Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4091

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 009/GP/CMATN/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador - Presidente **VALDECI DA SILVA BARROS,** matricula **nº 222-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, no período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador - Presidente (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 800,00** (Oitocentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:D3884870

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 010/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA,** matricula **nº 228-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia do Estado do Amazonas. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:C2E230FF

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 011/GP/CMATN /2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **JUNO DE OLIVEIRA FREIRE,** matricula **nº 236-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia do Estado do Amazonas. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:E92D6803

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 012/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **FRANCISCO MIGUEL LOPES SILVA,** matricula **nº 237-1,** à cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Articial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:D4772DC8

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 013/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **LORENÇO DA SILVA RIBEIRO,** matricula **nº 235-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2025:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER a Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:8736B9A0

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 014/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **MANOEL FELIPE DE ALMEIDA,** matricula **nº 238-1,** a cidade de Manaus/AM para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:92F88E41

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 015/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **ALEX LOPES COELHO,** matricula **nº 181-2,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I – 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:E992EA01

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 016/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **ALFREDO BARBOSA DA SILVA MARUBO,** matricula **nº 243-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, no período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:B2EFF80F

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 017/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **CARLOS BINAN MAYURUNA,** matricula **nº 242-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno,

devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. ” Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:A79EC3BD

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 018/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador **BRUNO LINDER GUEDES DE PAIVA,** matricula **nº 230-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos;
Art. 2º CONCEDER ao Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º “Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. ” Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:EEBF0072

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 019/GP/CMATN/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Vereadora **IRISID CASTELO BRANCO DE SALES,** matricula **nº 241-1,** a cidade de Manaus/AM, para participar da seguinte pauta abaixo descriminado, período de 21 a 26/04/2026:
I - 6º Fórum das Casas Legislativas do Estado do Amazonas, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM. Tema: Inteligência Artificial e desafios na administração pública e nos processos legislativos.
Art. 2º CONCEDER a Vereador (a) 06 (seis) diárias para atender as necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$: 600,00** (Seiscentos reais).
Art. 3º “Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. ” Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Ver. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:17E9B31D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2026 – GP/CMB- DESIGNAÇÃO DE VEREADORA PARA RESPONDER PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PORTARIA Nº 42/2026 – GP/CMB

Dispõe sobre a designação de vereadora para responder pela Câmara Municipal de Beruri em caráter temporário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Vereadora SUELY PICANÇO OLIVEIRA para responder pela Câmara Municipal de Beruri, em caráter temporário, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, em razão de ausência do titular estará participando do FECLAM 2026 na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2º Durante o período mencionado, a vereadora designada exercerá todas as atribuições inerentes à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI (AM), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:6A9B41B6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE EXTRATO

AVISO DE EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 11/2025
(Processo dispensa de licitação nº 09/2025)

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026
Processo Administrativo nº 11/2025, dispensa nº 09/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ/ME sob nº 04.339.685/0001-56**, com sede na Cecilia Leite, nº 88, bairro Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM.
Contratada: C.D.A DOS SANTOS., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **48.970.616/0001-11**.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de **MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS,** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
Fica alterado e prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses - 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor global: R$ 74.512,06 (setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal. – 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação Legal: Art. 74, VIII, da Lei n° 14.133/21.

Boca do Acre-AM, 01 de abril de 2026.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA
Contratante

C.D.A DOS SANTOS
CNPJ/MF sob o nº 48.970.616/0001-11.
Contratada.

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:1D9790BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE EXTRATO

AVISO DE EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 15/2025
(Processo dispensa de licitação nº 15/2025)

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2025. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026
Processo Administrativo nº 18/2025, dispensa nº 15/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ/ME sob nº 04.339.685/0001-56**, com sede na Cecilia Leite, nº 88, bairro Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM.
Contratada: ANTONIO SOUZA DOS SANTOS., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **22.731.330/0001-90**.
Objeto: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
Fica alterado e prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses - 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor global: R$ 20.994,59 (vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal. – 3.3.90.30. MATERIAIS DE CONSUMO. Fundamentação Legal: Art. 74, VIII, da Lei n° 14.133/21.

Boca do Acre-AM, 01 de abril de 2026.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA
Contratante

ANTONIO SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 37.269.592/0001-51.
Contratada.

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:5BE0D34C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE EXTRATO

AVISO DE EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 16/2025
(Processo dispensa de licitação nº 016/2025)

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026
Processo Administrativo nº 19/2025, dispensa nº 16/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ/ME sob nº 04.339.685/0001-56**, com sede na Cecilia Leite, nº 88, bairro Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM.
Contratada: ANTONIO SOUZA DOS SANTOS., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **22.731.330/0001-90**.
Objeto: Contratação de empresa para **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
Fica alterado e prorrogado o prazo de vigência por mais 9 (nove) meses - 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor global: R$ 75.877,45 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal. – 3.3.90.30. MATERIAIS DE CONSUMO. Fundamentação Legal: Art. 74, VIII, da Lei n° 14.133/21.

Boca do Acre-AM, 01 de abril de 2026.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA
Contratante

ANTONIO SOUZA DOS SANTOS
CNPJ: 37.269.592/0001-51.
Contratada.

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:A175085F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE EXTRATO

AVISO DE EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 19/2025
(Processo dispensa de licitação nº 18/2025)

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026
Processo Administrativo nº 24/2025, dispensa nº 18/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ/ME sob nº 04.339.685/0001-56**, com sede na Cecilia Leite, nº 88, bairro Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM.
Contratada: PHILIP SOUZA DA SILVA., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **37.269.592/0001-51**.
Objeto: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA,** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em

instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
Fica alterado e prorrogado o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses - 02/03/2026 a 31/12/2026
Valor global: R$ 42.034,72 (quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal. – 3.3.90.30. MATERIAIS DE CONSUMO. Fundamentação Legal: Art. 74, VIII, da Lei n° 14.133/21.
Boca do Acre-AM, 02 de março de 2026.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA
Contratante

PHILIP SOUZA DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 37.269.592/0001-51.
Contratada.

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:711205C1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE EXTRATO

AVISO DE EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 23/2025
(Processo dispensa de licitação nº 22/2025)

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2025. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026
Processo Administrativo nº 21/2025, dispensa nº 22/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ/ME sob nº 04.339.685/0001-56**, com sede na Cecilia Leite, nº 88, bairro Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM.
Contratada: C.D.A DOS SANTOS., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **48.970.616/0001-11**.
Objeto: Contratação de empresa para **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
Fica alterado e prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) meses - 30/03/2026 a 30/06/2026
Valor global: R$ 25.510,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2001- Manutenção da Câmara Municipal. – 3.3.90.30. MATERIAIS DE CONSUMO. Fundamentação Legal: Art. 74, VIII, da Lei n° 14.133/21.

Boca do Acre-AM, 30 de março de 2026.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA
Contratante

C.D.A DOS SANTOS
CNPJ/MF sob o nº 48.970.616/0001-11.
Contratada.

Publicado por:
Samila Silva Neves
Código Identificador:FC1B5180

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Borba/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmborba.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de abril de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Borba, na R Silvério Nery, nº 245, Centro, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Borba/AM, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDA FONSECA BRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:0C0CB6C8

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Borba/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmborba.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de abril de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Borba, na R Silvério Nery, nº 245, Centro, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Borba/AM, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDA FONSECA BRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:9CAE9863

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001 2026

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Canutama torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n° 001/2026 – CPL tipo maior desconto por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.
DATA E HORÁRIO:05 de maio de 2026, às 08:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canutama, sito a Av. Botinelly, nº 445 – Centro, a partir do dia 22 abril a 04 de maio das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento.

Canutama (AM), 22 de abril de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:5FAF98E7

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002 2026

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Canutama torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n° 002/2026 – CPL tipo maior desconto por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS.
DATA E HORÁRIO:05 de maio de 2026, às 10:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canutama, sito a Av. Botinelly, nº 445 – Centro, a partir do dia 22 abril a 04 de maio das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento.

Canutama (AM), 22 de abril de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:3E11F297

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003 2026

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Canutama torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n° 003/2026 – CPL tipo maior desconto por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
DATA E HORÁRIO:05 de maio de 2026, às 15:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canutama, sito a Av. Botinelly, nº 445 – Centro, a partir do dia 22 abril a 04 de maio das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento.

Canutama (AM), 22 de abril de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:5952558E

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004 2026

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Canutama torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n° 004/2026 – CPL tipo maior desconto por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES.
DATA E HORÁRIO:06 de maio de 2026, às 09:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canutama, sito a Av. Botinelly, nº 445 – Centro, a partir do dia 22 abril a 04 de maio das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento.

Canutama (AM), 22 de abril de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:319978CC

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005 2026

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Canutama torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n° 005/2026 – CPL tipo maior desconto por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
DATA E HORÁRIO:06 de maio de 2026, às 15:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canutama, sito a Av. Botinelly, nº 445 – Centro, a partir do dia 22 abril a 04 de maio das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento.

Canutama (AM), 22 de abril de 2026.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canutama - AM

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:80EBB3F2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 0103/2026 - CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n° 011 de 30 de março de 2017 e suas alterações que define a estruturação de pessoal do Poder Legislativo de Codajás/AM e dá outras providências.
CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1º, § 4º, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:
I – Nomear FREDSON SILVA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão (CC-3) – assessor legislativo da Câmara Municipal de Codajás.
II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Codajás/Am, em 01 de abril de 2026.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:75B6F4B9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 21 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a REVISÃO e ATUALIZAÇÃO da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 39, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 112, X, do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O Título I da Lei Orgânica do Município, composto pelos artigos 1º a 2-A, deixa de desdobrar-se em Capítulo.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Município de Envira, unidade da República Federativa do Brasil e do Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica e pelas demais leis e normas que adotar, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, e tem como fundamentos:
I - a plena cidadania e dignidade da pessoa humana;
II - a democracia como valor universal;
III - a soberania nacional;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - o pluralismo político;
VI - a consciência do espaço urbano como meio de agregação de esforços, pensamentos e ideais, na busca ininterrupta de convivência humana como forma permanente de crescimento, progresso e desenvolvimento, com justiça social.
Parágrafo único. Constituem objetivos fundamentais do Município:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - promover a liberdade de consciência e de crença, assegurando o respeito à diversidade religiosa e cultural;
III - garantir o desenvolvimento municipal;
IV - erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação." (NR)

Art. 3º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:
"Art. 2º-A. São símbolos do Município de Envira a bandeira, o brasão e o hino, bem como outros estabelecidos em lei que assegurem a representação da cultura, da tradição e da história de seu povo.
§ 1º A Bandeira é composta por três faixas diagonais, de igual proporção, dispostas da parte superior esquerda para a parte inferior direita, com as seguintes cores e significados:
I - a faixa superior, na cor azul-escuro, simboliza o céu amazônico, a lealdade e justiça;
II - a faixa central, na cor branca, representa a paz, a união e a harmonia entre os filhos de Envira;
III - a faixa inferior, na cor vermelha, expressa a coragem, o trabalho e a força do povo envirense.
§ 2º Sobre a faixa branca, ao centro, figura a inscrição "ENVIRA-AM" em letras maiúsculas de cor azul-escuro, indicando o nome do Município e do Estado a que pertence.
§ 3º No canto superior esquerdo (primeiro quartel), inserido em retângulo branco, localiza-se o emblema simbólico do Município, composto por:
I - um toco de seringueira com lâmina de sangria e balde coletor, simbolizando a origem econômica e o trabalho histórico na extração do látex;
II - dezoito estrelas na cor azul-escuro dispostas em três fileiras.
§ 4º A Bandeira deverá ser confeccionada em tecido nas cores oficiais, sendo vedadas quaisquer alterações de tonalidade, proporção ou disposição dos elementos descritos neste artigo.
§ 5º A Bandeira do Município será hasteada em todas as repartições públicas municipais, escolas, eventos cívicos e demais solenidades oficiais, nos termos da legislação pertinente."

Art. 4º O Título II da Lei Orgânica do Município, denominado "Da Competência Municipal", é composto pelos artigos 3º a 5º.

Art. 5º O artigo 3º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
.....
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
.....
V - .....
a) transporte coletivo, que tem caráter essencial;
.....
c) abastecimento de água e esgotos sanitários;
.....
e) cemitérios e serviços funerários;
VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
.....
IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
X - criar conselhos populares com objetivo de auxiliar a administração pública, deliberando sobre planos e ações de trabalho;
.....
XIX - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;
.....
XXII - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia;
.....
XXIV - fomentar a piscicultura, a agropecuária, a produção extrativa e organizar o abastecimento alimentar;
.....
XXVI - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
.....
XXIX - preservar as florestas, a fauna e a flora;
.....
XXXI - instituir o regime jurídico único e os respectivos planos de carreira dos servidores públicos municipais;
XXXII - instituir planos e programas de previdência social para os seus servidores ativos e inativos, mediante contribuição de todos os beneficiários, obedecidas as diretrizes constitucionais;
....." (NR)

Art. 6º O Título III da Lei Orgânica do Município, denominado "Do Governo Municipal", é composto pelos artigos 6º a 69.

Art. 7º O artigo 6º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º São Poderes do Município:
I - o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal;
II - o Executivo, exercido pelo Prefeito.
§ 1º Os Poderes do Município são independentes e harmônicos entre si, sendo vedada a delegação de atribuições, salvo as hipóteses expressamente previstas nesta Lei Orgânica.
§ 2º Aquele que estiver investido em um dos Poderes não poderá exercer funções próprias do outro." (NR)

Art. 8º O artigo 8º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Fica fixado em 11 (onze) o número de Vereadores da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
IV- (revogado).
§ 1º O número de habitantes considerado para a fixação do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§ 2º O prazo para alteração do número de vagas na Câmara Municipal coincide com o termo final das convenções partidárias." (NR)

Art. 9º O artigo 9º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros." (NR)

Art. 10. O artigo 10 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação, independente de número, para que os Vereadores eleitos prestem compromisso e tomem posse.
§ 1º A sessão solene de instalação da Câmara e posse dos Vereadores será presidida pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, o qual designará um Vereador para secretariá-lo.
§ 2º O compromisso de posse será prestado pelo Presidente na seguinte forma: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo".
§ 3º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para este fim fará chamada nominal de cada Vereador que declarará: "Assim prometo".
§ 4º O Vereador que não tomar posse no prazo de até quinze dias da sessão prevista neste artigo, perderá o mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, apresentar o respectivo diploma conferido pelo Tribunal Regional Eleitoral e fazer declaração de seus bens, que constará na ata da sessão solene de instalação.
§ 6º A declaração de bens de que trata o § 5º deste artigo deverá ser atualizada anualmente e na data em que o Vereador deixar o exercício do mandato, podendo apresentar cópia de sua declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza." (NR)

Art. 11. O artigo 11 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. No primeiro ano da legislatura, imediatamente após a sessão de posse, os Vereadores reunir-se-ão, ainda sob a presidência do Vereador mais idoso, caso este não seja candidato à Presidência, que convocará a eleição dos membros da Mesa e lhes dará posse.
§ 1º No caso de o Vereador mais idoso entre os presentes ser candidato à Presidência da Mesa Diretora, quem presidirá a sessão será o segundo Vereador mais idoso, e assim sucessivamente dentre os que não se encontrem em situação eletiva para Mesa Diretora, até que se esgotem os membros do Plenário.
§2º A votação para composição da Mesa Diretora será feita por escrutínio aberto, através de chapas de votação ou por cargo individualmente.
§3º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, até que seja eleita uma chapa ou, ainda, se a votação for por cargo individualmente, far-se-á a eleição de Presidente e, em havendo empate, o mais idoso será o Presidente eleito, o qual conduzirá a eleição para os demais cargos da Mesa." (NR)

Art. 12. O artigo 12 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. A eleição da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente." (NR)

Art. 13. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 12-A:
"Art. 12-A. Após o resultado da eleição da Mesa Diretora, deverá ser assegurada a transição administrativa no âmbito da Câmara Municipal, garantindo-se ao Presidente eleito o acesso às informações necessárias à continuidade dos serviços legislativos e administrativos.
§ 1º A Mesa Diretora em exercício, ou aquela que estiver encerrando seu mandato, deverá apresentar relatório circunstanciado da situação administrativa, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.
§ 2º Quando a eleição da Mesa Diretora ocorrer com antecedência em relação ao início do mandato, a transição administrativa deverá ser iniciada após o resultado da eleição e estender-se até a posse dos membros eleitos.
§ 3º Quando a eleição da Mesa Diretora ocorrer no início da legislatura, a transição administrativa dar-se-á de forma imediata, mediante a disponibilização das informações essenciais à continuidade dos serviços.
§ 4º O Presidente eleito poderá indicar equipe de transição para acompanhamento das informações e atos administrativos.
§ 5º Caberá à Secretaria Geral da Câmara Municipal prestar o suporte administrativo necessário à realização da transição."

Art. 14. O artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. O mandato dos membros da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Parágrafo único. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais." (NR)

Art. 15. O artigo 19 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. As sessões da Câmara serão obrigatoriamente realizadas em sua sede, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - no caso de comprovada impossibilidade de acesso a esta ou outra causa que impeça a sua utilização;
II - no caso de sessões solenes.
§ 1º A Câmara poderá reunir-se em outro local do Município, por conveniência ou interesse público:
I - mediante requerimento de Vereador, aprovado pela maioria dos membros presentes;
II - por decisão da Mesa Diretora ou Comissão Representativa, em caso de urgência ou fato grave.
§ 2º (Revogado)." (NR)

Art. 16. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 19-A:
"Art. 19-A. Fica autorizada, em caráter excepcional, a participação remota de Vereadores nas sessões da Câmara Municipal, por meio de videoconferência, quando houver impossibilidade de comparecimento presencial devidamente justificada, inclusive em razão de deslocamento oficial em missão institucional, caso fortuito ou força maior, considerando-se tal participação como presença válida para todos os efeitos regimentais, inclusive para fins de verificação de quórum e deliberação das matérias constantes da pauta.
§ 1º Durante a sessão deverão ser assegurados:
I - a identificação dos Vereadores participantes;
II - o registro das manifestações e votações;
III - a regular condução dos trabalhos legislativos.
§ 2º Compete à Secretaria da Câmara Municipal adotar as providências técnicas e administrativas necessárias à realização das sessões com participação remota dos parlamentares."

Art. 17. O artigo 22 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ocorrer sempre que houver matéria de relevante interesse público a deliberar, nas seguintes hipóteses:
I - a requerimento do Prefeito Municipal, mediante justificativa formal indicando o relevante interesse público e a urgência da matéria;
II - pelo Presidente da Câmara Municipal, quando entender necessária a convocação para deliberação de matérias urgentes;
III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, desde que especificada a matéria urgente a ser deliberada.
Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará apenas sobre a matéria que motivou a convocação." (NR)

Art. 18. O artigo 24 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24.
…….....
I - eleger a sua Mesa, bem como destituí-la, na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
…….....
...
III - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observado o disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal;

IV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
…….....
...
VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
VII - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a vinte dias corridos;
VIII - mudar temporariamente a sua sede;
IX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
X - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
…….....…….....
XII - (revogado);
XIII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo, nos termos da lei;
XIV - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
XV - solicitar informações ao Prefeito, sobre assuntos referentes à Administração, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de quinze dias corridos;
…….....….....
XVII - decidir sobre a perda de mandato de Vereador, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica, mediante processo conduzido com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, por voto aberto e aprovação de dois terços dos membros da Câmara;
XVIII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo aprovado por dois terços de seus membros;
XIX - dispor sobre sua organização e funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
XX - elaborar sua proposta orçamentária, nos limites estipulados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
…….....
XXII - fixar o número de Vereadores para cada legislatura, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal;
XXIII - convocar Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração direta e indireta para prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando o descumprimento em crime de responsabilidade.
Parágrafo único. A Câmara Municipal instituirá, por meio de seu Regimento Interno, o Código de Ética e Decoro Parlamentar, dispondo sobre os deveres, as vedações e as sanções aplicáveis aos Vereadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.” (NR)

Art. 19. O artigo 27 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 27. O subsídio dos Vereadores será fixado em uma legislatura para a subsequente e terá como limite máximo o valor de 30% (trinta por cento) do subsídio estabelecido para os Deputados Estaduais.
Parágrafo único. É assegurado aos Vereadores o pagamento de décimo terceiro subsídio, correspondente ao valor integral do subsídio mensal, a ser pago até o final do mês de dezembro de cada exercício.” (NR)

Art. 20. A Seção VIII do Capítulo II do Título III da Lei Orgânica do Município passa a desdobrar-se em:
I - Subseção I, denominada “Das Prerrogativas, composta pelos artigos 30 a 32;
II - Subseção II, denominada “Das Proibições e Incompatibilidades”, composta pelos artigos 33 e 34;
III - Subseção III, denominada “Das Licenças”, composta pelos artigos 35 e 36;
IV - Subseção IV, denominada “Da Convocação dos Suplentes”, composta pelo artigo 37.

Art. 21. O artigo 34 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 34. …….....…….....
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 33 desta Lei Orgânica;
…….....…….....
IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
…….....
VII - que fixar residência fora do Município;
VIII - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.
§ 1º Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador e nos casos dos incisos III, IV, V e VIII do caput deste artigo.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, pelo voto favorável de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, mediante representação escrita por qualquer cidadão ou por provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no § 1º do art. 57-B desta Lei Orgânica.” (NR)

Art. 22. O artigo 36 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 36. …….....
I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º No caso do inciso I, o Vereador poderá reassumir antes de esgotado o prazo de sua licença, havendo concordância expressa do suplente e comprovação médica de aptidão física e mental para o exercício do cargo.
…….....
§ 3º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração de vereança.
…….....
§ 5º (Revogado).” (NR)

Art. 23. A Seção IX do Capítulo II do Título III da Lei Orgânica do Município passa a denominar-se “Do Processo Legislativo”, desdobrando-se em:
I - Subseção I, denominada “Disposições Gerais”, composta pelo artigo 38;
II - Subseção II, denominada “Das Emendas à Lei Orgânica Municipal”, composta pelo artigo 39;
III - Subseção III, denominada “Das Leis”, composta pelos artigos 40 a 52.

Art. 24. O artigo 39 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 39. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
…….....…….....
II - do Prefeito;
III - de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de pelo menos dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.” (NR)

Art. 25. O artigo 41 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 41. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que:

I - disponham sobre a criação, organização, estrutura e funcionamento da guarda municipal;
II - disponham sobre:
a) criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e o aumento de sua remuneração;
.....
d) criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública direta e indireta."

Art. 26. O artigo 44 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, mediante delegação da Câmara Municipal.
§ 1º Não será objeto de delegação:
I - os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal;
II - a matéria reservada à lei complementar;
III - planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.
§ 2º A delegação ao Prefeito terá a forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda." (NR)

Art. 27. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 44-A:
"Art. 44-A. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta."

Art. 28. O artigo 48 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48. O projeto de lei aprovado pela Câmara será enviado pelo Presidente da Mesa, no prazo de dez dias úteis, ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º O veto será apreciado no prazo de trinta dias, a contar de seu recebimento, com ou sem parecer, em um só turno de discussão e votação.
§ 5º O veto só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 8º Se, nos casos nos §§ 3º e 7º deste artigo, a lei não for promulgada pelo Prefeito no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Presidente da Câmara Municipal promulgá-la, e, se este não o fizer em igual prazo, a promulgação competirá ao Vice-Presidente.
……." (NR)

Art. 29. O Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município passa a desdobrar-se em:
I - Seção I, denominada "Disposições Gerais", composta pelos artigos 53 a 57-B;
II - Seção II, denominada "Das Licenças do Prefeito", composta pelos artigos 58 e 59;
III - Seção III, denominada "Das Atribuições do Prefeito", composta pelos artigos 60 e 60-A;
IV - Seção IV, denominada "Da Transição Administrativa", composta pelos artigos 61 e 62;
V - Seção V, denominada "Dos Auxiliares Diretos do Prefeito", composta pelos artigos 63 a 65-A;
VI - Seção VI, denominada "Da Consulta Popular", composta pelos artigos 66 a 69.

Art. 30. O artigo 56 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Chefia do Poder Executivo o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. (Revogado)" (NR)

Art. 31. O artigo 57 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57. .....
Parágrafo único. A infração de qualquer das proibições deste artigo sujeita o infrator à perda do mandato, observados os princípios do devido processo legal e ampla defesa, nos termos desta Lei Orgânica." (NR)

Art. 32. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 57-A e 57-B:
"Art. 57-A. São crimes de responsabilidade do Prefeito os atos assim definidos em lei federal.
Parágrafo único. O Prefeito será julgado nos crimes comuns e nos de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 57-B. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou por auditoria, regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, os pedidos de informação da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para exercício financeiro;
VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeitos à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica, ou afastar-se do exercício do cargo, sem autorização da Câmara;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
§ 1º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas neste artigo, obedecerá ao seguinte rito:
I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;
II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento;
III - decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
IV - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez;
V - decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou pelo arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário, que decidirá pelo voto da maioria simples.
VI - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e a inquirição das testemunhas;
VII - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às

diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
VIII - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;
IX - na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral;
X - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
XI - considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara;
XII - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;
XIII - se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;
XIV - em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado do processo.
§ 2º Se o denunciante for Vereador, este ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 3º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.
§ 4º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, este passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento.
§ 5º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo far-se-á por edital, publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.
§ 6º O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado e, transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos."

Art. 33. O artigo 58 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58. O Prefeito residirá no Município e dele não poderá ausentar-se sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo por período não superior a vinte dias." (NR)

Art. 34. O artigo 60 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 60. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei:
…….....
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VI - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual do Município;
…….....
X - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
XI - prover e extinguir os cargos, empregos e funções públicas municipais, na forma da lei;
XII - decretar, nos termos da lei, desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
XIII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;
XIV - (revogado);
…….....
XVI - entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XVII - (revogado);
XVIII - decretar situação de emergência e de calamidade pública;
XIX - convocar extraordinariamente a Câmara, nas hipóteses e nos termos previstos nesta Lei Orgânica;
…….....
XXI - (revogado);
XXII - (revogado);
XXIII - (revogado);
XXIV - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como cancelá-las quando for o caso;
XXV - (revogado);
XXVI - (revogado);
XXVII - (revogado);
…….....
§ 1º O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIII e XXIV deste artigo.
§ 2º O Prefeito poderá, a qualquer momento, avocar as competências delegadas." (NR)

Art. 35. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 60-A:
"Art. 60-A. Compete ainda ao Prefeito:
I - prestar à Câmara, dentro de quinze dias corridos, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção de dados solicitados, sob pena de cassação de mandato por infração político-administrativa, nos termos deste Lei Orgânica;
II - solicitar o auxílio das forças policiais, para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da lei;
III - denominar próprios, vias e logradouros públicos municipais, respeitadas as disposições constantes de lei municipal;
IV - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
V - realizar audiências públicas com entidades e membros da sociedade civil;
VI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;
VII - formular, implementar e acompanhar políticas urbanas e ambientais, promovendo o desenvolvimento sustentável;
VIII - assegurar a transparência pública, garantindo o acesso da sociedade às informações, atos e decisões da administração municipal."

Art. 36. O artigo 61 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61. Após o resultado definitivo das eleições municipais, o Prefeito deverá disponibilizar ao candidato eleito relatório circunstanciado da situação da Administração Pública Municipal, contendo, entre outras, informações atualizadas sobre:
I - as dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e os encargos decorrentes de operações de crédito, bem como a capacidade da Administração Pública para realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II - as medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
III - a prestação de contas de convênios celebrados com a União e o Estado, bem como o recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - a situação dos contratos de concessão e permissão de serviços públicos;
V - a situação dos contratos de obras e serviços em execução, ou apenas formalizados, informando o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, bem como os respectivos prazos;
VI - as transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII - os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal, para análise da conveniência de seu prosseguimento;

VIII - a situação dos servidores do Município, seu custo, quantitativo, lotação e exercício.
§ 1º Para assegurar a continuidade administrativa, o Prefeito deverá adotar as medidas necessárias à cooperação com o candidato eleito, garantindo o acesso às informações, documentos e sistemas indispensáveis à transição de governo.
§ 2º Poderá ser instituída equipe composta por representantes da Administração em exercício e do candidato eleito, com a finalidade de acompanhar o processo de transição governamental.
§ 3º A atuação da equipe de transição deverá observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.” (NR)

Art. 37. O artigo 62 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 62. Nos termos da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000, e das demais normas legais pertinentes, é vedado ao Prefeito, nos últimos dois quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de comprovada calamidade pública.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o agente público às sanções legais cabíveis.” (NR)

Art. 38. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 62-A:
“Art. 62-A. O descumprimento injustificado das disposições previstas nos arts. 61 e 62 desta Lei Orgânica, especialmente a negativa de fornecimento de informações ou de cooperação com a equipe de transição, sujeitará o agente público responsável às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.
Parágrafo único. Considera-se conduta irregular, para fins deste artigo, qualquer ato que impeça, dificulte ou retarde, de forma injustificada, o regular processo de transição administrativa.”

Art. 39. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 65-A:
“Art. 65-A. Fica vedada a nomeação para os cargos de Secretário, Subsecretário, Diretor-Presidente, Superintendente, Diretor Executivo ou equivalentes da administração direta e indireta, e demais cargos comissionados ou de direção dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, daqueles que tenham sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV - comuns e eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
VIII - de redução à condição análoga à de escravo;
IX - contra a vida e a dignidade sexual;
X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.”

Art. 40. O Título IV da Lei Orgânica do Município, denominado “Da Administração Pública”, passa a desdobrar-se em:
I - Capítulo I, denominado “Disposições Gerais”, composto pelos artigos 70 a 74-A;
II - Capítulo II, denominado “Dos Servidores Públicos Municipais”, composto pelos artigos 75 a 81-A;
III - Capítulo III, denominado “Dos Atos Municipais”, composto pelos artigos 82 e 83;
IV - Capítulo IV, denominado “Dos Tributos Municipais”, composto pelos artigos 84 a 92;
V - Capítulo V, denominado “Dos Preços Públicos”, composto pelos artigos 93 e 94;
VI - Capítulo VI, denominado “Dos Orçamentos”, composto pelos artigos 95 a 113;
VII - Capítulo VII, denominado “Da Administração dos Bens Municipais”, composto pelos artigos 114 a 123;
VIII - Capítulo VIII, denominado “Das Obras e Serviços Públicos”, composto pelos artigos 124 a 136;
IX - Capítulo IX, denominado “Dos Distritos”, composto pelos artigos 137 a 146;
X - Capítulo X, denominado “Do Planejamento Municipal”, composto pelos artigos 147 a 155-A;
XI - Capítulo XI, denominado “Das Políticas Municipais”, composto pelos artigos 156 a 213;
XII - Capítulo XII, denominado “Do Turismo”, composto pelos artigos 214 a 216;
XIII - Capítulo XIII, denominado “Do Patrimônio Cultural”, composto pelos artigos 217 e 218;
XIV - Capítulo XIV, denominado “Da Política Urbana”, composto pelos artigos 220 a 227;
XV - Capítulo XV, denominado “Do Meio Ambiente”, composto pelos artigos 228 a 234-C.

Art. 41. O artigo 70 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 70. A Administração Pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, probidade administrativa, transparência, eficácia, segurança jurídica, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como aos demais princípios constantes da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.” (NR)

Art. 42. O artigo 71 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 71. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira, cargos e salários para os servidores públicos da administração direta e indireta, por lei complementar, devendo conter, obrigatoriamente:
I - os requisitos mínimos para provimento dos cargos, empregos ou funções públicas;
II - as normas de ingresso, progressão e promoção, estabelecendo critérios objetivos de avaliação e desempenho;
III - a forma de provimento originário e derivado, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;
IV - as atribuições típicas de cada cargo, emprego ou função, definindo responsabilidades, competências e limites de atuação;
V - a remuneração e benefícios compatíveis com a função exercida, observados o teto constitucional, a Lei de Responsabilidade Fiscal e os princípios da proporcionalidade e equidade.” (NR)

Art. 43. O artigo 74 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 74. A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - necessidade transitória de substituição de funcionários efetivos;
II - execução de obra ou serviço temporário;
III - em caso de emergência ou calamidade pública, caracterizada pela urgência de atendimento, quando o número de funcionários efetivos não for suficiente para solução imediata do problema;
IV - serviços de natureza técnica especializada, não constantes do quadro de pessoal permanente, desde que a necessidade seja temporária e não caracterize substituição de função permanente do Município.
Parágrafo único. A contratação temporária deverá observar prazo determinado, justificativa formal da necessidade e publicação em diário oficial eletrônico municipal ou outro órgão oficial de imprensa do Município.” (NR)

Art. 44. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 74-A:

"Art. 74-A. Fica vedada a contratação, bem como a celebração de parcerias ou convênios com os Poderes Executivo e Legislativo do Município, de fundações, organizações não-governamentais ou organizações da sociedade civil que tenham contra si ou seus gestores condenação com trânsito em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos crimes descritos no art. 65-A desta Lei Orgânica."

Art. 45. O artigo 77 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 77. Nenhum servidor público municipal poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo e nem superior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades do cargo." (NR)

Art. 46. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 79-A e 79-B:
"Art. 79-A. São direitos dos servidores públicos municipais, além de outros previstos nesta Lei Orgânica ou que visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço:
I - irredutibilidade dos vencimentos;
II - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
III - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
IV - salário-família para os seus dependentes de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo;
V - duração de jornada de trabalho normal não superior a 40 (quarenta) horas semanais, excetuados os servidores que tenham jornada inferior prevista em lei, sendo, neste caso, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada;
VI - repouso semanal remunerado;
VII - redução em 1 (uma) hora na jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, mental ou sensorial, sem redução da respectiva remuneração;
VIII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro;
X - licença à gestante, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo ou emprego, com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante inspeção médica, nos termos da lei;
XI - licença-paternidade, nos termos da lei;
XII - proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei;
XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV - adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XV - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XVI - adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer;
XVII - licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família para todos os servidores, na forma da lei;
XVIII - assistência e previdência sociais, extensivas aos seus dependentes.
Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos X e XI deste artigo também serão exercidos pelo pai e mãe adotivos, nos termos da lei.
Art. 79-B. A investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos previstos em lei.
§ 1º Prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 2º As nomeações para cargos em comissão e funções de confiança obedecerão a critérios objetivos de qualificação, competência, moralidade administrativa e ao disposto na legislação municipal vigente, resguardada a necessidade de profissionalização da gestão pública.
§ 3º Fica vedado o nepotismo nas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, entendendo-se por nepotismo a nomeação de cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, para cargos de direção, chefia ou assessoramento.
§ 4º É vedada, em qualquer hipótese, a efetivação de servidor sem concurso público.
§ 5º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 6º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos que seja indevida, salvo nos casos autorizados pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
§ 7º Os servidores efetivos terão garantidos:
I - o direito à estabilidade, após três anos de efetivo exercício;
II - o direito à aposentadoria, conforme as regras de transição e normas previdenciárias vigentes;
III - a paridade e integralidade, quando aplicável, ou os benefícios previstos na legislação específica."

Art. 47. O artigo 80 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80. Ao servidor público admitido sob regime temporário, nos termos do art. 74 desta Lei Orgânica, são assegurados os seguintes direitos:
I - remuneração proporcional ao percebido por servidores efetivos com atribuições semelhantes, em valor não inferior ao salário mínimo;
II - férias proporcionais calculadas na base de 1/12 (um doze avos) da última remuneração recebida por mês trabalhado, acrescidas de um terço;
III - décimo terceiro salário proporcional calculado na base de 1/12 (um doze avos) do último salário recebido por mês trabalhado;
IV - remuneração proporcional pelo trabalho excedente à jornada normal;
V - duração do trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
VI - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VII - adicional noturno de pelo menos 20% (vinte por cento) em relação à hora diurna, quando aplicável;
VIII - seguro de acidentes do trabalho;
IX - salário-família para dependentes, conforme percentual definido em lei ou regulamento municipal;
X - intervalos intrajornada proporcionais à jornada;
XI - adicional de insalubridade ou periculosidade, quando aplicável;
XII - auxílio-transporte, quando previsto em lei municipal;
XIII - auxílio-alimentação, proporcional ou fixo, conforme legislação ou regulamento municipal;
XIV - acesso a capacitação e treinamentos relacionados à função, conforme lei ou regulamento.
§ 1º Todos os direitos são proporcionais ao tempo de contrato e não geram estabilidade ou vínculo permanente com a Administração Pública.
§ 2º Os direitos previstos neste artigo devem constar expressamente no contrato ou na legislação municipal específica." (NR)

Art. 48. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 81-A:
"Art. 81-A. Ao servidor público da administração direta e indireta, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem."

Art. 49. O artigo 97 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 97. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado).
…….....
§ 3º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 157, § 9º, da Constituição do Estado, serão obedecidas as seguintes normas:
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até sete meses do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até dois meses do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa." (NR)

Art. 50. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 98-A:
"Art. 98-A. Durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, será incentivada a participação popular e realizadas audiências públicas."

Art. 51. O artigo 101 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 101. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, observado o disposto na lei complementar a que se refere o art. 165 da Constituição Federal.
§ 1º Caberá a Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentaria, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara.
§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamentos, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
…….....
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
…….....
c) (revogada);
…….....
§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Finanças e Orçamentos, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
§ 7º Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariarem o disposto nesta seção, as demais normas relacionadas ao processo legislativo.
§ 8º (Revogado)." (NR)

Art. 52. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 101-A:
"Art. 101-A. Fica instituído, no âmbito do Município de Envira, o direito de cada Vereador apresentar, anualmente, emendas parlamentares individuais à proposta orçamentária, destinadas a ações de interesse público municipal.
§ 1º As emendas parlamentares individuais terão execução obrigatória, observados os limites e condições previstos nesta Lei Orgânica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º O montante destinado às emendas parlamentares individuais corresponderá a até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme apurado no balanço oficial, sendo dividido de forma equitativa entre todos os Vereadores.
§ 3º Do total destinado às emendas parlamentares individuais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) será aplicado em ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º É vedada a execução de emendas parlamentares individuais que:
I - sejam incompatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - tenham por objeto o pagamento de pessoal e encargos sociais;
III - beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica de forma individualizada, exceto nos casos permitidos em lei.
§ 5º As emendas parlamentares individuais deverão especificar claramente a ação, o órgão executor, o valor destinado e a finalidade pública, sendo sua execução acompanhada pelo Poder Legislativo e pelos órgãos de controle.
§ 6º A não execução injustificada das emendas parlamentares individuais configura infração político-administrativa, nos termos da legislação aplicável."

Art. 53. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 102-A:
"Art. 102-A. A administração pública municipal direta e indireta deverá assegurar a ampla transparência na gestão das receitas e despesas públicas, mediante divulgação em portais eletrônicos de acesso público:
I - das leis orçamentárias, créditos adicionais e suas respectivas alterações;
II - da execução orçamentária e financeira, com identificação das despesas pagas e receitas arrecadadas;
III - dos relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV - das licitações, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres.
§ 1º A execução orçamentária deverá observar cronogramas de desembolso e de arrecadação, em conformidade com a programação financeira e o fluxo de caixa estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º O controle externo da execução orçamentária e financeira será exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle interno e do controle social.
§ 3º As disposições deste artigo deverão observar, no que couber, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

Art. 54. O Capítulo X do Título IV da Lei Orgânica do Município passa a desdobrar-se em:
I - Seção I, denominada "Disposições Gerais", composta pelos artigos 147 a 152;
II - Seção II, denominada "Da Cooperação das Associações no Planejamento Municipal", composta pelos artigos 153 a 155;
III - Seção III, denominada "Da Participação Social e das Entidades Comunitárias", composta pelo artigo 155-A.

Art. 55. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 155-A:
"Art. 155-A. O Município estimulará e apoiará os mecanismos de participação social, através dos conselhos municipais, do orçamento participativo e de outras formas democráticas de controle e acompanhamento das políticas públicas.
§ 1º É garantida a autonomia das entidades comunitárias, associações e organizações da sociedade civil, nos termos do art. 5º, XVII a XXI, da Constituição Federal, assegurando-lhes liberdade de organização, atuação, expressão e representação.

§ 2º O Município incentivará a formalização jurídica das entidades comunitárias e organizações da sociedade civil, para possibilitar a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos previstos na legislação vigente.
§ 3º A administração pública municipal garantirá transparência, eficiência e controle social nos processos de repasse de recursos às entidades comunitárias e organizações da sociedade civil, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
§ 4º As entidades comunitárias terão direito à participação nos espaços de diálogo, formulação, execução e fiscalização das políticas públicas municipais."

Art. 56. O Capítulo XI da Título IV da Lei Orgânica do Município passa a desdobrar-se em:
I - Seção I, denominada "Da Política da Saúde", composta pelos artigos 156 a 164;
II - Seção II, denominada "Da Política Educacional, Cultural e Desportiva", composta pelos artigos 165 a 181;
III - Seção III, denominada "Da Proteção às Pessoas e Grupos em Situação de Vulnerabilidade Social", composta pelos artigos 182 a 188-E;
IV - Seção IV, denominada "Da Política Econômica", composta pelos artigos 189 a 192;
V - Seção V, denominada "Do Tratamento Diferenciado à Micro e Pequena Empresa", composta pelos artigos 193 a 196;
VI - Seção VI, denominada "Dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais", composta pelos artigos 197 a 200;
VII - Seção VII, denominada "Da Defesa do Consumidor", composta pelos artigos 201 a 203;
VIII - Seção VIII, denominada "Política Agrícola e Fundiária", composta pelos artigos 204 a 213.

Art. 57. O artigo 156 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 156. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação ou redução do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único. As ações e serviços públicos de saúde obedecerão aos seguintes princípios:
I - universalidade do acesso;
II - integralidade da assistência;
III - equidade na atenção à saúde;
IV - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
V - participação da comunidade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas e ações de saúde, por meio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde;
VI - resolutividade, regionalização e hierarquização dos serviços." (NR)

Art. 58. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 156-A:
"Art. 156-A. O sistema de saúde municipal integra o Sistema Único de Saúde, organizado de forma regionalizada, hierarquizada e descentralizada, com direção única no âmbito municipal, em regime de cooperação com a União e o Estado.
Parágrafo único. Lei municipal disporá sobre a organização do sistema municipal de saúde, observada a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990."

Art. 59. O artigo 157 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 157. Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 156 desta Lei Orgânica, o Município promoverá, em conjunto com a União e o Estado, políticas que visem:
I - à condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e acesso aos bens e serviços essenciais;
II - ao respeito ao meio ambiente e à fiscalização da poluição ambiental;
III - ao acesso universal e igualitário a todas as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
IV - ao direito do indivíduo à informação sobre sua saúde e da coletividade, sobre riscos a que está submetida, assim como sobre os métodos de controle existentes;
V - à valorização do método epidemiológico no estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
VI - à integração em nível executivo das ações de saúde, educação, meio ambiente e saneamento básico;
VII - ao acesso a telemedicina, teleconsulta e exames cujos laudos são mediados por tecnologia, observadas as resoluções federais específicas;
VIII - à criação do sistema municipal de regulação de consultas, exames e procedimentos médicos ofertados no âmbito do Município, conforme regulamentado por lei municipal." (NR)

Art. 60. O artigo 158 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 158. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente de forma direta pelo poder público e, supletivamente, através de terceiros.
Parágrafo único. É vedada a cobrança de qualquer valor por atendimento, procedimentos, exames ou internações prestadas pelo sistema municipal de saúde, ressalvados os casos autorizados em lei federal." (NR)

Art. 61. O artigo 159 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 159. São competências do Sistema Único de Saúde, em nível municipal:
I - a assistência integral à saúde, em articulação com o Estado e a União, e a atuação complementar no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
II - a elaboração e revisão anual do Plano Municipal de Saúde, com a definição de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o Plano Estadual de Saúde e as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde;
III - a elaboração do Relatório Anual de Gestão, que deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo e às demais autoridades competentes;
IV - a elaboração proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde para o Município;
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);
V - a administração orçamentária e financeira autônoma, do Fundo Municipal de Saúde;
VI - a complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com a realidade municipal;
VII - a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência municipal;
VIII - a instituição de planos de carreira, cargos e salários para os servidores da saúde, baseados nos princípios e critérios de desenvolvimento de recursos humanos aprovados em nível nacional, incentivando a dedicação exclusiva e de tempo integral, a capacitação e reciclagem permanentes, e garantindo condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis, em especial para os seguintes grupos profissionais:
a) agentes comunitários de saúde;
b) agentes de endemias;
c) profissionais de enfermagem;
d) outros profissionais com regulamentação nacional;
IX - a garantia de admissão através de concurso público aos servidores da saúde, ou através de processo seletivo, nos casos previstos em lei;
X - a implementação do sistema de informação de saúde no âmbito municipal, abrangendo questões epidemiológicos e de prestação de serviços, em articulação com as esferas federal e estadual;
XI - o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade no âmbito do Município, qualificando ainda os dados sobre os diferentes grupos sociais;

XII - a normatização e execução, no âmbito do Município, da política nacional de medicamentos fitoterápicos, de assistência farmacêutica, de insumos e equipamentos para a saúde;
XIII - a execução, no âmbito do Município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades e situações emergenciais em saúde em nível nacional, estadual e municipal;
XIV - a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos e convênios com entes públicos e privados;
XV - a celebração de consórcios intermunicipais, quando houver indicação técnica e consenso das partes, mediante autorização legislativa;
XVI - a garantia de assistência integral à saúde da mulher, do homem, do idoso, da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e dos povos ribeirinhos e originários;
XVII - o planejamento e execução das ações de todas as linhas de atuação da vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador, capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos e serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde dos trabalhadores e da população em geral;
XVIII - o planejamento e execução das ações de vigilância epidemiológica, proporcionando a informação indispensável para conhecer, detectar ou prever qualquer mudança que possa ocorrer nos determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle da doença;
XIX - o planejamento e coordenação da execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município, em articulação com os demais órgãos governamentais;
XX - o planejamento, coordenação e execução das ações do programa de saúde escolar, promovendo campanhas de cunho preventivo e educativo, especialmente sobre:
a) controle de endemias;
b) zoonoses;
c) saúde mental;
d) prevenção da gravidez na adolescência;
e) câncer;
f) ISTs e HIV/Aids;
g) tuberculose;
h) hanseníase;
i) problemas odontológicos;
XXI - o planejamento, coordenação e execução das ações de controle de zoonoses, no âmbito do Município, em articulação com os demais órgãos governamentais;
XXII - a organização e gerenciamento dos distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização e hierarquização;
XXIII - a implantação nas escolas e creches de programas de controle e correção de acuidade visual e auditiva, assegurando recursos orçamentários para fornecimento e manutenção de instrumentos e aparelhos corretivos aos que deles necessitem e não disponham de recursos próprios para arcar com o seu custo;
XXIV - o incentivo à medicina alternativa embasada em fundamentos científicos;
XXV- a proibição de experimentos com substância, drogas e meios anticoncepcionais que atentem contra a saúde e não sejam do conhecimento dos usuários;
XXVI - a proibição e fiscalização de práticas que levem à esterilização involuntária de seres humanos;
XXVII - a participação na fiscalização e controle da produção, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e teratogênicos, bem como de outros medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e insumos;
XXVIII - a assistência integral à saúde da mulher, no pré-natal, parto e pós-parto, nos limites de suas competências legais, bem como, nos termos da lei federal, a garantia do direito de evitar e interromper a gravidez, sem prejuízo para a saúde da mulher, assegurado o atendimento na rede pública municipal de saúde;
XXIX - o direito à auto regulação da fertilidade com livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la, provendo meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurá-lo, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;
XXX - participar, no âmbito de sua atuação e de suas condições estruturais e financeiras, do Sistema Nacional de Sangue, componentes e derivados;
XXXI - fomentar, coordenar e executar programas de atendimento emergencial que atenda as necessidades de atendimento e ou remoção de pacientes residentes na zona rural terrestre e ou fluvial;
XXXII - criar e manter no limite de suas condições financeiras, serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, alcoolismo e drogas afins;
XXXIII - coordenar os serviços de saúde mental abrangidos pelo sistema único de saúde, desenvolvendo inclusive ações preventivas e extra-hospitalares e implantando protocolos de atendimento voltado para emergências psiquiátricas em parceria com os responsáveis pelas internações psiquiátricas, junto às emergências gerais do Município;
XXXIV - fiscalizar e garantir o respeito aos direitos de cidadania do doente mental, bem como vedar o uso de celas-fortes e outros procedimentos violentos e desumanos, proibindo internações compulsórias, exceto aquelas previstas em lei;
XXXV - o serviço de atendimento médico do Município poderá oferecer ao usuário, quando possível, formas de tratamento de assistência alternativa, reconhecidas.
§ 1º O Município, independentemente de solicitação, procederá o controle de qualidade dos alimentos, ar, água, solo, e de qualquer elemento que possa colocar em risco a saúde do indivíduo e da coletividade.
§ 2º A assistência à saúde é de livre iniciativa, sendo facultado às instituições privadas de saúde participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, de acordo com as diretrizes deste, mediante contrato de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (NR)

Art. 62. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 159-A:
“Art. 159-A. O Sistema Municipal de Saúde, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com duas instâncias colegiadas:
I - a Conferência Municipal de Saúde;
II - o Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º A Conferência Municipal de Saúde se reúne anualmente com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde.
§ 2º O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, composto pelo governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, atuará na formulação de estratégias e no controle de execução de política de saúde no município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.”

Art. 63. O artigo 160 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 160. As ações e serviços públicos de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - descentralização, com comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;
II - integralidade na prestação das ações e serviços de saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo das assistenciais;
III - organização de distritos sanitários, com alocação de recursos técnicos e práticos adequados às realidades epidemiológicas locais;
IV - participação, em nível de decisão, das entidades representativas dos usuários e dos trabalhadores da saúde, por meio de Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo e paritário;
V - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos relacionados à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.
…….....” (NR)
Art. 64. O artigo 164 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 164. …….....…….....

…….....
§ 2º O Município aplicará, anualmente, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida em ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.
…….....” (NR)

Art. 65. A Seção II do Capítulo XI do Título IV da Lei Orgânica do Município passa a desdobrar-se em:
I - Subseção I, denominada “Da Educação”, composta pelos artigos 165 a 176-B;
II - Subseção II, denominada “Da Cultura”, composta pelos artigos 177 a 177-B;
III - Subseção III, denominada “Do Desporto e Lazer”, composta pelos artigos 178 a 181.

Art. 66. O artigo 165 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 165. A educação, direito de todos, é um dever do Município e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (NR)

Art. 67. O artigo 166 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 166. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideais e de concepções pedagógicas;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo-se, na forma da lei, os planos de cargos e carreira e remuneração para o magistério público, respeitando-se aqui a especificidade dos professores indígenas, com piso salarial profissional, observado a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008:
a) esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
b) lei municipal observado a Lei Federal regulamentará as especificidades locais a respeito da questão da carga horária e piso salarial;
c) professores com contratos temporários têm direito ao piso salarial;
d) os aposentados e pensionistas são contemplados pela Lei 11.738/2008;
e) cabe ao Município acompanhar a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009 conforme lei federal especifica;
f) por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional;
VI - ingresso preferencialmente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município e ou em condições emergências por processo seletivo;
VII - gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;
VIII - garantia de padrão de qualidade;
IX - educação igualitária, eliminando estereótipos sexistas, racistas e sociais dos cursos, salas de aula, livros e manuais destinados à população infanto-juvenil;
X - na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.
§ 1º Cabe ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
§ 2º O Município, respeitadas as diretrizes e as bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual, deverá instituir e manter, além do sistema de ensino próprio, com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, programas de educação em creches pré-escolar e fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado.” (NR)

Art. 68. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 166-A:
“Art. 166-A. Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Envira-AM, integrado às diretrizes da Educação Nacional e Estadual, e inspirado nos seguintes princípios:
I - a educação é dever do Poder Público e direito do cidadão, sendo assegurado a todos iguais oportunidades de recebê-la;
II - o ensino mantido pelo Município será gratuito e de qualidade;
III - a participação do cidadão na definição das diretrizes, na implantação e no controle do ensino municipal será garantida.
§ 1º Integrarão o Sistema Municipal de Ensino as escolas públicas e privadas, localizadas no município.
§ 2º São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:
I - garantir o desenvolvimento pleno da personalidade humana; promover o acesso ao conhecimento científico, tecnológico e artístico;
II - contribuir para a formação de uma consciência crítica e para a convivência em uma sociedade democrática;
III - preservar e expandir o patrimônio cultural do Município;
IV - instituir Plano Plurianual de Educação;
V - assegurar a realização do censo escolar do Município, em conjunto com o Estado;
VI - estabelecer ação conjunta com o Estado na ampliação e expansão da rede pública de ensino para evitar a concentração ou a ausência de escolas em determinadas áreas;
VII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;
VIII - incluir a educação ambiental nos programas de ensino das unidades escolares do Município;
IX - incluir o estudo dos Princípios, Direitos e Garantias Constitucionais nos programas de ensino das unidades escolares do Município.
§ 3º Ao Poder Público Municipal caberá providenciar o atendimento escolar nas modalidades oferecidas, bem como assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais previstas nesta Lei.”

Art. 69. O artigo 167 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 167. …….....
…….....
§ 1º O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, avaliar e controlar as políticas municipais de educação, bem como propor diretrizes pedagógicas e normativas para a rede de ensino municipal.
§ 2º O Conselho será composto por representantes do Poder Executivo, de instituições de ensino, de entidades de profissionais da educação, de pais, estudantes e da comunidade em geral.
§ 3º A composição, forma de escolha, mandato e funcionamento do Conselho serão definidos em lei específica.” (NR)

Art. 70. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 167-A e 167-B:
“Art. 167-A. Deverão estar sob controle e supervisão da Secretaria Municipal de Educação as seguintes modalidades de ensino que a Prefeitura venha a desenvolver:
I - educação infantil;
II - educação de jovens, adultos e idosos;
III - educação especial;
IV - ensino fundamental.

§ 1º A educação infantil tem por objetivo assegurar o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social das crianças de zero a cinco anos de idade.
§ 2º A educação infantil poderá ser organizada e oferecida pela própria Secretaria Municipal de Educação ou por outros órgãos municipais devidamente aparelhados para tal, sob a supervisão da Secretaria.
§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação a autorização para funcionamento e a supervisão das instituições de educação infantil que atendam crianças de zero a cinco anos de idade.
§ 4º O Município manterá programas especiais para alfabetização de jovens, adultos e idosos.
§ 5º O ensino fundamental conterá, obrigatoriamente, em todas as suas séries, conteúdos voltados ao estudo e à reflexão sobre os princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica Municipal.
§ 6º A educação de jovens, adultos e idosos tem por objetivo assegurar a escolarização da população não atendida oportunamente no ensino fundamental e médio na idade própria:
I - o sistema municipal de ensino, em parceria com os demais entes e órgãos competentes, promoverá cursos e exames supletivos que compreendam a base nacional comum do currículo, de modo a habilitar o prosseguimento de estudos em caráter regular;
II - os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:
a) no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
b) no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.
§ 7º O Município se responsabilizará prioritariamente pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria, podendo atuar nos níveis mais elevados de ensino quando a demanda nesses níveis estiver plenamente e satisfatoriamente atendida, do ponto de vista qualitativo e quantitativo.
§ 8º A destinação de recursos públicos municipais a escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais poderá ocorrer mediante convênio, desde que a entidade interessada ofereça estrutura adequada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos ou de quaisquer benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 167-B. O Município poderá adotar, de forma complementar, o ensino remoto ou híbrido nas comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, com vistas a assegurar a universalização do direito à educação e a continuidade do processo de aprendizagem.
§ 1º O ensino remoto ou híbrido não substituirá o ensino presencial nos locais onde este seja plenamente viável.
§ 2º O Poder Executivo regulamentará a forma de oferta do ensino remoto ou híbrido, garantindo:
I - a qualidade pedagógica das atividades;
II - a inclusão digital dos estudantes, mediante disponibilização de recursos tecnológicos, materiais didáticos e infraestrutura adequada;
III - a capacitação e formação continuada dos profissionais da educação envolvidos;
IV - a avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem.
§ 3º As diretrizes estabelecidas neste artigo poderão ser detalhadas em lei ou regulamento específico, observando as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e as resoluções do Conselho Nacional de Educação.
§ 4º O Município poderá oferecer educação escolar às comunidades indígenas, respeitando suas culturas, línguas, tradições e formas de organização social, em colaboração com os órgãos federais e estaduais competentes, observando-se as seguintes diretrizes:
I - a educação indígena abrangerá, prioritariamente, a educação infantil e o ensino fundamental, podendo incluir programas de alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
II - o currículo será adaptado às especificidades culturais e linguísticas das comunidades, integrando conteúdos da Base Nacional Comum Curricular com saberes e práticas tradicionais indígenas;
III - o Poder Executivo regulamentará a oferta de educação indígena, definindo metodologia, formação docente, infraestrutura e acompanhamento pedagógico, garantindo qualidade e inclusão;
IV - a atuação do Município na educação indígena não exclui a responsabilidade da União e do Estado, devendo ser realizada em regime de colaboração e observando as políticas públicas nacionais de educação indígena."

Art. 71. O artigo 168 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 168. Os cargos de provimento efetivo do magistério municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, vedada qualquer outra forma de provimento, ressalvadas as contratações temporárias por excepcional interesse público, nos termos da lei." (NR)

Art. 72. O artigo 169 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 169. Aos profissionais do magistério municipal são assegurados:
I - plano de carreira, com promoção horizontal e vertical, mediante critérios de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, definidos em lei específica;
II - piso salarial profissional, conforme a legislação federal;
III - regime previdenciário e regras de aposentadoria nos termos da Constituição Federal e legislação complementar aplicável;
IV - participação na gestão democrática do ensino público municipal;
V - estatuto próprio do magistério;
VI - condições técnicas e estruturais adequadas ao exercício da atividade docente." (NR)

Art. 73. O artigo 171 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 171. O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme disposto na Constituição Federal e na legislação complementar, observando-se as seguintes diretrizes:
I - os recursos referidos neste artigo deverão ser destinados prioritariamente à remuneração e capacitação dos profissionais da educação, à melhoria da infraestrutura escolar e à aquisição de materiais pedagógicos;
II - o acompanhamento da aplicação desses recursos será realizado pelo Poder Legislativo e pelo Conselho Municipal de Educação.
……....." (NR)

Art. 74. O artigo 176 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 176. O Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, abrangerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo obrigatoriamente todos os estabelecimentos de ensino público sediados no Município.
§ 1º O Plano de que trata este artigo poderá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado, em conformidade com a legislação federal aplicável.
§ 2º O Plano Municipal de Educação, elaborado em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação, apresentará estudos sobre as características sociais, econômicas, culturais e educacionais do Município, identificando os principais desafios e propondo estratégias e metas a curto, médio e longo prazo." (NR)

Art. 75. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 176-A e 176-B:
"Art. 176-A. As escolas públicas do Município desenvolverão suas atividades de ensino dentro do espírito democrático e participativo, assegurando a participação da comunidade escolar na definição, discussão e implementação da proposta pedagógica.
§ 1º São assegurados à comunidade escolar:
I - a organização sindical e associações de professores e especialistas;
II - os grêmios estudantis;
III - as associações de pais e mestres.
§ 2º A participação de professores, funcionários, alunos e pais será garantida na gestão democrática das escolas públicas, inclusive na composição de Conselhos Escolares.
§ 3º Nas escolas públicas serão constituídos os Conselhos Escolares, com participação paritária, compostos por:
I - a direção da escola;
II - representantes de professores;
III - representantes de especialistas;
IV - representantes de funcionários;
V - representantes de alunos;
VI - representantes de pais.

§ 4º Os membros dos Conselhos Escolares serão eleitos por seus pares, em conformidade com lei municipal específica que regulamentará o processo eleitoral, e participarão do acompanhamento da gestão, planejamento pedagógico e execução do Plano Municipal de Educação, garantindo representação paritária de professores, especialistas, funcionários, alunos e pais.
§ 5º A admissão de pessoal necessário à implantação e manutenção do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á exclusivamente mediante concurso público, de provas e títulos, regulamentado em lei municipal ou complementar.
§ 6º Em situações excepcionais de emergência educacional, poderá ser realizado processo seletivo temporário, com prazo definido para sua substituição por concurso público.
Art. 176-B. Os professores e demais especialistas em Educação estarão sujeitos ao Estatuto do Magistério do Município de Envira, instituído por lei.
§ 1º Entendem-se por funções de magistério: regência, coordenação, supervisão, orientação, direção, planejamento e pesquisa.
§ 2º As funções de administração, de coordenação, orientação, direção, planejamento e de pesquisas são indissociáveis da função de ensino e da função de regência.
§ 3º Ficam asseguradas ao professor e demais especialistas investidos na função de Agente de Saúde Escolar, as vantagens do professor modulado na Regência de Classe.
§ 4º No Estatuto do Magistério Público do Município de Envira constará um Plano de Carreira para os trabalhadores em Educação, garantindo:
I - piso unificado para o magistério, de acordo com o grau de formação;
II - condições plenas de reciclagem, atualização e permanente pós-graduação com direito a afastamento das atividades docentes, sem perda da remuneração;
III - progressão funcional na carreira, baseada na titulação, independentemente de nível de atuação;
IV - paridade de proventos entre ativos e aposentados, segundo o último estágio alcançado na carreira profissional;
V - estabilidade no emprego;
VI - 30% (trinta por cento) da carga horária destinados às atividades extraclasse;
VII - aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos para mulher e aos 30 (trinta) anos para homem quando de efetivo exercício do Magistério, com vencimentos integrais.
§ 5º A aposentadoria especial prevista no inciso VII do §4º deste artigo será aplicada aos servidores integrantes do regime próprio de previdência municipal (RPPS), respeitando as normas legais aplicáveis. Aos servidores vinculados ao regime geral de previdência social (INSS), aplicar-se-ão as regras de aposentadoria previstas na legislação federal correspondente."

Art. 76. O artigo 177 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 177. O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo a todos os munícipes o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes, apoiando e incentivando a produção, difusão, a preservação, a valorização dos bens e manifestações culturais, especialmente as de origem local, e aquelas relacionadas aos segmentos populares, enfatizando a promoção da identidade e da memória cultural de Envira.
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
IV - (revogado);
V - (revogado).
§ 1º O Município criará e apoiará mecanismos de proteção e preservação dos valores culturais indígenas, afro-brasileiros, e demais etnias presentes no Município de Envira, assegurando-lhes o direito à autonomia e organização social, e ainda á participação igualitária e pluralista nas atividades educacionais.
§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos municipais e nacionais." (NR)

Art. 77. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 177-A e 177-B:
"Art. 177-A. O Patrimônio Cultural do Município de Envira é constituído dos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência, à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade envirense, cuja divulgação, registro e conservação seja do interesse público por sua vinculação com a história do Município, do Estado do Amazonas e do País, ou pelo seu excepcional valor histórico, cultural, natural, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, espeleológico, arqueológico, etnológico, etnográfico e científico, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver;
II - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
III - as obras, objetos, documentos e edificações de valor histórico, cultural, natural, arquitetônico e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
IV - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, cultural, natural, arquitetônico paisagístico, artístico, bibliográfico, espeleológico, arqueológico, etnológico, etnográfico e científico;
V - as festas típicas, as manifestações musicais, literárias, plásticas, folclóricas e populares; as celebrações religiosas; os rituais; os costumes; os ritmos; as músicas e cantigas de roda; a alimentação, e demais manifestações ligadas à cultura, que resgatem a tradição oral e o patrimônio material e imaterial das diversas etnias que compõem a comunidade de Envira.
§ 1º Cabe ao Município, com a colaboração da comunidade, apoiaras populações indígenas em suas formas de expressão cultural, de acordo com os interesses dessas populações, valorizando e protegendo o seu patrimônio cultural.
§ 2º São considerados patrimônio da cultura municipal as manifestações artísticas e populares oriundas da herança africana de nosso povo, devendo o Município garantir sua preservação e promover, junto com a comunidade negra, seu desenvolvimento, como também evitar sua folclorização e mercantilização.
§ 3º Constituem direitos culturais garantidos pelo Município:
I - liberdade de expressão e criação artística, e amplo acesso, a todas as formas de expressão cultural;
II - acesso à educação artística, ao lazer cultural e ao desenvolvimento de criatividade, principalmente nos estabelecimentos de ensino, nas escolas de arte, nos centros culturais e espaços de associações de bairros;
III - apoio e incentivo à produção, difusão e circulação dos bens culturais;
IV - busca de sintonia com a política Municipal de Educação e de Meio Ambiente;
V - garantia de sua independência, face às pressões de ordem econômica ou de conteúdo particular;
VI - expressão dos interesses e aspirações do conjunto da sociedade;
VII - preservação da identidade dos bairros e valorização das características de sua história, sociedade e cultura;
VIII - proteção, conservação e restauração do patrimônio histórico, cultural, natural, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, espeleológico, arqueológico, etnológico, etnográfico e científico;
IX - adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e na restauração de patrimônios edificados no Município de Envira.
Art. 177-B. É dever do Município, com a participação da comunidade, promover, garantir e proteger toda manifestação cultural, assegurando plena liberdade de criação e expressão e criação, valorizando a produção e a difusão cultural por meio de:
I - aperfeiçoamento dos profissionais da cultura;
II - criação e manutenção de centros culturais equipados que abranjam teatro, biblioteca, escola de arte e museu, acessíveis à população para as diversas manifestações culturais, distribuídos nos quadrantes leste-oeste e norte-sul;
III - incentivo ao intercâmbio cultural com os municípios amazonenses, com outros estados, com a União e com outros países;
IV - criação, instalação e manutenção de bibliotecas, centros ou clubes de leitura, sob a supervisão e orientação de bibliotecários graduados em nível superior, nas escolas públicas municipais;
V - defesa dos sítios de valor histórico, artístico, natural arquitetônico, arqueológico, espeleológico e etnológico;

VI - inventários, registros, vigilância, tombamento, restauração e desapropriação de conjuntos urbanos e sítios de excepcional valor histórico, cultural, natural, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, espeleológico, arqueológico, etnológico, etnográfico e científico; e outras formas de acautelamento e preservação do patrimônio cultural do Município de Envira;
VII - incentivo a propostas alternativas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, estudos, pesquisas, planos e ações que contribuam efetivamente para a compreensão do contexto cultural, sobretudo através da mobilização das vocações locais para atuarem na área cultural;
VIII - obediência às normas técnicas e outras normas de segurança para guarda e proteção dos bens culturais e para os servidores da cultura;
IX - a ativação de mecanismos existentes de registros e circulação dos bens culturais, dando ênfase à sua difusão nos veículos de rádio e televisão, sobretudo da rede oficial, visando a promoção e preservação da memória e identidade cultural do Município;
X - criação, implantação, fiscalização e manutenção de espaço nas feiras livres, mercados, praças e mostras artesanais, para a exposição, a divulgação e comercialização do artesanato envirense, com a participação dos artesãos de Envira, das associações de moradores de bairros, e demais associações classistas e culturais.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Envira, constituído na forma da lei, são órgãos consultivos, normativos e fiscalizadores, paritariamente por representantes da sociedade civil, entidades classistas, e instituições governamentais e não governamentais ligadas à história, à cultura, às artes e ao meio ambiente.
§ 2º A sociedade poderá propor ao Poder Executivo a desapropriação prevista no inciso VI do caput deste artigo.
§ 3º Cabe ao Município a criação e manutenção do arquivo do acervo histórico, cultural, artístico, arquitetônico e urbanístico de Envira.
§ 4º Cabe ao Município a criação e manutenção do Serviço de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arquitetônico Municipal.
§ 5º Os danos e ameaças ao patrimônio histórico, arquitetônico e cultural serão punidos na forma da lei.
§ 6º Cabe ao Município elaborar um programa na área educacional, com a finalidade de conscientizar a comunidade do valor técnico, histórico, artístico e ambiental e arquitetônico de nossa cidade, de modo a preservar suas características de épocas passadas.
§ 7º Todos os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente do Serviço de Proteção do Patrimônio Histórico - Artístico Municipal.
§ 8º Os recursos para a implantação do disposto no inciso IV do caput deste artigo, constarão do Orçamento Anual do Município.
§ 9º Cabe ao Município criar mecanismos de captação de recursos em áreas de interesse histórico ou cultural, visando a preservação do patrimônio arquitetônico e ambiental do Município de Envira.
§ 10. O Município complementará o procedimento administrativo do tombamento na forma da Lei Municipal.
§ 11. Os prédios tombados utilizados em atividades de serviço de acessos ao público, deverão manter em exposição seu acervo histórico, cultural, artístico, bibliográfico, científico; e demais portadores de referência à memória cultural do Município de Envira.
§ 12. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano disporá, necessariamente, sobre a proteção do patrimônio histórico e arquitetônico bem como sobre a proteção e revitalização da cultura.
§ 13. O Município estabelecerá dotação orçamentária específica para a preservação e recuperação de Patrimônios, aplicando quando a lei facultar, incentivos fiscais, subsídios, doações ou tributos federais e estaduais, através do órgão municipal responsável pela cultura.
§ 14. Os recursos destinados à cultura serão democraticamente aplicados dentro de uma visão social abrangente, valorizando as manifestações autênticas da cultura popular, a par da revitalização da cultura erudita."

Art. 78. O artigo 178 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 178. O Município, com a finalidade de formular, implementar e fiscalizar as políticas públicas destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer, deverá instituir, o Conselho/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com seu respectivo fundo municipal mediante lei específica, cabendo-lhe acompanhar em conformidade com as entidades federais e estaduais, observando os seguintes princípios:
I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento;
II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de rendimento;
III - o tratamento diferenciado entre o desporto profissional e o não profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
Parágrafo único. A atuação do Município no campo do desporto observará as diretrizes da legislação federal e estadual pertinentes, em especial a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e o art. 217 da Constituição Federal." (NR)

Art. 79. O artigo 179 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 179. O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:
I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, praças e assemelhados como base física de recreação urbana;
II - construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifício de convivência comunal;
III - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração." (NR)

Art. 80. O artigo 180 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 180. As atividades físicas sistematizadas, os jogos recreativos e os desportos nas diferentes modalidades, serão direito de todos e dever do Município, que atuará supletivamente ao Estado, sendo garantidas, observando-se sempre o respeito, a integridade física e mental do desportista e a autonomia das entidades e associações, mediante:
I - destinação de recursos orçamentários para a promoção prioritária do desporto educacional, da pessoa com deficiência e, em casos específicos, para o desportista de alto rendimento;
II - proteção e incentivo à manifestação desportiva de criação nacional e olímpica;
III - criação das condições necessárias para garantir o acesso das pessoas com deficiência à prática desportiva terapêutica e/ou competitiva;
IV - tratamento diferenciado para os desportos profissional e amador, com prioridade para este;
V - criação e manutenção de espaço próprio à prática desportiva nas escolas e logradouros públicos, bem como a elaboração de seus respectivos programas;
VI - incentivos especiais à pesquisa no campo da educação física, desporto e lazer;
VII - organização de programas esportivos para adultos, idosos e pessoas com deficiência, visando a otimizar a saúde da população e ao aumento de sua produtividade;
VIII - incentivo às competições desportivas locais e microrregionais.
§ 1º O Executivo Municipal priorizará a destinação e a manutenção de áreas adequadas à prática desportiva, à educação física e ao lazer comunitário em cada bairro e nas comunidades rurais e indígenas localizadas no território municipal, em cooperação com os órgãos competentes e respeitada a autonomia das comunidades tradicionais.
§ 2º Todas as escolas e centros comunitários edificados pelo Poder Municipal deverão dispor de espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas de educação física e desportivas, facilitando-se o uso destas pela comunidade.
§ 3º Os serviços municipais de esportes e recreação serão articulados entre si e com as atividades culturais do Município, visando à implantação e ao desenvolvimento do turismo." (NR)

Art. 81. A Seção III do Capítulo XI do Título IV da Lei Orgânica do Município passa a desdobrar-se em:
I - Subseção I, denominada "Da Criança e Adolescente", composta pelos artigos 182 a 184;
II - Subseção II, denominada "Do Conselho Tutelar", composta pelos artigos 184-A e 184-B;

III - Subseção III, denominada “Da Pessoa com Deficiência”, composta pelos artigos 185 e 186;
IV - Subseção IV, denominada “Do Idoso”, composta pelos artigos 187 e 188;
V - Subseção V, denominada “Da Mulher”, composta pelo artigo 188-A;
VI - Subseção VI, denominada “Dos Povos Originários”, composta pelo artigo 188-B;
VII - Subseção VII, denominada “Da População Ribeirinha e do Povo da Floresta”, composta pelo artigo 188-C;
VIII - Subseção VIII, denominada “Da Assistência e Promoção Social”, composta pelos artigos 188-D e 188-E.

Art. 82. O artigo 182 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 182. O Município, na forma da lei, assegurará à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à moradia, ao lazer, à proteção no trabalho, à cultura, à convivência familiar e comunitária, compreendendo:
I - prioridade no recebimento de proteção e socorro em qualquer circunstância;
II - precedência no atendimento em qualquer órgão público municipal;
III - preferência aos programas de atendimento à criança e ao adolescente, na formulação e execução de políticas sociais públicas;
IV - distribuição de recursos públicos para os programas de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º As ações de proteção à infância e à adolescência serão organizadas, na forma da lei, com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização do atendimento;
II - valorização dos vínculos familiares e comunitários;
III - atendimento prioritário em situações de risco definidas em lei, observadas as características culturais, sociais e econômicas do Município;
IV - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e programas, e o acompanhamento de suas execuções.
§ 2º A participação da sociedade se dará por meio do Conselho Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação de forma paritária de representantes do Poder Público e de entidades particulares e organizações comunitárias que tenham por objetivo o atendimento e defesa da criança e do adolescente.
§ 3º O Poder Público Municipal poderá destinar recursos às entidades filantrópicas que prestem assistência a crianças de 0 (zero) zero a 6 (seis) anos.
§ 4º O Município, com o auxílio financeiro da União e do Estado e com recursos próprios, promoverá a construção de creches nos bairros e setores carentes de tais equipamentos.” (NR)

Art. 83. O artigo 183 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 183. O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de saúde materno-infantil, creches, educação pré-escolar, ensino fundamental, educação profissionalizante e assistência integral à criança e ao adolescente, com a participação deliberativa e operacional de entidades não governamentais, através das seguintes estratégias:
I - criação e implementação de programas para o atendimento à criança e a adolescentes em situação de risco;
II - criação e implementação de programas especializados de prevenção, atendimento e integração social das crianças com deficiências físicas, sensoriais e mentais;
III - criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças dependentes de entorpecentes e/ou envolvidos em atos infracionais, na medida de sua capacidade e concernente com a ação do Estado;
IV - incentivo à ampliação progressiva da jornada escolar integral, em articulação com as políticas educacionais e orçamentárias do Município.” (NR)

Art. 84. O artigo 184 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 184. O Município, por meio de entidade pré-habilitada, atuará complementarmente ao Estado no amparo e formação psicológica, social e profissionalizante da criança e do adolescente a que for atribuído ato infracional.” (NR)

Art. 85. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 184-A e 184-B:
“Art. 184-A. Os Conselhos Tutelares são órgãos colegiados, permanentes e autônomos, de caráter não jurisdicional, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto nos artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º A Resolução nº 170/2014/Conanda, em total harmonia e consonância com a Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar nos casos de ameaças ou violações aos direitos da criança e do adolescente, no uso de sua autoridade e competência prevista em Lei aplicar medidas de proteção e requisitar providências imediatas para garantir a proteção às crianças e aos adolescentes.
§ 3º São atribuições do Conselho Tutelar de acordo com os incisos I ao XII e no parágrafo único do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas competentes nele previstas;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
§ 4º Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
§ 5º O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
§ 6º O Conselheiro Tutelar não pode atuar para suprir ausências, faltas, omissões de outros órgãos, como por exemplo de Vara do Poder Judiciário, de órgão do Ministério Público, de Delegacia de

Polícia ou de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou homólogas.
§ 7º O Conselho Tutelar não é órgão de segurança pública, não cabendo também aos seus membros atuar como agentes de portaria, em barreiras sanitárias ou em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local. Parágrafo único. Não é atribuição do conselheiro tutelar atuar como motorista, acompanhar visita assistida dos pais aos filhos, ministrar medicação, realizar trabalho de investigação policial, realizar blitz em bares e boates, substituindo o papel e as atribuições dos órgãos de segurança pública ou Poder Judiciário.
Art. 184-B. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo criado por Lei Municipal, e seus membros, os conselheiros tutelares, são remunerados com recursos do Município.
§ 1º O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente ao Poder Executivo Municipal para fins de vencimentos, direitos sociais e previdenciários, dentre outros benefícios e direitos destinados aos servidores municipais, preservada sua autonomia funcional.
§ 2º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal."

Art. 86. O artigo 185 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 185. A política de apoio ao deficiente físico, será executada pelo Município, de acordo com o disposto nos artigos 244 da Constituição Federal e 247 e 248 da Constituição Estadual:
I - empregos com salários e critérios de admissão não diferenciados;
II - apoio as medidas preventivas e de reabilitação dos portadores de deficiência física;
III - reserva de não menos de 3% (três por cento) dos cargos e empregos públicos municipais para pessoas deficientes;
IV - estabelecimento de ajuda ou pensão a filho deficiente de funcionários, que não pode prover sua assistência;
V - promover a integração dos deficientes físicos na vida comunitária;
VI - livre acesso a logradouros e prédios de uso público. e aos transportes coletivos, mediante disposições normativas a serem regulamentadas conforme Lei especifica;
VII - atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, respeitada a homogeneidade das classes especiais, a partir do nível pré-escolar;
VIII - adequação dos currículos de educação física e do acesso de uso dos centros esportivos;
IX - prestação de serviços especializados nos diversos tipos de deficiência, na rede de saúde pública municipal na medida de sua competência;
X - nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado, obrigatoriamente, a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais que vierem a ser construídos pelo Município, efetuando-se as devidas adaptações, se necessárias." (NR)

Art. 87. O artigo 187 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 187. O Município, para garantir amparo às pessoas idosas e sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e o direito de vida, deverá instituir, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa com seu respectivo fundo Municipal mediante lei especifica, onde tal organismo exerça a permanente defesa do idoso, cabendo-lhe acompanhar em conformidade com as entidades federais, e estaduais, a política de assistência ao idoso e ter, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - criação de centros destinados ao trabalho e experimentação laboral;
II - criação de centro, diurno e noturno, de amparo e lazer;
III - elaboração de programas de preparação para a aposentadoria;
IV - fiscalização das entidades destinadas ao amparo do idoso." (NR)

Art. 88. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 188-A:
"Art. 188-A. O Município, de forma coordenada com o Estado, procurará desenvolver programas de combate e prevenção à violência contra a mulher buscando garantir:
I - assistência social, médica, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência;
II - a criação e manutenção de abrigos para as mulheres e crianças vítimas de violência doméstica.
Parágrafo único. Cabe ao Município criar por meio de lei específica o Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher, cabe ao mesmo prioritariamente:
I - criar mecanismos para garantir, perante a sociedade, a imagem social da mulher como cidadã, em igualdade de condições com o homem;
II - divulgar frequentemente, nos meios de comunicação social do município:
a) os direitos conquistados pelas mulheres na Constituição Federal e Estadual, bem como os constantes nesta Lei Orgânica;
b) o trabalho doméstico assumido por homens e mulheres;
III - o combate e a denúncia à violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial que atinjam a mulher, bem como a toda forma de discriminação da qual a mulher seja vítima;
IV - prestar assistência, apoio e orientação jurídica às mulheres em defesa de seus direitos, coibir a violência contra elas praticada, bem como buscar apoio para amparar as vítimas dessa violência através da criação de órgãos específicos."

Art. 89. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 188-B:
"Art. 188-B. Aos indígenas e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do país, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas pela Lei.
§ 1º O Município deverá consultar previamente os povos e comunidades tradicionais sempre que previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-lo diretamente, devendo buscar a harmonização entre o interesse público e o interesse coletivo dos povos e comunidades tradicionais.
§ 2º Cabe ao Município, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, prover a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:
I - assegurar aos indígenas a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;
II - respeitar, no processo de cidadania indígena, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;
III - executar, sempre com a garantia da participação dos povos indígenas, por meio da representação do Movimento Indígena, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas interessadas;
IV - garantir aos povos indígenas o pleno exercício dos direitos civis e políticos que são garantidos em face da legislação vigente.
§ 3º É assegurado o respeito ao patrimônio cultural das comunidades indígenas, seus valores artísticos e meios de expressão.
§ 4º O artesanato será estimulado, no sentido de elevar o padrão de vida do indígena com a conveniente adaptação às condições técnicas modernas, devendo ser assegurada ao indígena, na infância, na maternidade, na doença e na velhice, especial assistência dos poderes públicos, em estabelecimentos a esse fim destinados.
§ 5º A participação da população Indígena é essencial à formulação de conceitos, políticas e na tomada de decisões sobre assuntos que lhe digam respeito, sendo instrumento básico desta participação com conselho indigenista composto majoritariamente por representantes originários da população indígena, que terá sua implantação em funcionamento regulado em Lei ordinária.
§ 6º O Município promoverá e incentivará formas de valorização e proteção da cultura indígena, de suas tradições, dos usos, dos costumes e da religiosidade, assegurando-lhes o direito a sua autonomia e organização social.
§ 7º Cabe ao Poder Público municipal e à coletividade apoiar as sociedades indígenas na organização de programas de estudos e pesquisas de suas formas de expressão cultural, de acordo com os interesses dessas sociedades, assegurando-lhes a propriedade do seu patrimônio cultural.
§ 8º Fica vedada, no município de Envira, qualquer forma de deturpação externa da cultura indígena, violência às comunidades ou a seus membros, bem como sua utilização para fins de exploração.
§ 9º Ficam asseguradas às comunidades indígenas proteção e assistência social, socioeconômica e de sua saúde, prestadas pelo

Poder Público Municipal, pelo emprego de políticas adequadas as suas especificidades culturais.
§ 10. O Município assegurará às comunidades indígenas o ensino regular, ministrado de forma intercultural e bilíngue, na língua dos povos indígenas e em português, respeitando, valorizando e resgatando seus métodos próprios de aprendizagem e tradição cultural.
§ 11. O Município promoverá e valorizará as sociedades indígenas no sistema público de ensino fundamental.
§ 12. As prioridades ambientais para uma política de atenção à saúde dos povos indígenas devem contemplar:
I - a preservação das fontes de água limpa;
II - a construção de poços ou captação à distância nas comunidades que não dispõem de água potável;
III - a construção de sistema de esgotamento sanitário e destinação final dos resíduos sólidos nas comunidades mais populosas;
IV - a reposição de espécies utilizadas pela medicina tradicional;
V - o controle de poluição de nascentes e cursos d'água situados acima das terras indígenas;
VI - as ações de saneamento básico serão desenvolvidas pelo Poder Público e deverão ter como base critérios epidemiológicos e estratégicos que assegurem à população água de boa qualidade, destino adequado dos dejetos e resíduos sólidos e controle de insetos e roedores.
§ 13. A Secretaria Municipal de Saúde deve atuar de forma complementar na execução das ações de saúde indígena, em articulação com as Secretárias Estaduais e o Ministério da Saúde/SESAI, com as seguintes atribuições:
I - estabelecer diretrizes e normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
II - promover a articulação intersetorial e intrasetorial com as outras instâncias do Sistema Único de Saúde.
§ 14. O Município de Envira garantirá aos povos originários habitantes em seu território, atenção básica de saúde e educação, conforme artigos 198 e 210 da Constituição Federal.
§ 15. O Município promoverá e incentivará formas de valorização e proteção da cultura indígena, de suas tradições, dos usos, dos costumes e da religiosidade, assegurando-lhes o direito a sua autonomia e organização social, observando-se as seguintes diretrizes:
I - o Poder Público estabelecerá projetos especiais com vistas a valorizar a cultura indígena como parte da vida cultural do município;
II - cabe ao Poder Público e à coletividade apoiar as sociedades indígenas na organização de programas de estudos e pesquisas de suas formas de expressão cultural, de acordo com os interesses dessas sociedades, assegurando-lhes a propriedade do seu patrimônio cultural;
III - fica vedada, no Município de Envira, qualquer forma de deturpação externa da cultura indígena, violência às comunidades ou a seus membros, bem como sua utilização para fins de exploração;
IV - o Município assegurará às comunidades indígenas o ensino regular, ministrado de forma intercultural e bilíngue, na língua da comunidade indígena e em português, respeitando, valorizando e resgatando seus métodos próprios de aprendizagem e tradição cultural;
V - o Município promoverá e valorizará as sociedades indígenas no sistema público de ensino fundamental;
VI - o Município, através de prepostos designados ou indicados especialmente para tal fim, acompanhará os processos de delimitação de territórios indígenas, colaborando para a sua efetivação e agilização, atuando preventivamente à ocorrência de contendas e conflitos com o propósito de resguardar, também, os direitos e meios de sobrevivência das populações interioranas, atingidas em tais situações, que sejam comprovadamente desassistidas."

Art. 90. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 188-C:
"Art. 188-C. O Município suplementará, se necessário, a assistência aos grupos, comunidades ribeirinhas, nos termos da Constituição da República e da legislação própria, e atuarão cooperativamente com a União nas ações que visem à preservação de sua cultura.
§ 1º É dever Município, em reconhecimento ao trabalho de preservação, ocupação e desbravamento do território prestado pelos grupos nativos, notadamente aqueles que se ocupam de atividades extrativas, assisti-los e ampará-los, principalmente quanto aos seguintes aspectos:
I - efetividade dos direitos fundamentais do cidadão, trabalhistas ou de proteção ao trabalho autônomo e previdenciário, previstos em lei;
II - organização em grupos como forma de fortalecimento e viabilização de conquistas individuais e coletivas, bem como de assistência e orientação, inclusive preventiva, ao risco de vida e coexistência com graus de insalubridade;
III - alternativas de trabalho ou de ocupação produtiva permanentes;
IV - acesso ao mercado, inclusive de escoamento para os produtos oriundos de atividades extrativas, ressalvadas as restrições legais e de proteção a vegetais e animais ameaçados de extinção;
V - as informações e orientações para que o desenvolvimento da atividade se processe dentro da legalidade, em áreas previamente delimitadas para tal e de forma não predatória.
§ 2º Cabe ao Município assistido pelo Estado a criação de organismos ou instrumentos institucionais necessários à efetivação dos propósitos do caput deste artigo, inclusive assumindo tal função, quando da incapacidade do Poder Municipal.
§ 3º Ainda com esse propósito, deverão ser adotados mecanismos assistenciais para possibilitar o acompanhamento do acesso pelos beneficiários aos direitos estabelecidos pela Constituição da República, artigo 54, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como viabilizar o usufruto dos direitos de assistência, saúde e previdência, em especial o previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, pelos integrantes de outras categorias extrativistas, pela população ribeirinha e interiorana em geral."

Art. 91. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 188-D e 188-E:
"Art. 188-D. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;
VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza;
VII - a proteção e assistência às vítimas de violência, assim consideradas as pessoas que tenham sofrido lesão de natureza física ou psíquica em consequência de ações ou omissões tipificadas como crime na legislação penal vigente.
§ 1º A assistência prevista no inciso III do caput deste artigo consistirá em:
I - garantia de encaminhamento de questões ligadas a assistência médica aos setores e ou instituições responsáveis pelo cuidado em saúde evidenciado pela equipe da assistência social;
II - atendimento prioritário pelos programas sociais e assistenciais oferecidos pelo Município;
III - orientação e assessoria técnica para a proposição e acompanhamento de ações visando o ressarcimento dos danos causados pela violência.
§ 2º As ações governamentais no Município de Envira na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, conforme previstos no artigo 195 da Constituição Federal, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
§ 3º O Município estimulará, técnica e financeiramente, com recursos constantes da Lei Orçamentária, a elaboração e execução de

programas socioeducativos a população com vulnerabilidade social, a serem desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e ou através de entidades beneficentes devidamente conveniadas e que sejam capazes de em parceria ou de forma complementar realizar:
I - a vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
II - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
§ 4º Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
Art. 188-E. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
§ 1º A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
§ 2º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 3º As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social.
§ 4º As proteções sociais especiais também serão promovidas por meio dos Serviços de Família Acolhedora e demais unidades voltadas à proteção social especial de alta complexidade, destinadas a crianças, adolescentes e demais pessoas que necessitem de acolhimento fora do convívio familiar por ausência temporária ou definitiva de condições para sua manutenção junto à família de origem.
§ 5º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 6º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 7º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 8º As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
§ 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos destinados ao financiamento da política municipal de assistência social, conforme lei específica.
§ 10. O Município garantirá a participação da sociedade civil e de usuários no acompanhamento, avaliação e fiscalização da política de assistência social, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil, nos termos da legislação vigente.
§ 11. Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.
§ 12. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS.
§ 13. Serão mantidos, com o apoio técnico e financeiro da União e do Estado, programas de assistência as pessoas com deficiência objetivando assegurar:
I - sua integração familiar e social;
II - a prevenção, o diagnóstico e a terapêutica das pessoas com deficiência, bem como o atendimento especializado pelos meios que se fizerem necessários;
III - a educação especial e o treinamento para o trabalho e facilitarão o acesso e uso aos bens e serviços, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
IV - proteção especial à criança e ao adolescente com deficiência proporcionando-lhes oportunidades e facilidades de desenvolvimento físico, mental, moral e social, de forma sadia e em condições de liberdade e dignidade.
§ 14. O Município, em comum acordo com as entidades representativas das pessoas com deficiência deverá formular a política e controle das ações correspondentes.
§ 15. A promoção da habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, para sua adequada integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho, se constituirão prioridades das áreas oficiais de saúde, educação e assistência do Município.
§ 16. Observada a lei estadual, o Município regulamentará normas sobre a adaptação dos logradouros públicos e dos veículos de transportes coletivo, a fim de garantir o acesso adequado das pessoas com deficiência.
§ 17. A maternidade e a paternidade constituem funções sociais de relevância, devendo o Município assegurar os mecanismos para o seu desempenho.
§ 18. É dever do Município criar o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, com seu respectivo fundo, para que em acordo com a Política Nacional Antidrogas possa-se cooperar para o provimento de órgãos públicos e auxiliar as instituições filantrópicas, encarregados de atividades ligadas à prevenção e fiscalização do uso de drogas e entorpecentes, com recursos humanos e materiais que se fizerem necessários."

Art. 92. O artigo 207 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 207. …….....
Parágrafo único. O Município assegurará a formulação, a coordenação e a execução da Política Municipal de Produção Rural, voltada ao desenvolvimento sustentável da agricultura, da pecuária, da pesca artesanal, da aquicultura e da agroindústria local, em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica." (NR)

Art. 93. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 207-A:
"Art. 207-A. A Política Municipal de Produção Rural reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - valorização da agricultura familiar, do pequeno e médio produtor rural como bases do desenvolvimento econômico e social;
II - respeito ao meio ambiente, à conservação do solo, da água, da biodiversidade e dos recursos naturais;
III - estímulo à soberania e segurança alimentar e nutricional da população;
IV - fortalecimento das formas coletivas de organização da produção, como cooperativas, associações e arranjos produtivos locais;
V - integração das atividades rurais às cadeias produtivas municipais, regionais e nacionais;
VI - incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa, à extensão rural e à difusão de boas práticas de produção sustentável;
VII - promoção da inclusão social, do trabalho digno e da redução das desigualdades no campo;
VIII - respeito e valorização dos saberes tradicionais e da agricultura de base agroecológica.
§ 1º São objetivos da Política Municipal de Produção Rural:

I - fomentar a produção agrícola, pecuária e agroindustrial, assegurando renda, qualidade de vida e fixação do homem e da mulher no campo;
II - apoiar programas de assistência técnica, extensão rural e capacitação de produtores;
III - ampliar o acesso ao crédito rural, ao seguro agrícola e a outros mecanismos de financiamento;
IV - incentivar a agregação de valor por meio da agroindustrialização e do beneficiamento da produção local;
V - assegurar infraestrutura de transporte, energia, armazenagem e comercialização compatíveis com as necessidades do setor;
VI - estimular a participação dos produtores em feiras, mercados institucionais e programas de aquisição de alimentos;
VII - promover a sucessão rural, incentivando a permanência da juventude no campo;
VIII - fortalecer políticas de prevenção e mitigação de riscos climáticos e ambientais que afetem a produção;
IX - estimular práticas agroecológicas, de manejo sustentável e de diversificação produtiva.
§ 2º São diretrizes da Política Municipal de Produção Rural:
I - integração das ações municipais às políticas estaduais e federais de desenvolvimento rural;
II - elaboração e execução periódica do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III - incentivo à formação de parcerias entre Poder Público, iniciativa privada, sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa;
IV - fortalecimento do cooperativismo, do associativismo e das redes de economia solidária;
V - articulação intersetorial entre agricultura, meio ambiente, educação, saúde, assistência social e desenvolvimento econômico;
VI - estímulo à produção orgânica, agroecológica e de base familiar;
VII - apoio a programas de acesso à terra, regularização fundiária e ordenamento territorial rural.
§ 3º Para a execução da Política Municipal de Produção Rural, o Município poderá instituir, mediante lei específica:
I - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de caráter consultivo e deliberativo, com representação paritária entre Poder Público e sociedade civil;
II - o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações de apoio ao setor;
III - o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, como instrumento de planejamento, gestão e execução das políticas públicas rurais.
§ 4º O Município garantirá mecanismos de participação popular e controle social na formulação, execução e avaliação das políticas de produção rural, assegurando transparência, publicidade e a efetiva presença da comunidade rural nos processos decisórios.
§ 5º Lei específica regulamentará os incentivos fiscais, financeiros e institucionais destinados ao fomento da produção rural sustentável, ao fortalecimento da agricultura familiar e à promoção do desenvolvimento econômico e social no meio rural."

Art. 94. O artigo 214 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 214. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental, em consonância com o disposto no art. 180 da Constituição Federal e na legislação estadual pertinente.
§ 1º A Política Municipal de Turismo reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do Município;
II - respeito ao meio ambiente e incentivo ao turismo sustentável e responsável; III - fortalecimento da identidade cultural e das tradições locais;
IV - estímulo à geração de emprego, renda e oportunidades de negócios;
V - integração das atividades turísticas às políticas de cultura, esporte, lazer, meio ambiente e desenvolvimento econômico;
VI - promoção da acessibilidade e da inclusão social nas atividades turísticas;
VII - incentivo à inovação, à qualificação e à modernização do setor.
§ 2º São objetivos da Política Municipal de Turismo:
I - planejar e organizar a atividade turística de forma sustentável e participativa;
II - estimular a atração de visitantes e a divulgação do Município em âmbito regional, nacional e internacional;
III - apoiar e incentivar o empreendedorismo local, especialmente micro e pequenas empresas, artesãos e produtores de economia solidária vinculados ao turismo;
IV - fomentar a criação e manutenção de equipamentos e infraestrutura turística;
V - preservar e valorizar o patrimônio material e imaterial relacionado à cultura local;
VI - promover a capacitação e qualificação da mão de obra voltada ao setor turístico;
VII - assegurar políticas de incentivo ao ecoturismo, turismo cultural, turismo de base comunitária e outras modalidades compatíveis com as características do Município.
§ 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Turismo:
I - elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Turismo;
II - integração das políticas municipais de turismo às políticas públicas estadual e federal;
III - fortalecimento do turismo como estratégia de desenvolvimento sustentável e de inclusão social;
IV - estímulo a parcerias público-privadas, convênios e cooperação com entidades da sociedade civil;
V - incentivo ao associativismo e ao cooperativismo como instrumentos de fortalecimento da cadeia produtiva do turismo;
VI - articulação permanente com órgãos e entidades públicas e privadas de fomento, capacitação e promoção do turismo." (NR)

Art. 95. O artigo 215 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 215. O Município incentivará o trabalho artesanal e apoiará o desenvolvimento do artesanato, reconhecendo-o como instrumento de valorização da atividade turística e de promoção da geração e complementação da renda familiar." (NR)

Art. 96. O artigo 216 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 216. O Poder Executivo Municipal realizará, de forma sistemática, o inventário do patrimônio turístico da cidade e o levantamento dos logradouros que dão suporte a essas atividades, visando o desenvolvimento de ações que assegurem o funcionamento adequado e o atendimento satisfatório das finalidades desses equipamentos." (NR)

Art. 97. Fica revogado o artigo 219 da Lei Orgânica do Município.

Art. 98. O artigo 220 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220. A Política Urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas social e econômica do Município.
§ 1º As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos, aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.
§ 2º O Município instituirá e implementará a Política Municipal de Habitação, com o objetivo de garantir o direito social à moradia digna, promovendo o acesso à habitação adequada aos munícipes, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e a Lei nº 13.465/2017." (NR)

Art. 99. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 220-A:
"Art. 220-A. O Município promoverá ações de regularização fundiária, visando à adequação e garantia da posse e propriedade de imóveis urbanos, prioritariamente nas áreas de interesse social, observando os procedimentos estabelecidos pela legislação federal vigente.
Art. 220-B. O planejamento urbano será orientado pelo Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, que assegurará o ordenamento do território, o uso sustentável do solo e a inclusão social.

§ 1º A política urbana do Município observará, especialmente, os seguintes princípios:
I - garantia da função social da propriedade urbana, condicionando o direito de propriedade ao cumprimento de sua função social;
II - participação da comunidade na elaboração, implementação e revisão do Plano Diretor e das políticas públicas urbanas;
III - fomento à produção de habitação social, à melhoria das condições habitacionais e à infraestrutura urbana.
§ 2º Os instrumentos legais, técnicos e administrativos necessários à implementação da política habitacional, à regularização fundiária e ao planejamento urbano serão dispostos em legislação específica, assegurando-se a gestão democrática da cidade."

Art. 100. O artigo 221 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 221. O Plano Diretor é o instrumento básico da política urbana municipal.
§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessadas.
§ 3º O Plano Diretor definirá as áreas de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado, nos termos previstos na Constituição Federal." (NR)

Art. 101. O Capítulo XV do Título IV da Lei Orgânica do Município passa a desdobrar-se em:
I - Seção I, denominada "Disposições Gerais", composta pelos artigos 228 a 234;
II - Seção II, denominada "Da Coleta, Destinação e Tratamento dos Resíduos Sólidos", composta pelos artigos 234-A e 234-B;
III - Seção III, denominada "Dos Recursos Hídricos E Minerais", composta pelo artigo 234-C.

Art. 102. O artigo 228 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 228. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público, e à coletividade, o dever de defendê-lo, recuperá-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, cabe ao Poder Público:
I - preservar a diversidade biológica de espécies e ecossistemas e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas existentes no Município;
II - conservar e recuperar o patrimônio geológico, cultural e paisagístico;
III - inserir a educação ambiental em todos os estabelecimentos de ensino do Município, ou com ele conveniados, promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e estimular práticas conservacionistas;
IV - assegurar o direito à informação verídica e atualizada em tudo o que disser respeito à qualidade do meio ambiente;
V - controlar e fiscalizar a produção, comercialização, transporte, estocagem e uso de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida e o meio ambiente;
VI - elaborar e executar o Programa Anual de Defesa do Meio Ambiente.
§ 2º Nos termos da legislação federal específica é vedada a caça de animais de espécimes de fauna silvestre, bem como o seu comércio, em todo o território do Município.
§ 3º O Poder Público criará:
I - reservas biológicas onde as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha ou introdução de espécies de fauna e flora silvestre do meio ambiente a qualquer título são proibidos, ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente;
II - reservas ecológicas para proteção da procriação dos animais e aves, estimulando-se e incentivando as já existentes, com fiscalização e assistência técnica, com isenção de tributação e com mini bosques de proteção à vida.
§ 4º As reservas ecológicas existentes, protegidas por legislação federal e estadual, passarão, automaticamente, também para a proteção da legislação municipal, recebendo assistência técnica necessária à sua preservação, reconhecidas, oficialmente, desde já.
§ 5º O Município destinará, no orçamento anual, recursos para manutenção dos parques, bosques e áreas de preservação permanente.
§ 6º É considerada de preservação permanente a vegetação das áreas marginais dos cursos d'água, suas nascentes e respectivas margens, podendo o Município firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, visando a recomposição, manutenção e conservação dessas áreas.
§ 7º O Poder Público destinará, nas leis orçamentárias e nas de diretrizes orçamentárias, os recursos destinados à elaboração e execução de um programa para promover a total despoluição dos rios e córregos que integram a bacia hidrográfica do Município, e aqueles que deverão ser utilizados na preservação permanente daquelas nascentes.
§ 8º Na execução desses encargos, o Município promoverá a celebração de convênios e contratos com entidades públicas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros." (NR)

Art. 103. O artigo 229 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 229. Para promover, de forma eficaz, a preservação do meio ambiente, cumpre ao Município:
I - estabelecer normas e padrões ambientais compatíveis com a legislação federal e estadual;
II - criar e manter o Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, responsável por autorizar, controlar e fiscalizar atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
III - estimular e apoiar ações de educação ambiental, formais e não formais, em todos os níveis de ensino e junto à comunidade, para promover a conscientização e o engajamento da população;
IV - preservar e restaurar os recursos naturais, incluindo florestas, rios, nascentes, fauna e flora, adotando medidas para prevenir e combater todas as formas de poluição e degradação ambiental;
V - incentivar práticas produtivas sustentáveis e a utilização de tecnologias limpas;
VI - promover e apoiar a coleta seletiva e a gestão integrada de resíduos sólidos;
VII - promover a regeneração de áreas degradadas de interesse ecológico, objetivando especialmente a proteção de terrenos erosivos e de recursos hídricos, bem como a conservação de índices mínimos de cobertura vegetal;
VIII - estimular, mediante incentivos fiscais, a criação e a manutenção de unidades privadas de preservação;
IX - exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo e coibir o uso de queimadas como técnica de manejo agrícola ou com outras finalidades ecologicamente inadequadas;
X - aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.
§ 1º O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas ao meio ambiente.
§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei." (NR)

Art. 104. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 230-A:
"Art. 230-A. O Município estabelecerá, em conformidade com a lei estadual, as condições de uso e ocupação ou seu impedimento, das planícies de inundação, fundos de vale, nascentes e vertentes com declives superiores a 40% (quarenta por cento), sempre que seu uso possa gerar impacto ambiental negativo.
§ 1º O Município deverá promover o controle e fiscalização das condições de uso de balneários e áreas de recreação de uso público.
§ 2º Cabe ao Município combater os tipos de poluição e restaurar ambientes poluídos, inclusive aqueles regionais, com a colaboração do Estado e da União.

§ 3º Caberá ao Município criar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com o fim de julgar projetos que possam trazer impacto ambiental ao meio ambiente, na forma da lei.
§ 4º O Poder Público instituirá através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sistema Municipal de Administração Ambiental que, atuando em conjunto com os órgãos federal e estadual específicos, promoverá os meios necessários a que sejam alcançados os padrões de qualidade previstos em lei.
§ 5º Observada a lei estadual e respeitados os critérios científicos, o Município regulamentará normas definindo o destino das embalagens de produtos tóxicos, dos resíduos sólidos hospitalares e dos demais rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente.
§ 6º O Município, através do órgão competente, destinado a formular, avaliar e executar a política ambiental, apreciará:
I - o zoneamento agroeconômico-ecológico em seus limites;
II - os planos municipais de conservação e recuperação do solo e os relativos às áreas de conservação obrigatória;
III - o sistema de prevenção e controle da poluição ambiental.
§ 7º As empresas que desenvolverem atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras deverão providenciar a instalação de equipamentos de controle de poluição, visando sua completa eliminação."

Art. 105. O artigo 233 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 233. Os concessionários de serviços públicos municipais de limpeza pública, transporte urbano, energia elétrica, água, esgoto e outros, obrigam-se ao rigoroso cumprimento da legislação de proteção ao meio ambiente do Município, do Estado e da União, devendo manter atualizadas todas as licenças previstas em lei, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município." (NR)

Art. 106. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 234-A e 234-B:
"Art. 234-A. A limpeza pública, coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos é serviço de caráter essencial sendo competência do Município.
§ 1º Deverá o Município prestar orientação e assistência sanitária às localidades desprovidas de sistema público de saneamento básico e à população rural, incentivando e disciplinando a construção de poços e fossas tecnicamente apropriados e instituindo programas de saneamento.
§ 2º O Município estabelecerá a coleta diferenciada de resíduos industriais, hospitalares, de clínicas médicas, odontológicas, farmácias, laboratórios de patologia, núcleos de saúde e outros estabelecimentos que possam ser portadores de agentes patogênicos, resultantes das atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas e jurídicas dentro dos limites municipais.
§ 3º O tratamento dos resíduos mencionados neste artigo poderá ser feito através de aterro sanitário, de incineração ou de outros meios, podendo, para sua implantação, o Executivo recorrer à formação de consórcio, inclusive com outros Municípios.
§ 4º O sistema municipal de limpeza pública compreende:
I - limpeza de vias, instalações, prédios e logradouros públicos, tratamento e destinação;
II - coleta, tratamento e diferenciação de resíduos sólidos domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;
III - realização de investimentos necessários aos procedimentos objeto do inciso II do caput deste artigo;
IV - comercialização do produto originário do tratamento ou beneficiamento dos resíduos sólidos.
§ 5º O sistema deve ser desenvolvido em perfeita sintonia com as regras de uso do solo e da qualidade de vida, definidas na presente lei.
§ 6º O Município, em consonância com a política urbana, deverá promover estudos com revisões permanentes para a definição de áreas destinadas a depósito final dos resíduos sólidos coletados, armazenagem e industrialização, observada a necessidade de pontos diferenciados para os diversos tipos de resíduos.
§ 7º A limpeza pública e a coleta serão desenvolvidas em horários compatíveis, previamente definidos pela administração e com amplo conhecimento público, por tipo de coleta.
§ 8º Incorrerá em penalidades de multa a pessoa ou empresa que, em horário fora do previsto para a coleta, depositar resíduos sólidos na via pública e em locais não autorizados para tal fim, e, ainda que não utilizar equipamentos próprios de acondicionamento.
§ 9º Para os fins previstos no parágrafo anterior, o Poder Público criará lei específica definindo os valores das multas, de forma progressiva.
Art. 234-B. O Município, para execução dos serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, deverá obedecer aos seguintes princípios:
I - prioridade para coleta de resíduos sólidos domiciliar e resíduos que submetam a população a substancial risco;
II - recolhimento de resíduos sólidos urbano em equipamentos próprios e setorização diferenciada;
III - recolhimento de resíduos sólidos hospitalares em equipamentos próprios, taxação diferenciada e rígidas regras de controle;
IV - estímulo à iniciativa de grande porte, especialmente do Distrito Industrial, para organização de consórcio que proceda à coleta e destinação dos resíduos sólidos produzido na área, por conta e riscos próprios, obedecida a orientação e fiscalização do Poder Público;
V - proteção ambiental e pessoal contra a poluição e contágios decorrentes da atividade;
VI - definição do destino final dos resíduos sólidos coletados e mecanismos permanentes de modernização da industrialização e trato de armazenagem e depósito;
VII - fornecimento aos garis coletores de resíduos sólidos de equipamento de proteção, tais como capacetes de segurança, luvas, máscaras, botas e capas de chuva. Parágrafo único. No uniforme dos garis deverá ter sinalização de segurança para o trânsito de veículos em tinta fosforescente de cor viva.
§ 1º Os serviços serão executados diretamente ou mediante permissão, concessão ou contrato que atendam aos seguintes requisitos:
I - exigências de experiência mínima no setor de três anos, para coleta de resíduos perigosos;
II - definição de coleta diferenciada;
III - prazo de contrato não superior a dois anos;
IV - fixação de frota necessária para o serviço, acrescida de, no mínimo, 10 % (dez por cento) como reserva técnica;
V - equipamentos específicos para o objeto do contrato e instalações físicas que incluam garagem, oficina mecânica e postos de abastecimento de combustível;
VI - fixação de tempo de vida útil dos veículos específicos do serviço até cinco anos.
§ 2º Os contratos, permissões ou concessões serão específicos por tipo de resíduos sólidos, ou líquido e por região administrativa, vedada a acumulação de contrato por mais de duas regiões.
§ 3º Para os casos de manipulação de resíduos perigosos, os procedimentos licitatórios serão de caráter nacional.
§ 4º A Administração Pública poderá modificar, alterar e rescindir os contratos de serviços de limpeza e coleta de resíduos sólidos, mediante comunicação expressa na forma contratual."

Art. 107. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 234-C:
"Art. 234-C. O Município participará do sistema integrado de recursos hídricos e minerais previsto no artigo 177 da Constituição Estadual, isoladamente ou em consórcio com outros Municípios da mesma bacia ou região hidrográfica.
§ 1º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive a extração de areia, cascalho ou pedras, somente o fará após a apresentação de relatório de impacto ambiental, na forma da lei, e de respectiva licença de instalação e funcionamento, ficando obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo a solução técnica exigida pelo órgão público competente.
§ 2º A exploração dos recursos minerais existentes no Município, atendida a legislação federal e estadual pertinente, poderá contar com o apoio técnico do Estado na aplicação do conhecimento geológico."

Art. 108. O Título V da Lei Orgânica do Município, denominado "Disposições Finais e Transitórias", é composto pelos artigos 235 a 240.

Art. 109. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 238-A:

"Art. 238-A. A revisão desta Lei Orgânica observará o disposto no art. 39, assegurada a ampla participação popular, com realização obrigatória de audiências públicas para a discussão das propostas.
§ 1º Durante o processo de revisão, deverão ser observados os princípios democráticos da transparência, da publicidade e do controle social.
§ 2º Não será admitida a alteração desta Lei Orgânica que contrarie a Constituição Federal ou a Constituição Estadual ou que impeça o regular funcionamento dos poderes municipais."

Art. 110. Fica revogado o artigo 239 da Lei Orgânica do Município.

Art. 111. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Presidente

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Relator

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Membro

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Membro

VEREADORES DA 17ª LEGISLATURA

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
ASTRO BEZERRA DE SOUZA
BRENO LOPES DE FRANÇA
CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
JOSÉ JORGE SAMPAIO
RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA
RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ROBERTO CIDADE
Presidente
DEPUTADO ADJUTO AFONSO
1º Vice-Presidente
DEPUTADO ABDALA FRAXE
2º Vice-Presidente
DEPUTADA JOANA DARC
3ª Vice-Presidente
DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO
Secretária-Geral
DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES
1º Secretário
DEPUTADO CABO MACIEL
2ª Secretário
DEPUTADO JOÃO LUIZ
3º Secretário
DEPUTADO FELIPE SOUZA
Ouvidor
DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS
Corregedor

EQUIPE DE APOIO DO CENTRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO INTERIOR – CCOTI/ALEAM

DIRETOR VANDERLEI ALVINO
Juliana Albuquerque Braga
Larissa Cardoso Ribeiro
Mayra Mamed Levy
Raysa Soares Affonso
Roseane de Oliveira Castro
Christiane Santiago Vieira Martins
Maria do Socorro Farache Barroso
Nilderland Colares de Azevedo

AGRADECIMENTOS

Agradecemos em primeiro lugar a Deus, cuja luz guiou nosso caminho durante toda esta jornada. Expressamos também nossa gratidão à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, especialmente ao Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI, pelo apoio incansável que nos fortaleceu e encorajou nos momentos mais desafiadores.

Queremos manifestar nossa sincera gratidão ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Deputado Estadual Roberto Maia Cidade Filho, cuja contribuição foi crucial para a atualização, reformulação e impressão da Lei Orgânica do Município de Envira.

Estendemos nossos agradecimentos de forma individual ao Diretor do CCOTI, Sr. Vanderlei Alvino, e às assessoras jurídicas Juliana Albuquerque Braga, Larissa Cardoso Ribeiro, Mayra Mamed Levy, Raysa Soares Affonso e Roseane de Oliveira Castro, por sua inestimável colaboração. Agradecemos igualmente aos demais assessores de diretoria Christiane Santiago Vieira Martins, Maria do Socorro Farache Barroso e Nilderland Colares de Azevedo.

Expressamos nossa gratidão aos Vereadores que integraram a Comissão Revisora, especialmente ao Presidente da Comissão, Vereador João Kennedy Gurgel de Moura, ao Relator Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva e aos membros Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza e Vereador Raimundo Nonato Lopes da Silva.

Também registramos nosso sincero agradecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador Abraão Cláudio de Araújo, cujo empenho, liderança e compromisso foram fundamentais para a concretização deste importante processo. Estendemos, ainda, nossa gratidão aos Vereadores Astro Bezerra de Lira, Breno Lopes de França, Clemonds Pinheiro de França, José Jorge Sampaio, Rerison Laian Barbosa de França e Rômulo da Silva Oliveira, bem como, de forma respeitosa, in memoriam a Francisco Alves da Costa, que, com dedicação e espírito público, contribuíram significativamente para o fortalecimento e o êxito dos trabalhos desta comissão.

Estendemos também nossos agradecimentos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Envira, Dr. Layrton Gullity França de Castro, e ao Secretário-Geral da Câmara Municipal, Sr. Marcos Gurgel Venâncio da Silva, pela valiosa colaboração e pelas relevantes contribuições ao desenvolvimento deste trabalho.

Por fim, reafirmamos que este trabalho representa um esforço coletivo pautado na responsabilidade, no compromisso com a legalidade e no fortalecimento das instituições democráticas do Município de Envira. Que os resultados aqui alcançados sirvam como instrumento de

progresso, transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública, refletindo o compromisso de todos com o bem-estar da população.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:58845841

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – CPC/CMNON, publicado no dia 10 de abril de 2026, edição nº. 4083, faz-se necessária à devida publicação para corrigir o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA DETENTORA:
A B VEICULOS LTDS – CNPJ: 12.724.797/0001-59;

2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, 04(QUATRO) PORTAS, PICK-UP (4X4), MOTOR A DIESEL OU A GASOLINA, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SEMIHIDRÁULICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO, DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	90

LEIA – SE

EMPRESA DETENTORA:
A B VEICULOS LTDA – CNPJ: 12.724.797/0001-59

2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MÍNIMO MOTOR 1.0, 65CV, NO MÍNIMO 04 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SEMI HIDRÁULICA.	DIÁRIA	90

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:5883E211

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 64, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidorA do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO, senhor **AURIMAR TERÇO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,
CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias a servidora **JUCILEUZA TAVARES SERRÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2025-2026, devendo a servidora usufruí-las no seguinte período: **1º à 30/5/2026**.
Art. 2º. Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 16 de abril de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:40C06272

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARCELOS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026 - BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2026/FAPEN
O **Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN**, torna publico o resultado do Termo de Contratação nº 001/2026/FAPEN. CONTRATANTE: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAPEN,** autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.290.457-0001-76. CONTRATADO: **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.068.624/0001-64**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à realização da Gestão Atuarial e Previdenciária que engloba o cálculo atuarial previdenciário, Relatório de Análise das Hipóteses e a gestão atuarial por benefício, com aplicação do processo de recálculo, e prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Previdenciária em RPPS, em atendimento as regras estabelecidas nas Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, e em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, para atendimento das necessidades do Fundo De Aposentadoria E Pensão – FAPEN, de Barcelos. Vigência: 12 (doze) meses, periodo: **11/02/2026 à 11/02/2027**. **Valor Total: R$ 42.840,00**. Dotação Orçamentária: 03.03.001 – 09.272.0042.2036 - 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. FUND.: Art. 74, inc. III, alíneas “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Barcelos-AM, em 11 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA
Diretora – Presidente Fundo De Aposentadoria E Pensão – FAPEN

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:E8456F96

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2026/PMB, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à realização da Gestão Atuarial e Previdenciária que engloba o cálculo atuarial previdenciário, Relatório de Análise das Hipóteses e a gestão atuarial por benefício, com aplicação do processo de recálculo, e

prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Previdenciária em RPPS, em atendimento as regras estabelecidas nas Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como os respectivos relatórios, e em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria, para atendimento das necessidades do Fundo De Aposentadoria E Pensão – FAPEN, de Barcelos, com fundamento no art. 74, inc. III, alíneas "c", da Lei nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 42.840,00, em favor da empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.068.624/0001-64.** Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 10 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA
Diretora – Presidente Fundo De Aposentadoria E Pensão – FAPEN

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:3302F2F2

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV N. 003/2026

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios, as informações que instruem o Processo Administrativo n. 030/2026 e o Parecer Técnico n. 05/2026, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E:

1) CONCEDER pensão previdenciária a **Donizeth Figueiredo dos Santos**, na condição de companheiro da ex-servidora Ana das Graças da Fonseca, que ocupava o cargo de Professora Estável, matrícula n. 365, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da última remuneração no serviço público, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei 226/2020), a partir do óbito, tendo em vista o artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Valor total dos proventos de pensão R$ 1.971,45

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão vitalícia a Donizeth Figueiredo dos Santos, em atenção ao artigo 50, IV, "c", 6, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei Municipal n. 226/2020);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 22 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente e Gestora de Recursos do BORBAPREV
CP RPPS DIRIGI (526403980612901)
CP RPPS CGINV I (526403980612907)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:58B0DA08

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 039/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento da Gerente Técnica e Assessora Técnica do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o deslocamento da GERENTE TÉCNICA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **IRIZANE DA SILVA MOREIRA,** e a ASSESSORA TÉCNICA **LUANA LOPES DE SALES** até a cidade de Curitiba/PR nos dias 21 a 24 de Abril de 2026, para participar do evento Imersão ao COMPREV.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 04 (quatro) diárias as referidas servidoras para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 20 de Abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-
INPREVI, em 22 de abril de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:2C069CE3

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF do IPSSBC/BCPREV, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aFUTURA *"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**"*, consoante as descrições e características. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede do** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com **no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de Abril de 2026**, para o endereço ou e-mail precitados.

Benjamin Constant/AM, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C77343A0

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF do IPSSBC/BCPREV, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a FUTURA *"**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**"*, consoante as descrições e características. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede do** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com **no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de Abril de 2026**, para o endereço ou e-mail precitados.

Benjamin Constant/AM, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:71C2E70C

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF do IPSSBC/BCPREV, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a futura *"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**"*, consoante as descrições e características. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede do** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com **no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de Abril de 2026**, para o endereço ou e-mail precitados.

Benjamin Constant/AM, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:7A83A69D

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a futura e/ou eventual *"**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL**"*, consoante as descrições e características elencadas no DFD. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede do** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com **no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**. **As cotações de preços deverão ser entregues até o dia 28 de Abril de 2026**, para o endereço ou e-mail precitados.

Benjamin Constant/AM, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4017972F

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a futura e/ou eventual *"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES**"*, consoante as descrições e características elencadas no DFD. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede do** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com **no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**. **As cotações de preços deverão ser entregues até o dia 28 de Abril de 2026**, para o endereço ou e-mail precitados.

Benjamin Constant/AM, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:84517374

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a futura e/ou eventual *"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA JARDINAGEM**"*, consoante as descrições e características elencadas no DFD. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede do** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com **no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**. **As cotações de preços deverão ser entregues até o dia 28 de Abril de 2026**, para o endereço ou e-mail precitados.

Benjamin Constant/AM, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:782AC423

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026.
ASSINATURA: 02 de Março de 2026.
PARTES: *Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV* e a **EMPRESA: AC CONTABILIDADE E SERVIÇOES**, CNPJ nº 36.585.290/0001-20.
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
OBJETO:*"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DO PASEP DIGITAÇÃO, RETIFICAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS DCTFWEB"*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Benjamin Constant/AM, 02 de Março de 2026.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:8D6909E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a senhora MAYSA LORENA MENDONÇA NOGUEIRA, CPF nº 942.128.722-34;
DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel adequado para sediar a casa de apoio do Município de Alvarães/AM em Manaus/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO PRAZO: O presente extrato tem por finalidade aditivar o prazo do contrato nº 013/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/04/2026 até 15/04/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 22 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:53FE4AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito do Município de Alvarães, em razão do feriado nacional de Tiradentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional, em homenagem a Tiradentes, nos termos da legislação federal vigente,
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, visando à recionalização do funcionamento da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas que o Estado do Amazonas também estabeleceu ponto facultativo,
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal com os demais entes federativos e com o calendário institucional, inclusive do Poder Judiciário, que estabeleceu ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Alvarães, **no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).**
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública e demais serviços públicos contínuos e essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alvarães, 17 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:16546392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121 /2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretário de Educação do Município de Alvarães – Am, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **22/04/2026 a 01/05/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 0192/2026-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da Formação do Resultado Sistêmico, 2 - Educação da Qualidade no âmbito do Selo UNICEF, que ocorrerá em 23 de Abril de 2026, das 8hs às 17hs, na

Universidade Luterana no Brasil (ULBRA), localizada na Av, Carlos Drummond de Andrade, 1.460, Bairro Japiim no dia 24 e 27 irei participar de uma reunião com o Srº Jânio, referente ao Censo Escolar, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 22 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C06022D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª **DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA,** Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães – Am, o pagamento de 05 (Cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **20/04/2026 a 25/04/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 190/2026-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da Formação do Resultado Sistêmico 2 - Educação da Qualidade no âmbito do Selo UNICEF, que ocorrerá em 23 de Abril de 2026, das 8hs às 17hs, na Universidade Luterana no Brasil (ULBRA), localizada na Av, Carlos Drummond de Andrade, 1.460, Bairro Japiim na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 22 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F31ABB56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa realização da**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**que visa à**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ANAMÃ;**
CONSIDERANDOa deliberação da Comissão Municipal de Licitação na**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026;**
CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICARa decisão final da Comissão Municipal de Contratação referente à**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**
II - HOMOLOGARem favor dos agricultores:

- JASSON MELO NUNES
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ARIXI
- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PROCURADORES DA COMUNIDADE JARDIM DO ÉDEN

III -Publique-se.

ANAMÃ/AM, 10 de abril de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4C352656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Anamã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Espécie: Termo de Contrato nº 017-A/2026
Parte Contratada: JASSON MELO NUNES (CPF nº 622.676.472-49)
Valor do Contrato: R$ 13.477,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais).
Espécie: Termo de Contrato nº 017-B/2026
Parte Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ARIXI (CNPJ nº 10.625.611/0001-89)
Valor do Contrato: R$ 38.458,91 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).
Espécie: Termo de Contrato nº 017-C/2026
Parte Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PROCURADORES DA COMUNIDADE JARDIM DO ÉDEN (CNPJ nº 09.077.831/0001-36)
Valor do Contrato: R$ 38.448,58 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.05.01 Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0212.2023.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Programa de Trabalho: 12.361.0212.2024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Indígena
Programa de Trabalho: 12.365.0212.2025.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola
Programa de Trabalho: 12.365.0212.2025.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola
Programa de Trabalho: 12.365.0212.2026.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Modalidade de seleção das propostas: Chamada Pública nº 001/2026.
Vigência da contratação: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Anamã/AM, 10 de abril de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D54514B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 310/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, a servidora **ROSELY MARTINUSSO DE CASTRO,** matrícula nº 597-1, concursado no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026, vigorando até 30 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:483B46B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 312/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, a servidora **ROSANGELA DA SILVA,** matrícula nº 493-1, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026, vigorando até 30 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRILP DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:72C9F9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 313/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, a servidora **TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA,** matrícula nº 863, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 037/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026, vigorando até 30 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:3738D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 315/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **JOSIANE KOSSMANN FERREIRA,** do cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 20 – Nomear a Sra. **JOSIANE KOSSMANN FERREIRA**, para o cargo de ASSESSOR DE CONTRATOS**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 01 de Abril de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FB9AD410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 316/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

> "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ORGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APUÍ/AM, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021;

CONSIDERANDO o Decreto 018/2023, de 09 de Dezembro de 2023 "Regulamentada no âmbito do Município de Apuí/AM, a Lei Federal 14.133/21 que estabelece normas gerais de Licitação e contratos administrativos".

CONSIDERANDO A Lei Municipal 512, de 12 de janeiro de 2024 "Cria cargos e instituem gratificação especial ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Equipe de Apoio, Pregoeiro e outras providencias".

RESOLVE:
Art. 1 0 – Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Apuí/AM, conforme indicado no presente Decreto.

§ 1º - Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com os **Artigos 54 a 59,** do Decreto Municipal nº **018/23**, de 09/12/2023 além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelos seguintes agentes públicos:

PREGOEIRO – SANDRA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CONTRATAÇÃO– HENRIQUE BORGES LORBIESKI
DIRETOR DE CONTRATAÇÃO – WIRLANDE MIRANDA DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO – JOSIANE KOSSMANN FERREIRA.
EQUIPE DE APOIO – MARISA LURDES SILVA DA COSTA

§ 2º - Nos processos de contratação direta, que abrangem as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026. Ficando revogado os efeitos jurídicos da PORTARIA GPA/PMA-AM N° 137/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4D72B31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 317/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 – Exonerar a Sra. **KARINA ESPERANÇA DE ARAUJO,** do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 01 de Abril de 2026.

Art. 20 – Nomear a Sra. **KARINA ESPERANÇA DE ARAUJO**, para o cargo de SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**,** lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a contar de 01 de Abril de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0B8BD5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 318/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 45% do vencimento base, ao servidor **EMERSON LUIZ CURTARELLI,** matrícula nº 24, concursado no Cargo de FISCAL SANITARISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 065/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026, vigorando até 30 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:72B88EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 320/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter efetivo o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024, que apresentaram os documentos exigidos pelo Edital de Convocação de Posse n°. 10/2026, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° – A posse deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 3° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 320/2026)

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

NOME	Classificação
ROSANE GUIMARÃES PINTO	54º

Cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa - Zona: Rural/Urbana

NOME	Classificação
SONIA MOREIRA DE MORAES	10º

Cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História - Zona: Rural/Urbana

NOME	Classificação
LUDIMILA LOPES OLIVEIRA	6º

Cargo de Técnico Em Patologia Clínica

NOME	Classificação
CLEONICE FERNANDES DE ARAUJO	6º

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:CA035837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 321/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 011/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter efetivo o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024, que apresentaram os documentos exigidos pelo Edital de Convocação de Posse n°. 10/2026, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° – A posse deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 3° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 321/2026)

Cargo de Vigia:

NOME	Classificação
DARCY JOSÉ ZAMPRONI JÚNIOR	15º
VALDIR EGGERT	16º
ANDREISSON SILVA SOUZA	17º

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DFBA1C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 309/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei Complementar 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a função gratificada de **CHEFE DE SETOR**, atribuída a servidora **ROSELY MARTINUSSO DE CASTRO,** matrícula 597-1, concursada no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A2350C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 311/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei Complementar 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GRIONE BRASIL ALVES, que deverá ser responsável pela atualização de informações no Portal da Transparência, Administração E-SIC (Sistema Eletrônico de informação ao cidadão), Site e Portal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 09 de Abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:54CFA363

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO -TAC N° 023-A/2026 - PMATN

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 027/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM – CONVÊNIO: 922607-2021".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO e**da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **027/2024 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 10 de Março de 2026 a 08 de Junho de 2026.

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade:02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras
Programa: – 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações
Fonte:700 E 10;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade: 175004
Gestão: 00001
Programa: 1524420297K660001
Natureza da despesa: 444042

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:5B271598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 003-B/2026 - PMATN

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE EPORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PIO VEIGA E TEREZA LEMOS – CONVÊNIO 012 SEDUC".
DO ADITAMENTO:O presente Termo tem por objetivo a**NONA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N° 022/2024 - PMATN**pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 12 de Janeiro de 2026 até 13 de Março de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.
Unidade:02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional:15 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.
Natureza de Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora:31 – SEDUC – 500 – Recursos próprios

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:09 de Janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:003433AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 024-A/2026 - PMATN

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE EPORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PIO VEIGA E TEREZA LEMOS – CONVÊNIO 012 SEDUC".
DO ADITAMENTO:O presente Termo tem por objetivo a**DÉCIMA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N° 022/2024 - PMATN**pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de Março de 2026 até 15 de Maio de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.

Unidade:02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.

Classificação Funcional:15 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.

Natureza de Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte Pagadora:31 – SEDUC – 500 – Recursos próprios

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA:12 de Março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:BBAEE524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 005/GAB/PMATN, 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PROCURADOR MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Prefeito DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, se deslocar a Capital do Estado do Amazonas a cumprir agenda institucional na Capital do Estado do Amazonas/MANAUS, junto aos órgãos das esferas Estadual e Federal".

CONSIDERANDO, ainda a ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, que está ausente do município.

RESOLVE:

Art. 1º. **Convocar** na ordem sucessória o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal **RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA** ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito e os demais da linha sucessória do Poder Legislativo. O convocado passará a assinar atos administrativos na ausência dos titulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C5D05C2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: SPARK EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.938.839/0001-76.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **drenagem pluvial nas ruas estrada do pensador e rua Dorval Porto, para atendimento ao Hospital Geral de Barcelos, Estado do Amazonas**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 1.224.354,13 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro mil e treze centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, *a contar da data de sua assinatura.*

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0202 – Unidade: 020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Proj./Atividade: 15 451 1022 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS E ESTRADAS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 500

Publique-se, Barcelos/Am., 22 de abril de 2026

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:FCC3DD26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.718.687/0001-56.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de reforma, revitalização e construção de praça pública de Barcelos, Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 3.103.151,06 (três milhões cento e três mil, cento e cinquenta e um mil e seis centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, *a contar da data de sua assinatura.*

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0202 – PODER EXECUTIVO - Unidade: 020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Proj./Atividade: 04 122 2027 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte: 500 – Recursos Próprios - Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios da União

Publique-se, Barcelos/Am., 22 de abril de 2026

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:301D03C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3493/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3493/2026 – PMB, ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **P V DE MORAES OLIVIEIRA-ME, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS, COLETES, BONÉS, BANDEIRAS E JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES, NA PADRONIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS, DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E FISCALIZAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BARREIRINHA-AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 6.960 (seis mil, novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo**; UNIDADE:** 02.002 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**; PROJETO ATIVIDADE:** 2.006 - Criação e Manutenção da Guarda Municipal; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**; RECURSO:** 1.500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: art. 89, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 22 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:956A3AC8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AYSSA KRISTINE VIEIRA DE SEIXAS RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº3493/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **AYSSA KRISTINE VIEIRA DE SEIXAS,** servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob CPF nº 456.376.362-49, no cargo de Agente Social, lotado nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 3493/2026-PMB, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2025 CMC/PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **P V DE MORAES OLIVIEIRA-ME, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS, COLETES, BONÉS, BANDEIRAS E JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES, NA PADRONIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS, DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E FISCALIZAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BARREIRINHA-AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos". O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:4C3493AB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Ferramentas Diversos, destinados à execução de serviços de instalação, bem como de manutenções preventivas e corretivas, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **06/05/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 22 de abril de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:4DD822CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 – SEMMA

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, DEFINIÇÃO DE PONTO AUTORIZADO DE ATRACAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 833/2025 – GPMB, NO ÂMBITO DA ORLA DA CIDADE DE BARREIRINHA/AM.

O Senhor, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARREIRINHA/AM,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, ordenar o uso e ocupação do solo urbano, disciplinar a utilização de bens públicos e aplicar penalidades administrativas;

CONSIDERANDO a competência municipal para proteger o meio ambiente, preservar a infraestrutura urbana e garantir a segurança da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 833, de 19 de maio de 2025 – GPMB, que proíbe a permanência, atracação, fundeio ou instalação de embarcações e estruturas flutuantes na orla da Avenida Espanha, salvo autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do muro de arrimo e da estrutura da orla da Avenida Espanha, que não suportam impactos decorrentes da atracação de embarcações de grande porte;

CONSIDERANDO o interesse público na organização da atividade de transporte hidroviário de cargas e passageiros, garantindo local adequado para acostamento após operações no terminal hidroviário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à fiscalização e aplicação de sanções no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do exercício do poder de polícia administrativa municipal, como **ponto autorizado para atracação, fundeio e permanência de embarcações de grande porte**, após o descarregamento, a área localizada na **orla do Parque de Exposição Agropecuária do Município de Barreirinha/AM.**

Art. 2º A permanência, atracação, fundeio ou instalação de embarcações ou estruturas flutuantes em desacordo com o disposto no Decreto nº 833/2025 – GPMB e nesta Portaria constitui infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com apoio, quando necessário, de outros órgãos municipais:

I – fiscalizar o cumprimento desta Portaria e do Decreto nº 833/2025;
II – lavrar autos de infração;
III – aplicar as penalidades cabíveis;
IV – adotar as medidas necessárias à remoção de estruturas irregulares, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Os autos de infração serão lavrados por agente competente, devendo conter, no mínimo:

I – identificação do infrator;
II – local, data e hora da infração;
III – descrição clara e objetiva dos fatos;
IV – indicação da base legal;
V – assinatura do agente autuante.

Art. 5º Será assegurado ao autuado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação municipal aplicável, antes da aplicação definitiva das penalidades.

Art. 6º Após decisão administrativa definitiva, não sendo efetuado o pagamento da penalidade no prazo legal, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado na forma da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARREIRINHA/AM, em 17 de abril de 2026.

GRACENILDO CRUZ BARAÚNA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Município de Barreirinha/AM

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E483C741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 139/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de março de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 018/2026 – SEMED, datado em 24 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **DENNIS CARVALHO ARIMATÉIA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 792-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **21.02.2026 a 07.03.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:370620B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 140/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de março de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 019/2026 - SEMED, datado em 24 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **DEONORA ALFREDO QUADROS,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-G, matrícula funcional nº 2.440-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **14.01.2026 a 28.01.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de **29.01.2026 a 14.03.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:05C8E2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 141/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de março de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 033/2026 – SEMED, datado em 11 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ALCINEY SAMPAIO TAPUDIMA FILHO,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-C, matrícula funcional nº 15.302-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.03.2026 a 24.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **25.03.2026 a 29.03.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.
GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:73C77563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 143/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 009/2026 - SEMED, datado em 23 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **JAIANE SALINO BITENCOURT**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 20.864-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **01.02.2026 a 31.05.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7B8FB958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 144/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 875/2026 - PMBC, datado em 02 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, alínea "b", da Lei Complementar 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 21 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO do Servidor **MARIO ARCADIO PIZANGO MOURA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.623-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **21.03.2026 a 28.03.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:25B5AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 145/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 024/2026 - SEMED, datado em 26 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **GENI PATRÍCIA POLO GIRALDO,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.776-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **17.03.2026 a 31.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **01.04.2026 a 15.04.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C30EE3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 146/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 031/2026 - SEMED, datado em 11 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a S ervidora **NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.724-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **02.03.2026 a 16.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 105 (CENTO E CINCO) dias, a partir de **17.04.2026 a 29.06.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:53B16EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 147/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 30 de março de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 032/2026 – SEMED, datado em 11 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ORNEY DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional

nº 10.228-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **11.03.2026 a 25.03.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B67B414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 148/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 01 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 026/2026 – SEMED, datado em 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 06 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 34/2026 – PJM, favorável, da Procuradoria Jurídica do Município, datado em 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 023/2026 – CGM, favorável, da Controladoria Jurídica do Município, datado em 09 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Depacho nº 007/2026 -SEMAD, favorável, da Secretaria Municipal de Administração, datado em 01 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **02.02.2026 a 01.02.2028** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B II, matrícula funcional nº 2.618-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que o Servidor deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A5280D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 149/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 07 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 022/2026 - SEMED, datado em 26 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ELIANA PONTES ANGULO,** ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D e Professor, de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H matrícula funcional nº 10.340-1e nº 1.726-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **02.03.2026 a 16.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **17.03.2026 a 31.03.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2F90A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 150/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.172/2026- PMBC, datado em 20 de março de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **DORALIZA CHAVES COELHO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV**,** matrícula funcional nº 2.603-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante **01 (UM) ano, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** no período de **01.04.2026 a 31.03.2027.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0C52D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 151/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 07 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 007/2026 - SEMED, datado em 11 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 13 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **OLIVALDO BEZERRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.626-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **23.03.2026 a 06.04.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **07.04.2026 a 21.04.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:301DD9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 152/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 10 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, **Gabrielle Victória Sena da Silva**, *no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 013/2026 - PMBC, datado em 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO, o Art. 13, Subseção IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 137/2024-SEMAD/PMBC, datado em 04 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir de **01.04.2026** a Servidora **ADILENE MELQUIADES ABENSUR,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – A IV**, matrícula funcional nº 11.628-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C7DD9501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 153/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, **Gabrielle Victória Sena da Silva**, *no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 1.258/2026 - PMBC, datado em 01 de abril de 2026.

CONSIDERANDO, o Art. 13, Subseção IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 26/2026-SEMAD/PMBC, datado em 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir de **01.04.2026** a Servidora **EURIANE FERNANDES BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B III, matrícula funcional nº 3.119-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8D3CBD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 154/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 017/2026 - SEMED, datado em 20 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER <u>LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA</u> a Servidora **DARCY AGOSTINHO BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 563-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **23.02.2026 a 09.03.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:66083B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 155/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 028/2026 - SEMED, datado em 05 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de março de 2026;

<u>RESOLVE:</u>
Art. 1º - CONCEDER <u>LICENÇA MÉDICA</u> a Servidora **DARCY AGOSTINHO BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 563-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **10.03.2026 a 24.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER <u>AUXÍLIO DOENÇA</u> a servidora acima, 10 (DEZ) dias, a partir de **25.03.2026 a 03.04.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F69BF129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 156/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 016/2026 - SEMED, datado em 19 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de fevereiro de 2026;

<u>RESOLVE:</u>
Art. 1º - CONCEDER <u>LICENÇA MÉDICA</u> a Servidora **MICILENE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.437-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **14.02.2026 a 28.02.2026.**
Art. 2º - CONCEDER <u>AUXÍLIO DOENÇA</u> a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **01.03.2026 a 15.03.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4A49EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 157/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 029/2026 – SEMED, datado em 05 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ZITA DE SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.792-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **05.03.2026 a 19.03.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:14850F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 158/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 020/2026 - SEMED, datado em 25 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARILEIDE TAPUDIMA IJUMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 2.764-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **09.03.2026 a 23.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **24.03.2026 a 07.04.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:07D48957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 159/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 030/2026 - SEMED, datado em 05 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 06 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA Servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargos efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-D, matrículas funcionais nº 2.784-1 e nº 10.224-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **02.03.2026 a 16.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 165 (CENTO E SESENTA E CINCO) dias, a partir de **17.03.2026 a 28.08.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:80C680AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 160/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 13 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 021/2026 - SEMED, datado em 25 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **EULANIA MARIA OLIVEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 833-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **09.02.2026 a 23.02.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **24.02.2026 a 10.03.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DCF5FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 161/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.393/2026 - PMBC, datado em 10 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **RAIMARA SANTOS DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS 40, contratado, matrícula funcional nº 19.957-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **06.04.2026 a 03.08.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:48279417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 162/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 011/2026 - SEMED, datado em 30 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **FRANCIELE DOS SANTOS MURAIARE**, ocupante do cargo comissionado de Instrutor de Programa Educacionais – AO 8, matrícula funcional nº 21.703-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **06.03.2026 a 03.07.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6CDDBA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 163/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 010/2026 - SEMED, datado em 30 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ELIETE DE SOUZA BEZERRA**, ocupante do cargo comissionado de Instrutor de Programa Educacionais – AO 8, matrícula funcional nº 21.691-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **26.03.2026 a 23.07.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3E219DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 164/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.363/2026 - PMBC, datado em 08 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **NATASHA GOMES SANDOVAL**, ocupante do cargo comissionado de Instrutor de Programa Educacionais – AO 8, matrícula funcional nº 21.772-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **03.04.2026 a 31.07.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:89B7B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 165/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 012/2026 - SEMED, datado em 08 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARCELY LIMA JEAN**, ocupante do cargo de Nutricionista, contratado, matrícula funcional nº 21.099-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **05.04.2026 a 02.08.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A5E3106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 166/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.203/2026 – PMBC, datado em 26 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 19/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 16 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor **NEIREMAR TORRES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Gari – B IV, matrícula funcional nº 2.532-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEP, 90 (NOVENTA) dias a partir de **05.04.2026 a 03.07.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B0508B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 167/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.203/2026 – PMBC, datado em 26 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 140/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 27 de março de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **DEONORA ALFREDO QUADROS,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-G, matrícula funcional nº 2.440-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **15.03.2026 a 13.04.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1724C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 168/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 16 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 034/2026 - SEMED, datado em 16 de março de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 20 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **FRANCISCO NASCIMENTO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-D, matrícula funcional nº 10.220-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **12.03.2026 a 26.03.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 01 (UM) dia, a partir de **27.03.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1AD7A71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 170/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 048/2026 – SEMED, datado em 08 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 158/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **MARILEIDE TAPUDIMA IJUMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.764-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 69 (SESSENTA E NOVE) dias a partir de **08.04.2026 a 15.06.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0142B4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 171/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de abril de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 047/2026 - SEMED, datado em 08 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 10 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSÉ**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.313-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **14.04.2026 a 13.05.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5ECEDA9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: AUTO POSTO SOPHIA LTDA – POSTO BVR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.424.917/0003-90.

OBJETO: Fornecimento Parcelado De Combustíveis, Gás Liquefeito De Petróleo (Glp), Óleos Lubrificantes, Graxas, Aditivos e Produtos Destinados À Limpeza E Manutenção De Veículos e Máquinas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ R$ 4.036.463,82 (quatro milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do presente ato correrão em conformidade com as Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Contrato Original.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de abril de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:8B283E71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0714/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam contratados, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, conforme tabela nominal com suas respectivas funções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal De Borba

ANEXO ÚNICO

ADMISSÕES SEMED				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA ADMISSÃO
1	EDILEIA VIEIRA BRANCO	PROFESSOR	688.XXX.XXX-20	16/03/2026
2	MANUELLA GONZAGA BUZAGLO	PROFESSOR	024.XXX.XXX-26	16/03/2026
3	INGRID MILANE FARIAS DE PAULA	PROFESSOR	022.XXX.XXX-09	16/03/2026
4	NAYARA GUEDES DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	067.XXX.XXX-56	16/03/2026
5	ADRIEN THAMIRES SILVA LIMA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	118.XXX.XXX-11	16/03/2026
6	SAMILLI DA SILVA JATAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	065.XXX.XXX-05	16/03/2026
7	MIRELY COLARES BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	017.XXX.XXX-60	16/03/2026
8	YOLANDA NAZARE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	531.XXX.XXX-87	16/03/2026
9	GESSIKA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	042.XXX.XXX-03	16/03/2026
10	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA	VIGIA	911.XXX.XXX-72	16/03/2026
11	MARCICLEIDE CAMPOS PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	959.XXX.XXX-91	16/03/2026
12	ALDEVANE DE SÁ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	016.XXX.XXX-99	16/03/2026
13	KIMBERLY RIBEIRO ASSUNÇAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	066.XXX.XXX-80	16/03/2026
14	EMILLY GRAZIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	067.XXX.XXX-07	16/03/2026
15	ELOISA SANTANA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	058.XXX.XXX-00	16/03/2026
16	TAINAR CAMPOS DE OLIVEIRA FANHAIMPORK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	040.XXX.XXX-30	16/03/2026
17	ANA CAROLINE BRICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	062.XXX.XXX-56	16/03/2026
18	GIANE FERNANDES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	038.XXX.XXX-97	16/03/2026
19	GILDSON ANVERES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	019.XXX.XXX-52	16/03/2026
20	SHEILA MACIEL GONÇALVES	MERENDEIRA	020.XXX.XXX-24	16/03/2026
21	NICOLY TEREZA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	080.XXX.XXX-27	16/03/2026
22	LUANA VALCACIA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	043.XXX.XXX-70	16/03/2026
23	THAYSE MARTINS FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	047.XXX.XXX-17	16/03/2026

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F0060319

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0715/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que instituem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0603/2025, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Borba;

CONSIDERANDO que a atuação do Comitê de Gestão Colegiada constitui instrumento essencial para a prevenção da revitimização, a padronização dos fluxos de atendimento e o fortalecimento das políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo Decreto nº 0603/2025, conforme relação constante deste Decreto:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: DAYANA VILHENA DA SILVA
CPF: 964.xxx.xxx-87
SUPLENTE: GLAUCIA GUIMARÃES DE MATOS
CPF: 922.xxx.xxx-68

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA VANILDA SOARES FERREIRA
CPF: 758.XXX.XXX-00
SUPLENTE: ADRIANA PINHEIRO COELHO
CPF: 081.XXX.XXX-07

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: POLIANA PANTOJA RIBEIRO FORTHE
CPF: 528.xxx.xxx-15
SUPLENTE: RANGELE NUNES VALENTE
CPF: 015.xxx.xxx-55

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
TITULAR: MARCIELE PINHEIRO JEFFRYES
CPF: 989.xxx.xxx-68
SUPLENTE: TAYLA MILENE MENDONÇA QUEIROZ
CPF: 013.xxx.xxx-05

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TITULAR: CÉLIO MARTINS FONSECA
CPF: 929.xxx.xxx-10
SUPLENTE: GRAZIELA PINHEIRO ALBUQUERQUE
CPF: 053.xxx.xxx-23

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TITULAR: JANDER DAMASCENO DE SÁ
CPF: 047.xxx.xxx-03
SUPLENTE: ALAIN VALENTE
CPF: 029.xxx.xxx-09

REPRESENTANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
TITULAR: DYONE BATISTA DA PALMA
CPF: 000.xxx.xxx-80
SUPLENTE: MARILDA FERREIRA
CPF: 630.XXX.XXX-68

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E ASSUNTOS INDÍGENAS
TITULAR: SANDRINE DA FONSECA DE SOUZA
CPF: 027.XXX.XXX-75

SUPLENTE: JACKELINE DOS SANTOS NOBRE
CPF: 047.XXX.XXX-33

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO
TITULAR: MARIA BEATRIZ GÓES COSTA
CPF: 008.xxx.xxx-70
SUPLENTE: VALDILÚCIA MARIA SOARES DE SOUZA
CPF: 611.XXX.XXX-00

REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
TITULAR: JUCIELE DE SÁ LIMA
CPF: 988.XXX.XXX-91
SUPLENTE: DERIANE REIS DE MELO
CPF: 912.XXX.XXX-53

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: MARIA NEIDE GONZAGA CARVALHO
CPF: 445.xxx.xxx-00
SUPLENTE: DULCIDES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
CPF: 758.xxx.xxx-04

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO LAR CRISTO REI
TITULAR: EDMILSON DUARTE CARVALHO
CPF: 295.xxx.xxx-20
SUPLENTE: OSMARINA DE LIMA FERREIRA
CPF: 295.xxx.xxx-87

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
TITULAR: STELLA AUGUSTA LEÃO CAVALCANTE
CPF: 652.xxx.xxx-34
SUPLENTE: KEIZE SHEILA BARROS PINTO E SOUZA
CPF: 775.xxx.xxx-20

REPRESENTANTES DA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
CPF: 518.xxx.xxx-00
SUPLENTE: VIVIANE MORAES DA SILVA
CPF: 771.xxx.xxx-53

REPRESENTANTES DA PROJETO GUARDA MIRIM
TITULAR: RÔMULO INÁCIO
CPF: 838.XXX.XXX-15
SUPLENTE: JOSÉ MARQUES GONÇALVES
CPF: 317.XXX.XXX-62

REPRESENTANTES DA CONSELHO TUTELAR
TITULAR: MARILDES PEDRAÇA MARTINS
CPF: 929.XXX.XXX-20
SUPLENTE: LAURENE QUEIROZ PANTOJA
CPF: 937.XXX.XXX-53

Art. 2º A Mesa Diretora do Comitê fica assim constituída:
I – Presidente: Poliana Pantoja Ribeiro Forthe;
II – Vice-Presidente: Maria Beatriz Góes Costa;
III – 1ª Secretária: Dayana Vilhena da Silva;
IV – 2ª Secretária: Sandrine da Fonseca de Souza.

Art. 3º Os membros mencionados no art. 1º deste Decreto, exercerão suas funções de forma voluntária, sem qualquer remuneração, sendo, contudo, os serviços por eles prestados considerados de relevante interesse público para o município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:32612E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0716/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **GENILDO DA SILVA NOBREGA,** CPF n° 735.XXX.XXX-15, matrícula n° 14237, do cargo de Assessor Executivo-C (CAA-III), lotado na Secretaria Municipal do Interior e Assuntos Indígenas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FBCF3A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0717/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS,** CPF n° 069.XXX.XXX-29, matrícula n° 16119, da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:847A7E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0718/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **IRES DE PAULA DE SÁ**, CPF n° 048.XXX.XXX-09, matrícula n° 16780, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:53D8D376

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026 - CCSC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o objeto da presente contratação consiste na **Aquisição de Água Mineral, Fornecimento de Garrafão Vazio e Recarga de Gás de Cozinha (Botija de 13KG)**, visando ao suprimento contínuo das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Termo de Referência, a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Justificativa de Preços e da Escolha do Fornecedor, sendo dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da referida lei, em razão da manutenção das condições do certame anteriormente realizado;

CONSIDERANDO, que foi regularmente instaurado procedimento licitatório na modalidade pregão, o qual restou deserto, em razão da ausência de interessados, circunstância que inviabilizou a contratação pela via ordinária e ensejou a adoção de medida administrativa célere para atendimento da demanda;

CONSIDERANDO, que a contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso III, alínea da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições regulamentares constantes do Decreto Municipal nº 010/2024, restando devidamente demonstrada a viabilidade jurídica, técnica e administrativa da dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, por fim, que restou caracterizada a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal, não apenas sob o aspecto econômico, mas também quanto à garantia da continuidade dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 c/c art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024, para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MB**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.761.742/0001-17, visando à **Aquisição de Água Mineral, Fornecimento de Garrafão Vazio e Recarga de Gás de Cozinha (Botija de 13KG)**, pelo valor global de R$ 592.065,00 (quinhentos e noventa e dois mil e sessenta e cinco reais), conforme proposta apresentada e demais elementos constantes dos autos do respectivo processo administrativo..
Por fim, **DETERMINO,** ainda, que seja dado a devida publicidade legal.

Canutama/AM, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:8A4A113C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SRP – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SRP – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso das atribuiçõeslegais que lhe são conferidas pela legislação vigentes.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 029/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026/SRP – CML/PMC, o qual teve por finalidade oRegistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de apoio à gestão da saúde, compreendendo a realização de treinamentos e capacitações, suporte técnico ao sistema e-SUS APS, disponibilização e gerenciamento de infraestrutura de computação em nuvem, bem como o monitoramento e a análise dos indicadores estratégicos da Atenção Primária à Saúde (APS), em conformidade com o modelo de cofinanciamento vigente, a serem executados pelo período de 12 (doze) meses, visando ao fortalecimento da gestão municipal, pelo critério de menor preço;
CONSIDERANDO,a regularidade dos atos consignados na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 006/2026/SRP – CML/PMC, devidamente registrada no sistema eletrônico de licitações do Município;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular e em estrita observância à legislação aplicável, não tendo sido constatado qualquer vício capaz de comprometer a legalidade ou a validade do certame, com o integral cumprimento dos prazos regulamentares estabelecidos;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes em relação aos itens licitados;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos evidenciam o atendimento a todos os requisitos formais e materiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, devidamente fundamentado, emitido pela Assessoria Jurídica, que atesta a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **ZN TECH MONITORAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.094.447/0001-57**, vencedora no**Item 01:** com o valor unitário deR$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
II–HOMOLOGAR adecisão finaldo Pregoeiro, referente ao **PREGÃOELETRÔNICO Nº006/ 2026/SRP–CML/PMC**, por

estar em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública;
III–DETERMINAR, a publicação do presente despacho, para que produza seus efeitos legais.

Careiro/AM,em22deabrilde2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:268952F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026-SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 22 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:62719220

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 835/2026 - SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de fretamento de aeronaves, na modalidade por hora de voo, compreendendo a disponibilização de aeronave devidamente homologada, piloto e tripulação habilitados, fornecimento de combustível, manutenção, e demais encargos necessários à execução do serviço, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Coari/AM, está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 22 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:11B44887

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 467/2026-SEMSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos: digitalizador de imagens radiológicas Konica Minolta Regius 110HQ, mamógrafo Planmed Sophie Classic, nobreak PHD EX 3kVA e aparelho de raio-X Lotus HF-630, pertencentes aos setores de radiologia e mamografia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 22 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:85344A26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear o Sr. **EDVALDO DELMIRO FEITOSA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar desta data até ulterior deliberação.
Artigo 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:C2F9BD34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 060/2026, que tem por

objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE UROLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CORREÇÃO DE ESTENOSE POSTERIOR DA VIA PERINEAL, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO.**". Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 27 de abril de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de abril de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D692B821

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E OPERACIONAL PARA DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL POR MEIO DA FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENVIRA AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de maio de 2026 às 10:30hrs (horário de Brasília), no Local: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas BLL Compras. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, Portal da Transparência de Envira AM e pelo email: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 22 de abril de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria n° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1BAD4B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, portadora da identidade de nº 0977374-6 (SSP-AM), CPF: 568.730.262-04 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1754D2CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MARIA DAS GRAÇAS MOURA MENDES, portadora da identidade de nº 1373475-0 (SSP-AC), CPF: 024.886.442-42 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:34329E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTÔNIA JANAÍNA SOUZA DE FRANÇA, portadora da identidade de nº 2108202-2 (SSP-AM), CPF: 006.179.472-44 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Assessor Técnico no **GABINETE CIVIL**, com símbolo de vencimento CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:94E87DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** SABRINA FERREIRA PÁSCOA, portadora da identidade de nº 067.810.762-99 (SSP-AM), CPF: 067.810.762-99 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE civil**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2BD5DC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** PAULA VENÂNCIO DA SILVA, portadora da identidade de nº 2816388-5 (SSP-AM), CPF: 025.163.582-10 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Expediente e Serviços no **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM MANAUS (AM)**, com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:6EC436B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MILANE DANTAS DE ARAÚJO, portadora da identidade de nº 3465402-0 (SSP-AM), CPF: 019.431.012-48 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajundante de Ordem no **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM MANAUS (AM)**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BF7158DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** LÍVIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, portadora da identidade de nº 3756442-0 (SSP-AM), CPF: 052.767.262-99 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM RIO BRNCO (Ac)**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4FDD80E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** MARIA JOSÉ DE FRANÇA MARQUES, portadora da identidade de nº 2258910-4 (SSP-AM), CPF: 873.703.952-00 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **ESCRITÓRIO DE APOIO LOGÍSTICO EM FEIJÓ (Ac)**, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8A37C815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** JOSÉ AURINO BRILHANTE, portador da identidade de nº 2513051-0 (SSP-AM), CPF: 755.096.952-34 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem no **ESCRITÓRIO DE APOIO LOGÍSTICO EM FEIJÓ (Ac)**, com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D6AB4F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** JOSÉ AURINO BRILHANTE, portador da identidade de nº 2513051-0 (SSP-AM), CPF: 755.096.952-34 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Chefe de Ajudância de Ordem no **ESCRITÓRIO DE APOIO LOGÍSTICO EM FEIJÓ (Ac)**, com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:DA84AEE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** KETHELY SILVA DE ARAÚJO, portadora da identidade de nº 3367837-5 (SSP-AM), CPF: 037.251.862-19 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO,** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A90B077F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** KETHELY SILVA DE ARAÚJO, portadora da identidade de nº 3367837-5 (SSP-AM), CPF: 037.251.862-19 para

exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no **GABINETE DO PREFEITO,** com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B5163739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 096/2025 de 12 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **MARIA ELIONE GURGEL**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do escritório de Apoio Logístico em Rio Branco (AC), com símbolo de vencimento CC-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8D3BE722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094/2025 de 30 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **MARIA NICÉLIA PÁSCOA BEZERRA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor I, lotada no Gabinete Civil, com símbolo de vencimento CC-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3D52275F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094/2025 de 30 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **JESSELIEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor IV, com símbolo de vencimento CC-11, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:17F6026A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, IVON **RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 090/2025/GP/PME, de 08.05.2025, que trata da cessão do servidor Jociney Alves Leitão;

CONSIDERANDOo Ofício nº 176/2026/SGP, de 10.04.2026 que solicita a prorrogação da cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da **Portaria Nº 090/2025/GP/PME, de 08.05.2025** que autoriza a cessão do servidor **Jociney Alves Leitão**, matrícula nº 609, para atuar no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – Vara do Trabalho de Eirunepé/Am, pelo período de **1 (um) ano,** a contar do dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º Durante o período de cessão, o servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional deste município com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 17 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9DE888AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de educação à população residente no município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/N° 096/2026, de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de duas diárias aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação que se deslocaram a serviço para a cidade de Eirunepé, tendo como finalidade a regularização do Conselho Escolar das respectivas unidades de ensino junto à agencia do Banco do Brasil.

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
01	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	Diretor da Escola Municipal Santa Clara e Presidente do Conselho Escolar
02	MARIA DE NAZARÉ MESQUITA MARTINS	Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Canto da Alegria e Presidente do Conselho Escolar
03	DENISE DE LIMA LOURENÇO	Agente Educacional e Tesoureira do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Canto da Alegria

Art. 2ºCONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 02 (DUAS) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 17 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BF22D8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de educação à população residente no município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO. PME/SEMED/N° 112/2026, de 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Keslem Júnior da Silva, Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a viajar a cidade de Manaus/Am, no período de 18/04 a 25/04/2026 com a finalidade de participar na **Formação do Resultado Sistêmico 2 - Educação de Qualidade**, no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 08 (oito) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 17 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:75D731AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde à população residente no município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMORANDO N° 229/2026 – SEMAS/GS de 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a concessão de oito diárias às servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Saúde a se deslocaram para a Capital do Estado, Manaus, no período de 20/04 a 27/04, a fim de participarem do II Ciclo de Oficinas de Qualificação para Implementação do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Atenção Primária à Saúde (APS) no Amazonas".

Nº	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO
01	ADRIELE ALVES CLÁUDIO	ENFERMEIRA DA ESF
02	RAYMARA FREITAS DA SILVA GURGEL	MÉDICA DA ESF

Art. 2º CONCEDER às servidoras em tela o pagamento de 08 (OITO) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 17 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:ECD19B56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 011/2026**, tipo menor preço, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS (MISTO, PIZZAS, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS, PODENDO SUCO E REFRIGERANTE) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM,** no dia 24/04/2026 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 22 de abril de 2026

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:157A0422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, tipo menor preço em lote único, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E PROFISSIONAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 05/05/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 22 de abril de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:172B544D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2022 CONCORRENCIA Nº 04/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2022 - UGPE

EXTRATO DE TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2022
CONCORRENCIA Nº 04/2022 - Termo de Convênio nº 025/2022 - UGPE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Am
CONTRATADO: CONTRUTORA COLORADO LTDA - CNPJ: 01.541.120/0001-69.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de serviços, cujas modificações impactarão em mais R$1.471.894,61 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), equivalente a 23,97% do valor do convênio, R$1.443.093,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), pelo Concedente e R$ 28.801,03 (vinte e oito mil, oitocentos e um reais e três centavos) pelo Proponente, conforme Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização que fundamentou o presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SEC. MUN. INF. TRÂNSITO LIMP E URBANISMO SEMITLU
Proj./Ativ.: 0008 - Abertura Drenagem Pav. Manutenção de Estrada vicinais
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 534 –Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: (Termo de Convênio nº 025/2022 - UGPE)

Guajará/AM, 17 de abril de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:37FD9BE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2026 – CGM/HUMAITÁ

Dispõe sobre a instauração de Apuração Preliminar no âmbito da Controladoria Geral do Município de Humaitá/AM e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ,** no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal aplicável ao Sistema de Controle Interno,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 79/2026/1ª PJH**, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, no âmbito da** Notícia de Fato nº 040.2025.000962**, que solicita informações acerca da existência de auditoria, inspeção, relatório de controle interno, tomada de contas ou apuração administrativa relacionada à** UBS Fluvial de Humaitá**;**

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o **funcionamento da UBS Fluvial**, bem como eventual **paralisação ou descontinuidade dos serviços prestados à população**;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a **regular aplicação dos recursos públicos destinados à referida unidade de saúde**;

CONSIDERANDO o dever institucional da Controladoria Geral do Município de exercer o **controle interno**, promovendo a fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir elementos informativos suficientes para subsidiar eventual instauração de procedimento administrativo mais aprofundado, se for o caso;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar **APURAÇÃO PRELIMINAR**, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Humaitá/AM, com a finalidade de levantar informações e verificar a existência de irregularidades relacionadas à:

I– execução e funcionamento da UBS Fluvial do Município;

II– eventual paralisação ou descontinuidade dos serviços;

III– aplicação dos recursos públicos destinados à unidade.

Art. 2º - Determinar a adoção dos seguintes **procedimentos iniciais**:

I– **juntada integral** de todos os documentos existentes no âmbito da Administração Municipal relacionados à UBS Fluvial, incluindo processos administrativos, contratos, relatórios, empenhos, liquidações e pagamentos;

II– **solicitação formal ao Ministério Público do Estado do Amazonas** de cópia integral da Notícia de Fato nº 040.2025.000962, bem como de eventuais documentos já produzidos no referido procedimento;

III– requisição de informações e documentos às Secretarias Municipais competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde;

IV– levantamento de dados contábeis, financeiros e operacionais referentes à unidade;

V– realização de diligências que se fizerem necessárias para elucidação dos fatos;

VI– ao final, a **confecção de relatório circunstanciado**, contendo:

a)-descrição dos fatos apurados;

b)-análise preliminar das informações coletadas;

c)-identificação de possíveis irregularidades, se houver;

d)-recomendação de medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de tomada de contas especial, sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 3º - Fica designado o(s) servidor(es) abaixo para condução dos trabalhos de apuração preliminar:

PEDRO DE OLIVEIRA NEVES
Matrícula 2082

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Humaitá/AM, 22 de abril de 2026.

ERISON CONCEIÇÃO COSTA
Controlador Geral do Município-

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C29D6DA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 002/2026 – CGM/HUMAITÁ

Dispõe sobre a instauração de Apuração Preliminar no âmbito da Controladoria Geral do Município de Humaitá/AM e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal aplicável ao Sistema de Controle Interno,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 83/2026/1ª PJH**, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, no âmbito da **Notícia de Fato nº 040.2025.000961**, que solicita informações acerca da existência de auditoria, apuração preliminar, sindicância, tomada de contas, inspeção ou qualquer outro procedimento de controle interno relacionado à eventual contratação da clínica "Espaço Saúde Amazonclin" pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a **regularidade da contratação da referida clínica**, bem como dos pagamentos eventualmente realizados;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual **vínculo entre a clínica contratada e agentes públicos municipais ou seus familiares**, à luz dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o dever institucional da Controladoria Geral do Município de exercer o **controle interno**, promovendo a fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir elementos informativos suficientes para subsidiar eventual instauração de procedimento administrativo mais aprofundado, caso sejam identificadas irregularidades;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar **APURAÇÃO PRELIMINAR**, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Humaitá/AM, com a finalidade de levantar informações e verificar a existência de irregularidades relacionadas à:

I– eventual contratação da clínica "Espaço Saúde Amazonclin" pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

II– regularidade dos pagamentos eventualmente realizados;

III– possível vínculo da referida clínica com agentes públicos municipais ou seus Familiare

Art. 2º - Determinar a adoção dos seguintes **procedimentos iniciais**:

I– **juntada integral** de todos os documentos existentes no âmbito da Administração Municipal relacionados à eventual contratação da clínica "Espaço Saúde Amazonclin", incluindo processos administrativos, contratos, termos aditivos, empenhos, liquidações e pagamentos;

II–**solicitação formal ao Ministério Público do Estado do Amazonas** de cópia integral da Notícia de Fato nº 040.2025.000961, bem como de todos os documentos já produzidos no referido procedimento;

III– requisição de informações e documentos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais órgãos que possam ter relação com os fatos;

IV– levantamento de dados contábeis, financeiros e administrativos relacionados à contratação e execução dos serviços;

V– realização de diligências que se fizerem necessárias para o esclarecimento dos fatos;

VI– ao final, a **elaboração de relatório circunstanciado**, contendo:

descrição detalhada dos fatos apurados;

análise das informações e documentos coletados;

identificação de eventuais irregularidades;

recomendação de providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial.

Art. 3º - Fica designado o(s) servidor(es) abaixo para condução dos trabalhos de apuração preliminar:

PEDRO DE OLIVEIRA NEVES
Matrícula 2082

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Humaitá/AM, 22 de abril de 2026.

ERISON CONCEIÇÃO COSTA
Controlador Geral do Município-

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54BDFED9

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **000848/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **D. R. REZENDE SERVIÇOS**

CNPJ: 58.107.452/0001-57

Localização do Empreendimento: Estrada da Portobrás, n° 28 bairro Andaraí

Atividade: **Operador Portuário**

Coordenadas Geográfica:

UTM – Datum SAD69, Fuso 20L:

P1 – E 496853,855 / N 9170618,254

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 17 de abril de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:28E7060B

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **000884/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **Giuliano Quintino dos Santos**

CPF/CNPJ: 041.492.069-45

Localização do Empreendimento: Rodovia BR-319, Km 42 ME, sentido Humaitá/Porto Velho, na cidade de Humaitá.

Atividade: **Viveiro de Mudas**

Coordenadas Geográfica:

P1- 07°48'41,91'' S 63°11'06,45''O
Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 17 de abril de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DECDEB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 220/2023, celebrado em 3 de janeiro de 2024.
2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **MARIA REGINA CEOLIN (**CPF n.º 706.627.032-00).
3. **OBJETO**: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato de prestação de serviços n.º 220/2023, para locação de imóvel na Comunidade de Cristo Rei – Lago do Uruapiara, área ribeirinha do Município de Humaitá/AM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o contrato aditivado por 12 (doze) meses, a contar de 3 de janeiro de 2026, com termo final em 2 de janeiro de 2027.
5. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
6. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BA8A56E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

Dispõe da nomeação de servidores (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o oficio nº 1126/2026-SEMED, datado no dia 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionado, de caráter comissionado.

NOME	COMISSIONADO	DATA
ANA CAROLINA DE ASSIS	CHEFE DE SETOR	06/04/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:969E8330

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 578/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COMPREENDENDO SEIS (6) PONTOS DE ACESSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS SERVIÇOS SERÃO DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SETOR BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO, CONSELHO TUTELAR E SEDE DA SEMAS.

CREDOR: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 14.629.705/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 06/04/2026.

VALOR: R$ 10.792,80 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais, e Oitenta Centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5387255C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 462/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE, ESTABILIDADE E SUPORTE TÉCNICO ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM.

CREDOR: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 14.629.705/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 25/03/2026.

VALOR: R$ 3.598,80 (**três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos**).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:62AFEF3F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 579/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CREDOR: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.930.875/0001-95

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 24/03/2026.

VALOR: R$ 61.978,00 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:3E926D11

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 276/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM.

CREDOR: MIQUEIAS MELO GONÇALVES

CNPJ: 54.826.421/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 03/03/2026.

VALOR: R$ 14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:DF9B7808

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através do Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2026
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de cascalho natural, com extração, carregamento, transporte e entrega, destinado à recuperação, manutenção, conservação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias urbanas não pavimentadas da sede do Município de Humaitá-AM, do Distrito de Realidade e das estradas vicinais da zona rural, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do Município de Humaitá – AM.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.492.976,65 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ABERTURA: 08/05/2026
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo Pregoeiro ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº 18738 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 22 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:1C3F19DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****Contratação de empresa na prestação de serviço de reforma do Ginásio Poliesportivo Melquiades Sebastião de Paula no município de Ipixuna****"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de abril de 2026**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Ipixuna/AM, 22 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:39BED66E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****Contratação de empresa na prestação de serviço de construção de poços tubulares profundos em escolas da zona rural do município de Ipixuna****"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de abril de 2026**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Ipixuna/AM, 22 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B30E4623

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.
Objeto: Serviço de locação de veículos utilitários, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 07 de maio de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 22 de abril de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A9D99D95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSE ANDRE DA SILVA E SILVA, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AC3579F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 061/2026-SEMPLURB/PMI

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

CONTRATANTE: O Município de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano no Município de Iranduba.

CONTRATADO: O (a) Sr. (a) JOSE BATISTA COELHO, na função de GARI.

OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Termo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n0 110 de 11 de março de 2005, combinado com o Art. 37. IX capitulo VII da Administração Pública, Seção I das Disposições Gerais da Constituição Federal Brasileira.

VIGENCIA: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por Tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Iranduba, 01 de janeiro de 2026.

JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:926B7D37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a cessação da designação provisória para o cargo de Secretário Municipal de Educação e a revogação do Decreto nº 216, de 10 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o retorno da titular da Secretaria Municipal de Educação e superveniência de decisão administrativa que dispensa a continuidade da designação provisória;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada, a contar de 20 de abril de 2026, a designação provisória do Sr. **MARINILDO CASTRO DA FONSECA**,

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Itacoatiara.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam cessados, a partir de 20 de abril de 2026, todos os efeitos do Decreto nº 216, de 10 de abril de 2026, que dispôs sobre a referida designação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2026.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B68FFA25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 011/2026 – GPCMI DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 011/2026 – GPCMI de 31 de MARÇO DE 2026.

Exonera Servidor de Cargo de Comissão da Câmara Municipal de Itamarati, e Dá Outras Providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador Antônio Francisco Libânio Cavalcante, no Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Pelo Artigo. 39, Inciso Xxv.

RESOLVE:

I – Exonerar – a Partir do Dia 1º (primeiro) de Abril de 2026, Nos Termos do Inciso Iii, do Art. 35º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a Senhora: Eva Emily de Oliveira da Silva, Assessor Parlamentar, Com a Simbologia Cc2, Nomeada Pela Portaria Nº 033/2025 – Gpcmi, da Cédula de Identidade rg N.º 3475960-3 Ssp/am, do Cpf N.º 052.382.382-74, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itamarati, a Partir Desta;
II – Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - Am, em 31 de Março de 2026.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Ver. Presidente em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CFE9F4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 012/2026 – GPCMI DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N º 012/2026 – GPCMI de 01 de Abril de 2026.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:

I – NOMEAR – A Senhora **ANTONIA CLEIDE ARAUJO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 010.670.452-44 SSP/AM, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, com a simbologia **CC2**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 01 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Ver. Presidente em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BD5F2244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026 – GPCMI DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 012/2026 – GPCMI DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.

RESOLVE:

I – NOMEAR – A Senhora **ILCICLAUDIA MELO GERTRUDES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 891.430.782-49 SSP/AM, para ocupar o cargo de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO**, com a simbologia **CC3**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 01 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Ver. Presidente em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B2705137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 013/2026 – GPCMI DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N º 013/2026 – GPCMI de 01 de Abril de 2026.

Nomeia Servidor Para Cargo Comissionado Da Câmara Municipal De Itamarati, E Dá Outras Providências.

O Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, Vereador **ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo. 39, inciso XXV.
RESOLVE:
I – NOMEAR – A Senhora *MATEUS MARTINS MENDES*, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3148365-8 SSP/AM E CPF 038.587.382-47, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, com a simbologia **CC2**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itamarati.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati - AM, em 01 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Ver. Presidente em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E5E13D1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Tabuleta, Zona Rural no município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/05/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026 ÀS 8:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 22 de abril de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Agent. Cont.).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F6DBA970

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2026- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade São Cristóvão - Rato, Zona Rural no município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/05/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026 ÀS 14:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 22 de abril de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Agent. Cont.).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EB376B41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2026-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA NONATA DAMASCENA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula nº 643, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora acima identificada é de até 01 (um) mês, contado a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:953D7D22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2025-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Indefere pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 051/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), especificamente em seu Art. 75, que disciplina a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO que a referida licença possui natureza jurídica de ato administrativo discricionário, submetido ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não constituindo direito subjetivo absoluto do servidor;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que impõe à Administração o dever de garantir a prestação

ininterrupta dos serviços essenciais à coletividade, especialmente no âmbito da saúde pública;

CONSIDERANDO a supremacia do Interesse Público sobre o interesse particular, princípio basilar que orienta a atuação administrativa e justifica a prevalência das necessidades da municipalidade frente às pretensões individuais dos servidores;

CONSIDERANDO a atual carência de profissionais no quadro da Secretaria Municipal de Saúde e a imprescindibilidade do cargo de **FARMACÊUTICO** para o atendimento da demanda do setor em que o servidor está lotado;

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor neste momento comprometeria severamente o serviço prestado no município, gerando prejuízos diretos à população atendida;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de disponibilidade orçamentária ou de pessoal para a imediata contratação de outro profissional que supra a vacância temporária sem causar solução de continuidade nos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º – **INDEFERIR** o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular formulado pelo Servidor Público Municipal **VINICIUS CÂNDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12762,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A decisão fundamenta-se na ausência de conveniência administrativa, pautada pela necessidade de manutenção da força de trabalho para garantir a regularidade dos serviços públicos de saúde, sob pena de comprometimento da assistência farmacêutica municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:B49BD21D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2026-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 68 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARIA BARROZO ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ED-LPL-4 A, matrícula nº 398 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora acima identificada é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 68 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

*Revisão de publicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:DC1CECAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2026-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 72 e ss., que prevê concessão de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, com remuneração, ao (à) servidor (a) estável;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal **MAURA RODRIGUES ANAQUIRI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 219, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família concedido a servidora acima identificada é de até 1 (um) mês, contado a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 72 e ss., da Lei Municipal nº 51/2001.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:E3F7E534

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 045/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 027/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 027/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Dental Med Connect Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda**,** CNPJ nº 12.817.864/0001-80, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 59.253,13 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:348240FD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 046/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 028/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 028/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de material de construção em geral para atender as demandas de manutenções da Vila Curuquetê, região sul de Lábrea, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Casa Nova Materiais para Construção**,** CNPJ nº 33.597.745/0001-39, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 63.527,00 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 22 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:71097D56

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CPC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CPC:
O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão da análise da documentação apresentada pelos interessados, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026,** e o atendimento aos critérios exigidos;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Comissão de Permanente de Contratação-CPC/PML e o regular trâmite do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N°**006/2026-PML**;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS;**

II – ADJUDICAR: em favor dos participantes a seguir: Sra. **ALCELINA LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 1.561,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais); Sra. **ALCIRLENE PAUMARI**, valor total R$ 1.847,50 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Sra. **ALESSANDRA ELOY DA SILVA**, valor total R$ 1.869,50 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); Sr. **ALEX ELOY DA SILVA**, valor total R$ 2.145,30 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos); Sra. **ALICE SILVA DO NASCIMENTO**, valor total R$ 3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais); Sra. **ANTONIA GOMES DA SILVA**, valor total R$ 1.134,00 (hum mil, cento e trinta e quatro reais); Sr. **ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 2.721,00 (dois mil, setecentos e vinte e um reais); Sr. **ANTONIO RODRIGUES FRANCO**, valor total R$ 2.173,30 (dois mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos); Sr. **ANTONIO SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA**, valor total R$ 2.942,70 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); Sr. **ANTONIO VERISSIMO DA SILVA FILHO**, valor total R$ 3.308,00 (três mil, trezentos e oito reais); Sra. **CELINE BARROS BATISTA DE SOUZA PAUMARI**, valor total R$ 2.377,50 (dois

mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Sra. **CÍLIA RITA PAUMARI**, valor total R$ 2.337,50 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Sr. **CLAUDENIR DA SILVA LOPES PAUMARI**, valor total R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais); Sra. **CLAUDINEIA LOPES PAUMARI**, valor total R$ 3.746,50 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); Sra. **CLENE PAUMARI**, valor total R$ 1.543,30 (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos); Sra. **DALILA TEXEIRA PEREIRA APURINÃ**, valor total R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); Sr. **DAVI ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI**, valor total R$ 1.101,00 (hum mil, cento e um reais); Sr. **DEIVIDS MORAIS BARROS DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 1.212,50 (hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); Sr. **DELSIMAR LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 1.622,00 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais); Sra. **DILENE LOPES PAUMARI**, valor total R$ 2.197,20 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos); Sra. **ELIZETE PEREIRA DA SILVA**, valor total R$ 3.547,50 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Sr. **EVANGELISTA BATISTA CARDOSO**, valor total R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sr. **FABIANO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, valor total R$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Sra. **FRANCICLEIDE FIGUEIREDO ALVINO APURINÃ**, valor total R$ 2.027,30 (dois mil, vinte e sete reais e trinta centavos); Sra. **FRANCIENE RODRIGUES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 3.756,50 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); Sr. **FRANCIVALDO LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais); Sra. **IZAETE GARCIA LOPES DA SILVA**, valor total R$ 3.622,50 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Sra. **JESSICA LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 1.192,00 (hum mil, cento e noventa e dois reais), Sr. **JOÃOZINHO ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI**, valor total R$ 5.099,50 (cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), Sr. **JOSE ALMIR LOPES DA SILVA PAUMARI,** valor total R$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), Sr. **JOSÉ OSBETE MORAIS PAUMARI**, valor total R$ 1.879,00 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais), Sr. **JUCIMAR CLEMENTE DO NASCIMENTO**, valor total R$ 1.187,00 (hum mil, cento e oitenta e sete reais), Sr. **LAÉCIO LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 2.818,00 (dois mil, oitocentos e dezoito reais), Sra. **LEILA SILVA ALVINO**, valor total R$ 2.428,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), Sra. **LUCIANA LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais), Sr. **LUIS ANTONIO PADILHA DE OLIVEIRA,** valor total R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), Sr. **MACILONE SILVA ALVINO**, valor total R$ 2.898,50 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Sr. **MAIKON DA ROCHA RODRIGUES**, valor total R$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais), Sr. **MARCOS GOMES DOS SANTOS**, valor total R$ 1.642,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais), Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, valor total R$ 2.536,50 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Sra. **MARIA DE FÁTIMA BATALHA DA SILVA APURINÃ**, valor total R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais), Sra. **MARIA DINALDA LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 3.938,00 (três mil, novecentos e trinta e oito reais), Sra. **MARIA JOSE SOARES MONTEIRO**, valor total R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), Sra. **MARIA SALES DA SILVA**, valor total R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), Sr. **MARICLEUSON LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), Sra. **MARIVALDA LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 1.334,00 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais), Sr. **MARQUIELTON LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 1.097,50 (hum mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), Sra. **MIQUELE NORONHO PAUMARI**, valor total R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), Sr. **NAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, valor total R$ 1.396,00 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais), Sra. **NAZARÉ CAVALCANTE DOS SANTOS**, valor total R$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos, Sr. **NAZARIO FELIPE DOS SANTOS**, valor total R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), Sr. **NEIL LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), Sra. **ORIVALDA LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 2.681,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais), Sr. **PEDRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, valor total R$ 3.092,50 (três mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), Sr. **PEDRO PEREIRA BRAGA**, valor total R$ 2.372,50 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos, Sr. **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**, valor total R$ 1.322,50 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Sr. **RAIMUNDO BABADI PAUMARI**, valor total R$ 1.568,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), Sr. **RAIMUNDO DE LIMA DOS SANTOS**, valor total R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA DE DEUS**, valor total R$ 1.114,00 (hum mil, cento e quatorze reais), Sra. **RAYNARA CALVANTE DO NASCIMENTO**, valor total R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), Sra. **REGINA RICARDO DA SILVA**, valor total R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais), Sra. **SEBASTIANA LOPES PAUMARI**, valor total R$ 3.817,70 (três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), Sr. **SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, valor total R$ 3.817,70 (três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), Sr. **SIVALDO ALMEIDA DE SOUZA**, valor total R$ 2.132,50 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Sra. **SOLANGE RITA PAUMARI**, valor total R$ 1.786,50 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), Sra. **STEFANEA MARIANO DA COSTA PAUMARI**, valor total R$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), Sr. **VALCEMIR NOGUEIRA DA SILVA**, valor total R$ 2.373,30 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), Sr. **VALDECIR MARIANO DA COSTA PAUMARI**, valor total R$ 1.736,00 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais), Sra. **VALDENIRA LUCIO LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais, Sr. **VALMIR LUCIO PAUMARI**, valor total R$ 1.655,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco centavos), Sr. **VALMIR OLIVIO DE MENEZES**, valor total R$ 1.774,00 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais), Sr. **VALMIR TEIXEIRA BATISTA**, valor total R$ 1.822,50 (hum mil, oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), Sr. **VANDERLAN SILVA DE SOUZA**, valor total R$ 2.589,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), Sr. **ZILMO ROBERTO LOPES DA SILVA PAUMARI**, valor total R$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais).

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 10 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:BF86F506

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025-PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025-PML

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 131/2025-PML, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº. 014/2025-CPL/PML, Processo Administrativo nº. 070/2025-PML.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA E POLITYKA ASSESSORIA INSTITUCIONAL, CNPJ N° 47.251.377/0001-87**

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025-CPC/PML, QUE VISA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL: EDITAIS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, PROJETOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N ° 14.133/2021.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025-PML**, em mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de Abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39-500 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES –Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 22 de Abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:564BA8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 164/2026

Processo Administrativo nº 029/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 164/2026-PML

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa CONSTRUTORA NOVA ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.377.352/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a reforma da unidade básica de saúde – UBS Fluvial Chico Barros de Lábrea/AM.

VALOR TOTAL:R$ 542.188,36 (Quinhentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2072.0000 – Reforma e Conservação de Unidade de Saúde.
Elemento de Despesa:	33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 17 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:21EF5A05

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 165/2026

Processo Administrativo 045/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 165/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa DENTAL MED CONNECT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.817.864/0001-80.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL:R$ 59.253,13 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2071.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO
BÁSICA EM SAÚDE - **Elemento de Despesa**: 44.90.52 (material permanente). Fonte de Recurso: 500 e 600.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0052.1017.0000 - CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP. PARA UNIDADES DE SAÚDE - **Elemento de Despesa**: 44.90.52 (material permanente). Fonte de Recurso: 600.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2047.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa**: 44.90.52 (material permanente). Fonte de Recurso: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 11 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C9213E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 166/2026

Processo Administrativo nº 046/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 166/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.597.745/0001-39.

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral para atender as demandas de manutenções da Vila Curuquetê, região sul de Lábrea, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL:R$ 63.527,00 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2047.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 - material de consumo / Fonte de Recurso: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 22 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:56DDD449

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 082/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.042/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 082/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **N. S. DE PAES-ME, CNPJ nº 29.128.338/0001-05**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL:R$ 64.993,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo**;** Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb-VAAR Zona Urbana – 3.3.90.30.543 – Material de Consumo; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.500 – Material de Consumo - Projeto/Atividade: 10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.30.600 – Material de Consumo.
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 01 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A13CFE6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025.

Processo Administrativo n° 00010303.2026.0015 - SEMEC - Processo Interno n° 10757/2026.
No dia 26 de março de 2026, no município de Manacapuru/AM, Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, neste ato legalmente representada pela Senhora Valciléia Flores Maciel, e a empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS-COOTRAFET CNPJ: 13.212.901/0001-99, localizada na Rua Marcilio Dias, 1048 B, Centro, Manacapuru-AM, CEP 69400-318, representada pelo Sr. Jayth Araújo Gomes, conforme estatuto social, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2025, no município de Manacapuru/AM resolvem celebrar a presente prorrogação da referida Ata de Registro de Preços, por mais 12 meses, a partir de 26/03/2026 até 26/03/2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao edital.

Manacapuru-AM, em 26 de março de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:59A5308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309 DE 22 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, a contar da presente data, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 22 (vinte e dois) de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 22 (dois) dias do mês de abril de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B8629972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310 DE 22 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, a contar da presente data, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 22 (vinte e dois) de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 22 (dois) dias do mês de abril de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5618EF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311 DE 22 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, a contar da presente data, no cargo em comissão de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 22 (vinte e dois) de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 22 (dois) dias do mês de abril de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5378462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Decreta situação anormal, caracterizada como emergência no município de Manacapuru/AM, em virtude dos alagamentos causados pela Tempestade local/Convectiva - chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso IX e XI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.133/2021 e Lei nº 12.608/2012, assim como, pelo conteúdo expresso na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante das áreas por profissionais qualificados que possam prever a necessidade de retirada imediata dos moradores e o isolamento das áreas;
CONSIDERANDO a exigibilidade de mobilização de órgãos setoriais do Município de Manacapuru, para efetivação das ações necessárias para diminuir a situação de risco e a obrigação do Poder Público para manejar ações adjacentes que visem amenizar possíveis danos e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população;
CONSIDERANDO ser imperativo a adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas, que apresentam aspectos de instabilidade, sendo consideradas assim, áreas de risco;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, sobre a necessidade de ser atendida a população atingida no Município de Manacapuru.
CONSIDERANDO, que é responsabilidade dos poderes públicos buscar soluções para minimizar e suavizar os efeitos desse tipo de fenômeno natural danoso;
CONSIDERANDO que o poder público não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido se assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas de subsistência;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Manacapuru, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em razão da Tempestade local/Convectiva - chuvas intensas - codificação - 1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, que ocasionaram significativos prejuízos às famílias residentes no município, bem como danos à infraestrutura pública, incluindo a destruição de pavimentação, bueiros e sistemas de esgotamento sanitário em diversas vias do Município.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município de Manacapuru/AM para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, conforme Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, em seu art. 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre nível II ou de média intensidade ensejando - se a decretação de situação de emergência.
Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 4º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2CE27F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Espécie: Termo de Adesão à Iniciativa AdaptaCidades.
Partes: O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Município de Manacapuru (AM), CNPJ nº 04.274.064/0001-31.

Objeto: Adesão do município à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes, visando o apoio à elaboração de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de publicação, prorrogáveis automaticamente por igual período.
Compromissos do Município:
Designar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS) como operacionalizadora.
Disponibilizar equipe técnica de, no mínimo, 4 pessoas.
Apresentar plano de trabalho em até 30 dias após a publicação.
Compromissos do Ministério: Realizar capacitação técnica (EAD e presencial) e fornecer suporte e mentoria para a elaboração dos planos de adaptação.
Data de Assinatura: 11 de março de 2026.
Signatários: Valcileia Flores Maciel (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:01E075CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 005/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06
OBJETO DO TERMO: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2025, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI** por mais 03 (três) meses, a partir de 22/04/2026 a 21/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 – Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:131E5C7C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05
OBJETO DO TERMO: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 008/2025, o qual tem como objeto prestação de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 946687/2023 por mais 03 (três) meses, a partir de 22/04/2026 a 21/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 - Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:7E70663C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021.

LICITAÇÃO: TOMA DE PREÇOS nº. 001/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA J.L. GALVÃO GONÇALVES–ME - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.
OBJETO DO TERMO: Nono Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 021/2021, para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRSTRUTURA por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 20/04/2026 até 17/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
020701 – Sec. Municipal de Infraestrutura
04 122 0091 1018 - Construção e Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos
4.4.90.51 - Obras e instalações
Fonte: 10 - Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:82E1A5C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 – CPC/PMM

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 049/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO FRANCISCO DO PURUÍ, NO**

MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.621.353/0001-25**, sediado(a) na Rua: Barão de Jaceguai nº15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, CEP: 69.058-180, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, natural de Niterói – RJ, solteiro, engenheiro civil com registro no CREA-AM**,** sob nº10423-D, portador do CPF nº 511.207.472-87 e RG:1483593-2 – SESEG/AM, reside e domiciliado na cidade de Manaus/|Am, à Av: Barão do Rio Branco, BLC 11, APT Nº 204, conjunto São Judas Tadeu – Bairro Parque das Laranjeiras – CEP: 69.058-581, ajustam e acordam entre si o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 049/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIRO NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO FRANCISCO DO PURUÍ, NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. 105**,** da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 049/2025, por mais 360 (Trezentos e Sessenta) dias a contar de **28 de abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 23 de Abril de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 08 de Maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de Maio de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 27 de Março de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8762468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, Senhor **TIAGO BRAGA DE MELO HIPY,** inscrito do CPF/MF nº 003.737.252-13, das funções do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: _____ /_____/2026.

_____
TIAGO BRAGA DE MELO HIPY

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3A277D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **FRANCISCO CARLOS LEITE GOMES,** portador (a) do CPF nº 078.366.592-08, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** para atuar no setor da Brigada de Incêndio, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de março de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: _____ /_____/2026.

_____
FRANCISCO CARLOS LEITE GOMES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:43012D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **CLAUDENOR GARLOTT DE CARVALHO,** portador (a) do CPF nº 160.823.542-49, para exercer as funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: _____ /_____/2026.

_____
CLAUDENOR GARLOTT DE CARVALHO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B6E96E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **CLAUDENOR GARLOTT DE CARVALHO,** portador do CPF nº 160.823.542-49, **ASSISTENTE SOCIAL**, comissionado, lotado no (a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/Am, 06 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3BA54FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LUIZ NAZARENO NOGUEIRA DE FREITAS **CPF:** Nº 628.166.592-91	**Coordenador Pedagógico**	**AG: 819-2** **C/C: 17.339-8** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: Rua Cap. Atº Franco dos Reis, Nº 752 – Santa Luzia.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **LUIZ NAZARENO NOGUEIRA DE FREITAS**, Coordenador Pedagógico, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar do I Encontro do Grupo AMT "Consultoria e Assessoria" que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	08 x R$ 320,00	**R$ 2.560,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9E3F665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 013, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MANOEL CETAURO DA FONSECA JÚNIOR **CPF:** Nº 961.722.822-04	**Coordenador Pedagógico**	**AG: 1862-7** **C/C: 63.605-3** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 546 - Mazzarello		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **MANOEL CETAURO DA FONSECA JÚNIOR**, Coordenador Pedagógico, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do I Encontro do Grupo AMT "Consultoria e Assessoria" que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	08 x R$ 320,00	**R$ 2.560,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B8D6CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JAIR MORO MARTINS CPF: Nº 622.669.852-72	**Coordenador Distrital**	**AG: 926-1 C/C: 12.447-8 BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: Rua Paraná, 188 – Centro – S. Antônio do Matupi		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **JAIR MORO MARTINS**, Coordenador Pedagógico, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do I Encontro do Grupo AMT "Consultoria e Assessoria" que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	08 x R$ 320,00	**R$ 2.560,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:70D299C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA SOCORRO DOS REIS MOARES **CPF:** Nº 598.452.442-20	**Coordenadora do Núcleo de Educação Indígina**	**AG: 0819-2** **C/C: 7.576-0** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 546 - Mazzarello		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **MARIA SOCORRO DOS REIS MOARES**, Coordenador Pedagógico, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do I Encontro do Grupo AMT "Consultoria e Assessoria" que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	08 x R$ 320,00	**R$ 2.560,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A1580DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
GERALDO AFRÂNIO VIEIRA DO NASCIMENTO **CPF:** Nº 576.406.022-20	**Gestor Escolar**	**AG: 0819-2** **C/C: 6.454-8** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: Rua Rio atininga, 15 – Laura Vicuna		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **GERALDO AFRÂNIO VIEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador Pedagógico, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do I Encontro do Grupo AMT "Consultoria e Assessoria" que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	08 x R$ 320,00	**R$ 2.560,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 13 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DF9C7DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARIA JOSE BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO **CPF:** Nº 631.280.982-04	**Secretária Municipal de Educação**	**AG: 0819-2** **C/C: 7624-4** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: Rua Antônio José Ferreira, 446 - Auxiliadora		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **MARIA JOSE BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO**, Secretária Municipal, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do I Encontro do Grupo AMT "Consultoria e Assessoria" que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	04 x R$ 552,96	**R$ 2.211,80**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D33487BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOREL AUGUSTO FRANCA DO NASCIMENTO CPF: Nº 892.112.432-20	**Subprocurador**	**AG: 1862-7 C/C: 98741-7 BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: Rua Atininga, 37 – Laura Vicunã		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades e DF, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do(a) Servidor (a) **JOREL AUGUSTO FRANCA DO NASCIMENTO**, Subprocurador, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do I Encontro do Grupo AMT "Consultoria e Assessoria" que ocorrerá nos dias 21 e 22 de janeiro do corrente ano, em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saida e Cheg.**
Manicoré/Am	Manaus/AM	Fluvial / Aérea	Saída: 20/01/2026 Chegada: 20/01/2026	06:00 horas 18:00 horas
Manaus/AM	Manicoré/Am	Aérea / Fluvial	Saída: 23/01/2026 Chegada: 23/01/2026	06:00 horas 18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM	02 x R$ 552,96	**R$ 1.105,90**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:196D5786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **CLAUDENOR PRESTES LAGOS,** Professor (a), admitido (a) em 02.03.1998 e 09.08.2004, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 13 (treze) de abril de 2026 e terminará dia 11 (onze) de julho de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 13 (treze) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
CLAUDENOR PRESTES LAGOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EABFEA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIA MARLEIDE MONTEIRO DE LIMA,** Professor (a),

admitido (a) em 01.04.1998, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 13 (treze) de abril de 2026 e terminará dia 11 (onze) de julho de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 13 (treze) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
MARIA MARLEIDE MONTEIRO DE LIMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:314FE45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **BELINDA BENTES BRAZÃO,** Professor (a), admitido (a) em 27.02.1998 e 17.03.2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 13 (treze) de abril de 2026 e terminará dia 11 (onze) de julho de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 13 (treze) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
BELINDA BENTES BRAZÃO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DBC858BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ELIETE PASSOS JORDÃO,** Auxiliar de Serviços Gerais, admitido (a) em 17.03.1992, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 13 (treze) de abril de 2026 e terminará dia 11 (onze) de julho de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 13 (treze) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
ELIETE PASSOS JORDÃO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:00607BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 349, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **RAIMUNDO FREITAS DE FRANÇA,** Assistente Administrativo, admitido (a) em 20.04.1992, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 13 (treze) de abril de 2026 e terminará dia 11 (onze) de julho de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 13 (treze) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

_____
RAIMUNDO FREITAS DE FRANÇA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E99C886F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 019/2026

A Prefeitura Municipal de Maraã/AM, Considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas ou em razão de ilegalidade, e ainda, considerando a necessidade de preservar a legalidade, a eficiência e a economicidade do certame, justifica se a **suspensão** do Processo Licitatório nº 024/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2026, com objeto Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviço Funerário, para Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM, pelos motivos a seguir expostos:
A decisão de suspensão tem por fundamento a necessidade de readequação do termo de referencia, no Edital ou em documentos correlatos, com o intuito de sanar possíveis inconsistências, aperfeiçoar especificações técnicas, atender apontamentos de órgãos de controle ou ainda garantir maior competitividade no certame, conforme previsto no princípio da autotutela administrativa.

Tal medida visa assegurar que a contratação a ser realizada atenda plenamente ao interesse público, dentro dos parâmetros de legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, pilares da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A suspensão será temporária, pelo prazo necessário à adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da continuidade do processo após a devida correção ou atualização dos documentos licitatórios, resguardando-se, assim, os princípios da ampla concorrência, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório conforme será publicado a nova data da Pretensa Licitação nos termos da Lei.
Assim, com base na necessidade de revisão e aprimoramento do certame, propõe-se a imediata suspensão do processo licitatório em questão, até que sejam concluídas as providências administrativas pertinentes, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

Maraã 22 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E5FD59BE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025- CMC/PMM

Espécie:2º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 092/2025
Modalidade: Concorrência Pública n.º001/2025.
Contratada: JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviçosna Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Maraã, para atender as necessidades do Município de Maraã/Am de acordo com edital e seus anexos.
Cláusula Primeira – Vigência. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 092/2025,** da modalidade de **Concorrência Pública º 001/2025** e **Processo Administrativo nº 034/2025**, por **120 (cento e vinte) dias a partir do dia 27 de abril de 2026 até 25 de agosto de 2026,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Das Ratificações–Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
Maraã/AM, 27 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

JMK Empreendmentos LTDA
CNPJ sob o n° 49.889.099/0001-13
KENEDY MAIA DE SOUZA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7982D6AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 /2026 – GPMM

Dispõe sobre a nome exoneração de servidor do cargo em comissão pertencente do quadro da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Maraã do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maraã.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, o pedido de demissão da Servidora, a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a pedido, a Servidora PAULA **ROCHA DOS SANTOS,** do Cargo de Provimento de membro da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E63F5052

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 059/2026/DELC

Maués/AM, 22 de abril de 2026.

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20251612.0002.02.006
Pregão Eletrônico nº 90.011/2026

Senhores Licitantes,

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico nº 90.011/2026, com abertura da sessão programada para o próximo dia 24 de abril de 2026 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

EMANUELLE MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 0436/2026

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FBA20DA6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0708, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE sobre a designação dos agentes públicos relativos às funções essenciais à execução do disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as nomeações para a atuação na função de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Maués.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além da alínea "d" do Inciso II do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 037, de 17 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Maués, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **GILBERLÂNDIA DE MATOS SOLIMÕES**, Matrícula nº 10530-2 e o(a) servidor(a) **VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 11118-1, para o exercício da função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/25.

Art. 2º - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.223 de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maués-AM, 1º de Abril de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5584455B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º(primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2026, firmado em 19/02/2026, com a empresa **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 17 de abril de 2026, expirando em 16/06/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - CEREJA TAQUITA NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Processo Adm. Originário: 5127/2025 – SEMAS/PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.122.0285.1025.0000 – Construção de Estruturas Físicas para Atividades de Assistência Social- **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: CONVÊNIO/MDS
Valor: CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO: 947429/2023 R$ 475.248,75 (Quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), **com o valor total do contrato de R$ 478.248,75 (Quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 14.207.076/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de abril de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C2684206

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026 – PMNON

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), sob o CNPJ: 04.447.600/0001-04 e a pessoa física **Leandro Nunes Queiroz, CPF: 729.014.892-49**, com o valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que gerou o **Termo de Contrato nº 030/2025 – PMNON**. **AMPARO: Chamada Publica 001/2026 – PMNON**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES INDÍGENAS OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME DISCIPLINADO NO §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

Vigência: 09 (nove) meses e 03 (três) semanas a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 02.11.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Indígena.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Nova Olinda do Norte/AM 09 de março de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:BA4AA06E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026 – PMNON

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), sob o CNPJ: 04.447.600/0001-04 e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, AGRICULTORAS E FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PAQUEQUER, CNPJ: 02.939.956/0001-89**, com o valor total de R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), que gerou o **Termo de Contrato nº 034/2026 – PMNON**. **AMPARO: Chamada Publica 002/2026 – PMNON.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.255/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

Vigência: 09 (nove) meses e 03 (três) semanas a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.11.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2021.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2023.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2025.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Nova Olinda do Norte/AM 11 de março de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:40D568CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026 – PMNON

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), sob o CNPJ: 04.447.600/0001-04 e a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA FAMILIAR DE NOVA OLINDA DO NORTE, CNPJ: 09.265.582/0001-02**, com o valor total de R$ 517.200,00 (Quinhentos e dezessete mil, duzentos reais), que gerou o **Termo de Contrato nº 033/2026 – PMNON**. **AMPARO: Chamada Publica 002/2026 – PMNON**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.255/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

Vigência: 09 (nove) meses e 03 (três) semanas a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.11.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2021.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Indígena.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2023.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2025.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Nova Olinda do Norte/AM 11 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:DD255818

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026 – PMNON

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), sob o CNPJ: 04.447.600/0001-04 e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SANTA ANA, CNPJ: 05.577.983/0001-47**, com o valor total de R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais), que gerou o **Termo de Contrato nº 031/2026 – PMNON**. **AMPARO: Chamada Publica 002/2026 – PMNON.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.255/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

Vigência: 09 (nove) meses e 03 (três) semanas a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.11.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2021.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2023.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2025.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Nova Olinda do Norte/AM 11 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:FFF9823E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026 – PMNON

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), sob o CNPJ: 04.447.600/0001-04 e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, AGRICULTORAS E FAMILIARES UNIDOS PARA VENCER, CNPJ: 28.420.825/0001-84**, com o valor total de R$ 190.300,00 (Cento e noventa mil, trezentos reais), que gerou o **Termo de Contrato nº 032/2026 – PMNON**. **AMPARO: Chamada Publica 002/2026 – PMNON.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.255/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

Vigência: 09 (nove) meses e 03 (três) semanas a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária – Dotação Disponível
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.11.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2021.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2023.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE.
ATIVIDADE E PROJETO: 12.306.0212.2025.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Nova Olinda do Norte/AM 11 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:1715C9BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 047/2026-cmc/pmnon

Espécie: Contrato Nº 047/2026, firmado em 22/04/2026, com a empresa**J L A FERREIRA LTDA**,**CNPJ:**22.340.875/0001-75.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO (ARTE, GRÁFICO, IMPRESSO, REDE SOCIAL, REGISTRO FOTOGRAFICO, FLYER E VIDEOS).

Amparo: Dispensa de Licitação nº 006/2026;

Processo: 848/2026 - SEMCDL;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 06 (seis) meses corridos.

Atividade/Projeto: Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ARTISTICA: 03.04.01 - Atividade e Projeto: 13.392.0270.2087.0000 — Implementação da Política Nacional da Lei Aldir Blanc. - Natureza da Despesa 3.3.90.31 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Natureza da Despesa 3.3.90.92.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do valor: o valor global de **R$ 35.993,10 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos)**,
Recurso: Lei Aldir Blanc.

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**J L A FERREIRA LTDA**,**CNPJ:**22.340.875/0001-75.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de abril de 2026.
.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:51B03037

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO Nº 221/2026

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães,RECONHECE**a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcrono art. 72,caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso Vdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SETOR DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Encaminhe-se o presente documento paraAUTORIZAÇÃOpela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha,nos termos do inciso VIII, do art. 72da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.
Base Legal:
Art. 74.
V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.
*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: **GECI JACQUIMINOUTH REBOUÇAS – CPF: 049.881.592-72**
Valor Total da Contratação: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha,AUTORIZAa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcrono art. art. 72da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.
Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 27 fevereiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGAÇHÃES
Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de fevereiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:39ABE6F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 - SEMGOV, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **DIRCEU LOUREIRO MONTEIRO, CPF: 517.***.**2-00,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para MANACAPURU/AM, com a finalidade: **DESLOCAMENTO Á SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 07/04/2026.
DATA – CHEGADA: 08/04/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:C5518515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 - SEMGOV, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARIO AUGUSTO REIS DA SILVA, CPF: 965.***.**2-00,** cargo/ Função**: CHEFE DE SEÇÃO,** a viajar para MANAUS/AM, com a finalidade: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE HIDRÁULICA DA CASA DE APOIO.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de 01 (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 09/04/2026.
DATA – CHEGADA: 09/04/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:BA146CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 - SEMGOV, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **WELITON DE SOUZA COSTA, CPF: 975.***.**2-34,** cargo/ Função**: AUXILIAR DE PEDREIRO,** a viajar para MANAUS/AM, com a finalidade: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE HIDRÁULICA DA CASA DE APOIO.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de 01 (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 09/04/2026.
DATA – CHEGADA: 09/04/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:4D599100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 - SEMGOV, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSSICLAY LIMA SANTOS, CPF: 526.***.**2-15,** cargo/ Função**: AGENTE SOCIAL,** a viajar para MANAUS/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE AVALIADORES DO PNTP, NA SEDE DA ESCOLA DE CONTAS DO TCE/AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 14/04/2026.
DATA – CHEGADA: 15/04/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:35F9499E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118- SEMGOV, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **PAULO MÁRCIO FÉLIX DE CASTRO, CPF: 417.***.**2-49,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **DESLOCAMENTO Á SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 03 (**três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 14/04/2026.
DATA – CHEGADA: 16/04/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:CCDF17B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 - SEMGOV, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia com recursos próprios, e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e A.R.P DA COSTA FILHO LTDA, como contratada
CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 066/2025 – OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o senhor **AUGUSTO RUBENS DA COSTA FILHO**, CPF Nº 983.***.**2-15, Engenheiro Arquiteto, CAU N° A180824-9, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM – TERMO DE CONTRATO N° 008/2026- CONCORRENCIA N° 001-2026.

Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:

I- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:879396C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) KATIA CRISTINA BARBOSA PIMENTEL, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 034-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **KATIA CRISTINA BARBOSA PIMENTEL**, Matrícula nº 4301-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2026.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:56672549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus - AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **DANIEL BUZAGLO FILHO**, Matrícula 76-4, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, viajar a Manaus – Am, no período de 14/04/2026 a 20/04/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 14/04/2026 e retorno no dia 20/04/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 14 de abril de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C38F622E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ANA VITÓRIA FARIAS DA SILVA**, Matrícula 1052-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Infantil – 40 Horas, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 08/04/2026 a 07/04/2028, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2026.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5830ECF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para a **contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Arquitetura relativos à Elaboração de Projetos e Consultorias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Edital de dispensa de licitação, encontra-se disponível no portal da transparência do município (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/novo-aripuana).

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 30/04/2026 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao.novoaripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 22 de abril de 2026;

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5787E3F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 008/2026 – CMDCA/CMRPC

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA – CMRPC

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026), às 13 horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Senador Álvaro Maia, nº 174 - Centro, no município de Parintins/AM, realizou-se a reunião do **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC).** A reunião foi presidida pela **Senhora Milena Miranda de Souza, Presidente do CMDCA**. Estiveram presentes, representantes das seguintes instituições: **Selo UNICEF** de Parintins, Senhora Joelilce Trindade Sarmento (Titular); **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH)**, Senhora Patrícia Souza Pantoja (Titular) e a Senhora Jucilei dos Santos (Suplente); **Conselho Tutelar de Parintins (CTP)**, Senhor Demian Bentes Gomes (Suplente); **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** Senhora Elcilene Gomes Teixeira (Titular); **Escola de Áudio Comunicação Pe. Paulo Manna**, Senhora Reana de Azêdo Ferreira (Titular); **Diocese de Parintins – Associação Dom Gino Malvestio,** Senhora Naldilene Jacaúna Sarraff (Titular); **Associação de Pais e Mestres do Programa Pelotão Mirim**, Senhora Sylma Cintra de Souza (Titular); **Instituto Boi-Bumbá Garantido**, Senhora Camila Cardoso Lacerda (Titular) e Senhora Milena Miranda (Suplente); e a **Secretária Executiva do CMDCA**, Srta. Hevelin Guerreiro Mesquita.
Após a verificação de quórum, a Presidente, Sra. Milena, deu início aos trabalhos saudando cordialmente todos os presentes, destacando a importância da participação ativa das instituições que compõem a rede de proteção e o compromisso coletivo com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município. Na sequência, a presidente passou a palavra à Ana Gleycy Ferreira Lima, responsável por redigir e atualizar o documento, indicada pelo colegiado do CMDCA, que

conduziu a pauta principal da reunião. Em sua fala, a coordenadora contextualizou o andamento das discussões anteriores e reforçou a importância da continuidade da construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado, instrumento estratégico que visa organizar, padronizar e qualificar os fluxos de atendimento no âmbito da rede de proteção. Durante sua explanação, Anna Gleycy enfatizou que o protocolo tem como finalidade fortalecer a articulação interinstitucional, definir atribuições claras entre os órgãos envolvidos e garantir maior celeridade e efetividade no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Ressaltou ainda a necessidade de alinhar práticas e procedimentos, evitando sobreposição de ações e assegurando um atendimento mais humanizado e centrado nas necessidades das vítimas. No decorrer da reunião, os participantes contribuíram com sugestões e apontamentos para a construção do protocolo, abordando aspectos como a definição dos fluxos de encaminhamento, a integração dos serviços, a padronização de procedimentos e a importância do registro adequado das informações. Também foi ressaltada a necessidade de capacitação contínua dos profissionais que atuam na rede, a fim de assegurar um atendimento qualificado e sensível às especificidades de cada caso. Ficou evidenciado o consenso entre os presentes de que a construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado representa um avanço significativo para o município de Parintins, na medida em que fortalece a rede de proteção, promove maior integração entre os serviços e contribui para a garantia de um atendimento mais ágil, eficaz e humanizado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Por fim, foram encaminhados os próximos passos para a continuidade dos trabalhos, incluindo o aprofundamento das discussões técnicas e a sistematização das contribuições apresentadas pelas instituições participantes.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Hevelin Guerreiro Mesquita**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Parintins/AM, 24 de março de 2026.

HEVELIN GUERREIRO MESQUITA
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:E6829C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 605/2015–PGMP.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima de violência.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 113/2006 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o sistema de garantia de direitos se constitui na articulação das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente em todos os níveis e instâncias.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 113/2006 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o sistema de garantia de direitos é, portanto, concebido e organizado para atuar em rede, na qual atribuições são definidas de acordo com o papel institucional de cada órgão e/ou serviço que compõe os sistemas de educação, saúde, Assistência social, justiça e segurança pública.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – CONANDA, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da
Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO o DECRETO N º 9.603/2018 que estabelece a criação de Comitês de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Criança e do Adolescentes.

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

ART. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a atualização de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º. Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

ART. 3º. São atribuições do Comitê:

- Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
- Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

ART. 4º. Os Conselhos garantirão a participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes na composição dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

ART. 5º. Os Comitês reunir-se-ão periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

ART. 6º. Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Trabalho, Segurança Pública e Cultura, dos Conselhos Tutelares, bem como das organizações da sociedade civil e dos Comitês de Participação dos Adolescentes, respeitando-se a seguinte constituição:

– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde;
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Turismo;
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Trabalho;

– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública;
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;
– um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;
– um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;
– Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.
§ 1º Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, onde houver.
§ 2º Todas as organizações da sociedade civil da localidade afetas à pauta do enfrentamento às violências devem ser convidadas a compor o Comitê.
§ 3º Os Comitês devem ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

ART. 7º. Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente tem o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, para instituir e operacionalizar os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

ART. 8º. Para a instituição dos Comitês nos âmbitos Estaduais, Distrital e Municipais, os Conselhos deverão publicar Resoluções próprias com sua Instituição, funcionamento e constituição.

ART. 9º. Divulgar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social da Criança e Adolescente vítimas ou testemunhas de violência, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH
TITULAR: Patrícia Souza Pantoja
SUPLENTE: Jucilei Conceição dos Santos

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PARINTNS – CGMP
TITULAR: Glauciara Godinho Prestes
SUPLENTE: Chiara Brandão Góes

SELO UNICEF/PARINTINS
TITULAR: Joelilce Trindade Sarmento – Articuladora do SELO UNICEF
SUPLENTE: Pedro Antônio Rodrigues Lopes – Mobilizador do NUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
TITULAR: Daizes Caldeira Pimentel
SUPLENTE: Patrizia Gonzaga Farias Vasconcelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
TITULAR: Andréa Brelaz de Oliveira
SUPLENTE: Alcilene da Gama Dutra dos Santos

SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Titular: Rívera Brandão da Silva
Suplente: Edclea Cunha Porto Cardoso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT
TITULAR: Aderjane Silva Santos
SUPLENTE: Adam Castro Pereira

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE POLICIA DE PARINTINS
TITULAR: Nayara Maura Silva Vieira
SUPLENTE: Natália Souza de Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO
TITULAR: Ricardo Mitoso Nogueira Borges
SUPLENTE: Taynah Barros Viana

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
TITULAR: Maria de Fátima Barros Barroso
SUPLENTE: Ingrid Gomes Lima

POLÍCIA MILITAR DO 11º BPM
TITULAR: Simone Brasil do Nascimento
SUPLENTE: Wilker Maia Mourão

COMISSARIADO DA INFÂNCIA
TITULAR: Chiara Regina Souza Farias
SUPLENTE: Elizane de Souza Brandão

CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS
TITULAR: Demian Bentes Gomes
SUPLENTE: Adson Almeida Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
TITULAR: Elcilene Gomes Teixeira
SUPLENTE: Maria Julia da Silva Teixeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
TITULAR: Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio
SUPLENTE: Joyce da Rocha Ramos

ESCOLA DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO PE. PAULO MANNA
TITULAR: Reana de Azêdo Ferreira
SUPLENTE: Samuel Viana Gomes

ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS – APALEPIN
TITULAR: Adnilson Tavares Fernandes
SUPLENTE: Suzana de Oliveira Carvalho Damasceno

DIOCESE DE PARINTINS – ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO
TITULAR: Naldilene Jacaúna Sarraff
SUPLENTE: Kássia Pereira Batalha

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA
PELOTÃO MIRIM
TITULAR: Sylma Cintra de Souza
SUPLENTE: Adeilton Jorge Mendes Tenório

FUNDAÇÃO BOI-BUMBÁ CAPRICHOSO
TITULAR: Glenda Nogueira Azevedo
SUPLENTE: Bruna Leonarda Belém Marques

INSTITUTO BOI-BUMBÁ GARANTIDO
TITULAR: Camila Cardoso Lacerda
SUPLENTE: Milena Miranda de Souza

CONSELHO TUTELAR DE PARINTINS
SECRETÁRIA-EXECUTIVA: Juciara Pinheiro Fragata

ART. 10. Revogam-se as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE EPUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 20 de abril de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:F369FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto

Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para aquisição de madeiras para atender às demandas da Gestão Municipal de Parintins/AM. Início da inscrição ordinária no dia **6/5/2026** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.
Parintins/AM, 20 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A40B9276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais. Início da inscrição ordinária no dia **8/5/2026** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.
Parintins/AM, 20 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CB35493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 12/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Aquisição de equipamentos de lavanderia hospitalar. Abertura do certame: 6/5/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 20 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F40AF540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-PE nº 07/2025. Objeto da licitação: Eventual e futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos e equipamentos do município. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 por mais 04 [quatro] meses, a partir de 13/4/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na referida ARP.
Parintins/AM, 8 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:245F3002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins- Etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 465ª (quadringentésima sexagésima quinta) Reunião e 318º (trecentésima décima oitava) Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de atualizar o debate da saúde com os diversos setores da sociedade civil, haja vista, que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências, a população amazonense tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797, de 09/11/2025, que aprovou a realização de 18ª Conferência Nacional de Saúde, em seu Art. 3º que a 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada em três etapas: I - Municipal, no período de janeiro a agosto de 2026; II - Estadual e Distrital, no período de janeiro até abril de 2027; e III - Nacional, Brasília/DF, em junho de 2027.

CONSIDERANDO que as diretrizes metodológicas, que constituem instrumento essencial para qualificação dos debates, para a adequada sistematização das diretrizes e propostas, para a organização do processo de relatoria e para a consolidação das deliberações em todas as etapas da 18ª CNS, assegurando que as contribuições oriundas dos territórios sejam incorporadas de forma estruturada, coerente e politicamente consistente, de modo a refletir as demandas e prioridades da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, insere-se em contexto histórico, institucional e social que demanda o fortalecimento do SUS como política pública de Estado, bem como o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à garantia e à efetivação do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM Nº 032/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE sobre o Chamamento para a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas com o tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde** de Parintins- **Etapa da** 10ª **Conferência Estadual de Saúde do Amazonas e da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, **com o tema: "Saúde Pública em Parintins: Soberania, cuidado com o povo e fortalecimento do SUS"**;

Art. 2º- Solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Parintins, a convocação para a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde** de Parintins - **Etapa da** 10ª **Conferência Estadual de Saúde do Amazonas e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Saúde Pública em Parintins: Soberania, cuidado com o povo e fortalecimento do SUS" para os dias 05 e 06 de junho de 2026**;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 04/2026-CMS/PIN/AM, datada de 27 de março de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:AFB79556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do 3º Quadrimestre da Prestação de Contas das Ações, Serviços e Recursos Públicos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e Emendas Parlamentares, utilizados pela SEMSA Parintins, exercício 2025.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 466ª (quadringentésima sexagésima sexta) Reunião e CL (centésima quinquagésima) Extraordinária, realizada no dia 31 de março de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 02 de janeiro de 2012, em seu Art. 41, os conselhos de saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o Relatório Consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão das execuções desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao chefe do poder executivo do respectivo ente da federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e;

CONSIDERANDO a minuciosa análise que a **Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho** realizou nas prestações de contas da aplicação de recursos públicos, bem como das ações e serviços ofertados a população pela SEMSA de Parintins, referente ao **3º Quadrimestre do ano de 2025**, com seu respectivo Relatório Detalhado erecomendações;

CONSIDERANDO que as recomendações e os questionamentos foram devidamente sanados e esclarecidos pelo Setor Financeiro junto à Comissão **Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas** do Conselho;

CONSIDERANDO o **Parecer Favorável** de aprovação da referida prestação de contas pela Comissão de Análise, Orçamento, Financiamento e Prestação de Contas do Conselho Municipal de SaúdedeParintins, e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:

APROVAR com RECOMENDAÇÕES a Prestação de Contas da execução dos Recursos Financeiros recebidos e as despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins do 3º Quadrimestre exercício 2025 de acordo com as legislaçõesvigentes, utilizados pela SEMSA de Parintins, exercício 2025.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 05/2026-CMS/PIN/AM, datada de 31 de março de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:61174E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins, com o tema: "Saúde Pública em Parintins: Soberania, cuidado com o povo e fortalecimento do SUS'

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 467ª (quadringentésima sexagésima sétima) Reunião e CLI (centésima quinquagésima primeira) Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando que as diretrizes metodológicas, que constituem instrumento essencial para qualificação dos debates, para a adequada sistematização das diretrizes e propostas, para a organização do processo de relatoria e para consolidação das deliberações em todas as etapas da 18ª CNS, assegurando que as contribuições oriundas dos territórios sejam incorporadas de forma estruturada, coerente e politicamente consistente, de modo a refletir as demandas e prioridades da sociedade brasileira;

Considerando que a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, insere-se em contexto histórico, institucional e social que demanda o fortalecimento do SUS como política pública de Estado, bem como o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à garantia e à efetivação do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM n.º 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que "DISPÕE sobre a data da realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas com o tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde** de Parintins, **com o tema: "Saúde Pública em Parintins: Soberania, cuidado com o povo e fortalecimento do SUS',** conforme abaixo":

PRESIDENTE:
CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO – Secretário Municipal de Saúde de Parintins.

MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
Coordenação Geral: **MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA E CLERTON FLORÊNCIO RODRIGUES.**
Coordenação Adjunta: **ADSON SILVEIRA DE SOUZA, NILCIANA DINELY DE SOUZA E NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE.**

SECRETARIA GERAL E REGISTRO
Secretária Geral: **NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE**
Secretário Adjunto: **GLADSON ROSAS HAURADOU**
Membro: **ADRIEIDA MACHADO CID**
Membro: **GILMARA RÚBIA REIS DUTRA**
Membro: **LUCIANE FERREIRA MONTEIRO**
Membro: **ELIANA DA SILVA BRAGA**
Membro: **MILENA BRASIL DA SILVA**
Membro: **YASMIM QUEIROZ DOS SANTOS**
Membro: **DERGUIAN PANTOJA SOARES**
Membro: **SIRNETH PESSOA**
Membro: **IVANIRA LEMOS PIMENTEL**
Membro: **DARLANE VALÉRIO**
Membro: **VANESSA MINEIA NAVEGANTE**
Membro: **MARIA NATIVIDADE BARBOSA**
Membro: **GABRIELE UCHÓA**

RELATORIA GERAL
Relator Geral: **RAILDA SOARES DA SILVA**
Relator Adjunto: **LEIDIANE SANTARÉM VALENTE**
Membro: **MARCIO AUGUSTO DAS NEVES**
Membro: **ANDRESSA LAUREN ANDRADE DUTRA**
Membro: **RAYLA SANTOS KOGA**
Membro: **PATRIZIA GONZAGA FARIAS**
Membro: **DANILA DE SOUZA BARAÚNA**
Membro: **VALCILENE PIRES**
Membro: **CARLA FARIAS**
Membro: **CAMILA LACERDA**

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Coordenador Geral: **JOÃO BOSCO OLIVEIRA DOS SANTOS**
Coordenador Adjunto: **LUIZ ORESTES AZEVEDO PESSOA**
Membro: **RONALDO REBOUÇAS CARREIRA**
Membro: **NORMALIN NATIVIDADE GARCIA**
Membro: **DEIDRA GLEYCE MAGALHÃES CÂNDIDO**
Membro: **JOÃO ALCINEI PEREIRA VIEIRA**
Membro: **KATHELLEN KASIEN RIBEIRO AZÊDO**
Membro: **MATEUS FARIAS**
Membro: **ELIEDSON OLIVEIRA**
Membro: **ZAQUEU FARIAS**
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenador Geral: **ARILTON RODRIGUES CASCAES**
Coordenador Adjunto**: OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO**
Membro: **GLADSON ROSAS HAURADOU**
Membro: **MANOEL CARVALHO DA SILVA FILHO**
Membro: **AZARIAS DE SOUZA FERREIRA**
Membro: **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA**
Membro: **MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA FARIAS**
Membro: **JÚLIO BUTEL**
Membro: **VINICIUS RAMOS**
Membro: **RAIMUNDA JACAÚNA**

COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Coordenadora Geral: **JEFERSON ROSAS HAURADOU**
Coordenador Adjunto: **ADELSON DA COSTA FERNANDO**
Membro: **MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA**
Membro: **MARIA GISELE DOS SANTOS**
Membro: **RAPHAELA DO CARMO PRATA**
Membro: **FRANCILENE COSTA DA COSTA**
Membro: **ERICK FERREIRA GLÓRIA**
Membro: **FERNANDO DE SOUZA MORAES**
Membro: **YANEZZA VALENTE DE FIGUEIREDO CARDOSO**
Membro: **SAMANTHA BRITO DA SILVA**
Membro: **ADNA BATALHA**
Membro: **CLEIDE MAIA**
Membro: **LEIDIANE SANTARÉM VALENTE**
Membro: **ADSON SILVEIRA DE SOUZA**
Membro: **SAÚDE BATALHA DE SOUZA**
Membro: **VALCILENE PIRES**
Membro: **DONIS VALDA ALMEIDA**

COORDENAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS:

Coordenadora Geral: **JOSAFÁ VIEIRA DOS SANTOS**
Coordenador Adjunto: **DAIZES CALDEIRA PIMENTEL**
Membro: **NILCIANA DINELY DE SOUZA**
Membro: **ERIC RAFAEL CANTO DOS SANTOS**
Membro: **EULER LIRA**
Membro: **ELAINE PIRES SOARES**
Membro: **SONAIRA SERRÃO CASTRO RIBEIRO**
Membro: **DANIELE SAKAMOTO**
Membro: **ALEXANDRA AMAZONAS**
Membro: **MAIRA MONÃ**
Membro: **DERGUIAN PANTOJA SOARES**

EQUIPE DE APOIO:

GERENTES E GESTORES DA SEMSA

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 06/2026-CMS/PIN/AM, datada de 08 de abril de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:32CE296C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril, quinta-feira, é declarado feriado nacional, em homenagem a Tiradentes, nos termos do artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 13 de abril de 2026 que declara ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR PONTO FACULTATIVO, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do Feriado de Tiradentes no dia 21, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos órgãos de entidade Pública Municipal que por natureza, exijam plantões. (Saúde e Segurança).

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949.

Art. 3º. DELEGAR aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias 20 e 21 de abril de 2026, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, 16 de abril de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:51E43067

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera novamente a composição da Comissão Especial de Seleção Pública para Gestores/Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3348, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a Seleção Pública para Diretor Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, incisos I a IV do referido Decreto, que estabelece os critérios para composição da Comissão Especial de Seleção Pública, determinando a participação de profissionais com formação e experiência adequadas ao processo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Especial de Seleção Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 026/2025, que instituiu a Comissão Especial de Seleção Pública para Gestores/Diretores Escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 110/2026, que promoveu a primeira alteração da composição da referida Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada novamente a composição da **Comissão Especial de Seleção Pública para Gestores/Diretores Escolares da Rede Municipal de Presidente Figueiredo**, anteriormente definida pelas Portarias nº 026/2025 e nº 110/2026, passando a vigorar pelos membros abaixo especificados, observando-se os critérios estabelecidos no Art. 3º, §1º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 3348/2023.

I – **ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO** – Secretário Municipal de Educação – SEMED, na função de Presidente da Comissão;
II – **ROSEMARY ANDRADE PINTO** – Pedagoga Especialista, Técnica Educacional da SEMED, na função de membro da Comissão;
III – **GLAUCIA FRANCO DA SILVA** – Professora Nível Fundamental I, Nível 2-B, na função de Técnica Educacional na SEMED;
IV – **RODRIGO SILVA GARCIA** – Professor Mestre, Técnico Educacional da SEMED, na função de membro da Comissão;
V – **CLEUMAR FREITAS DOS SANTOS** – Pedagoga Especialista da SEMED, na função de membro da Comissão;
VI–**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA –** Professora Especialista, representando a Presidência do Conselho Municipal de Educação/CME, na função de membro da Comissão;
VII–**RONALDO NUNES MADURO JUNIOR** – Assessor Jurídico, Técnico Administrativo da Procuradoria Geral do Município, na função de membro da Comissão.

Art. 2º Altera-se exclusivamente a composição da Comissão de que trata esta Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 026/2025 (instituidora) e na Portaria nº 110/2026 (primeira alteração).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Presidente Figueiredo/AM,
26 de março de 2026.

ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 601 de 03/03/2026

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:73D482FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - CONTRATO N 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (tipo almoço e/ou jantar), destinadas ao atendimento das demandas do SAAE. **Assinatura**: 26 de março de 2026. **Vigência**: 10 (dez) meses. **Partes**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Aldeires Pereira Soares 39222284291. **Valor Total:** R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). **Dotação**: **Unidade:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **Projeto:** 17.122.0011.2054 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 500.
Presidente Figueiredo/AM, 26 de março de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:737AF6EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1803.004/DL/SAAE
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas,

conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.
A contratação se dá em favor da empresa: **ALDEIRES PEREIRA SOARES 39222284291**, inscrita no CNPJ sob nº 36.249.638/0001-08, no valor global de **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**.
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.
Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Presidente Figueiredo/AM, 26 de março de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:01D11171

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, PROJETOS E ENGENHARIA - SEMCONPE.

Torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

Requisitos e documentos: Os requisitos e procedimentos para a participação estão disponíveis no Edital da Chamada Pública nº 003/2026 no endereço eletrônico riopretodaeva.am.gov.br

Rio Preto da Eva, 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:3DD6A043

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA O ITEM 144 PORTARIA Nº 140, DE 24.02.2026, que concede regime suplementar da jornada de trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0232/2026-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2026,**

RESOLVE:

I – **REVOGA O ITEM 144 DA PORTARIA Nº 140, DE 24.02.2026,** que concede regime suplementar da jornada de trabalho a professora, conforme discriminado na tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/CARGO	DATA DO TERMO DE DESISTÊNCIA
03	SIDIA MARIA DE FATIMA FARIA BATISTA	PROFESSORA–PSS	01.04.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8A98DF4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE Licença para tratar de Interesse Particular, a servidora que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 051/2026–PGM, referente ao Processo Nº 279/2026-PMRPE,**

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **ANA CÉLIA SILVA SANTOS, Funcionária Pública Efetiva**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, **licença para tratar de interesse particular, sem ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 02 (dois) anos,** a contar do dia **20 de abril de 2026 a 20 de abril de 2028**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 20 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:04DC21C4

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA nº 005/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO,**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa: **A S MONTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.607.192/0001-76, vencedora no item, **001**, com o valor global de R$ 1.462.179,49 (Um milhão, quatrocentos e

sessenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 15 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:010BC4F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre afastamento temporário por motivo de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento ao Prefeito Municipal pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de abril de 2026 até 05 de maio de 2026.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a Vice-Prefeita Municipal ficará responsável pela condução do Poder Executivo, assumindo interinamente todas as atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 22 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AE05F326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº095/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GECILENE DA SILVA SOUZA, no exercício da função de COORDENADORA MUNICIPAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **GECILENE DA SILVA SOUZA, COORDENADORA MUNICIPAL,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 03 (três) diárias, compreendidos nos dias 22 a 24 de abril de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 22 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6D03BCA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026 – GPSAI – DE 17 ABRIL DE 2026.

"Nomeia os Membros do Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, responsável pela implementação da Lei 13.431/2017 – Escuta Especializada, no Município de Santo Antônio do Içá/AM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o que o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art.72 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Içá, etc.
CONSIDERANDO o decreto nº 027/22- GPMSAI – de 09 de junho de 2022, que regulamenta, no Âmbito do Município de Santo Antônio do Içá, o disposto na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017, e estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, vítimas ou testemunha de violência, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de proteção de crianças e adolescentes, realizado em 17 de abril de 2026, lavrada sob a ata de no 03/2026;
DECRETA
Art. 1° NOMEAR os Membros do Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, responsável pela implementação da Lei 13.431/2017 – Escuta Especializada deste município conforme abaixo:

REPRESENTANTES	
REPRESENTAÇÃO	NOME

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	Titular: Elida Castelo Garcia Suplente: Suzete do Socorro Ribeiro da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	Titular: Hellen Poliana Leite da Silveira Suplente: Flavia de Souza Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Titular: Luisa Magalhaes Rubem Suplente: Lívia Nunes Félix
MINISTÉRIO PÚBLICO	Titular: Tulio Teixeira Pinheiro Suplente: Claudineia de Oliveira Silva
SEGURANÇA PÚBLICA	Titular: Ubiratan Lopes de Farias Júnior Suplente: Suane Bardales de Castro
CONSELHO TUTELAR	Titular: Jônathas Corrêa Dias Suplente:Beatriz Monteiro Miranda Auanario
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Titular: Bruna de Lima Acriz Suplente: Fabrício Júnior Flores Filipe
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	Titular: Elenilson Silva de Oliveira Suplente: Delis Canaquia Panaifo
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – POLO BASE BETÂNIA E LIDERANÇA INDÍGENA	Titular: Raniella Olimpio da Silva Suplente: Christine do Socorro Cacau Pinheiro
HOSPITAL DOM ADALBERTO MARZI	Titular: Greiciane Costa Pinto Suplente: Moisés Garcia Cordeiro

Art. 2º - O mandato do Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Criança e Adolescente 2026 – 2028, terá vigência até17/12/2028.
Art. 3º - Ficam designadas, como representantes do Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, Coordenadora Elida Castelo Garcia e a Vice - Coordenadora Luísa Magalhães Rubem, compete ás designadas a responsabilidade pelo Comitê Gestor e sua representação institucional sempre que se fizer necessário.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8409A20F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90024/2025
INTERESSADO: General Mix Comércio e Serviços em Eletroeletrônicos Limitada (CNPJ nº 43.117.818/0001-00)
ASSUNTO: Solicitação de Cancelamento Consensual de Registro na Ata de Registro de Preços nº 031/2025.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela empresa General Mix Comércio e Serviços em Eletroeletrônicos LTDA, por meio do qual solicita o cancelamento consensual de seu registro na Ata de Registro de Preços nº 031/2025, firmada com este Município.

A requerente fundamenta seu pedido em razões de ordem operacional e logística, que comprometem o cumprimento de futuras obrigações, e manifesta interesse em uma resolução amigável, sem a imposição de penalidades.

O processo foi devidamente instruído com o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, que, analisando a legislação aplicável, em especial o Decreto nº 11.462/2023, opinou pela viabilidade jurídica do pleito.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A legislação que rege o Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021) prevê a possibilidade de cancelamento do registro por acordo entre as partes, quando justificado pelo fornecedor.

Considerando as razões apresentadas pela empresa, que sinalizam um risco real à execução de futuros contratos que poderiam ser celebrados com base na referida Ata;

Considerando que o cancelamento consensual se mostra como a medida de maior eficiência para a Administração, prevenindo a ocorrência de falhas no fornecimento e a necessidade de instauração de processos sancionatórios, o que atende ao interesse público;

Considerando a boa-fé da empresa em comunicar previamente sua dificuldade, buscando uma solução colaborativa;

Acolho integralmente, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o entendimento exarado no Parecer Jurídico, que concluiu pela ausência de óbices legais ao pleito.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28, II, do Decreto nº 11.462/2023, e nos princípios da consensualidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública, **AUTORIZO** o **cancelamento consensual do registro** da empresa General Mix Comércio e Serviços em Eletroeletrônicos Ltda na Ata de Registro de Preços nº 031/2025, **afastando a aplicação de quaisquer penalidades administrativas** decorrentes deste ato.

Determino ao Setor de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias para a formalização do respectivo **Termo de Cancelamento Consensual**, colhendo as assinaturas das partes e promovendo sua juntada a este processo para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Içá/AM, 22 de abril de 2026.

PAULO ROGÉRIO LEMOS MOTA
Secretário Municipal De Administração
Portaria Nº 002/2026
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F42670C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.057/0001-92, com sede na na Av. Alvaro Maia, s/n, Centro, CEP 69.680-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** da referida Ata, representada por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Paulo Rogério Lemos Mota**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 0975585-3 e do CPF nº 407.832.942-04, e de outro lado, a empresa **GENERAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.117.818/0001-00, com sede na Rua Paulo Eduardo De Lima, 53, Cidade Nova, Manaus/AM, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **VANINI FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 043.65596197 e do CPF nº 820.745.502-00, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:
CONSIDERANDO:
I. A **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, devidamente homologada e publicada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual "aquisição de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica, com fornecimento de Peças e Insumos dos Aparelhos de Ar-condicionado para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá-AM";
II. O requerimento formal protocolado pela DETENTORA DA ATA em 22 de abril de 2026, por meio do qual solicitou o cancelamento consensual do seu registro na referida Ata, alegando razões de ordem operacional e logística;

III. O que consta nos autos do Processo Administrativo nº 90024/2025, em especial o Parecer Jurídico e o Despacho Decisório exarado pela autoridade competente, que, acolhendo o parecer, autorizou o presente cancelamento por manifesto interesse público;
IV. O disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia ao Sistema de Registro de Preços, que admite a extinção consensual por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Cancelamento Consensual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto deste instrumento é o **cancelamento consensual, pleno e irrevogável**, para todos os fins de direito, do registro da empresa GENERAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETROELETRÔNICOS LIMITADA na Ata de Registro de Preços nº 031/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES Com a assinatura do presente Termo, as partes declaram extintas todas as obrigações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços ora cancelada. A DETENTORA DA ATA fica, a partir desta data, desobrigada de fornecer os itens registrados, e o ÓRGÃO GERENCIADOR não emitirá novas ordens de fornecimento com base no referido registro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES Fica acordado entre as partes que, em razão da natureza consensual deste ato e do reconhecido interesse público em sua celebração, não será aplicada à DETENTORA DA ATA qualquer tipo de sanção administrativa, seja de natureza pecuniária (multa) ou restritiva de direitos (suspensão, impedimento de licitar, etc.), referente ao cancelamento do seu registro.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO GERAL As partes outorgam-se, mutuamente e em caráter irrevogável, a mais ampla e geral quitação, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, com fundamento na Ata de Registro de Preços no que tange ao registro ora cancelado.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cancelamento na imprensa oficial (PNCP e Diário Oficial do Município), nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Santo Antônio do Içá/AM, 22 de Abril de 2026.

PAULO ROGÉRIO LEMOS MOTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2026
Órgão Gerenciador

VANINI FERREIRA DE SOUZA
Sócio Administrativo
CNPJ sob o nº 43.117.818/0001-00

Testemunhas:

1. _____ CPF:_____

2. _____ CPF:_____

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:28044770

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2026 - CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AMAZONAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2026

Cria a Comissão Especial de Estudos e Elaboração da Nova Legislação do Serviço Funerário e Cemiterial do Município de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira – AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal de serviços funerários e cemiteriais às normas federais e estaduais vigentes, visando garantir a eficiência e a dignidade na prestação desse serviço público essencial;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, padronizar e fiscalizar a prestação de serviços funerários
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas relacionadas aos cemitérios municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Estudos e Elaboração da Nova Legislação do Serviço Funerário e Cemiterial, com o objetivo de ajustar normas antigas a novas realidades sociais, atualizando as Leis Municipais nº174/2004 que dispõe da prestação de serviço funerário e a Lei nº. 272/2010 que cria o Departamento Funerário de acordo com novas leis federais ou diretrizes sanitárias
Art. 2º A Comissão será composta por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

ORD.	NOME:	ÓRGÃO/CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Maria do Perpétuo Socorro da Silva Henrique	Diretora Dep. Funerário/SEMAS	Presidente
02	Edirlene de Andrade Nascimento	Ass. Planejamento e Proj. Sociais/ SEMAS	Vice Presidente
03	Helena Brazão Batista	Téc. Adm/SEMAS	SEMAS
04	Elias Barbosa Azevedo de Souza	Assessor Jurídico/ SEMAS	Assessor Jurídico
05	Francisney Nascimento Batista	Coord. Vigilância em saúde e Vigilância Epidemiológica/ SEMSA	Membro
06	Domingos Santa de Oliveira	Diretor do Cemitério/ SEMOB	Membro
07	Lucélia Machado	Analista Téc. De Saúde Indígena/ DSEI – ARN	Membro
08	Elijane Ramos Lizardo de Andrade	Assistente Social / DSEI – ARN	Membro
09	Leticia Camargo Carvalho	Tabeliã – Cartório Camargo Carvalho	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I - Redigir a minuta do Projeto de Lei que regulamentará a atividade;
II - Apresentar o relatório final e o anteprojeto de lei;
Art. 4º Aos membros da Comissão é garantida a representação técnica necessária;
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste Decreto, para a apresentação do anteprojeto de lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM 17 de abril de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FF1BD0D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – SEMIMPA INEX Nº 001/2025 – SEMIMPA

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025. Processo Administrativo nº 0058/2025. Originado da Inexigibilidade nº 001/2025 – SEMIMPA/PMSGC.
PARTES: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, e Neide Maria Aalves.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de locação de bem imóvel pelo Município de São Gabriel da Cachoeira, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento – SEMINPA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua 31 de Março, s/n, Bairro Centro, Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/01/2026 a 28/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.04 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; Projeto/Atividade 04 122 0011 2018 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Abastecimento; Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Grupo/Conta de Despesa: 3.3.90.36.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 0058/2025, cláusulas contratuais pertinentes e disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de janeiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:3E66BDF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-PMSGC

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025-PMSGC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029/2025. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, por meio da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, e NET USE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.437.089/0001-22. OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: "licenciamento de uso de Programas e Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos serviços". OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 03/02/2026 a 03/02/2027.
VALOR MENSAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 0203 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade 0203.04 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática 04.123.0011.2016; Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 91 e 132,
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:92E8FA65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. Processo Administrativo nº 030/2025.
PARTES: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, e T & G Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 12.830.454/0001-79.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e fundos municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 107, no que couber, Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024, e demais peças constantes do Processo Administrativo nº 030/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0203 - Secretaria Municipal de Finanças, Unidade: 0203.04 – Secretaria Municipal de Finanças, Funcional Programática: 04.123.0011.2016 Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.
ASSINAM: Egmar Velasques Saldanha, pela Contratante, e Giovana Regina Araújo Reis, pela Contratada.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:58284E18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 – PMSGC

Processo Administrativo: 1469/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Dinara Regina Pereira Lopes, CPF nº 639.754.752-34 e RG nº 3029319 – SSP/PA, com endereço na Rua Ewerton Wanderley, nº 23, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2023 – PMSGC, referente à locação de imóvel para instalação da representação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira no Município de Manaus/AM.
Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2025 a 31/10/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas por este termo.
Da Justificativa: A prorrogação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas do Município de São Gabriel da Cachoeira, mediante a manutenção do imóvel locado para funcionamento da representação municipal na capital do Estado.
Do Valor: O valor anual permanece em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequente, vinculada à manutenção da representação do Município na capital.
Ação: 04 122 0011 2009 0000 – Manutenção da representação do município na capital.
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Do Suporte Legal: Lei nº 8.666/1993, Contrato nº 118/2023 – PMSGC e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 01 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:C6567436

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL YAMUSARAI FOLIA – 2026 DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do Carnaval Yamusarai Folia – 2026 da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "c", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e

Considerando *o Ofício nº 050/2026 – SEMCULT.*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Carnaval YAMUSARI FOLIA - 2026 para planejar, organizar e coordenar o evento, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Diana Velasques de Abreu	SEMCULT	Presidente
Michely Karolynne Ferreira Silva	Diretora de Departamento de Turismo	Secretária
Claudia Patrícia Gomes de Souza	Subsecretária de Cultura e Turismo	Membro
Luís Carlos Mendes Cardoso	Assessor de Planejamento e Projetos Culturais	Membro
Suzete Penado Serafim	Diretora de Departamento de Patrimonio	Membro
Isaias Benjamim da Silva	Chefe de Gabinete/PMSGC	Membro
Reully Leão de Oliveira	Chefe de Cerimonial	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de fevereiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4308E20B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LEUCILENE GONÇALVES SIQUEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0386/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LEUCILENE GONÇALVES SIQUEIRA** para exercer o Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 15 de abril de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A756C24D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ELEAZAR FLORENCIO SALVADOR LOPEZ PLACIDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº. 050/2026 – SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ELEAZAR FLORENCIO SALVADOR LOPEZ PLACIDO**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 20 de abril de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:441A9F41

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LAURA KAYLI PENA PONTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº. 050/2026 – SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LAURA KAYLI PENA PONTES**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:626672DC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - THUANNY SILVA GARRIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0383/2026 – SEMEDI.
Considerando o pedido por meio de requerimento.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. THUANNY SILVA GARRIDO, da função de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, com efeitos a partir de 20 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3FB44149

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.048/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026/FME/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.048/2026/CC**, no dia 23 de abril de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 08 de maio de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA DE 01 (UMA) CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUADRA NA RUA AVENIDA BRASIL DA COMUNIDADE DE VENDADAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 23/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 22 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7E06D8B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 309 DE 09 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 305 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, PPA 2026-2029".

LEI Nº 309 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 305 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, PPA 2026-2029".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 305, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art. 5º (…)
§ 5º Considera-se *agenda transversal* o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.
§ 6º A agenda transversal de que trata o parágrafo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, observadas as demais normas aplicáveis.
§ 7º O Município terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal de que trata este artigo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 09 de abril de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 09 de abril de 2026, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:55F99273

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Silves/AM torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de câmeras de segurança, cerca elétrica e cerca de concertina**, destinados à **Casa de Apoio do Município de Silves**, localizada em Manaus/AM, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 27/04/2026 às ***14h*** horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 22 de abril de 2026.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C7185093

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026 EDITAL N.º 003/2026 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2026

O Município de SILVES/AM, por meio de sua representante legal, Prefeito **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2026, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o CRONOGRAMA PRELIMINAR, passando a ter a seguinte redação:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo	14/04/2026
Impugnação do Edital	14 e 17/04/2026
Período de Inscrições dos candidatos	14 a 27/04/2026
Período para Solicitação de Isenção da taxa de Inscrição	14 e 15/04/2026
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de Isenção	17/04/2026
Período para Recurso contra indeferimento de isenção	18 e 19/04/2026
Resultado definitivo das solicitações de Isenção	20/04/2026
Vencimento Boleto inscrição internet.	28/04/2026
Lista de deferimento inscrições online	30/04/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos	01 e 02/05/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva	04/05/2026
Realização da Prova de Títulos	05/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	08/05/2026
Período para Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova de títulos	09 e 10/05/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Títulos	11/05/2026
Resultado Final	11/05/2026
Homologação do Resultado Final	A definir

2. As demais regras previstas no Edital 001/2026 do Processo Seletivo n.º 002/2026 permanecem inalteradas.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Silves/AM, 22/04/2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:993601C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO 006/2026

RESOLUÇÃO CMS – Nº 06/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026. Com suas diretrizes, metas, objetivos e indicadores.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua 46ª **(Quadragésima sexta)** Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2026 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a realização da 46ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Silves, em 06 de março de 2026, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação da Secretaria Municipal de Saúde da proposta da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026, instrumento de planejamento que operacionaliza as metas e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do planejamento participativo e do controle social como diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde, que regulamenta as diretrizes para a elaboração do Plano de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório de Gestão no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, como desdobramento do Plano Municipal de Saúde, contendo as metas e ações pactuadas a serem executadas no respectivo exercício.
EIXO I – Rede de Atenção à Saúde
DIRETRIZ Nº 1 - Garantir o planejamento do SUS no território, assegurando à população acesso aos serviços de saúde com qualidade, equidade, em tempo oportuno e com ênfase na humanização.
OBJETIVOS:
Cumprir os indicadores do cofincanciamento da APS em território silvense.
Fortalecer a Rede de Atenção Básica por meio da ampliação, qualificação e humanização do acesso da população às ações e aos serviços de saúde no âmbito municipal;
Adequar a infraestrutura da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, de modo a otimizar o fluxo de trabalho, aprimorar a organização dos serviços e promover o uso eficiente dos recursos, contribuindo para a resolutividade e a eficiência do sistema de saúde.
Aprimorar, estruturar e qualificar os serviços de Média Complexidade, incluindo o Pronto Atendimento da Unidade Hospitalar, as urgências e emergências, as remoções terrestres e fluviais, bem como os serviços especializados;
Assegurar o acesso integral, equitativo e contínuo à assistência farmacêutica no âmbito do SUS no território de Silves, garantindo a disponibilidade e o uso racional de medicamentos.
Fortalecer as ações de prevenção, vigilância e assistência à COVID-19, visando reduzir a morbimortalidade e assegurar a proteção da população por meio da vacinação, diagnóstico precoce e adequada organização da rede de saúde.
EIXO II – Vigilância em Saúde
DIRETRIZ Nº 2 – Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população e dos trabalhadores, por meio do fortalecimento das ações integradas da Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador.

OBJETIVO:
2.1 - Fortalecer a Vigilância em Saúde no âmbito municipal, integrando e qualificando as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e redução de riscos e agravos à população.
EIXO III – Gestão, Planejamento e Governança do SUS no Território.
DIRETRIZ Nº 3 – Qualificar os processos de gestão do SUS no território municipal, assegurando equidade, transparência e dignidade no acesso às ações e serviços de saúde.
Qualificar os processos de gestão do SUS no território como equidade e dignidade para todos.
OBJETIVOS:
3.1 – Garantir o financiamento adequado e sustentável das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.
3.2 – Aprimorar e qualificar os mecanismos de gestão participativa, fortalecendo o controle social e a governança do SUS no território.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde implemente as ações previstas na PAS/2026, garantindo a execução das metas e o monitoramento dos indicadores de saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 06/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 10 de março de 2026.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:73B75260

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09- CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	ETAPAS	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2026	
2.	INSCRIÇÕES	22/04/2026	22/05/2026
3.	SELEÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO	23/05/2026	26/05/2026
4.	RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	27/05/2026	
5.	RECURSO	28/05/2026	01/06/2026
6.	PUBLICAÇÃO FINAL SELEÇÃO	03/06/2026	
7.	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	04/06/2026	05/06/2026
8.	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO	06/06/2026	
9.	RECURSO	07/06/2026	08/06/2026
10.	PUBLICAÇÃO FINAL HABILITAÇÃO	09/06/2026	
11.	ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTOS	10/06/2026	15/06/2026
12.	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS	16/06/2026	16/06/2027
13.	RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Até 16/06/2027	

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:52D00084

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 27/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2026 – PGM/TNT, de 09 de abril de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 27/2026 – SEMAD/PMTNT, que inicia no período de **20/04/2026 a 19/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 17 de abril de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO GOIS MAIA
Prefeito em Exercício de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:9B5AA0FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026/SEMOB

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026/CC** no dia 23 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA** no dia 08 de maio de 2026, às 14h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO DE UARINI/AM, PROPOSTA Nº 66875/2025 CADASTRADA NO TRANSFEREGOV VINCULANDO O CONVÊNIO DE REPASSE Nº 989185/2025 FIRMADO ENTRE A PREFITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR, CONCEDENTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SEMOB**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.
Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global

Data da recepção de proposta (as): 23/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026 às 13h00min (horário de Brasília)
Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com.

Uarini/AM, 22 de abril de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7F0096EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026/PMU-GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026/PMU-GP, de 17 de abril de 2026.

DISPÕEM SOBRE NORMAS DURANTE A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, QUANTO AO ACESSO NO ESPAÇO DO EVENTO, ÁREAS ADJACENTES E PERMISSÕES DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

- **CONSIDERANDO** que é função da administração pública garantir o uso das áreas públicas por seus cidadãos e visitantes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

- **CONSIDERANDO** a realização da Festa do Divino Espírito Santo, nos dias 14 a 24 de maio do ano em curso, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

- **CONSIDERANDO** a necessidade e coordenação integradas das ações de Segurança Pública antes, durante e após o período da Festa do Divino Espírito Santo de 2026;

- **CONSIDERANDO** a Manifestação da Controladoria Geral do Município;

- **CONSIDERANDO** o Ofício nº 012/2026-PDES da Paróquia Divino Espírito Santo de Uarini/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. VEDAR o ingresso e a utilização nos perímetros de segurança de 300 metros do palco principal e da Paróquia Divino Espírito Santo no dia 14 a 24 de maio de 2026, dos seguintes materiais: armas de arremesso, armas de fogo, armas brancas e armas não letais excetuando-se o porte legalmente autorizados; materiais contundentes ou perfuro contundentes, cortantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas; substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos; recipiente em aerossol, contendo quaisquer substâncias; garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro ou alumínio que possam causar dano a integridade física permitindo-se tão somente a utilização de copos e/ou utensílios descartáveis; alimentação servida em espetos, devendo todo tipo de alimentação ser servida, exclusivamente em recipientes descartáveis; dardos; martelos; seringas; extintores; capacete; qualquer outro dispositivo ou equipamento que possa gerar risco a integridade física dos transeuntes.

§1º **-** Poderão ser realizadas revistas em pessoas e a checagem de bebidas, objetos e veículos visando garantir a segurança e o cumprimento do artigo supra;

§2º **-** Caberá aos agentes da fiscalização municipal, guarda municipal e Polícia Militar, zelar para o fiel cumprimento da norma, de ordem pública, através de determinação legal aos infratores sobre a presente proibição, podendo, em último caso, ser retido, e inutilizado ou mesmo destruído o material irregular;

§3º **-** Em caso de não acatamento da determinação legal, a respeito da presente proibição os agentes deverão solicitar apoio da polícia militar, ou proceder à condução coercitiva dos infratores ao Distrito Integrado de Polícia por desobediência na forma da Lei.

Art. 2º. A fiscalização do Comércio Ambulante será realizada pela Equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, Guardas Municipais e demais agentes autorizados durante as festividades.

Art. 3º. Cada Vendedor Ambulante será responsável pelo armazenamento e descarte do lixo.

Art. 4º. Fica autorizado ao pelo Departamento de Trânsito de Uarini interromper e/ou interditar vias públicas, a fim de possibilitar o fluxo de trânsito e evasão de veículos Policiais, Ambulâncias e outros autorizados pelo Poder Municipal.

Art. 5º. Proibir o ato de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica com fulcro no artigo 243 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º. A permanência de menor de idade desacompanhado de responsável legal ficará sujeita a autorização judiciária conforme disposto no artigo 149, I da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo o Conselho Tutelar atuar na fiscalização e procedimentos de praxe.

Art. 7º. A Festa do Divino Espírito Santo ocorrerá até às 05h00 do dia seguinte de 22 e 23 de maio de 2026, nos termos do artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº 09/2013.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:44C27BC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 291, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Decreto Nº 291, De 22 DE ABRIL DE 2026

Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Urucará, para o exercício de 2026, conforme a Lei Complementar nº 01/2025, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;
CONSIDERANDO a atualização anual do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, divulgada pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2025, de 28 de abril de 2025, que estabelece a estrutura remuneratória dos profissionais do magistério público municipal e autoriza a atualização anual do piso salarial, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da remuneração dos profissionais do magistério municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado, para o exercício de 2026, o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Urucará, para o valor mínimo de R$ **R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos**, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.
Art. 2º O valor do piso salarial referido no art. 1º deste Decreto será observado como vencimento inicial das carreiras do magistério público municipal, nos termos da Lei Complementar nº 01/2025, de 28 de abril de 2025.
Art. 3º A atualização prevista neste Decreto será aplicada com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Finanças adotarão as providências necessárias à execução deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 22 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 22 de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4B1DDE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 323, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 323, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Exonerarão de servidor (a) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o Requerimento expedido no dia 17 de abril de 2026, que solicita a Exoneração a pedido do senhor Fabrisio Albertine dos Santos Andrade.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **FABRISIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE,** do cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 17 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 17 de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:241F1956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 102/2026/ADM/CMCP
Dispensa de Licitação n°25/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMPAD.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e higienização nas áreas internas do Complexo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.
PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa ANTONIO LENILTON ROMAO PEREIRA, inscrita no CNPJ: 14.444.199/0001-51.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e higienização nas dependências internas do Complexo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM;
Considerando que a ausência de controle adequado de pragas urbanas pode comprometer as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes de trabalho, trazendo riscos à saúde dos servidores e da população atendida;
Considerando que a demanda possui caráter urgente, visando prevenir a proliferação de agentes nocivos e evitar possíveis prejuízos à saúde pública;
Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 13.000,00 (treze mil reais), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Memorando de solicitação, justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa ANTONIO LENILTON

ROMAO PEREIRA, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme o MEMORANDO n° 348/2026 - SEMPAD.

Urucurituba, 22 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 102/2026/ADM/CMCP, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Urucurituba, 22 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4A5676ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ANTONIO LENILTON ROMAO PEREIRA, CNPJ: 14.444.199/0001-51.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e higienização nas áreas internas do Complexo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme consta no processo nº 102/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 25/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento nos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.
5. VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados após a emissão da Ordem de Serviço, nas áreas internas do Complexo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como as condições estabelecidas na proposta apresentada.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após o fornecimento do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos dos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0203 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; **Projeto Atividade**: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júridica; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.
Urucurituba-AM, 22 de abril de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E35D253B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº. 009/2026 – PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 e em cumprimento ao contrato n° 32/2026, visando à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO APARECIDA, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, no Município de Urucurituba/Am, pelo período de 06 (seis) meses, conforme o Projeto Básico.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **G P FERREIRA LTDA, CNPJ Nº.22.546.744/0001-49**, a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO APARECIDA, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.
II – O valor global é de R$ 392.600,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas ao CONTRATANTE.
Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:

Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, Diário de Obra, Folha de Pagamento analítica e sintética e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS), FGTS (GRF), GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação e demais documentos pertinentes ao pagamento.

IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de serviço e encerrar-se-á ao término do período contratado de 06 (seis) meses, sendo obedecido o prazo de execução 90 (noventa) dias.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 22 de abril 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

G P FERREIRA LTDA
CNPJ Nº.22.546.744/0001-49

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AA4AE17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/GPMU DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de prestação de serviço, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada pelo Memorando nº 106/2026-SEMSA, protocolada sob o nº 1.147/2026/GPMU de 30 de março de 2026;

R E S O LV E:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato de prestação de serviço da senhora, **MYLENA ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF nº ***.395.662-**,** referente ao contrato temporário no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Urucurituba-Am, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 16 de abril de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:14B3C6B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SEMSA E SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM.**
Edital disponível: a partir de 23/04/2026.
Abertura: 08/05/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 22 de abril de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:A76E8081

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 010/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR – E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.**
Edital disponível: a partir de 23/04/2026.
Abertura: 17/06/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 22 de abril de 2026.

Agente de Contratação:
JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:546D0B19

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026-ADM/CMCP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 - CMCP
A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 011/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE GELO NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.**
Edital disponível: a partir de 23/04/2026.
Abertura: 08/05/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).
O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Publicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e- mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 22 de abril de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação:
Portaria:020/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:425921CD

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 020 - SAAE

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2025 – SAAE, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO o diretor do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal, Estatuto da Autarquia e pela Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a **Portaria nº 31/2025 – SAAE,** que dispunha sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAAE, em Parintins/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:F722133A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 021 - SAAE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO SAAE DE PARINTINS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO o diretor do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal, Estatuto da Autarquia e pela Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e condução dos processos de contratação pública no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021; e ainda considerando o disposto da Portaria nº 037/2025 – SAAE/PIN;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, responsável por conduzir os processos licitatórios e procedimentos auxiliares no âmbito do SAAE:

I – Inara Machado Oliveira
II – Daniel Adelino de Souza Batista
III – Fátima de Souza Costa Filha
§1º Fica designado como membro suplente:
IV – João Batista Fernandes

Art. 2º. Os servidores designados no artigo anterior atuarão, cumulativamente, como Equipe de Apoio, auxiliando na instrução processual, análise de documentos, apoio técnico e demais atividades necessárias à condução dos certames.

Art. 3º. A Comissão de Contratação atuará de forma colegiada, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Art. 4º. O membro suplente atuará nos casos de afastamento, impedimento ou ausência de qualquer dos membros titulares.

Art. 5º. Os servidores deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. O mandato dos designados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAAE, em Parintins/AM, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:4248A363

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 022 - SAAE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JEFFERSON WILLIAN TAVARES DE OLIVEIRA DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO visando a organização e readequação administrativa, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor JEFFERSON WILLIAN TAVARES DE OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, a contar do dia 14/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:0FD146F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 023 - SAAE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR KAIC MELLO DE SOUZA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL II.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO visando a organização e readequação administrativa, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor KAIC MELLO DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL II, a contar do dia 14/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 14 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:527A632B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA 024 - SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JEFFERSON WILLIAN TAVARES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, alterada pela Lei Complementar Nº 048/2025 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JEFFERSON WILLIAN TAVARES DE OLIVEIRA, para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, a contar do dia 14/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 14 de Abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:4F65AC3E

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 001/2025.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Uarini/AM.
CONTRATADO: Jan Ricelle Lopes Queiroz, advogado, OAB/AM nº 14.944.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Uarini/AM, incluindo assessoria administrativa, emissão de pareceres, análise de processos administrativos e orientação jurídica aos gestores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (14/01/2025).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE 17.122.0047.2.045.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:
Daniel Aguiar Garcia – Diretor do SAAE (Contratante)
Jan Ricelle Lopes Queiroz – Contratado

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:CBB95920

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Uarini/AM.
CONTRATADA: Karla Naise Batalha Sales, economista, inscrita no CPF nº 931.635.412-91.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais na área de Controladoria/Controle Interno para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Uarini/AM, incluindo emissão de pareceres técnicos, acompanhamento de processos administrativos, orientação técnica e análise de conformidade dos atos administrativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (14/01/2025).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:
Daniel Aguiar Garcia – Diretor do SAAE (Contratante)
Karla Naise Batalha Sales – Contratada

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:26BD4D7E

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS

SAAE - BARCELOS
CONTRATO Nº 001-2026

CONTRATO N° 001/2026 – SAAE/PMB PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002809/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:
Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Barcelos, Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal De Barcelos, pessoa jurídica de direito público interno por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal instituída por Lei Municipal N°
440 de 16 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.104.719/0001-35, situada na Rua Vereador José Basílio, nº 353, bairro Centro, CEP 69700-000, Barcelos/AM, doravante denominado simplesmente de "CONTRATANTE", neste ato representado pelo diretor, ***CARLOS ALMEIDA MADEIRA***, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 572.867.522-00 SSP/AM e CPF nº 572.867.522-00, residente e domiciliado na Rua Lobo Dalmada, nº 353, bairro Centro, CEP 69.700-000, Barcelos/AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.***, *CNPJ n.º 18.718.109/0001-*
24, inscrição municipal n.º 20952201, sediada em Manaus na Avenida Djalma Batista, nº. 1719, sala, 503 B e 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, neste ato representada por Lucimar Winiarski Bassi, portadora do CPF n.°761.910.109.82 e do RG. n.º 3318642-1, SSP/AM, domiciliada na Avenida Coronel Teixeira, nº. 6225, bloco 01, Apartamento 1004, Condomínio London, Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus, Amazonas, doravante denominada CONTRATADA, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 003/2025-CMC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0002809/2026 doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2026**, conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.°14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de Fornecimento de **Serviço de Tecnologia da Informação envolvendo o licenciamento de uso de software em ambiente web sob**
o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, nos termos deste Instrumento e do Termo de Referência, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: Os Serviços de
Tecnologia da Informação de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, sobretudo a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis, referentes a tributos federais, estaduais e municipais; declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumindo o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA
obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **A CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;
Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE,** por força deste Contrato;

Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Na execução do objeto do presente Contrato, envidar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

Prestar o serviço no prazo máximo determinado neste Contrato, mediante solicitações da Prefeitura de Barcelos;

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

esponder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Elaborar e apresentar documento onde conste o PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e o PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE
MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal;

Atender ao disposto no artigo 11 da Constituição Federal para a eleição de um representante da categoria, com a especialmente nas questões trabalhistas e salariais;

Remeter à **CONTRATANTE**, periodicamente, relação atualizada dos sócios da empresa, com seus dados pessoais, bem como a indicação de participação em outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não será responsável:

– por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

– por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – **O CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE,
durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

– proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, relacionadas à execução do Contrato;

– promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
– fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que atendidas as obrigações contratuais;

– realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

– designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A
CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros e/ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de- obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não transferem

ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2026 a 30/03/2027;

O prazo de execução do serviço terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE;

O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.°14.133/21, mediante prévia justificativa, devidamente autorizada pela autoridade competente.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DA
REPACTUAÇÃO: Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE:

- preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

- ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE E À
REPACTUAÇÃO: O reajuste ou repactuação previstos nas cláusulas anteriores deverão
ser requeridos pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

- Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

- Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
CLÁUSULA NONA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, correspondente à soma dos valores destinados ao SAAE. Com seu valor mensal consolidado: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos**

reais). O pagamento será realizado de forma mensal, conforme os valores discriminados abaixo, de acordo com a proposta vencedora, a(s) Ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato:

Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) Valor Mensal: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
PARÁGRAFO SEGUNDO – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos:

– Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

– O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Classificação: 05 – SAAE BARCELOS – 17 – SANEAMENTO.
Dotação Orçamentária: 02.03.04.122.2038.2038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 501.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este Termo de Contrato
poderá ser rescindido nos seguintes casos:
não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

atraso injustificado no início dos serviços;

paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

cometimento reiterado de faltas na sua execução;
decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
dissolução de sociedade;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/21;

contratação de menores não autorizadas por lei;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

– Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;

- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
– determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

– Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

– Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

– Execução da garantia contratual para:

ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

pagamento das multas devidas à Administração Pública;
exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

– Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá realizar a exportação de arquivos para consolidação dos movimentos mensais junto ao sistema Beta Desktop, bem como

realizar exportação dos dados do fechamento das informações da Prestação de Contas Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão,
cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a
anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente
Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

– Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

– Por acordo entre as partes:

quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;

quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O
CONTRATANTE e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do SAAE, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente

cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado (s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 10 dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:
Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE:
O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE:
O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA
CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Termo de Referência e
seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As
partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barcelos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Barcelos-AM, 30 de março de 2026.

CARLOS ALMEIDA MADEIRA –
Diretor do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Barcelos – SAAE –
Contratante.

LUCIMAR WINIARSKI BASSI –
C L Serviços em Tecnologia da Informação LTDA –
Contratada.

Testemunhas:
1-.....
2-.....

Publicado por:
Francisca Fernandes da Costa Pinto
Código Identificador:551C52FD

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARCELOS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 4 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DE BARCELOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.072.800,00	4.072.800,00	2.813.020,56	-1.259.779,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.072.800,00	4.072.800,00	2.772.006,83	-1.300.793,17
Contribuições Sociais	4.072.800,00	4.072.800,00	2.772.006,83	-1.300.793,17
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	41.013,73	41.013,73
Valores Mobiliários	0,00	0,00	41.013,73	41.013,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.072.800,00	4.072.800,00	2.813.020,56	-1.259.779,44
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.072.800,00	4.072.800,00	2.813.020,56	-1.259.779,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (VII) = (V+VI)	4.072.800,00	4.072.800,00	2.813.020,56	-1.259.779,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA	***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***			
Diretora/Presidenta	Contadora			
618.028.402-49	CRC.: AM-016269/O-3			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.776.400,00	3.792.288,00	2.395.773,91	2.330.773,91	2.330.773,91	1.396.514,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.196.242,34	2.196.242,34	2.196.242,34	803.757,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.400,00	792.288,00	199.531,57	134.531,57	134.531,57	592.756,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	296.400,00	312.806,00	16.406,00	16.406,00	16.406,00	296.400,00
INVESTIMENTOS	296.400,00	312.806,00	16.406,00	16.406,00	16.406,00	296.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.072.800,00	4.105.094,00	2.412.179,91	2.347.179,91	2.347.179,91	1.692.914,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.072.800,00	4.105.094,00	2.412.179,91	2.347.179,91	2.347.179,91	1.692.914,09
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	400.840,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.072.800,00	4.105.094,00	2.813.020,56	2.347.179,91	2.347.179,91	1.692.914,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA	***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***
Diretora/Presidenta	Contadora
618.028.402-49	CRC.: AM-016269/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	1.593.607,97	1.593.607,97
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.593.607,97	1.593.607,97
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0,00	0,00	1.593.607,97	1.593.607,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA				***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***		
Diretora/Presidenta				Contadora		
618.028.402-49				CRC.: AM-016269/O-3		

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:DBC97E29

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 4 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DE BARCELOS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.813.020,56**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.412.179,91**	**0,00**
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		40.765,27	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.412.179,91	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES		40.765,27	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.132.519,34	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.772.255,29	0,00	(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.772.238,72	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		279.660,57	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		16,57	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**344.271,02**	**0,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**139.710,66**	**0,00**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		344.271,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		139.710,66	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		49.993,36	0,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		294.277,66	0,00
REPASSE RECEBIDO		139.710,66	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**760.376,07**	**0,00**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**485.221,66**	**0,00**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		24.824,36	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		65.000,00	0,00	CONTA ÚNICA		24.824,36	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		65.000,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		735.551,71	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		420.221,66	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		716.467,15	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.756,62	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		19.084,56	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		49.993,36	0,00				
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		150,00	0,00				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		366.321,68	0,00	**TOTAL**		**3.516.827,00**	**0,00**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**78.874,12**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.954,40	0,00				
CONTA ÚNICA		4.954,40	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		73.919,72	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	-	73.919,72	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO							
TOTAL		**3.516.827,00**	**0,00**				

ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA	***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***
Diretora/Presidenta	Contadora
618.028.402-49	CRC.: AM-016269/O-3

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:98048CB0

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 4 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DE BARCELOS							
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		**760.376,07**	**78.874,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**75.950,64**	**0,00**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**760.376,07**	**78.874,12**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**75.950,64**	**0,00**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**760.376,07**	**78.874,12**	**PRAZO**				
CONTA ÚNICA	F	24.824,36	4.954,40	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**75.950,64**	**0,00**	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -	F	716.467,15	73.919,72	CONSIGNAÇÕES	F	75.950,64	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO				**TOTAL PASSIVO**		**75.950,64**	**0,00**	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -	F	19.084,56	0,00					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**14.929,46**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
IMOBILIZADO		**14.929,46**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**699.354,89**	**78.874,12**	
BENS MOVEIS		**16.406,00**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**699.354,89**	**78.874,12**	
BENS DE INFORMÁTICA	P	6.197,00	0,00					

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	10.209,00	0,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**699.354,89**	**78.874,12**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.476,54**	**0,00**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			620.480,77	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.476,54	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			78.874,12	78.874,12
TOTAL			**775.305,53**	**78.874,12**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**699.354,89**	**78.874,12**
					TOTAL			**775.305,53**	**78.874,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		760.376,07	78.874,12	PASSIVO FINANCEIRO (75.950,64)+RP não Proc.(65.000,00)		140.950,64	0,00
ATIVO PERMANENTE		14.929,46	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL			634.354,89	78.874,12
ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA				***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***			
Diretora/ Presidenta				Contadora			
618.028.402-49				CRC.: AM-016269/O-3			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**80.783,00**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.783,00	0,00
				TOTAL		**80.783,00**	**0,00**
ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA				***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***			
Diretora/Presidenta				Contadora			
618.028.402-49				CRC.: AM-016269/O-3			

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:19A2AA6E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE BARCELOS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025			DEZEMBRO(31/12/2025)				
ISOLADO: 4 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DE BARCELOS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**2.772.006,83**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**110.500,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.772.006,83	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		110.500,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**41.013,73**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.085.742,34**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		41.013,73	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.595.070,50	0,00
				PENSÕES		490.671,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**139.710,66**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**136.008,11**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		139.710,66	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.838,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.952.731,22**	**0,00**	SERVIÇOS		132.693,57	0,00
TOTAL		**2.952.731,22**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.476,54	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.332.250,45**	**0,00**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**620.480,77**	**0,00**
				TOTAL		**2.952.731,22**	**0,00**
ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA				***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***			
Diretora/Presidenta				Contadora			
618.028.402-49				CRC.: AM-016269/O-3			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual		Exercício Anterior		
INCORPORAÇÃO DE ATIVO			**16.406,00**		**0,00**		
INVESTIMENTOS			16.406,00		0,00		
ELISANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA			***DINY KARLA DE JESUS OLIVEIRA***				
Diretora/Presidenta			Contadora				
618.028.402-49			CRC.: AM-016269/O-3				

Publicado por:
Elisangela Cristovam Teixeira
Código Identificador:A76B4410

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 014/2026 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS** para compor a **dispensa de licitação nº 005/2026**, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, a partir do dia **23/04/2026 até o dia 27/04/2026**.

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	**Álcool 5 LT** - Álcool etílico 70° INPM líquido 5 litros, hidratado, 70% p/p ou 77° GL (NBR 5992), com data de fabricação e validade, produto com registro no ministério da saúde.	**UND**	**4**
2	**Copo descartável** - Embalagem de **180 ml**, branco ou transparente, frisos laterais para evitar escorregamento e bordas arredondadas, não tóxico, isento de rachaduras, furos, bolhas, deformações, bordas afiadas e rebarbas, marca ou identificação do fabricante, desempenho de resistência mínima para bebida quente e fria a capacidade e o símbolo de reciclagem, embalado em sacos plásticos e reembalado em caixas de papelão	**CX**	**4**
3	**Água Sanitária** - Embalagem de 1 litro, com concentração de hipoclorito de sódio entre 2,0 e 2,5% (p/p), para uso doméstico e desinfecção geral.A caixa deve conter 12 unidades individuais de 1 litro	**CX**	**1**
4	**Desinfetante** - Desinfetante líquido pronto uso limpeza geral (Embalagem PET- Frascos de 2 litros) Composição Química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência – Principio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, PH (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto liquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 à 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma. Desinfecção - UTILZAR O PRODUTO PURO. Apresentação embalagem galão de 2 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	**UND**	**48**
5	**Detergente** - Líquido, neutro, frasco 500 ml - com ação germicida, bactericida para uso geral a base de cloreto de aquildimetilbenzilamonio, tenso ativocationico, óleo de pinho, estabilizante, alcalinizante, solvente, conservante, derivados de isotialolinonas, sequestrante, essência, corante e água.	**UND**	**72**
6	**Escova para limpeza de vaso sanitário** - Material de plástico rígido, cerdas em nylon, com cabo plástico de aproximadamente 28 cm.	**UND**	**1**
7	**Esponja** - Esponja dupla-face nas cores verde e amarela, sendo uma face abrasiva (fibraço) e outra macia (espuma), medindo 110x75x20 mm	**UND**	**20**
8	Luvas - Pares de luva de borracha, apropriadas para limpeza pesada, látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO	**UND**	**6**
9	**Desodorizador de ambiente** - Aerossol, 360ML, essências suaves, Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	**UND**	**24**
10	**Pá de lixo** - Pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico	**UND**	**2**
11	**Pano de chão** - Alvejado, para limpeza, 100% algodão, tamanho aproximado 40 cm x70 cm.	**UND**	**20**
12	**Papel higiênico** - Folha branca e dupla, picotado, neutro, medindo 10cm X 30m, **FARDO COM 32 PACOTES COM 04 ROLOS**.	**FRD**	**4**
13	**Papel toalha** - Rolo, grofado, branco, com 100% Fibras Celulósicas, rolo com toalhas medindo 21cmX20cm, não reciclado. **PACOTE COM 02 UNIDADES.**	**UND**	**72**
14	**Pastilha sanitária** - Com aroma de pinho, floral ou lavanda, contendo 25g com ação germicida e bactericida, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	**UND**	**48**
15	**Saco de lixo 30 Litros** - 50 Pacotes com10 unidades, conforme Abnt nbr 9191:2008	**PCT**	**50**
16	**Saco de lixo 50 Litros** - 50 Pacotes com10 unidades, conforme Abnt nbr 9191:2008	**PCT**	**50**
17	**Sabão em pó** - 1kg, embalagem caixa/pacote, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro.	**UND**	**12**
18	**Lava roupas** - Fórmula concentrada, Tensoativos, agentes de limpeza, Frasco plástico resistente com capacidade de 2 litros, Produto registrado/notificado na ANVISA.	**CX**	**1**

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA INPREVI, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente Do Instituto De Previdência De Iranduba
Decreto Nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:81FF8094

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
CN ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.850.607/0001-01, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
1	ARO DE BASQUETEBOL Barra circular com diâmetro aproximado de 16 mm a 20 mm: Diâmetro interno do aro: 45 cm (padrão oficial). Altura oficial do solo ao aro: 3,05m. Compatível com bolas oficiais conforme regulamentos da FIBA	4	UND	PENALTY / NACIONAL	R$ 367,00
2	BRINQUEDO COM ACESSIBILIDADE Estrutura fabricada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou polietileno rot moldado de alta resistência. Plataforma com acesso por rampa antiderrapante. Corrimãos laterais de apoio. Espaço adequado para acomodação de cadeira de rodas (quando aplicável). Piso antiderrapante e resistente às intempéries. Cantos arredondados e acabamento sem rebarbas. Fixação por chumbadores ou	1	UND	CARLU / NACIONAL	R$ 63.425,70

	base concretada. Capacidade compatível com uso infantil				
3	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE Piso em EVA emborrachado antiderrapante e atóxico. Rampas de acesso com inclinação adequada. Portas com largura compatível para cadeiras de rodas. Corrimãos e barras de apoio. Cantos arredondados e proteção em quinas. Iluminação adequada e ventilação natural ou artificial. Brinquedos adaptados para crianças com deficiência física, visual, auditiva e intelectual. Painéis sensoriais táteis e sonoros. Jogos com letras em alto-relevo e/ou braile. Mesas com altura adaptada. Espaço de circulação compatível com cadeira de rodas. Sinalização visual ampliada e contrastante.	3	UND	CARLU / NACIONAL	R$ 606,15
4	BRINQUEDOTECA SEM ACESSIBILIDADE Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou polietileno rot moldado de alta resistência. Componentes plásticos atóxicos e resistentes à ação do tempo. Parafusos galvanizados ou inoxidáveis. Acabamento com cantos arredondados e sem rebarbas. Piso ou base antiderrapante (quando aplicável). Fixação por chumbadores ou base concretada. Capacidade compatível com uso infantil. Indicação de faixa etária recomendada.	1	UND	CARLU / NACIONAL	R$ 14.122,92
6	CASA DE BONECAS Confeccionada em polietileno rot moldado de média ou alta densidade (PEAD), plástico injetado de alta resistência ou MDF/compensado naval com pintura atóxica. Material resistente a impactos e intempéries (quando indicado para área externa). Estrutura monobloco ou modular com encaixes reforçados. Cantos arredondados e ausência de arestas cortantes. Dimensões Mínimas Aproximadas: Altura: mínimo de 1,20 m; Largura: mínimo de 1,00 m; Profundidade: mínimo de 1,00 m; Capacidade: Uso simultâneo por no mínimo 02 (duas) crianças. Componentes Obrigatórios: 01 (uma) porta com abertura funcional. No mínimo 02 (duas) janelas vazadas ou articuladas. Telhado fixo integrado à estrutura. Piso integrado ou base estrutural estável. Cores variadas e vibrantes.	3	UND	MATTEL / NACIONAL	R$ 12.928,80
9	MESA DE JOGOS DE ACESSIBILIDADE INFANTIL Estrutura em MDF de alta densidade, compensado naval, madeira maciça tratada ou aço com pintura epóxi eletrostática. Acabamento com revestimento laminado melamínico ou pintura atóxica. Cantos arredondados e bordas protegidas. Pés com niveladores ou sapatas antiderrapantes. Dimensões Mínimas Aproximadas: Comprimento: mínimo de 1,20 m; Largura: mínimo de 0,60 m; Altura: mínimo de 0,55 m;	1	UND	XALINGO / NACIONAL	R$ 6.641,90
10	PLAYGROUND COM ACESSIBILIDADE Rampas de acesso com inclinação adequada para cadeiras de rodas. Balanços adaptados e assentos inclusivos. Espaços amplos para circulação interna de cadeirantes. Sinalizações visuais e táteis para crianças com deficiência visual.	1	UND	XALINGO / NACIONAL	R$ 79.120,00
11	PLAYGROUND SEM ACESSIBILIDADE Playground Mundo dos Fofossauros - composto por 4 módulos, 2 escorregadores, 1 túnel, 1 escalada, pontes que interligam os módulos e piscina de bolinhas. Seguro e de fácil montagem e desmontagem. O brinquedo é indicado para crianças com idades a partir dos 3 anos de idade. Medidas: 5,77 x 4,67 x 2,23 cm.	1	UND	XALINGO / NACIONAL	R$ 119.822,00
12	POSTE DE SPIROBOL Fabricado em aço galvanizado ou aço carbono, com tratamento anticorrosivo para resistência à chuva, sol e intempéries. Pintura eletrostática opcional, conferindo maior durabilidade e estética. Base reforçada com suportes ou placas de fixação para estabilidade em pisos concretados ou enterrados no solo. Tubulação resistente, projetada para suportar tensão de redes ou acessórios esportivos.	1	UND	PROCÓPIO / NACIONAL	R$ 2.098,43
14	PISCINA DE BOLINHA Fabricada em madeira, ferro galvanizado ou estrutura metálica reforçada Montagem firme e estável Cantos protegidos para maior segurança. Dimensões Mínimas. Comprimento: mínimo de 1,00m; Largura: mínimo de 1,00 m; Altura das laterais: mínimo de 0,40 m. Bolinhas: Quantidade mínima: 500 (quinhentas) bolinhas. Material: Polietileno atóxico. Diâmetro aproximado: 7 cm a 8 cm. Cores variadas. Resistentes a amassamento.	3	UND	VALENTINA BRINQUENDO / NACIONAL	R$ 2.034,00
16	TAPETE EMBORRACHADO DECORADO INFANTIL Tapete confeccionado em material atóxico, resistente e lavável, indicado para uso pedagógico, recreativo e decorativo. Composto por placas modulares interligáveis, contendo letras do alfabeto (A a Z) e números (0 a 9), removíveis e encaixáveis, estimulando o aprendizado cognitivo, coordenação motora e reconhecimento visual de letras e números. Espessura aproximada: 8mm a 12mm; Dimensão aproximada de cada placa: 30cm x 30cm; Cores variadas e vibrantes; Produto atóxico e lavável; Encaixe firme e seguro; Isolamento térmico e absorção de impacto.	1	UND	CARLU / NACIONAL	R$ 352,00
17	TATAME - 2 JOGOS DE 8 PLACAS DE 1M Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) de alta densidade. Material atóxico, impermeável, lavável e antiderrapante. Produto resistente à compressão e deformação. Isolante térmico e acústico. Dimensões: Cada placa deverá medir 1,00 m x 1,00 m. Espessura mínima: 20 mm (2 cm). Sistema de encaixe tipo "macho/fêmea" nas bordas. Acompanhado de bordas de acabamento removíveis.	3	UND	KALLANGO / NACIONAL	R$ 644,00
18	TENDA 4 METROS Estrutura em aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural de alta resistência. Tubos com diâmetro mínimo de 1" (25 mm) ou equivalente estrutural. Sistema de encaixe, articulação ou estrutura sanfonada retrátil. Pintura epóxi eletrostática ou galvanização anticorrosiva. Pés com base para fixação ao solo (sapatas metálicas perfuradas). Altura regulável	2	UND	MOR / NACIONAL	R$ 2.373,90
30	FRITADEIRA Capacidade mínima: 3 a 5 litros. Controle de temperatura ajustável. Termostato automático. Resistência elétrica de aquecimento rápido. Cesto removível com cabo isolante térmico. Tampa com visor e filtro antiodor (quando aplicável). Luz indicadora de funcionamento. Alimentação elétrica: 110V ou 220V. Potência compatível com uso eficiente. Pés antiderrapantes. Sistema de segurança contra superaquecimento.	1	UND	BRITRANIA / NACIONAL	R$ 884,00
31	FORNO A GÁS Estrutura resistente em aço inox ou pintado; Interior esmaltado antiaderente, fácil de limpar; Acendimento automático ou manual; Termostato regulável para controle preciso da temperatura; Vidro temperado para visualização do alimento; Grades ajustáveis e bandejas deslizantes para maior praticidade.	1	UND	VENANCIO / NACIONAL	R$ 2.060,00
32	FREEZER Capacidade mínima: 3 a 5 litros. Controle de temperatura ajustável. Termostato automático. Resistência elétrica de aquecimento rápido. Cesto removível com cabo isolante térmico. Tampa com visor e filtro antiodor (quando aplicável). Luz indicadora de funcionamento. Alimentação elétrica: 110V ou 220V. Potência compatível com uso eficiente. Pés antiderrapantes. Sistema de segurança contra superaquecimento.	1	UND	MIDEA / NACIONAL	R$ 4.897,90
34	HD EXTERNO Capacidade: disponível em diferentes tamanhos, 2 TB; Conectividade: geralmente equipado com USB 3.0 ou USB-C, garantindo transferência rápida de dados e compatibilidade com diversos dispositivos. Compatibilidade: funciona em sistemas Windows, macOS e, em alguns casos, Linux, oferecendo versatilidade para diferentes plataformas. Segurança: alguns modelos incluem proteção por senha e criptografia de dados, mantendo suas informações protegidas contra acessos não autorizados. Design: compacto, portátil e resistente a impactos leves, ideal para transportar em bolsas, mochilas ou pastas.	2	UND	TOSHIBA / NACIONAL	R$ 335,24
38	MULTIPROCESSADOR Potência mínima: 500W a 1.200W (conforme modelo). Capacidade da jarra do liquidificador: 1,5 a 3 litros. Capacidade da tigela processadora: 1,5 a 2 litros. Múltiplas velocidades com função pulsar. Lâminas em aço inoxidável de alta resistência. Discos para fatiar e ralar (fino e grosso). Função triturar e picar. Sistema de trava de segurança. Pés antiderrapantes. Alimentação elétrica: 110V ou 220V. Proteção contra superaquecimento	1	UND	MONDIAL / NACIONAL	R$ 710,40
39	MÁQUINA DE COSTURA Tipo: Máquina de costura doméstica mecânica ou eletrônica. Número de pontos: Múltiplos pontos utilitários, decorativos e casa de botão. Tipos de ponto: Reto, zigue-zague, invisível, decorativo e casa de botão (automática ou em 4 passos, conforme modelo). Ajuste de comprimento e largura do ponto. Braço livre para costuras tubulares (mangas, barras e punhos). Enchedor automático de bobina. Iluminação interna para área de costura. Controle de velocidade por pedal eletrônico. Sistema de troca rápida de calcador. Estrutura interna metálica reforçada. Alimentação elétrica: 110V ou 220V	10	UND	SINGER / NACIONAL	R$ 2.538,00
53	ATABAQUE Rum: altura aprox. de 75 a 90cm, diâmetro de 30 a 35cm (som grave). Rumpi: altura de 65 a 75cm, diâmetro de 25 a 30cm (som médio). Lê: altura de 55 a 65cm, diâmetro de 20 a 25cm (som agudo).	1	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 2.661,18
54	BATERIA ACÚSTICA 5 PEÇAS COM FERRAGEM: CAIXA 14"; TOM 1 DE 10"; TOM	2	UND	VOGGA / NACIONAL	R$ 7.243,40

	2 DE 12"; SURDO DE 14"; BUMBO DE 22" COM ESTANTE DE CAIXA; PEDAL SIMPLES; ESTANTE DE HIT-HAT E 2 ESTANTES DE PRATO.				
55	BERIMBAU Comprimento médio: entre 1,20 m e 1,60 m	8	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 616,00
56	BUMBO Diâmetro: entre 40 cm e 80 cm. Altura: entre 30 cm e 60 cm. Pele: natural (bovino) ou sintética.	2	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 1.009,90
57	CAIXA DE FANFARRA 14"	7	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 613,80
58	CASTANHOLA	6	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 132,00
59	CAVAQUINHO ESTUDANTE	4	UND	GIANNINI / NACIONAL	R$ 862,40
60	CONTRABAIXO 5 CORDA	3	UND	YAMAHA / NACIONAL	R$ 2.197,80
61	CORNETA CURTA NIQUELADA	10	UND	PRINCE / NACIONAL	R$ 1.168,00
62	FLAUTA TRANSVERSAL	9	UND	MICHAEL / NACIONAL	R$ 3.061,15
63	GAITA DE BOCA 10 FUROS AFINADA EM DÓ	4	UND	YAMAHA / NACIONAL	R$ 633,60
64	GUITARRA ELETRICA PARA INICIANTE	4	UND	MAJU / NACIONAL	R$ 1.890,45
65	PANDEIRO 10 ABS PLAT INOX	8	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 219,78
66	PRATO MARCHING BAND 13 OPUS	12	UND	MARCHING / NACIONAL	R$ 1.075,28
67	RECO-RECO 02 MOLAS ALUMINIO	6	UND	SPANKING / NACIONAL	R$ 283,80
68	REPIQUE 30X06" CHP ESCV NAT 4 AFIN	4	UND	LUEN / NACIONAL	R$ 435,60
69	SURDO 45X14" LUEN ESCV NAT 6 AFIN	12	UND	LUEN / NACIONAL	R$ 819,10
70	TAMBOR TTE411VM	10	UND	LUEN / NACIONAL	R$ 206,80
71	TAMBORIM Diâmetro: normalmente entre 6 e 8 polegadas. Altura: entre 2 e 3 polegadas. Pele: natural (bovino ou cabra) ou sintética.	4	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 197,15
72	TANTÃ 50 CM ALUMÍNIO ALUM 12" FERR	4	UND	GOPE / NACIONAL	R$ 789,90
73	TAROL PHX 10x14 438ALS Alumínio	9	UND	LUEN / NACIONAL	R$ 796,40
74	TECLADO MUSICAL ESTUDANTE	3	UND	CASIO / NACIONAL	R$ 1.980,10
75	TRIÂNGULO ALUMINIO	4	UND	ARAÚJO / NACIONAL	R$ 836,65
76	TROMBONE DE VARA AFINADO EM SI BEMOL	3	UND	VOGGA / NACIONAL	R$ 4.247,10
77	VIOLINO ACUSTICO 4/4 INICIANTE	2	UND	MAJU / NACIONAL	R$ 1.097,78
78	VIOLÃO ESTUDANTE	11	UND	MAJU / NACIONAL	R$ 655,60
79	XILOFONE Contralto	3	UND	YAMAHA / NACIONAL	R$ 1.798,52
80	ZABUMBA 20X18	6	UND	LUEN / NACIONAL	R$ 953,54
89	SOFÁ 2 LUGARES Estrutura resistente em madeira maciça ou MDF. Assentos com espuma de alta densidade para máximo conforto. Revestimento disponível em tecido, suede, veludo, couro ecológico ou courino. Braços acolchoados e encosto ergonômico. Pés em madeira ou metal, garantindo estabilidade. Ideal para salas de estar, escritórios, recepções e ambientes compactos. Design moderno e elegante, adaptável a diversos estilos de decoração	1	UND	MARJON / NACIONAL	R$ 4.008,00
91	CARRINHO DE MÃO Estrutura reforçada em aço resistente à corrosão; Caçamba em aço galvanizado ou plástico de alta durabilidade; Roda pneumática ou maciça, garantindo estabilidade; Alças ergonômicas para maior conforto; Capacidade de carga: até 150 kg.	1	UND	TRAMONTINA / NACIONAL	R$ 350,19
96	CADEIRA DE RODAS Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio aeronáutico de alta resistência. Estrutura dobrável em “X” para facilitar transporte e armazenamento. Assento e encosto em nylon resistente ou material sintético impermeável. Apoio de braços fixos ou removíveis. Apoio de pés removíveis e rebatíveis, com regulagem de altura. Rodas traseiras aro 24” com pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras giratórias. Aros de propulsão em alumínio. Freios bilaterais de acionamento manual. Capacidade de peso compatível com uso adulto. Cinto de segurança	3	UND	DELLAMED / NACIONAL	R$ 1.800,00

JULYO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.692.154/0001-17, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
5	CAMA ELASTICA 2 METROS diâmetro aproximado: 2,00 metros. Estrutura tubular em aço galvanizado ou aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva. Lona de salto em material sintético de alta resistência (polipropileno ou similar). Molas em aço galvanizado com proteção. Rede de proteção em polietileno resistente. Hastes revestidas com espuma protetora. Protetor de molas acolchoado. Pés em formato “U” para maior estabilidade. Capacidade de peso compatível com uso infantil. Escada de acesso (quando aplicável)	1	UND	VORAGA / NACIONAL	R$ 3.575,49
7	CRONÔMETRO ESPORTIVO Funções principais: cronômetro, contagem regressiva, alarme sonoro, registro de voltas/laps e memória de tempos anteriores. Precisão: milissegundos, permitindo medições detalhadas para esportes competitivos. Display: digital, geralmente com LCD de fácil leitura, visível em diferentes condições de iluminação. Material: corpo em plástico ABS resistente a impactos, com botão de acionamento rápido e design ergonômico. Alimentação: baterias de longa duração.	1	UND	VOLLO / NACIONAL	R$ 229,90
8	MESA DE JOGOS estrutura em MDF de alta densidade, compensado naval, madeira maciça tratada ou aço com pintura epóxi eletrostática. Acabamento com revestimento laminado melamínico ou pintura atóxica. Cantos arredondados e bordas protegidas. Pés com niveladores ou sapatas antiderrapantes. Dimensões Mínimas Aproximadas: Comprimento: mínimo de 1,20 m; Largura: mínimo de 0,60 m; Altura: mínimo de 0,75 m;	2	UND	PROCÓPIO / NACIONAL	R$ 11.928,90
13	POSTE DE VOLEI Altura: padrão de 2,43 m (feminino) e 2,24 m (masculino) ou ajustável conforme necessidade. Diâmetro: projetado para suportar a tensão da rede sem risco de flexão ou tombamento. Capacidade de carga: suporta redes oficiais e tensão de jogo com segurança. Sistema de ajuste: roldanas ou tensores para regular a altura e firmeza da rede.	1	UND	PROCÓPIO / NACIONAL	R$ 3.394,48
15	TABELA DE BASQUETEBOL Painel da tabela: fabricado em acrílico transparente, vidro temperado ou MDF resistente, garantindo durabilidade e ótima resposta ao impacto da bola. Suporte e armação: aço carbono ou alumínio reforçado, com pintura eletrostática ou galvanizado para resistência à corrosão. Aro: aro metálico com mola ou fixo, com rede em nylon resistente ou corda sintética, adequado para treinos e partidas oficiais.	2	UND	PROCÓPIO / NACIONAL	R$ 8.808,15
19	TRAVE DE FUTEBOL Fabricada em aço galvanizado, alumínio ou aço carbono, com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo, garantindo resistência a intempéries e uso contínuo. Rede em nylon resistente, poliéster ou corda sintética, proporcionando ótima absorção da bola e durabilidade. Suportes reforçados e sistema de fixação seguro para evitar tombamento durante o uso. Campo profissional: 7,32 m de largura x 2,44 m de altura	2	UND	MASTER REDE / NACIONAL	R$ 3.607,25
20	APARELHO DE AR 18.000 BTUS CONDICIONADO Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs: Aparelho de ar-condicionado tipo split, tecnologia inverter, capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo frio, classificação energética A (Procel), fluido refrigerante ecológico R-410A ou R-32, baixo nível de ruído, múltiplos modos de operação (resfriar, ventilar, desumidificar), filtro lavável, função autolimpeza, unidade interna com display discreto e operação silenciosa, unidade externa com pintura anticorrosiva, tensão de alimentação 220V, fornecido com manual em português e controle remoto, garantia mínima de 12 meses pelo fabricante e assistência técnica autorizada no Brasil.	6	UND	VG / NACIONAL	R$ 3.517,70
21	BATEDEIRA Corpo em plástico resistente de alta durabilidade ou metal. Base com sistema antiderrapante. Tigela em aço inoxidável ou plástico resistente. Capacidade mínima da tigela: 4 litros ou superior. Alimentação elétrica: 127V ou 220V. Potência mínima: 300 w; mínimo de 03 (três) velocidades. Função pulsar (quando disponível). Sistema de trava de segurança.	2	UND	ARNO / NACIONAL	R$ 2.969,80
22	BEBEDOURO 2 TORNEIRAS COLUNA 127 VTS Tipo: Bebedouro de coluna com suporte para garrafão. Quantidade de torneiras: 2 (natural e gelada). Aproximadamente 1,8 L de água armazenada pronta para uso direto Temperatura da água gelada: em torno de 5 °C a 15 °C. Capacidade de refrigeração: varia conforme o modelo e condições de uso Peso e Dimensões: aprox. ~12 kg; alt. cerca de 100–101 cm × largura31–32 cm × profundidade31–32 cm.	2	UND	ESMALTEC	R$ 1.557,00
24	COIFA PARA FOGÃO DE 6 BOCAS largura mínima compatível com fogão de 06 bocas:	3	UND	ELECTROLUX / NACIONAL	R$ 3.270,00

	mínimo 1,20 m. Profundidade mínima: 0,70 m. Altura adequada para instalação em parede. Duto de saída superior com diâmetro compatível ao sistema de exaustão. Sistema de iluminação embutido com lâmpadas LED. Proteção contra respingos e calor.				
28	DEPURADOR / PURIFICADOR Alimentação elétrica: 110V, 220V ou bivolt automático. Frequência: 50/60 Hz. Potência compatível com uso residencial econômico. Indicado para ambientes de no mínimo 15m² a 50m². Sistema de filtragem em múltiplos estágios. Filtro removível e substituível. Painel de controle manual ou digital. Indicador de troca de filtro. Níveis de velocidade ajustáveis. Baixo nível de ruído. Design compacto para uso em mesa, piso ou fixação em parede.	2	UND	CONSUL / NACIONAL	R$ 1.414,47
29	FREEZER DE 1 PORTA Capacidade mínima aproximada: 200L. 01 porta/tampa superior com vedação eficiente. Controle de temperatura ajustável. Sistema de refrigeração estático. Função freezer ou dupla ação (freezer/refrigerador), Temperatura de operação aproximada: -18°C ou inferior. Dreno frontal para degelo. Cesto aramado interno removível. Rodízios para movimentação. Alimentação elétrica: 110V ou 220V (ou bivolt). Baixo consumo de energia. Classificação energética conforme normas vigentes	1	UND	CONSUL / NACIONAL	R$ 3.999,90
33	GELADEIRA 319 LITROS Capacidade total aproximada: 319 litros. Sistema de refrigeração por compressor. Controle interno de temperatura ajustável. Compartimento para congelamento (freezer interno ou separado, conforme modelo). Prateleiras internas removíveis e reguláveis. Gaveta para frutas e verduras. Portas-ovo e compartimentos na porta. Iluminação interna, Degelo manual, ciclo ou frostfree (conforme modelo). Vedação magnética na(s) porta(s). Pés niveladores ajustáveis. Alimentação elétrica: 110V ou 220V. Classificação energética conforme normas vigentes	2	UND	CONSUL / NACIONAL	R$ 4.769,00
34	HD EXTERNO Capacidade: disponível em diferentes tamanhos, 2 TB; Conectividade: geralmente equipado com USB 3.0 ou USB-C, garantindo transferência rápida de dados e compatibilidade com diversos dispositivos. Compatibilidade: funciona em sistemas Windows, macOS e, em alguns casos, Linux, oferecendo versatilidade para diferentes plataformas. Segurança: alguns modelos incluem proteção por senha e criptografia de dados, mantendo suas informações protegidas contra acessos não autorizados. Design: compacto, portátil e resistente a impactos leves, ideal para transportar em bolsas, mochilas ou pastas.	2	UND	TOSHIBA / NACIONAL	R$ 834,06
36	LIQUIDIFICADOR Potência mínima: 500W a 1.200W (conforme modelo). Capacidade total do copo: 1,5 a 3 litros. Capacidade útil: conforme especificação do fabricante. Múltiplas velocidades com função pulsar. Lâminas em aço inoxidável de alta resistência. Sistema de encaixe seguro do copo. Base com pés antiderrapantes. Trava de segurança. Alimentação elétrica: 110V ou 220V.	1	UND	ARNO / NACIONAL	R$ 2.247,00
42	PIPOQUEIRA Sistema de preparo por circulação de ar quente. Potência média entre 1.000W e 1.400W. Capacidade compatível com preparo doméstico. Preparo rápido (aproximadamente 2 a 5 minutos por ciclo). Funcionamento sem necessidade de óleo; Bocal direcionador para saída da pipoca; Tampa dosadora para medição do milho. Alimentação elétrica: 110V ou 220V. Pés antiderrapantes; Sistema de proteção contra superaquecimento	2	UND	PHILCO / NACIONAL	R$ 5.611,35
46	SANDUICHEIRA ELÉTRICA Potência média: 700W a 1.000W (conforme modelo). Chapas duplas antiaderentes (superior e inferior). Aquecimento elétrico por resistência interna. Capacidade para preparo de no mínimo 02 sanduíches simultaneamente. Sistema de fechamento com trava de segurança. Alça com isolamento térmico. Luz indicadora de funcionamento e aquecimento. Pés antiderrapantes. Base compacta para armazenamento vertical (quando aplicável). Alimentação elétrica: 110V ou 220V. Baixo consumo de energia.	2	UND	ELGIN / NACIONAL	R$ 554,00
51	TELEVISÃO 43 POLEGADAS SMART Tamanho da tela: 43 polegadas. Tecnologia de tela: LED, LCD ou superior. Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) ou superior. Frequência nativa compatível com reprodução fluida de imagens. Sistema operacional Smart integrado. Conectividade: Wi-Fi integrado; Ethernet (RJ-45); Bluetooth (quando aplicável). Entradas: Mínimo 2 portas HDMI; mínimo 1 porta USB; Entrada RF (antena); conversor digital integrado; Alto-falantes embutidos; Controle remoto incluso; compatível com aplicativos de streaming. Alimentação elétrica: 110V ou 220V (ou bivolt automático)	2	UND	SAMSUNG / NACIONAL	R$ 2.900,00
52	VENTILADOR COLUNA Tipo: Ventilador de coluna (pedestal). Diâmetro mínimo da hélice: 40 cm ou superior. Número de pás: mínimo 3. Potência compatível com uso eficiente. Mínimo 3 velocidades de ventilação. Sistema de oscilação horizontal automática. Inclinação vertical ajustável. Altura regulável. Grade de proteção removível para limpeza. Base reforçada e estável. Alimentação elétrica: 110V ou 220V. Baixo nível de ruído	4	UND	ARNO / NACIONAL	R$ 600,00
81	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE em chapa de aço nº26; 02portas, com chaves; 04 prateleiras reguláveis; pintura eletrostática com tratamento anti - ferruginoso cor a ser definida quando da solicitação do pedido medindo aproximadamente 1,98m x 0,90m x0, 40m (A x C x P). Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	6	UND	W3 / NACIONAL	R$ 2.309,00
82	Arquivo de aço para Pasta Suspensa, em chapa de aço nº 24, com 04 gavetas com chaves, com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento anti - ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; medindo aproximadamente 1,33 x 0,47 x0,60 m; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	5	UND	W3 / NACIONAL	R$ 2.723,00
84	ESTANTE DE AÇO em chapa de aço nº 26 e coluna chapa nº 20, perfil 35 x 35mm, medindo aproximadamente 1,98m x 0,92m x 0,30m (A x L x P), pintura eletrostática com tratamento anti - ferruginoso, cor a ser definida quando da solicitação do pedido; com capacidade para suportar aproximadamente 60 Kg. 5 prateleiras uniformemente distribuídos, removíveis e reguláveis; garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	4	UND	W3 / NACIONAL	R$ 968,52
85	Mesa gaveteiro com 3 gavetas, estrutura em tamburato de M, revestimento em BP que oferece maior resistência e uniformidade em cores, tampo em MDF 44MM, painel frontal (saia) duplo em MDF tamburato 44mm, gaveteiro fixo, com 3 gavetas, sendo 1 para pasta suspensa com corrediças telescópicas, chaveamento total nas gavetas, sapata niveladora de altura, cor conforme solicitação do contratante, medidas: 1,70cm x 0,70cm x 0,75cm (P x L x A) + Mesa Auxiliar medidas 0,90X0,42x 0,75. Garantia de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	6	UND	W3 / NACIONAL	R$ 1.539,90
86	LONGARINA 4 LUGARES projetada para ambientes de recepção e áreas de espera de uso contínuo, oferecendo praticidade e resistência. Produto fabricado com estrutura metálica e assentos em polipropileno colorido, indicado para locais de médio e alto fluxo. Estrutura e Acabamento: Estrutura tubular em aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura epóxi-pó, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Base com pés de apoio emborrachados antiderrapantes, proporcionando estabilidade e proteção ao piso; Dimensões gerais da longarina: Comprimento total de 200 cm, profundidade de 55 cm e altura total de 80 cm; Assentos e Encostos: Assentos e encostos fabricados em polipropileno de alta densidade e fácil higienização, na cor azul; Dimensões de cada assento: Largura de 45 cm e profundidade de 42 cm, com altura de encosto de 40 cm para conforto do usuário; Design anatômico que oferece apoio lombar, adequado para uso prolongado. Capacidade de Peso: Suporte de carga: mínimo de 120 kg por assento, conforme normas de resistência para uso coletivo. Modelo sem braços, proporcionando maior flexibilidade de uso e adaptabilidade a diferentes espaços; Fixação entre assentos reforçada com parafusos de aço galvanizado para garantir estabilidade e durabilidade em uso intensivo. Garantia mínima de 3 anos contra defeitos de fabricação, de acordo com as normas vigentes (ABNT NBR 13962).	7	UND	BEIRA ALTA / NACIONAL	R$ 4.765,25
87	Mesa de Plástico: Material: Polipropileno, quadradas, empilhava, com estrutura em polietileno injetado de alta resistência (HDPE), Cor: Branca, Comprimento: 700 mm, Largura: 700 mm, Altura: 710 mm, Peso Suportado: 30 kg, Furo no meio aproximadamente30mm. Certificadas pelo Inmetro respeitam as normas da ABNT.	6	UND	TRAMONTINA / NACIONAL	R$ 400,49
88	RELOGIO DE PAREDE Tipo: Relógio analógico de parede. Diâmetro mínimo: 25 cm ou superior. Mostrador com números arábicos de fácil visualização. Ponteiros para horas, minutos e segundos. Sistema de funcionamento por mecanismo quartz de alta precisão. Alimentação: 01 pilha AA (não inclusa, quando aplicável). Estrutura em plástico resistente, MDF ou metal (conforme modelo). Visor frontal em acrílico ou vidro transparente. Fixação traseira para instalação em parede	2	UND	EURORA / NACIONAL	R$ 346,90
90	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO Material: Aço inoxidável (preferencialmente inox 304). Comprimento: 30 cm, 40 cm, 60 cm, 80 cm ou conforme especificação. Diâmetro do tubo: aproximadamente 1 ¼" (32 mm) ou conforme norma técnica. Capacidade de carga	2	UND	ASTRA / NACIONAL	R$ 483,68

	compatível com uso seguro. Superfície lisa ou antiderrapante. Fixação por parafusos com buchas de alta resistência. Acabamento polido, escovado ou pintura eletrostática. Resistência à umidade e corrosão. Extremidades com canopla de acabamento				
92	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA Estrutura em plástico de alta resistência (polipropileno) ou material similar. Compartimentos para armazenamento de produtos de limpeza. Suporte para saco coletor de resíduos com capacidade mínima de 60 a 90 litros. Balde espremedor com divisória para água limpa e suja (quando aplicável). Espremedor de mop com alavanca de pressão. Rodízios giratórios de alta resistência para fácil deslocamento. Alça ergonômica para condução. Suporte para vassouras, rodos e cabos. Fácil montagem e higienização. Estrutura resistente à umidade e produtos químicos	2	UND	NOBRE / NACIONAL	R$ 1.830,65
93	ESCADA 2 DEGRAUS Tipo: Escada portátil com 02 degraus. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou alumínio de alta resistência. Degraus com superfície antiderrapante. Capacidade de carga mínima compatível com uso adulto. Base com sapatas antiderrapantes. Sistema dobrável para fácil armazenamento (quando aplicável). Estrutura reforçada e estável. Altura compatível para alcance de prateleiras e armários baixos	2	UND	ALO / NACIONAL	R$ 564,39
94	EXTINTOR DE INCÊNDIO Tipo de agente extintor: Pó Químico Seco (PQS – classes A, B e C), ou Água Pressurizada (classe A), ou CO2 (dióxido de carbono – classes B e C), conforme especificação. Capacidade: 4 kg, 6 kg, 8 kg ou 10 kg (conforme modelo). Recipiente em aço carbono com pintura epóxi vermelha. Válvula com gatilho de acionamento rápido. Manômetro indicador de pressão (exceto CO2). Mangueira de descarga resistente. Suporte para fixação em parede. Selo de conformidade do INMETRO. Etiqueta de identificação com instruções de uso. Recarga conforme normas vigentes	2	UND	RESIL / NACIONAL	R$ 652,60
95	ANDADOR PARA ADULTA Estrutura em alumínio anodizado leve e resistente. Regulagem de altura por pinos de engate rápido. Empunhaduras anatômicas em material emborrachado e antiderrapante. Ponteiras em borracha antiderrapante. Estrutura dobrável para fácil transporte e armazenamento. Capacidade de peso compatível com uso adulto. Base reforçada e estável	2	UND	HIDROLIGHT / NACIONAL	R$ 552,10

JAGUAR SOLUÇÕES INEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12, vencedora dos itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.
23	CAIXA ACÚSTICO 1.200 WTS COM MICROFONE potência mínima de 300 Watts RMS. Sistema de amplificação interna integrada. "Alto-falante de no mínimo 12" (doze polegadas). Driver de alta frequência (tweeter) integrado. Entrada para microfone (P10 ou XLR). Entrada auxiliar (RCA ou P2). Entrada USB para reprodução de arquivos MP3. Conectividade Bluetooth integrada. Entrada para cartão SD. Controle independente de volume para microfone. Controle de volume geral. Ajustes de grave e agudo (equalização básica). Display digital. Alimentação elétrica: 127V/220V (bivolt automático ou selecionável). Frequência: 60 Hz. Possibilidade de bateria interna recarregável.	2	UND	Amvox / nacional	R$ 2.397,00
25	COMPUTADOR DE MESA CORE I5, processador Intel Core i5, de no mínimo 10ª geração ou superior ou equivalente em desempenho (ex.: linha Ryzen 5 da AMD). Frequência base mínima de 2.5 GHz. Múltiplos núcleos. Memória mínima de 8 GB DDR4, expansível. Frequência compatível com a placa mãe. SSD com capacidade mínima de 240 GB, tecnologia SATA ou NVMe. Possibilidade de expansão para HD adicional. Placa mãe: Compatível com o processador ofertado. Suporte a no mínimo 16 GB de RAM. Portas USB frontais e traseiras. Interface de rede integrada 10/100/1000 Mbps. Áudio integrado. "Monitor LED mínimo de 19" ou superior. Resolução mínima HD (1366x768) ou superior. Acompanhado de cabo de energia e cabo de vídeo. Teclado padrão ABNT2. Mouse óptico com fio. Cabos necessários para funcionamento.	7	UND	Rhadium i5 / nacional	R$ 3.860,00
26	CAMERA FOTOGRÁFICA Câmera digital do tipo DSLR ou Mirrorless. Sensor CMOS. Resolução mínima de 20 Megapixels. Sensor APS-C ou superior. Processador de imagem de alta performance. Lente intercambiável. Acompanhada de lente padrão (ex.: 18–55mm ou equivalente). Foco automático (AF) e foco manual. Gravação de Vídeo: Capacidade de gravação mínima em Full HD (1920x1080). Microfone embutido. Entrada para microfone externo (quando disponível). Tela LCD colorida de no mínimo 3 polegadas. Tela articulável ou fixa. Visualização ao vivo (Live View). Conectividade: Conexão USB. Saída HDMI. Conectividade Wi-Fi ou Bluetooth integrada (quando disponível). Compatível com cartões de memória SD/SDHC/SDXC. Armazenamento: Compatível com cartão de memória (mínima Classe 10). Acompanhada de cartão de memória mínimo de 32 GB. Alimentação: Bateria recarregável de íon-lítio. Carregador bivolt (127V/220V). Autonomia mínima compatível com uso institucional.	2	UND	Canon / nacional	R$ 8.470,00
27	CAMERA DE SEGURANÇA 10 PONTOS E 1 SISTEMA Cabos de vídeo e alimentação (quando sistema HD). Cabos de rede (quando sistema IP). Fonte de alimentação compatível. Conectores e adaptadores necessários. Mouse para operação do DVR/NVR. Manual de instruções em português. Gravação simultânea de todos os canais. Reprodução simultânea de múltiplos canais. Backup via USB. Detecção de movimento configurável. Notificação remota (quando disponível).	2	KIT	Intelbras / nacional	R$ 657,00
35	IMPRESSORA Tecnologia de impressão: Jato de tinta Micro Piezo. Funções: Impressão, cópia e digitalização. Sistema de tinta: Tanque de tinta colorido (preto, ciano, magenta e amarelo). Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: Preto: até aproximadamente 33 ppm. Colorido: até aproximadamente 15 ppm. Impressão frente e verso: Manual. Scanner: Tipo: Base plana (flatbed). Resolução óptica: até 1200 x 2400 dpi. Capacidade da bandeja de entrada: Aproximadamente 100 folhas. Capacidade da bandeja de saída: Aproximadamente 30 folhas. Conectividade: USB 2.0; Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows e macOS; Voltagem: 110V ou 220V	6	UND	Epson - L3250 / nacional	R$ 2.419,00
37	MICROFONE Sistema de microfone sem fio composto por 02 (dois) microfones transmissores e 01 (um) receptor, destinado à captação e transmissão de áudio com qualidade e estabilidade. 02 Microfones transmissores de mão sem fio; 01 Receptor com duas antenas (quando aplicável); 01 Fonte de alimentação para o receptor; Cabos de conexão (P10 ou XLR, conforme modelo)	4	UND	CSR / nacional	R$ 659,99
40	NOBREAK Potência nominal: 600VA a 3.200VA (conforme modelo); Tensão de entrada: 115V, 220V ou bivolt automático; Tensão de saída: 115V ou 220V (conforme versão). Forma de onda: Senoidal por aproximação ou senoidal pura (conforme modelo); Número de tomadas de saída: mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136; Tempo de autonomia: variável conforme carga conectada; Bateria interna selada (VRLA) recarregável. Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Sistema de estabilização interno. Proteção contra: Curto-circuito; Sobrecarga; Subtensão e sobretensão; Descarga profunda de bateria; Sinalização visual (LED) e sonora; Porta USB para monitoramento (conforme modelo); Frequência: 50/60 Hz; Gabinete em plástico de alta resistência	6	UND	Intelbras - 600va / nacional	R$ 1.220,00
41	NOTEBOOK Processador: Intel Core i5. Memória RAM: mínimo 8GB DDR4 ou superior. Armazenamento: SSD mínimo 256GB (ou superior). """"Tela: 14" ou 15,6" LED com resolução mínima HD (1366x768) ou Full HD (1920x1080). Placa gráfica: Integrada ao processador. Sistema operacional: Windows 10, Windows 11 ou Linux (conforme modelo). Conectividade: Wi-Fi integrado; Bluetooth; Porta Ethernet (RJ-45), quando aplicável. Portas: USB 2.0 e/ou USB 3.0; HDMI; Entrada para fone/microfone; Webcam integrada. Alto-falantes e microfone embutidos. Teclado padrão ABNT2 com teclas numéricas (nos modelos 15,6"). Bateria interna recarregável de longa duração. Fonte de alimentação bivolt automática	2	UND	Asus - Core i5 / nacional	R$ 6.020,00
43	PROJETOR MULTIMIDIA Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou similar. Resolução nativa mínima: SVGA (800x600), XGA (1024x768) ou superior. Brilho mínimo: 3.000 lúmens ou superior. Contraste mínimo: 10.000:1 (ou compatível com o modelo). Tamanho de projeção: compatível com telas de médio e grande porte. Vida útil da lâmpada: mínimo 5.000 horas (modo padrão). Correção de keystone vertical (ajuste de imagem). Foco e zoom ajustáveis (manual ou automático). Alto-falante embutido	1	UND	Intelbras - 3000L / nacional	R$ 3.297,00
44	REPETIDOR DE SINAL WI-FI Padrão Wi-Fi: IEEE 802.11 b/g/n e/ou 802.11 ac (conforme modelo). Frequência: 2.4 GHz e/ou 5 GHz (dual band, quando aplicável). Velocidade de transmissão compatível com banda larga residencial. Modo de operação: Repetidor / Access Point. 01 porta Ethernet (RJ-45) para conexão cabeada. Antenas internas ou externas de alto ganho. Segurança: WPA/WPA2 ou superior. Botão WPS para configuração rápida. Indicadores LED de funcionamento e intensidade de sinal. Alimentação direta em tomada (plug integrado). Bivolt automático (110V/220V).	1	UND	Mercusys / nacional	R$ 300,00
45	ROTEADOR WI-FI Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11 b/g/n e/ou 802.11 ac/ax (conforme modelo). Frequência: 2.4 GHz e/ou 5 GHz (Dual Band, quando aplicável). Velocidade de transmissão compatível com planos de internet banda larga. 01 porta WAN (Internet). Mínimo 02 ou 04 portas LAN (RJ-45). Antenas internas ou externas de alto ganho. Tecnologia MIMO (quando aplicável). Segurança: WPA/WPA2 ou superior. Botão WPS para configuração simplificada. Suporte a IPv4/IPv6; Controle de banda (QoS). Função Access Point e Repetidor (quando aplicável). Indicadores LED de funcionamento; Alimentação por fonte externa bivolt (110V/220V).	2	UND	Mercusys / nacional	R$ 650,00
47	SCANNER Tipo: Scanner de mesa (flatbed) e/ou scanner com alimentador automático (ADF), conforme modelo. Resolução óptica mínima: 600 dpi ou superior. Velocidade de digitalização compatível com uso administrativo. Digitalização colorida, em escala de cinza e preto e branco. Alimentador automático de documentos (ADF) com	2	UND	Canon / nacional	R$ 4.880,00

	capacidade mínima conforme modelo (quando aplicável). Digitalização frente e verso automático (duplex), quando aplicável. Tamanho de documentos: até A4 ou superior. Formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF, PNG ou similares. Conectividade: USB 2.0 ou superior; podendo incluir rede Ethernet ou Wi-Fi (conforme modelo). Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Software de digitalização incluso. Alimentação elétrica: 110V ou 220V.				
48	APARELHO TELEFONICO, TIPO SMARTPHONE A4Tipo: Smartphone. Tela: mínimo 6,0 polegadas, tecnologia LCD ou superior. Resolução mínima: HD+ (ou superior). Processador: Octa-core ou equivalente. Memória RAM: mínimo 4GB. Armazenamento interno: mínimo 64GB. Expansão por cartão microSD (quando aplicável). Conectividade: 4G LTE; Wi-Fi; Bluetooth; GPS; Dual Chip (quando aplicável). Câmera traseira com resolução mínima compatível com uso institucional. Câmera frontal para videoconferência. Bateria interna recarregável com autonomia compatível para uso diário. Sistema operacional Android ou similar. Entrada USB para carregamento e transferência de dados. Alto-falante e microfone integrados. Sensor de proximidade, acelerômetro e demais sensores padrão.	4	UND	Motorola / nacional	R$ 1.412,00
49	APARELHO DO TIPO TABLET 4GTipo: Tablet com conectividade 4G LTE. Tela: mínimo 8” ou 10” polegadas. Tecnologia da tela: LCD, IPS ou superior. Resolução mínima: HD (1280x800) ou superior. Processador: Quad-core ou Octa-core. Memória RAM: mínimo 4GB. Armazenamento interno: mínimo 64GB. Expansão via cartão microSD (quando aplicável). Conectividade: 4G LTE; Wi-Fi; Bluetooth; GPS; Dual SIM (quando aplicável). Câmera traseira e frontal para fotos e videoconferência. Alto-falante e microfone integrados. Bateria interna recarregável com autonomia compatível para uso prolongado. Sistema operacional Android ou similar. Porta USB para carregamento e transferência de dados. Sensores padrão (acelerômetro, sensor de luz, etc.)	4	UND	Multilaser / nacional	R$ 1.698,00
50	TELA DE PROJEÇÃO Tipo: Tela de projeção retrátil manual ou com tripé (conforme modelo). Material da tela: PVC ou vinil branco fosco com fundo blackout. Bordas laterais pretas para melhor enquadramento da imagem. Formato de exibição: 4:3 ou 16:9 (conforme modelo). Tamanho mínimo: 84” ou superior (conforme especificação). Sistema de enrolamento manual com trava multiponto (modelo retrátil). Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva. Suporte para fixação em parede ou teto (modelo retrátil). Base com tripé ajustável e dobrável (modelo portátil). Fácil instalação e transporte.	2	UND	Multilaser / nacional	R$ 1.537,50
83	Cadeira Giratória para Digitador Executiva, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com 40mm de espessura, nas seguintes dimensões aproximadas: assento 480mm x 460mm (largura X profundidade), encosto 430mm X 400mm (largura X altura) revestido em tecido polipropileno na cor verde, base giratória com regulagem de altura a gás, com braços reguláveis, capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) hastes de aço, com rodízios duplos de nylon; garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; com certificação da ABNT.	8	UND	Plaxmetal / nacional	R$ 779,99

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 23 de abril de 2026.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:8F28CC0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 297/GP/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73º, incisos IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em ***Sessão Extraordinária*** realizada no dia ***16 de Abril de 2026*** e Eu Sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Atalaia do Norte-AM, que compreende o elenco de medicamentos e insumos destinados a atender às necessidades de saúde prioritárias da população no âmbito da Atenção Primária e dos serviços de urgência e emergência municipais.
Art. 2º. A REMUME tem como objetivos:
I – Assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade;
II – Racionalizar os gastos públicos com a aquisição de fármacos;
III – Orientar a prescrição e a dispensação de medicamentos na rede pública municipal;
IV – Padronizar o estoque e o suprimento das unidades de saúde.
Art. 3º. A seleção dos medicamentos que compõem a REMUME deverá basear-se na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, considerando o perfil epidemiológico e as necessidades específicas da população de Atalaia do Norte-AM.
Art. 4º A REMUME será revisada e atualizada periodicamente, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos, por uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º É obrigatória a disponibilidade da REMUME, em local visível e de fácil acesso, em todas as unidades de saúde municipais, bem como no portal da transparência da Prefeitura de Atalaia do Norte-AM.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º A Relação de Medicamentos da REMUME constará relacionada no ***Anexo I*** desta lei, anexo o qual poderá ser atualizado mediante Decreto Municipal, considerando o período no que estabelece o ***Art. 4º*** deste dispositivo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

ANEXO I
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - (REMUME)

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA
acebrofilina	5mg/mL	Xarope
	10mg/mL	Xarope
acetato de sódio	2mEq/mL	Solução Injetável
acetilcisteína	20mg/mL	Xarope Expectorante
	40mg/mL	Xarope Expectorante
aciclovir	200mg	Comprimido
	50mg/g (5%)	Creme
ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido
	500mg	Comprimido
ácido ascórbico ácidos graxos essenciais (AGE)	200mg/mL	Solução Oral - Gotas
	500mg	Comprimido
	-	Óleo de Girassol
ácido Fólico	5mg	Comprimido
	0,2mg/mL	Solução Oral
	250mg	Capsula
	250mg	Comprimido
ácido valpróico	500mg	Comprimido
	50mg/mL	Xarope
	50mg/mL	Solução Oral
albendazol	400mg	Comprimido Mastigável
	40mg/mL	Suspensão Oral
alendronato de sódio	70mg	Comprimido
alopurinol	100mg	Comprimido
	300mg	Comprimido
ambroxol	15mg/mL	Xarope
	30mg/mL	Xarope
amiodarona, cloridrato	50mg/mL	Solução Injetável
	200mg	Comprimido
amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido
	50mg/mL	Suspensão Oral
amoxicilina	500mg	Cápsula
	500mg	Comprimido
amoxicilina + clavulanato de Potássio	50mg/mL + 12,5mg/mL	Suspensão Oral
	500mg + 125mg	Comprimido
anlodipino, besilato	5mg	Comprimido
	10mg	Comprimido
atenolol	50mg	Comprimido
	100mg	Comprimido
articaina com vasoconstritor	40mg/ml (4%)	Solução injetável
azitromicina	500mg	Comprimido
	40mg/ml	Pó Suspensão Oral
babosa (Aloe vera (l.) Burm. F.)	10% - 70% gel fresco	Creme
	10% - 70% gel fresco	Gel
benzoilmetronidazol	40mg/mL	Suspensão Oral
betametasona, acetato + fosfato dissódico de betametasona	3mg/mL + 3mg/mL	Suspensão Injetável
biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido
	4mg	Comprimido
beclometasona, dipropionato	250mcg/dese	Solução Aerossol
budesonida	32 microgramas	Solução Inalação Nasal
	64 microgramas	Solução Inalação Nasal
bromoprida	4mg/ml	Solução oral
captopril	25mg	Comprimido
carbamazepina	200mg	Comprimido
	20mg/mL	Suspensaõ Oral
carbonato de Cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar	Comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250mg (Equivalente 500mg de cálcio elementar) + 400 UI 1.500mg (Equivalente 600mg de cálcio elementar)	Comprimido
carbonato de Lítio	300mg	Comprimido
	3,125mg	Comprimido
carvedilol	6,25mg	Comprimido
	12,5mg	Comprimido
	500mg	cápsula
cefalexina	500mg	comprimido
	50mg/mL	suspensão oral
cetoconazol	200mg	Comprimido
	20mg/g	Creme Dermatológico
ciprofloxacino	500mg	Comprimido
citalopram	20mg	Comprimido
complexo B	Polivitamínico	Comprimido
	Polivitamínico	Solução Oral
claritromicina	500mg	Cápsula
	500mg	Comprimido
clindamicina	300mg	Cápsula
clomipramina	20mg	Comprimido
	2,5mg/mL	Solução Oral
clonazepam	0,5mg	Comprimido
	2mg	Comprimido
cloreto de sódio	9mg/mL (0,9%)	Solução Nasal
clorpromazina, cloridrato	40mg/mL	Solução Oral

	100mg	Comprimido
	1mg/g (0,1%)	Creme dermatológico
dexametasona	1mg/ml (0,1%)	Suspensão Oftálmica
	4mg	Comprimido
	0,1mg/mL	Elixir
dexclorfeniramina	2mg	Comprimido
	0,4mg/mL	Solução Oral
dexclorfeniramina + betametasona	0,4mg/mL + 0,05mg/mL	Xarope
diazepam	5mg	Comprimido
	10mg	Comprimido
diclofenaco	50mg	Comprimido
diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g	Gel
digliconato de clorexidina	0,12%	Solução Bucal
dipirona	500mg	Comprimido
	500mg/mL	Solução Oral
	500mg/mL	Solução Injetável
doxazosina, mesilato	2mg	Comprimido
	5mg	Comprimido
enalapril, maleato	10mg	Comprimido
	20mg	Comprimido
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg/mL + 5mg/mL	Solução Injetável
eritromicina, estolato	500mg	Comprimido
	50mg/mL	Suspensão Oral
escopolamina, butilbrometo + dipirona	10mg + 250mg	Comprimido
	6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Solução Gotas
espironolactona	25mg	Comprimido
	100mg	Comprimido
etinilestradiol + levonogestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido
fenitoina	100mng	Comprimido
fenobarbital	100mg	Comprimido
	40mg/mL	Solução Oral
finasterida	5mg	Comprimido
fluconazol	150mg	Cápsula
fluoxetina, cloridrato	20mg	Comprimido
furosemida	40mg	Comprimido
gentamicina	5mg/mL	Solução Oftálmica
glibenclamida	5mg	Comprimido
gliclazida	30mg	Comprimido de Liberação Prolongada
	60mg	Comprimido de Liberação Prolongada
guaco (*Mikania glomerata Spreng.*)	0,5 a 5mg de cumarina (dose diária)	Tintura
	0,5 a 5mg de cumarina (dose diária)	Xarope
	0,5 a 5mg de cumarina (dose diária)	Solução Oral
haloperidol	1mg	Comprimido
	5mg	Comprimido
hidralazina, cloridrato	25mg	Comprimido
hidróxido de alumínio	60mg/mL	Suspensão Oral
hidroclorotiazida	25mg	Comprimido
Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina+ Sulfato de Polimixina B	10mg+5mg+10000ui	Solução Otológica
hidroxizina, cloridrato	2mg/mL	Solução Oral
hipromelose	3mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica
	300mg	Comprimido
ibuprofeno	600mg	Comprimido
	50mg/mL	Suspensão Oral
ipratrópio, brometo	0,25 mg/mL	Solução para Inalação
insulina humana NPH	100 UI/mL	Suspensão Injetável
insulina humana regular	100 UI/mL	Solução Injetável
Isossorbida, mononitrato	20mg	Comprimido
itraconazol	100mg	Cápsula
ivermectina	6mg	Comprimido
lactulose	667mg/mL	Xarope
	100mg + 25mg	Cápsula
levodopa + benserazida	100mg + 25mg	Comprimido
	200mg + 50mg	Comprimido
levodopa + carbidopa	200mg + 50mg	Comprimido
levonorgestrel	0,75mg	Comprimido
levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido
	100mcg	Comprimido
lidocaína, cloridrato	20mg/mL (2%)	Gel
cloridrato de lidocaína com vasoconstritor	20mg/mL (2%)	solução injetáve
loratadina	1mg/mL	Xarope
	10mg	Comprimido
lamotrigina	50mg	Comprimido
losartana potássica	50mg	Comprimido
mebendazol	20mg/mL	Suspensão Oral
medroxiprogesterona, acetato	50mg/mL	Suspensão Injetável
	150mg/mL	Suspensão Injetável
metformina, cloridrato	500mg	Comprimido
	850mg	Comprimido
metildopa	250mg	Comprimido
	500mg	Comprimio
metilfenidato	10mg	Comprimido
	10mg	Comprimido
metoclopramida, cloridrato	5mg/mL	Solução Injetável
	4mg/mL	Solução Oral
metotrexato	2,5mg	Comprimido
	100mg/g	Gel Vaginal
metronidazol	250mg	Comprimido
	400mg	Comprimido
metoprolol, succinato	25mg	Comprimido de Liberação

	50mg	Comprimido de Liberação prolongada
	100mg	Comprimido de Liberação prolongada
mepivacaina com vasoconstritor	20mg/mL (2%)	Solução injetável
mepivacaina sem vasoconstritor	30mg/ml (3%)	Solução injetável
miconazol, nitrato	2% (20mg/g)	Creme Vaginal
	2% (20mg/g)	Creme Dermatológico
midazolam	2mg/mL	Solução Oral
mononitrato de isossorbida	20mg	Comprimido
naproxeno	500mg	Comprimido
nifedipino	10mg	Cápsula
	10mg	Comprimido
nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral
nitrofurantoína	100mg/mL	Cápsula
nortriptilina, cloridrato	25mg	Cápsula
	50mg	Cápsula
olanzapina	5mg	Comprimido
	10mg	Comprimido
óleo mineral	-	Óleo para Uso Oral
omeprazol	20mg	Cápsula
ondansentrona	4mg	Comprimido
	8mg	Comprimido
paracetamol	200mg/mL	Solução Oral
	500mg	Comprimido
paracetamol + codeína	500mg + 30mg	Comprimido
paroxetina	20mg	Comprimido
pasta de óxido de zinco (FN)	250mg/g (25%)	Pasta
permanganato de potássio (FN)	100mg	Comprimido para Uso Tópico
permetrina	10mg/mL (1%)	loção
	50mg/ml (5%)	loção
prednisona	5mg	Comprimido
	20mg	Comprimido
prednisolona, fosfato	1mg/mL	Solução Oral
	3mg/mL	Solução Oral
pregabalina	75mg	Comprimido
prometazina, cloridrato	25mg	Comprimido
propranolol, cloridrato	10mg	Comprimido
	40mg	Comprimido
quetiapina	25mg	Comprimido
	50mg	Comprimido
	1mg/mL	Solução Oral
risperidona	1mg	Comprimido
	2mg	Comprimido
sais para reidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato	
	de sódio diidratado.	Pó para Solução Oral
salbutamol, sulfato	100mcg/dose	Suspensão Aerossol
sertralina	25mg	Comprimido
	50mg	Comprimido
simeticona	75mg/mL	Solução Oral
	40mg	Comprimido
sinvastatina	20mg	Comprimido
	40mg	Comprimido
sulfadiazina de prata	10mg/g (1%)	Creme
	40mg/mL + 8mg/mL	Suspensão Oral
sulfametoxazol + trimetroprima	80mg/mL + 16mg/mL	Solução Injetável
	400mg + 80mg	Comprimido
Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato	10,000 UI/mL + 3,500mg/mL	Solução Otológica
de lidocaína	+ 0,250mg/mL + 20mg/mL	
sulfato de zinco	4mg/mL	Xarope
sulfato ferroso	Equivalente a 25mg/mL de ferro elementar	Solução Oral
	Equivalente a 40mg de ferro elementar	Comprimido
tramadol, cloridrato	50mg	Comprimido
varfarina sódica	1mg	Comprimido
	5mg	Comprimido
verapamil, cloridrato	80mg	Comprimido

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B55F74D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMED/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOresultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMED/PMB;
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:
I - HOMOLOGARa CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMED/PMB, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor a alimentação Escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para

cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2026, **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020,** Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo como vencedores os fornecedores individuais abaixo relacionadas:

Chamada Publica 001/2026-SEMED/PMB Merenda Regionalizada - Geral

N°	Nome do Produtor/Associação	CPF/CNPJ	CAF	Valor
01	Abedina da Silva Cruz	942.678.392-04	AM082023.01.000695448CAF	R$ 39.990,00
02	Associação Arte de Plantar de Pequenos Produtores Rurais da Agrovila do Caranã.	07.522.753/0001-06	AM042023.03.000000686CAF	R$ 38.585,00
03	Associação dos Produtores Rurais e Clube de Laço da Fazenda São Sebastião da Cabeceira do Tucumanduba.	08.609.165/0001-77	AM052025.03.000007127CAF	R$ 18.960,00
04	Creuza Noronha Monteiro	805.375.102-49	AM012024.01.001125795CAF	R$ 11.681,00
05	Eder Rodrigues Costa	648.976.522-15	AM022024.01.001173216CAF	R$ 10.860,00
06	Ediu Rodrigues Costa	749.369.802-34	AM022024.01.001181332CAF	R$ 12.565,00
07	Elio Rodrigues Costa	719.846.072-00	AM022023.01.000182088CAF	R$ 10.880,00
08	Enrique Calixto Costa	066.806.532-07	AM032026.01.004661523CAF	R$ 6.815,00
09	Erisval Rodrigues Costa	750.856.582-72	AM022024.01.001139539CAF	R$ 10.196,00
10	Erisvan Rodrigues Costa	850.862.902-87	AM022024.01.001205261CAF	R$ 10.376,00
11	Evenin Monteiro Costa	053.718.532-19	AM022024.01.001173216CAF	R$ 10.303,50
12	Francimara Marques Parintins	077.094.852-94	AM042025.01.003343176CAF	R$ 4.820,00
13	Genesis da Silva Brito	021.318.602-00	AM022024.01.001173398CAF	R$ 5.425,00
14	Haroldo Vasconcelos Tavares Junior	033.789.532-50	AM022024.01.001215886CAF	R$ 8.222,50
15	Iris Costa Macedo	028.307.572.46	AM012025.01.002501981CAF	R$ 5.501,00
16	João Carlos Desidere Seixas	011.759.562-44	AM012024.01.001115703CAF	R$ 7.190,00
17	João Melo Brito	120.291.302-49	AM092023.01.000763407CAF	R$ 7.494,50
18	Jorge de Nazaré Silva	215.070.312-20	AM042024.01.001402346CAF	R$ 3.696,00
19	José Roberto da Silva Teixeira	343.507.052-87	AM03.2024.01.001274199CAF	R$ 5.233,00
20	Marcelo Caetano Cardoso Dutra	405.954.552-04	AM01.2024.01.001096170CAF	R$ 16.494,00
21	Mario Gaia de Souza Junior	029.976.362-56	AM08.2023.01.000666137CAF	R$ 9.226,00
22	Nazareno Dabela Marinho	464.331.712-49	AM022024.01.001202361CAF	R$ 5.650,00
23	Raimunda da Silva Brito	533.045.432-87	AM092023.01.000763407CAF	R$ 5.601,00
24	Raimundo Alfredo Garcia Gomes	192.503.802-59	AM022024.01.001182782CAF	R$ 9.289,00
25	Vanuza dos Santos e Santos	746.077.662-91	AM092023.01.000763607CAF	R$ 5.964,00
			TOTAL	**R$ 281.017,50**

II – ADJUDICARpara os fornecedores individuais o Fornecimento dos Produtos para Agricultura Familiar Rural do objeto da referida Chamada Pública, nos valores acima citados**.**
III – DETERMINARque sejam emitidas as notas de empenhos correspondentes aos valores dos créditos acima em favor dos adjudicatários.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 20 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:FA005A98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.698.000,00	2.203.660,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.500,00	7.659,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.500,00	3.040,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.600.000,00	892.258,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	1.300.702,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.431.600,00	15.659.305,51
2.1- Cota-Parte FPM	68.300.000,00	12.218.470,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	61.300.000,00	12.218.470,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	7.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.800.000,00	3.416.621,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.300,00	8.936,91
2.4- Cota-Parte ITR	100,00	433,89
2.5- Cota-Parte IPVA	266.200,00	14.842,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.129.600,00	17.862.965,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.886.320,00	3.131.861,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE	9.896.080,00	1.333.880,37

((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	153.527.500,00	38.778.146,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.870.000,00	14.733.449,07
6.1.1- Principal	75.870.000,00	14.578.653,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.000,00	154.795,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.519.300,00	5.380.281,51
6.2.1- Principal	25.519.300,00	5.380.281,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.138.200,00	17.152.064,49
6.3.1- Principal	50.138.200,00	17.152.064,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.512.351,69
6.4.1- Principal	0,00	1.512.351,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	58.983.680,00	11.446.792,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.145.618,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.145.618,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	40.923.765,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	153.527.500,00	64.882.629,15	24.841.519,67	24.819.920,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	98.719.313,19	19.433.035,03	10.129.090,03	10.126.209,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	32.591.562,00	3.658.148,78	1.405.506,65	1.405.506,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	65.192.751,19	15.671.981,53	8.620.678,66	8.617.797,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	935.000,00	102.904,72	102.904,72	102.904,72	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	54.808.186,81	45.449.594,12	14.712.429,64	14.693.710,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	24.698.595,00	20.658.895,42	6.860.616,58	6.860.616,57	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.417.357,81	24.110.486,77	7.438.436,21	7.419.717,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	692.234,00	680.211,93	413.376,85	413.376,85	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	64.882.629,15	24.841.519,67	24.819.920,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.728.401,19	12.865.185,27	12.843.585,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.065.316,81	5.065.316,81	5.065.316,81	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.088.911,15	6.911.017,59	6.911.017,58	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.433.035,03	10.129.090,03	10.126.209,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	16.344.277,58	6.216.929,32	6.216.929,31	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	10.514.484,54	4.221.997,10	4.221.997,09	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.086.056,55	10.129.090,03	10.129.090,03	27,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.479.946,04	6.216.929,32	6.216.929,32	36,25
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.572.809,67	4.221.997,10	4.221.997,10	24,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.877.814,68	13.936.627,09	13.936.627,09	10.058.812,41	35,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício	Valor de Superávit Permitido no Exercício	Valor não Aplicado No Exercício Anterior	Valor de Superávit Aplicado até o 1º	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no

Anterior)3	Anterior (s)	(t)	Quadrimestre (u)		Exercício (w)	Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.320.000,00	4.472.008,47	2.073.976,44	1.989.846,17	0,00
20.1- Educação Infantil	1.549.878,80	1.249.807,97	501.352,13	484.429,13	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.377.277,90	3.219.357,20	1.569.781,01	1.502.573,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	392.843,30	2.843,30	2.843,30	2.843,30	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	163.847.500,00	69.354.637,62	26.915.496,11	26.809.766,28	0,00
21.1- Educação Infantil	58.840.035,80	25.566.852,17	8.767.475,36	8.750.552,35	0,00
21.1.1- Creche	8.102.304,80	2.110.759,44	816.596,10	816.596,10	0,00
21.1.2- Pré-Escola	50.737.731,00	23.456.092,73	7.950.879,26	7.933.956,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	105.007.464,20	43.787.785,45	18.148.020,75	18.059.213,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.073.976,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.131.861,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.058.812,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-4.852.974,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.465.741,47	-4.852.974,96	-27,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.182.091,21	2.722.377,50	2.784.231,16	0,00	2.397.860,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.575.243,72	545.014,90	585.144,36	0,00	1.990.099,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.095.201,78	1.782.915,85	1.804.640,05	0,00	290.561,73
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	511.645,71	394.446,75	394.446,75	0,00	117.198,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.904.656,00	1.855.631,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.904.656,00	1.855.631,16
31.1.1- Salário-Educação	6.628.358,00	1.539.166,19
31.1.2- PDDE	13.260,00	545,05
31.1.3- PNAE	1.997.838,00	300.876,54
31.1.4- PNATE	265.200,00	27,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	15.016,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.145.664,81	9.571.376,42	1.272.798,28	1.272.798,28	0,00
32.1- Educação Infantil	1.878.255,19	1.522.488,47	523.479,60	523.479,60	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.851.179,92	7.790.207,76	582.007,48	582.007,48	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	296.981,70	228.810,56	150.659,90	150.659,90	0,00
32.7- Educação Especial	119.248,00	29.869,63	16.651,30	16.651,30	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	175.993.164,81	78.926.014,04	28.188.294,39	28.082.564,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	155.202.751,72	60.295.931,18	22.840.147,91	22.783.463,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	100.353.556,19	20.392.619,62	11.036.653,80	11.033.773,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	54.849.195,53	39.903.311,56	11.803.494,11	11.749.690,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	19.892.010,09	18.541.627,50	5.259.691,12	5.259.691,11	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.892.010,09	18.541.627,50	5.259.691,12	5.259.691,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.752.466,38	106.408,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.778.146,76	1.539.166,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.019.006,91	1.268.478,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.511.606,23	377.095,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-208.839,34	11.323,08
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	50.552,27	117.648,34
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.353.319,16	506.067,41
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7BD7F421

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.698.000,00	2.203.660,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.500,00	7.659,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.500,00	3.040,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.600.000,00	892.258,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	1.300.702,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.431.600,00	15.659.305,51
2.1- Cota-Parte FPM	68.300.000,00	12.218.470,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	61.300.000,00	12.218.470,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	7.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.800.000,00	3.416.621,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.300,00	8.936,91
2.4- Cota-Parte ITR	100,00	433,89
2.5- Cota-Parte IPVA	266.200,00	14.842,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.129.600,00	17.862.965,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.886.320,00	3.131.861,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.896.080,00	1.333.880,37
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	153.527.500,00	38.778.146,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.870.000,00	14.733.449,07
6.1.1- Principal	75.870.000,00	14.578.653,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.000,00	154.795,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.519.300,00	5.380.281,51
6.2.1- Principal	25.519.300,00	5.380.281,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.138.200,00	17.152.064,49
6.3.1- Principal	50.138.200,00	17.152.064,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.512.351,69
6.4.1- Principal	0,00	1.512.351,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	58.983.680,00	11.446.792,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.145.618,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.145.618,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	40.923.765,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	153.527.500,00	64.882.629,15	24.841.519,67	24.819.920,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	98.719.313,19	19.433.035,03	10.129.090,03	10.126.209,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	32.591.562,00	3.658.148,78	1.405.506,65	1.405.506,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	65.192.751,19	15.671.981,53	8.620.678,66	8.617.797,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	935.000,00	102.904,72	102.904,72	102.904,72	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	54.808.186,81	45.449.594,12	14.712.429,64	14.693.710,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	24.698.595,00	20.658.895,42	6.860.616,58	6.860.616,57	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.417.357,81	24.110.486,77	7.438.436,21	7.419.717,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	692.234,00	680.211,93	413.376,85	413.376,85	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	64.882.629,15	24.841.519,67	24.819.920,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.728.401,19	12.865.185,27	12.843.585,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.065.316,81	5.065.316,81	5.065.316,81	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.088.911,15	6.911.017,59	6.911.017,58	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.433.035,03	10.129.090,03	10.126.209,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	16.344.277,58	6.216.929,32	6.216.929,31	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	10.514.484,54	4.221.997,10	4.221.997,09	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.086.056,55	10.129.090,03	10.129.090,03	27,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.479.946,04	6.216.929,32	6.216.929,32	36,25
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.572.809,67	4.221.997,10	4.221.997,10	24,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.877.814,68	13.936.627,09	13.936.627,09	10.058.812,41	35,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.320.000,00	4.472.008,47	2.073.976,44	1.989.846,17	0,00
20.1- Educação Infantil	1.549.878,80	1.249.807,97	501.352,13	484.429,13	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.377.277,90	3.219.357,20	1.569.781,01	1.502.573,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	392.843,30	2.843,30	2.843,30	2.843,30	0,00

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	163.847.500,00	69.354.637,62	26.915.496,11	26.809.766,28	0,00
21.1- Educação Infantil	58.840.035,80	25.566.852,17	8.767.475,36	8.750.552,35	0,00
21.1.1- Creche	8.102.304,80	2.110.759,44	816.596,10	816.596,10	0,00
21.1.2- Pré-Escola	50.737.731,00	23.456.092,73	7.950.879,26	7.933.956,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	105.007.464,20	43.787.785,45	18.148.020,75	18.059.213,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.073.976,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.131.861,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.058.812,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-4.852.974,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.465.741,47	-4.852.974,96	-27,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.182.091,21	2.722.377,50	2.784.231,16	0,00	2.397.860,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.575.243,72	545.014,90	585.144,36	0,00	1.990.099,36
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.095.201,78	1.782.915,85	1.804.640,05	0,00	290.561,73
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	511.645,71	394.446,75	394.446,75	0,00	117.198,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.904.656,00	1.855.631,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.904.656,00	1.855.631,16
31.1.1- Salário-Educação	6.628.358,00	1.539.166,19
31.1.2- PDDE	13.260,00	545,05
31.1.3- PNAE	1.997.838,00	300.876,54
31.1.4- PNATE	265.200,00	27,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	15.016,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.145.664,81	9.571.376,42	1.272.798,28	1.272.798,28	0,00
32.1- Educação Infantil	1.878.255,19	1.522.488,47	523.479,60	523.479,60	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.851.179,92	7.790.207,76	582.007,48	582.007,48	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	296.981,70	228.810,56	150.659,90	150.659,90	0,00
32.7- Educação Especial	119.248,00	29.869,63	16.651,30	16.651,30	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	175.993.164,81	78.926.014,04	28.188.294,39	28.082.564,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	155.202.751,72	60.295.931,18	22.840.147,91	22.783.463,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	100.353.556,19	20.392.619,62	11.036.653,80	11.033.773,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	54.849.195,53	39.903.311,56	11.803.494,11	11.749.690,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	19.892.010,09	18.541.627,50	5.259.691,12	5.259.691,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.892.010,09	18.541.627,50	5.259.691,12	5.259.691,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.752.466,38	106.408,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.778.146,76	1.539.166,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	27.019.006,91	1.268.478,28

(orçamentário e restos a pagar)		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.511.606,23	377.095,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-208.839,34	11.323,08
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	50.552,27	117.648,34
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.353.319,16	506.067,41
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8A006575

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.512.112,97	34.056.262,99	10.455.849,98
Investimentos	41.212.112,97	32.285.188,54	8.926.924,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.300.000,00	1.771.074,45	1.528.925,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	44.512.112,97	34.056.262,99	10.455.849,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	44.512.112,97	34.056.262,99	10.455.849,98
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30	
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D4FFB7CB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.072.800,00	4.003.257,69
Receita de Contribuições dos Segurados	7.230.900,00	1.597.248,83
Ativo	7.230.900,00	1.597.248,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.585.900,00	2.325.677,43
Ativo	9.585.900,00	2.325.677,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	79.404,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	79.404,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	6.000,00	926,50
Compensação Financeira entre os Regimes	6.000,00	926,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.072.800,00	4.003.257,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.361.000,00	940.796,92	940.796,92	940.796,92	0,00
Aposentadorias	4.958.000,00	703.926,46	703.926,46	703.926,46	0,00
Pensões por Morte	1.403.000,00	236.870,46	236.870,46	236.870,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	2.500,00	210,27	210,27	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	2.500,00	210,27	210,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.366.000,00	943.296,92	941.007,19	941.007,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.706.800,00	3.059.960,77	3.062.250,50	3.062.250,50	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	155.782,63
Investimentos e Aplicações	110.474.260,67
Outros Bens e Direitos	23.491.947,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.453.700,00	3.584,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.453.700,00	3.584,51

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.430.000,00	401.883,47	170.363,41	170.363,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	795.000,00	172.673,88	113.619,87	113.619,87	0,00
Demais Despesas Correntes	635.000,00	229.209,59	56.743,54	56.743,54	0,00
Despesas de Capital (XIV)	23.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.453.700,00	401.883,47	170.363,41	170.363,41	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-398.298,96	-166.778,90	-166.778,90	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	186.454,79
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
846.083.822-68
Prefeito Municipal

RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA
02..6.8..38-./
Secretária Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E66D5F8C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	297.341.476,00
Previsão Atualizada	297.341.476,00
Receitas Realizadas	67.147.980,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.934.745,01
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	297.341.476,00
Créditos Adicionais	17.011.654,15
Dotação Atualizada	314.353.130,15
Despesas Empenhadas	128.153.355,37
Despesas Liquidadas	46.963.960,44
Despesas Pagas	46.657.071,46
Superávit Orçamentário	20.184.019,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	128.153.355,37
Despesas Liquidadas	46.963.960,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	318.180.061,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	314.180.061,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	306.481.925,94
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.003.257,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	943.296,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	941.007,19
Despesas Previdenciárias Pagas	941.007,19
Resultado Previdenciário	3.062.250,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.753.358,60	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.815.847,96	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	738.117,89	0,00	170.556,54	567.561,35
Poder Executivo	738.117,89	0,00	170.556,54	567.561,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.017.076,74	0,00	3.642.113,59	6.374.963,15
Poder Executivo	10.017.076,74	0,00	3.642.113,59	6.374.963,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.755.194,63	0,00	3.812.670,13	6.942.524,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-4.852.974,96	25,00	-27,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.129.090,03	70,00	27,18
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.216.929,32	55,27	36,25
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.221.997,10	15,00	24,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	34.056.262,99	10.455.849,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%MínimoaAplicarno Exercício	%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.394.442,49	15,00	19,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***ODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILV***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Etária Mun. De Economia E Fin	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2B589F3F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
846.083.822-68
Prefeito Municipal

RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA
026.838.462-23
Secretária Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5DB86152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 142/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 24 de março de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 876/2026 - PMBC,** datado em 05 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.218-1	**Layra Greicy dos Santos Pereira**	01.01.2025 31.12.2025	Motorista Veículos Leves – Contratados	**01.04.2026** **30.04.2026**	**Secretaria Municipal Representação na Capital - SMRC**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E24CF751

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 014/2025 – LOA

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Boca do Acre, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BOCA DO ACRE, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 144.303.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	144.303.500,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 144.303.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 110.941.500,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 33.362.000,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	4.780.380,00	0,00	4.780.380,00
GABINETE DO PREFEITO	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	490.000,00	0,00	490.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	390.000,00	0,00	390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.550.000,00	0,00	9.550.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.177.500,00	0,00	2.177.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	510.000,00	0,00	510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.940.000,00	5.940.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIM. SUSTENTÁVEL	150.000,00	0,00	150.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	280.000,00	0,00	280.000,00
SECRETARIA DE PROD. ABASTEC. PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORI	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
SECRETARIA DE EVENTOS CULTURAIS, TURISMO, COMUN. ESPORTE	3.620.000,00	0,00	3.620.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	7.382.500,00	0,00	7.382.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	80.000,00	0,00	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.198.500,00	0,00	70.198.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.760.000,00	23.760.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.792.620,00	0,00	5.792.620,00
TOTAL GERAL	110.941.500,00	33.362.000,00	144.303.500,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	16.497.500,00	0,00	16.497.500,00
Agricultura	2.020.000,00	0,00	2.020.000,00
Assistência Social	0,00	3.662.000,00	3.662.000,00
Comércio e Serviços	150.000,00	0,00	150.000,00
Cultura	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
Desporto e Lazer	520.000,00	0,00	520.000,00
Educação	70.198.500,00	0,00	70.198.500,00
Encargos Especiais	610.000,00	0,00	610.000,00
Energia	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
Gestão Ambiental	190.000,00	0,00	190.000,00
Indústria	100.000,00	0,00	100.000,00
Legislativa	4.780.380,00	0,00	4.780.380,00

Reserva de Contingência	5.792.620,00	0,00	5.792.620,00
Saneamento	300.000,00	0,00	300.000,00
Saúde	0,00	29.700.000,00	29.700.000,00
Segurança Pública	80.000,00	0,00	80.000,00
Transporte	100.000,00	0,00	100.000,00
Urbanismo	5.592.500,00	0,00	5.592.500,00
TOTAL GERAL	110.941.500,00	33.362.000,00	144.303.500,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre (AM), aos 17 de dezembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7B96CEC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0713/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam contratados, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, conforme tabela nominal com suas respectivas funções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de abril de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal De Borba

ANEXO ÚNICO

ADMISSÕES SEMED				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA ADMISSÃO
1	EDENILSON ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR	895.XXX.XXX-53	02/03/2026
2	ALEXANDRE MOREIRA VIEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	048.XXX.XXX-90	02/03/2026
3	JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	054.XXX.XXX-06	02/03/2026

4	MAIKELEN TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	057.XXX.XXX-28	02/03/2026
5	JOAQUIM DA GAMA RODRIGUES	PROFESSOR	344.XXX.XXX-53	02/03/2026
6	GEANE DA SILVA NOBREGA	PROFESSORA	011.XXX.XXX-80	02/03/2026
7	JAICIANE DE CASTRO FERREIRA	PROFESSORA	023.XXX.XXX-20	02/03/2026
8	ALEX BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR	050.XXX.XXX-42	02/03/2026
9	CHEILA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	067.XXX.XXX-01	02/03/2026
10	ALESSANDRO ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR	039.XXX.XXX-73	02/03/2026
11	SAMUEL DO NASCIMENTO GUERREIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	706.XXX.XXX-24	02/03/2026
12	CHIRLIANE SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	044.XXX.XXX-73	02/03/2026
13	MIGUEL VIANA GOMES	PROFESSOR	853.XXX.XXX-91	02/03/2026
14	ALESSANDRA NASCIMENTO ARAUJO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	033.XXX.XXX-96	02/03/2026
15	EMILSON SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-06	02/03/2026
16	ALCEMIR TORRES GUERREIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	067.XXX.XXX-17	02/03/2026
17	ROSEANA CARDOSO DA SILVA	PROFESSORA	014.XXX.XXX-05	02/03/2026
18	ANTONIO JORGE GOMES DE CASTRO	PROFESSORA	010.XXX.XXX-95	02/03/2026
19	LUIZ CARLOS DE SOUZA ALHO	PROFESSOR	021.XXX.XXX-32	02/03/2026
20	MARCELO GOMES MAR	PROFESSORA	705.XXX.XXX-38	02/03/2026
21	LEDA RAROME SENA GOMES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	069.XXX.XXX-77	02/03/2026
22	ROBSON GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	026.XXX.XXX-01	02/03/2026
23	JOELMA DE ALMEIDA LACERDA	PROFESSORA	024.XXX.XXX-60	02/03/2026
24	MARCELA PINTO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	064.XXX.XXX-25	02/03/2026
25	EDILENE PINHEIRO DE ASSUNÇÃO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	017.XXX.XXX-02	02/03/2026
26	MARLUCE ADRIÃO DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSORA	942.XXX.XXX-20	02/03/2026
27	NAIARA SILVA BARROS	PROFESSORA	042.XXX.XXX-48	02/03/2026
28	CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSORA	054.XXX.XXX-20	02/03/2026
29	KENNEDY CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR	048.XXX.XXX-37	02/03/2026
30	ALEX BARBOSA CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	042.XXX.XXX-71	02/03/2026
31	EZEQUIEL LIMA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	036.XXX.XXX-74	02/03/2026
32	SILVIA DO NASCIMENTO FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	055.XXX.XXX-00	02/03/2026
33	FILIPE RAMOS DA SILVA	PROFESSORA	062.XXX.XXX-45	02/03/2026
34	KESSY JHONNES CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR	048.XXX.XXX-00	02/03/2026
35	ROZELE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR	988.XXX.XXX-00	02/03/2026
36	RUAN DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	078.XXX.XXX-83	02/03/2026
37	ENOC BENTES DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	011.XXX.XXX-30	02/03/2026
38	FERNANDO DE MENDONÇA DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	070.XXX.XXX-75	02/03/2026
39	ANDREIA BENTES DE SOUZA	PROFESSORA	034.XXX.XXX-05	02/03/2026
40	LUZIA VIEIRA GÓES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	002.XXX.XXX-65	02/03/2026
41	GRACIANO BENTES DE SOUZA	PROFESSORA	900.XXX.XXX-15	02/03/2026
42	RAIANE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	057.XXX.XXX-99	02/03/2026
43	ROZIMERES DE CASTRO SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	069.XXX.XXX-90	02/03/2026
44	BEL BENTES DE SOUZA	PROFESSOR	010.XXX.XXX-97	02/03/2026
45	SUELEN VASCONCELOS DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	025.XXX.XXX-36	02/03/2026
46	JULIANA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	021.XXX.XXX-05	02/03/2026
47	ALEX CASCAES TIMOTEO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-81	02/03/2026
48	ROSIMERI VIANA COELHO	PROFESSOR	013.XXX.XXX-64	02/03/2026
49	ANDERLEY DE ALMEIDA MATOS	PROFESSOR	703.XXX.XXX-17	02/03/2026
50	MARLY FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	855.XXX.XXX-53	02/03/2026
51	RUBENS COLARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	038.XXX.XXX-26	02/03/2026
52	KEILA BARBOSA BATISTAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	012.XXX.XXX-08	02/03/2026
53	ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	053.XXX.XXX-42	02/03/2026
54	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	053.XXX.XXX-98	02/03/2026
55	NELITO PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	474.XXX.XXX-68	02/03/2026
56	JEISE BATISTA MENDONÇA	PROFESSOR	044.XXX.XXX-95	02/03/2026
57	SANDRINHA BATISTA MENEZES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	033.XXX.XXX-09	02/03/2026
58	SANDRO DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR	038.XXX.XXX-11	02/03/2026
59	SERGIO DA FONSECA COUTINHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	017.XXX.XXX-40	02/03/2026
60	EVARISTO DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	748.XXX.XXX-20	02/03/2026
61	EDINALDO BUZAGLO ALVES FILHO	PROFESSORA	752.XXX.XXX-68	02/03/2026
62	NÉIA SOUZA DA SILVA	PROFESSORA	975.XXX.XXX-82	02/03/2026
63	LUZIENE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSORA	815.XXX.XXX-78	02/03/2026
64	MOISES FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSOR	036.XXX.XXX-56	02/03/2026
65	CHARLES ALMEIDA JAPECA	PROFESSOR	010.XXX.XXX-59	02/03/2026
66	ANTONIEL TAVARES DE ALMEIDA	PROFESSOR	706.XXX.XXX-03	02/03/2026
67	WAGNER DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR	038.XXX.XXX-61	02/03/2026
68	MARIVAL BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	000.XXX.XXX-55	02/03/2026
69	RAIMUNDA DE ALMEIDA BRITO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-74	02/03/2026
70	VALDINÉIA DOS SANTOS REIS	PROFESSORA	832.XXX.XXX-68	02/03/2026
71	EDIVAN DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	925.XXX.XXX-49	02/03/2026
72	DANIELE FERREIRA CASTRO	PROFESSORA	034.XXX.XXX-19	02/03/2026
73	ARTEMYS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR	010.XXX.XXX-36	02/03/2026
74	EVERTON VIEIRA VIANA	PROFESSOR	012.XXX.XXX-74	02/03/2026
75	JOSÉ RAIMUNDO HASSAN JAPECA	PROFESSOR	010.XXX.XXX-90	02/03/2026
76	RAIMUNDO COLARES CUNHA	PROFESSOR	704.XXX.XXX-00	02/03/2026
77	RAFAEL COUTINHO CARVALHO	PROFESSOR	033.XXX.XXX-60	02/03/2026
78	MARIZETE FERREIRA MOREIRA	PROFESSOR	022.XXX.XXX-00	02/03/2026
79	ELI DOS SANTOS JAPECA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	038.XXX.XXX-88	02/03/2026
80	SILVÉRIO VIANA DE OLIVERA	PROFESSOR	346.XXX.XXX-04	02/03/2026
81	VERA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-41	02/03/2026
82	ANTONIO JOSÉ MIRANDA RIBEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-23	02/03/2026
83	JOSÉ NETO DA FONSECA RAMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	017.XXX.XXX-02	02/03/2026
84	JUBILEU DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR	980.XXX.XXX-04	02/03/2026
85	HELENA DO NASCIMENTO BENTES FILHA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	082.XXX.XXX-99	02/03/2026
86	DIOELY BENTES DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	053.XXX.XXX-67	02/03/2026
87	DIANE BENTES DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	954.XXX.XXX-91	02/03/2026
88	ROMARIO DE OLIVEIRA BENTES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	037.XXX.XXX-02	02/03/2026
89	RAIMUNDO HENRIQUE DE CASTRO FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	029.XXX.XXX-76	02/03/2026
90	DEOMAR GÓES ZUZARTE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	055.XXX.XXX-46	02/03/2026
91	LINDEMBERG ZUZARTE LINDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	039.XXX.XXX-54	02/03/2026
92	JUCIMAR RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	965.XXX.XXX-68	02/03/2026

93	ADRIA BARBOSA BENTES	PROFESSOR	090.XXX.XXX-10	02/03/2026
94	RAUL BARBOSA ALHO FILHO	PROFESSOR	004.XXX.XXX-06	02/03/2026
95	CIRES ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	065.XXX.XXX-45	02/03/2026
96	MISCILANE DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	014.XXX.XXX-21	02/03/2026
97	NEURILANA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	049.XXX.XXX-69	02/03/2026
98	TAINARA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	054.XXX.XXX-60	02/03/2026
99	ROSINEIDE ALFAIA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-56	02/03/2026
100	IRES ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-22	02/03/2026
101	SADRAQUE DA CRUZ DE ALMEIDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	052.XXX.XXX-25	02/03/2026
102	ANNE CAROLINE HAZAN DE GOES	PROFESSOR	042.XXX.XXX-86	02/03/2026
103	MIRLANDA VIEIRA GÓES	PROFESSOR	010.XXX.XXX-22	02/03/2026
104	KENEDIANA DE SOUZA MARQUES	PROFESSOR	790.XXX.XXX-00	02/03/2026
105	CRISTINA DE SOUZA SANTANA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-92	02/03/2026
106	CAMILA OLIVEIRA SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	078.XXX.XXX-99	02/03/2026
107	EDINORA DOS SANTOS GÓES	PROFESSOR	009.XXX.XXX-33	02/03/2026
108	GERLI BARROS BRASIL	PROFESSOR	808.XXX.XXX-15	02/03/2026
109	LARISSA CAMPOS DINIZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	702.XXX.XXX-02	02/03/2026
110	ANTONIEL TAVARES DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	042.XXX.XXX-23	02/03/2026
111	EDINÉIA ASSUNÇÃO DE MORAES	PROFESSOR	383.XXX.XXX-04	02/03/2026
112	VALDEIR DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	017.XXX.XXX-76	02/03/2026
113	ROZENILCE MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	032.XXX.XXX-05	02/03/2026
114	RAILSON MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR	037.XXX.XXX-20	02/03/2026
115	DELMILENE RIBEIRO LOPES	PROFESSOR	017.XXX.XXX-40	02/03/2026
116	MARCINILDO FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR	033.XXX.XXX-89	02/03/2026
117	MACIELE FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR	017.XXX.XXX-16	02/03/2026
118	VALDISON PALHETA CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-32	02/03/2026
119	JONATHANS RIBEIRO LOPES	PROFESSOR	035.XXX.XXX-06	02/03/2026
120	NAYANA ANVERES CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	706.XXX.XXX-69	02/03/2026
121	GESIEL DA SILVA CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	038.XXX.XXX-61	02/03/2026
122	MAYARA DE SOUZA GUERREIRO	PROFESSOR	703.XXX.XXX-97	02/03/2026
123	ERICA BRASIL DE ARAUJO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	059.XXX.XXX-33	02/03/2026
124	JOSE AUGUSTO BARBOSA CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	093.XXX.XXX-98	02/03/2026
125	ERIZETE CARDOSO PAIXÃO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	034.XXX.XXX-06	02/03/2026
126	LIDIA CARDOSO PINTO	PROFESSOR	010.XXX.XXX-33	02/03/2026
127	TATIANA ALFAIA DE ARAUJO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-51	02/03/2026
128	VITÓRIA FERNANDA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-03	02/03/2026
129	SORAYA LOPES CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	706.XXX.XXX-13	02/03/2026
130	AYANIZE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	052.XXX.XXX-21	02/03/2026
131	GELCIMAR DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	020.XXX.XXX-20	02/03/2026
132	RENATO ALVES COUTINHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-86	02/03/2026
133	DEUSARINA MACEDO CARDOSO	PROFESSOR	886.XXX.XXX-00	02/03/2026
134	LUCINETE ASSAN JAPECA	PROFESSOR	874.XXX.XXX-91	02/03/2026
135	ADELMO RODRIGUES BELEZA	PROFESSOR	939.XXX.XXX-34	02/03/2026
136	YARA MOREIRA MARINHO	PROFESSOR	007.XXX.XXX-50	02/03/2026
137	DARILSON BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	065.XXX.XXX-11	02/03/2026
138	JAINE LABORDA DE ASSUNÇÃO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	041.XXX.XXX-40	02/03/2026
139	ALCINEIA CUNHA CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	959.XXX.XXX-34	02/03/2026
140	VALDINEI MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR	754.XXX.XXX-82	02/03/2026
141	VALDENOR CORREIA RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-40	02/03/2026
142	ANGELICA COSTA ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	048.XXX.XXX-22	02/03/2026
143	WILLAS CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	051.XXX.XXX-16	02/03/2026
144	PEDRO DA SILVA LEMOS	PROFESSOR	038.XXX.XXX-27	02/03/2026
145	ALDEELE RODRIGUES DE LEMOS	PROFESSOR	004.XXX.XXX-07	02/03/2026
146	ESMIR DA SILVA LEMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	017.XXX.XXX-18	02/03/2026
147	ANTONIO BATISTA NETO	PROFESSOR	014.XXX.XXX-18	02/03/2026
148	JOSÉ ROBERTO GUEDES GOMES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-63	02/03/2026
149	JUCIVANA COUTINHO LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-10	02/03/2026
150	ELLEN CRISTINA GUEDES LOPES	PROFESSORA	038.XXX.XXX-24	02/03/2026
151	MARIA DO SOCORRO GONZAGA SEIXAS	PROFESSOR	019.XXX.XXX-18	02/03/2026
152	ESTEICE HELEN CARDOSO GUEDES	PROFESSOR	038.XXX.XXX-10	02/03/2026
153	TARCIANA LABORDA FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-95	02/03/2026
154	ROBSON ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	072.XXX.XXX-14	02/03/2026
155	ROSIVALDO BELEZA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-86	02/03/2026
156	OTACIAS LABORDA GUERREIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	030.XXX.XXX-33	02/03/2026
157	MARIA LAIANDRA FERREIRA LIMA	PROFESSOR	051.XXX.XXX-90	02/03/2026
158	KLAYVER DA SILVA BRASIL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	051.XXX.XXX-10	02/03/2026
159	ANDREIA MARIA VILAÇA DA SILVA	PROFESSOR	525.XXX.XXX-91	02/03/2026
160	DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	030.XXX.XXX-47	02/03/2026
161	ADELFRANK CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	985.XXX.XXX-20	02/03/2026
162	EDSON FERREIRA LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	027.XXX.XXX-48	02/03/2026
163	INAFRAN RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-30	02/03/2026
164	FERNANDA RODRIGUES CARDOSO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-14	02/03/2026
165	ANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	709.XXX.XXX-06	02/03/2026
166	JEMINA DA SILVA VALENTE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	006.XXX.XXX-24	02/03/2026
167	IZAC BENTES DE SOUZA	PROFESSOR	059.XXX.XXX-51	02/03/2026
168	MARIA DAS DORES PACIFICO DIAS	PROFESSORA	020.XXX.XXX-81	02/03/2026
169	TÂMARA NASCIMENTO ALVES	PROFESSORA	046.XXX.XXX-12	02/03/2026
170	ALEXSANDRA BARBOSA DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-90	02/03/2026
171	MIGUEL SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	917.XXX.XXX-00	02/03/2026
172	RAUL PEREIRA DE SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	018.XXX.XXX-00	02/03/2026
173	CILEMA MOREIRA DE SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	036.XXX.XXX-35	02/03/2026
174	LIDIANE ROBERTO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	034.XXX.XXX-01	02/03/2026
175	ROSIANE CONCEIÇÃO GUERREIRO	PROFESSOR	017.XXX.XXX-07	02/03/2026
176	LIZANDRA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-70	02/03/2026
177	GEILIANE MELO DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	064.XXX.XXX-50	02/03/2026
178	RAIMUNDO DE SOUZA CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-60	02/03/2026
179	EDIVANE PRESTES BENTES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-75	02/03/2026
180	VIVIANE BESSA PRESTES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	066.XXX.XXX-70	02/03/2026
181	ANA RAQUEL COSTA MATA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	024.XXX.XXX-37	02/03/2026

182	DORES ALVES DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	230.XXX.XXX-34	02/03/2026
183	CINTIA DE SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	014.XXX.XXX-19	02/03/2026
184	KAROLINA DE SOUZA DA ROCHA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	016.XXX.XXX-70	02/03/2026
185	CATARINA SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	063.XXX.XXX-31	02/03/2026
186	RUTH BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	008.XXX.XXX-39	02/03/2026
187	NATALIA SILVA BARROS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	069.XXX.XXX-26	02/03/2026
188	KESSIANE CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR	057.XXX.XXX-64	02/03/2026
189	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	004.XXX.XXX-20	02/03/2026
190	ANDERSON DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	073.XXX.XXX-22	02/03/2026
191	BRUNO BENTES VASCONCELOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	066.XXX.XXX-63	02/03/2026
192	VALDELENO DIAS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	017.XXX.XXX-90	02/03/2026
193	HENRIQUE PINHEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	042.XXX.XXX-42	02/03/2026
194	ADONIAS VIANA TIMÓTEO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	017.XXX.XXX-08	02/03/2026
195	NEDINA VIANA TIMÓTEO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	013.XXX.XXX-60	02/03/2026
196	ROSINELMA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	872.XXX.XXX-87	02/03/2026
197	MIGUEL COLARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	033.XXX.XXX-09	02/03/2026
198	ERINEY DE ALMEIDA MACEDO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-76	02/03/2026
199	DALIENE RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-73	02/03/2026
200	DAIZE LEITE DA SILVA	PROFESSOR	035.XXX.XXX-01	02/03/2026
201	JOSÉ ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO	PROFESSOR	866.XXX.XXX-68	02/03/2026
202	MAYARA FARIAS BELEZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-38	02/03/2026
203	GABRIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-97	02/03/2026
204	JOZIENE DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-01	02/03/2026
205	ADRIANA ALMEIDA DE MATOS	PROFESSOR	021.XXX.XXX-61	02/03/2026
206	RONISSON VIANA COELHO	PROFESSOR	704.XXX.XXX-35	02/03/2026
207	JUSSARA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	011.XXX.XXX-85	02/03/2026
208	SILDERSON CARMO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-56	02/03/2026
209	GELCIANE DOS SANTOS JAPECA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	046.XXX.XXX-97	02/03/2026
210	FANY MARTINS BARBOSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	706.XXX.XXX-56	02/03/2026
211	SAMUEL MACEDO LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-83	02/03/2026
212	ALDEMAR MACEDO RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	038.XXX.XXX-95	02/03/2026
213	DENILSON DIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-51	02/03/2026
214	FERNANDO GENTIL DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	701.XXX.XXX-60	02/03/2026
215	JEAN FELIPE ALMEIDA VALE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	051.XXX.XXX-59	02/03/2026
216	DELCIVAN BENTES DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	897.XXX.XXX-91	02/03/2026
217	INGRID ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	066.XXX.XXX-37	02/03/2026
218	ROSIMERES DINIZ CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	070.XXX.XXX-12	02/03/2026
219	MAISA QUEIROZ FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	045.XXX.XXX-69	02/03/2026
220	RONEY BENTES DA CRUZ	PROFESSOR	015.XXX.XXX-67	02/03/2026
221	MIQUELE GUERREIRO DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	051.XXX.XXX-47	02/03/2026
222	TIAGO QUEIROZ RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	053.XXX.XXX-55	02/03/2026
223	DEBORA MOREIRA BARBOSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	070.XXX.XXX-22	02/03/2026
224	SAMIRA DA CRUZ DE ALMEIDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	048.XXX.XXX-86	02/03/2026
225	MALAQUIAS DE ARAUJO COLARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	896.XXX.XXX-91	02/03/2026
226	EMERSON TAVARES DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	066.XXX.XXX-30	02/03/2026
227	DEYVISON MOREIRA BELEZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-24	02/03/2026
228	MARIA ARTEME MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-50	02/03/2026
229	JEFFERSON MASCARINHO DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR	045.XXX.XXX-97	02/03/2026
230	ABNADAB DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	051.XXX.XXX-46	02/03/2026
231	LAILSON MOREIRA LABORDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-18	02/03/2026
232	EDINEI MENDONÇA ALFAIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	054.XXX.XXX-47	02/03/2026
233	TACIANA BELEZA DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	046.XXX.XXX-47	02/03/2026
234	DEBORA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	038.XXX.XXX-00	02/03/2026
235	JOILSON ALFAIA LABORDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-89	02/03/2026
236	FABIO MOREIRA CARVALHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	037.XXX.XXX-65	02/03/2026
237	ANTONICE ALVES LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-89	02/03/2026
238	IOLANGIO MOREIRA GUERREIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	094.XXX.XXX-02	02/03/2026
239	RAYSON CARDOSO RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	045.XXX.XXX-06	02/03/2026
240	VALDIANE MOREIRA LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	049.XXX.XXX-73	02/03/2026
241	IRACI FREITAS DE LIMA NETA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	073.XXX.XXX-82	02/03/2026
242	FRANCINALDO LABORDA GUERREIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	074.XXX.XXX-40	02/03/2026
243	GERGLISON DE SOUZA DE AQUINO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	082.XXX.XXX-92	02/03/2026
244	ANA CAROLINA DA LUZ VIEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	059.XXX.XXX-82	02/03/2026
245	GEANE VIANA LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-78	02/03/2026
246	GEISIMAR DA CRUZ DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	058.XXX.XXX-28	02/03/2026
247	MARENILSON LIMA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	038.XXX.XXX-73	02/03/2026
248	LIDIA ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	060.XXX.XXX-22	02/03/2026
249	SERGIO FONTES CORREIA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	041.XXX.XXX-89	02/03/2026
250	JEFFERSON LOPES VIEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	048.XXX.XXX-35	02/03/2026
251	ANDREZA SOUZA MENDES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	703.XXX.XXX-50	02/03/2026
252	KLEBERNILSON ALVES COUTINHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-77	02/03/2026
253	ANDERSON DO CARMO ANVERES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	706.XXX.XXX-63	02/03/2026
254	SANDRO SOARES DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-09	02/03/2026
255	FRANCILENE VIEIRA VIANA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	704.XXX.XXX-57	02/03/2026
256	ERENILSON QUEIROZ DA CRUZ	PROFESSOR	027.XXX.XXX-58	02/03/2026
257	ABRAHÃO NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR	008.XXX.XXX-14	02/03/2026
258	ADALTO DE AQUINO COSTA BRANCO	PROFESSOR	019.XXX.XXX-12	02/03/2026
259	ADRIANE DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	027.XXX.XXX-31	02/03/2026
260	ADRIELE BRITO VINHOTE	PROFESSOR	017.XXX.XXX-38	02/03/2026
261	ADRIVAN LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	003.XXX.XXX-22	02/03/2026
262	AGNELO NUNES DE SOUZA	PROFESSOR	343.XXX.XXX-68	02/03/2026
263	AIFERSON DA COSTA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR	015.XXX.XXX-78	02/03/2026
264	ALEF RODRIGUES FADOUL	PROFESSOR	026.XXX.XXX-01	02/03/2026
265	ALEXSANDRA SARAIVA DA SILVA	PROFESSOR	017.XXX.XXX-78	02/03/2026
266	ALEXANDRO COLARES GONZAGA	PROFESSOR	729.XXX.XXX-72	02/03/2026
267	ALRIENE DIAS DA SILVA	PROFESSOR	704.XXX.XXX-66	02/03/2026
268	ANA LUCIA MACHADO NUNES	PROFESSOR	998.XXX.XXX-20	02/03/2026
269	ANA SARINA VALENTE MARQUES	PROFESSOR	027.XXX.XXX-01	02/03/2026
270	ANAIDE CORREA DE SOUZA	PROFESSOR	013.XXX.XXX-42	02/03/2026

271	ANDERSON NUNES GONZAGA FILHO	PROFESSOR	805.XXX.XXX-87	02/03/2026
272	ANDERSON PANTOJA MOREIRA	PROFESSOR	066.XXX.XXX-06	02/03/2026
273	ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	059.XXX.XXX-02	02/03/2026
274	ANDREIA CASTRO DE SÁ	PROFESSOR	929.XXX.XXX-49	02/03/2026
275	ANDRI MARIA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	784.XXX.XXX-72	02/03/2026
276	ANDREZA MOREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR	103.XXX.XXX-36	02/03/2026
277	ANDRIELE DIAS GÓES	PROFESSOR	042.XXX.XXX-20	02/03/2026
278	ANDRINE RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR	037.XXX.XXX-99	02/03/2026
279	ANGELA MARIA FERREIRA BRASIL	PROFESSOR	464.XXX.XXX-15	02/03/2026
280	ANGLESON DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	079.XXX.XXX-42	02/03/2026
281	ANTONILSON DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	047.XXX.XXX-00	02/03/2026
282	ANTONIO FREDERICO GOMES RAMOS	PROFESSOR	021.XXX.XXX-78	02/03/2026
283	ARIEL SERRÃO COSTA	PROFESSOR	053.XXX.XXX-50	02/03/2026
284	BARBARA TEREZA MERCADO DOS SANTOS	PROFESSOR	015.XXX.XXX-47	02/03/2026
285	BENEDITA NONATA DA SILVA	PROFESSOR	031.XXX.XXX-00	02/03/2026
286	BERNADETH COSTA LINDOSO	PROFESSOR	808.XXX.XXX-34	02/03/2026
287	CHARLEIDE LINHARES DE ARAUJO	PROFESSOR	009.XXX.XXX-04	02/03/2026
288	CHARLISSON ALVES PINHEIRO	PROFESSOR	016.XXX.XXX-93	02/03/2026
289	CLAIRZIVALDO VALENTE DOS SANTOS	PROFESSOR	017.XXX.XXX-37	02/03/2026
290	CLAUDIA DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	006.XXX.XXX-22	02/03/2026
291	CLEISON DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	071.XXX.XXX-40	02/03/2026
292	CRISTINA PEREIRA CAMPOS	PROFESSOR	081.XXX.XXX-38	02/03/2026
293	DALILA BENVIDA DA SILVA	PROFESSOR	967.XXX.XXX-04	02/03/2026
294	DANIEL PEREIRA MOREIRA	PROFESSOR	051.XXX.XXX-30	02/03/2026
295	DANIELA SARAIVA RODRIGUES	PROFESSOR	065.XXX.XXX-32	02/03/2026
296	DANIELE PEREIRA FROTA	PROFESSOR	011.XXX.XXX-99	02/03/2026
297	DANIELI GÓES MOREIRA	PROFESSOR	975.XXX.XXX-72	02/03/2026
298	DANUBIA NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR	000.XXX.XXX-03	02/03/2026
299	DARLON GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR	705.XXX.XXX-88	02/03/2026
300	DAYSE SOUZA GAMA	PROFESSOR	806.XXX.XXX-04	02/03/2026
301	DEBORAH ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	027.XXX.XXX-52	02/03/2026
302	DELMA ÁUREA PANTOJA	PROFESSOR	952.XXX.XXX-00	02/03/2026
303	DELZONETH FONSECA DOS SANTOS	PROFESSOR	801.XXX.XXX-15	02/03/2026
304	DERICK DA COSTA DA FONSECA	PROFESSOR	037.XXX.XXX-05	02/03/2026
305	DEWHUSTY PANTOJA FERREIRA	PROFESSOR	012.XXX.XXX-38	02/03/2026
306	DENILSON MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	052.XXX.XXX-47	02/03/2026
307	DOMINGOS MOREIRA	PROFESSOR	181.XXX.XXX-68	02/03/2026
308	ELENILCE MARQUES ALVES	PROFESSOR	014.XXX.XXX-07	02/03/2026
309	ELIELSON BENTES PEREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	023.XXX.XXX-25	02/03/2026
310	ELINA RABELO DOS SANTOS	PROFESSOR	013.XXX.XXX-74	02/03/2026
311	ELISANGELA DE SOUZA DELFINO	PROFESSOR	784.XXX.XXX-06	02/03/2026
312	ELIZELTON GUERREIRO BARBOSA	PROFESSOR	022.XXX.XXX-40	02/03/2026
313	ELON GLÓRIA DE SOUZA	PROFESSOR	838.XXX.XXX-87	02/03/2026
314	EMILY DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	065.XXX.XXX-14	02/03/2026
315	ERINELSON MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR	050.XXX.XXX-08	02/03/2026
316	ERINILDO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR	049.XXX.XXX-47	02/03/2026
317	ERIVALDO QUEIROZ DA CRUZ	PROFESSOR	023.XXX.XXX-61	02/03/2026
318	ERIKA FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	059.XXX.XXX-46	02/03/2026
319	ERNANDO COUTINHO DE LIMA	PROFESSOR	229.XXX.XXX-63	02/03/2026
320	EUNICE MOREIRA DE LEMOS	PROFESSOR	829.XXX.XXX-87	02/03/2026
321	EURIANE COUTINHO DIAS	PROFESSOR	706.XXX.XXX-09	02/03/2026
322	EVERALDO MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR	017.XXX.XXX-62	02/03/2026
323	FERNANDA DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR	039.XXX.XXX-57	02/03/2026
324	FRANCIELE PINHEIRO AVELINO	PROFESSOR	555.XXX.XXX-49	02/03/2026
325	FRANCELINE DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-23	02/03/2026
326	FRANCIMAR DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	918.XXX.XXX-72	02/03/2026
327	FRANCINALDO PEREIRA VIDAL	PROFESSOR	038.XXX.XXX-02	02/03/2026
328	FRANCINETE DO ROSARIO DA SILVA	PROFESSOR	947.XXX.XXX-00	02/03/2026
329	FRANCIOMAR BARBOSA VIDAL	PROFESSOR	042.XXX.XXX-57	02/03/2026
330	FRANCISCO BRANDÃO VALENTE	PROFESSOR	865.XXX.XXX-49	02/03/2026
331	FRANK CHARLES PINTO DE SÁ	PROFESSOR	744.XXX.XXX-20	02/03/2026
332	FRENCIANE FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	020.XXX.XXX-80	02/03/2026
333	GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	035.XXX.XXX-00	02/03/2026
334	GEICIANE MAR VIEIRA	PROFESSOR	042.XXX.XXX-94	02/03/2026
335	GENILSON COSTA ALVES	PROFESSOR	012.XXX.XXX-40	02/03/2026
336	GEOVANA IZEL DA SILVA	PROFESSOR	702.XXX.XXX-62	02/03/2026
337	GERALDA PINHEIRO COELHO	PROFESSOR	783.XXX.XXX-34	02/03/2026
338	GESSICA DE ALMEIDA FREIRE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	037.XXX.XXX-29	02/03/2026
339	GIVANILDO SILVA DA FONSECA	PROFESSOR	836.XXX.XXX-49	02/03/2026
340	GRICIO COLARES MENEZES	PROFESSOR	012.XXX.XXX-35	02/03/2026
341	HASDRUBOL NAZARE DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	948.XXX.XXX-87	02/03/2026
342	HELIMARA CASTRO GOMES	PROFESSOR	006.XXX.XXX-17	02/03/2026
343	HELOISA DA FONSECA MOREIRA	PROFESSOR	008.XXX.XXX-38	02/03/2026
344	DEVELEN BEATRIZ DA CRUZ DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	021.XXX.XXX-94	02/03/2026
345	HILÉIA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	683.XXX.XXX-34	02/03/2026
346	HUSILEIM JEFTER REIS DA SILVA	PROFESSOR	924.XXX.XXX-91	02/03/2026
347	IAGO IZEL DA SILVA	PROFESSOR	027.XXX.XXX-06	02/03/2026
348	IZABELA DE SOUZA PANTOJA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	066.XXX.XXX-03	02/03/2026
349	IGOR PINHEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	028.XXX.XXX-81	02/03/2026
350	IRLANDRO GUILHERME DE ASSIS	PROFESSOR	019.XXX.XXX-23	02/03/2026
351	ISMAEL DA CUNHA BELEZA	PROFESSOR	027.XXX.XXX-07	02/03/2026
352	IVANESSA DE ASSIS GUILHERME	PROFESSOR	047.XXX.XXX-21	02/03/2026
353	IZAEL OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	019.XXX.XXX-23	02/03/2026
354	JACKLINE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR	029.XXX.XXX-02	02/03/2026
355	JAIR DO NASCIMENTO ANVERES	PROFESSOR	035.XXX.XXX-14	02/03/2026
356	JADILSON DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	065.XXX.XXX-63	02/03/2026
357	JAIRO COSTA CAMPOS	PROFESSOR	053.XXX.XXX-70	02/03/2026
358	JANILSON DA PAZ MARINHO	PROFESSOR	042.XXX.XXX-39	02/03/2026
359	JEISIANA MIRANDA FEITOSA	PROFESSOR	037.XXX.XXX-79	02/03/2026

360	JOÃO CAMPOS DE SOUZA	PROFESSOR	017.XXX.XXX-32	02/03/2026
361	JOCEMIR FERREIRA	PROFESSOR	782.XXX.XXX-15	02/03/2026
362	JONILSON BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR	032.XXX.XXX-40	02/03/2026
363	JOYCE VIEIRA DINIZ	PROFESSOR	065.XXX.XXX-01	02/03/2026
364	JOZENILDO QUEIROZ REGO	PROFESSOR	038.XXX.XXX-59	02/03/2026
365	JUAN DE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR	051.XXX.XXX-65	02/03/2026
366	JUCICLEIDE RIBEIRO DE SÁ	PROFESSOR	930.XXX.XXX-34	02/03/2026
367	JUCILENE DOS PRAZERES GÓES	PROFESSOR	893.XXX.XXX-72	02/03/2026
368	JUCINEI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	032.XXX.XXX-09	02/03/2026
369	JUNIER PEREIRA DE SÁ	PROFESSOR	012.XXX.XXX-42	02/03/2026
370	JUSSILENE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	014.XXX.XXX-00	02/03/2026
371	KENEDY ANDERSON CAMPOS	PROFESSOR	027.XXX.XXX-79	02/03/2026
372	KELLEN DO NASCIMENTO ANVERES	PROFESSOR	026.XXX.XXX-50	02/03/2026
373	KESIA PEREIRA DE SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-09	02/03/2026
374	KEZIA SERRÃO COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	072.XXX.XXX-50	02/03/2026
375	LAIANA FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	065.XXX.XXX-21	02/03/2026
376	LEANDRO DA GAMA CAMPOS	PROFESSOR	041.XXX.XXX-40	02/03/2026
377	LEANDRO PESSOA DA CUNHA	PROFESSOR	017.XXX.XXX-08	02/03/2026
378	LEIDIANE DE CASTRO BARRETO	PROFESSOR	003.XXX.XXX-25	02/03/2026
379	LEIDILENE BELEZA FERREIRA	PROFESSOR	007.XXX.XXX-56	02/03/2026
380	LEONCIO MAR CARNEIRO	PROFESSOR	017.XXX.XXX-19	02/03/2026
381	LEUNICEIA DA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR	013.XXX.XXX-82	02/03/2026
382	LUANA BERNARDO DA COSTA SANTOS	PROFESSOR	005.XXX.XXX-07	02/03/2026
383	LUANA DOS SANTOS MOTA	PROFESSOR	038.XXX.XXX-03	02/03/2026
384	LUANA DOS SANTOS PALHETA	PROFESSOR	021.XXX.XXX-77	02/03/2026
385	LUCIANO PANTOJA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	073.XXX.XXX-06	02/03/2026
386	LUIZ ROBERTO DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR	987.XXX.XXX-34	02/03/2026
387	MÁRCIO RIBEIRO DE CASTRO	PROFESSOR	738.XXX.XXX-00	02/03/2026
388	MARCLIELY ARAUJO RABELO	PROFESSOR	017.XXX.XXX-31	02/03/2026
389	MARIA BENEDITA NONATA DA SILVA	PROFESSOR	049.XXX.XXX-40	02/03/2026
390	MARIA ROSALINA FIMINO PEREIRA	PROFESSOR	828.XXX.XXX-87	02/03/2026
391	MAIRA MOREIRA DE LEMOS	PROFESSOR	778.XXX.XXX-00	02/03/2026
392	MARIA SILVANA BATISTA BRICIO	PROFESSOR	914.XXX.XXX-00	02/03/2026
393	MARIANE SARAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	036.XXX.XXX-97	02/03/2026
394	MARIANE RAMOS DE VASCONCELO	PROFESSOR	971.XXX.XXX-53	02/03/2026
395	MARQUES ALVES DA SILVA	PROFESSOR	012.XXX.XXX-00	02/03/2026
396	MAURICEIA DE SOUZA PIQUE	PROFESSOR	027.XXX.XXX-02	02/03/2026
397	MARCIA MARIA MOREIRA BRITO	PROFESSOR	723.XXX.XXX-49	02/03/2026
398	MAX SERRÃO COSTA	PROFESSOR	083.XXX.XXX-80	02/03/2026
399	MICHAEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	050.XXX.XXX-70	02/03/2026
400	MIKELE ADRIÃO DE SOUZA	PROFESSOR	032.XXX.XXX-66	02/03/2026
401	MILENA DE SOUZA MARQUES	PROFESSOR	705.XXX.XXX-68	02/03/2026
402	MILLENA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	036.XXX.XXX-83	02/03/2026
403	MIQUEIAS DA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR	003.XXX.XXX-26	02/03/2026
404	MIRELSON BENTES PEREIRA	PROFESSOR	065.XXX.XXX-26	02/03/2026
405	MOISÉS LABORDA VIEIRA	PROFESSOR	018.XXX.XXX-13	02/03/2026
406	NATAELE DAMASCENA DA SILVA	PROFESSOR	027.XXX.XXX-98	02/03/2026
407	NATAELE SÁ DE SOUZA	PROFESSOR	067.XXX.XXX-16	02/03/2026
408	NATANIELE LEITE DA SILVA	PROFESSOR	006.XXX.XXX-07	02/03/2026
409	NEILA MARIA DE ASSIS BRICIO	PROFESSOR	017.XXX.XXX-73	02/03/2026
410	NILDA SERRÃO COSTA	PROFESSOR	017.XXX.XXX-11	02/03/2026
411	NOEME FIGUEREDO DA COSTA	PROFESSOR	014.XXX.XXX-01	02/03/2026
412	OCIANE FREITAS PEREIRA	PROFESSOR	959.XXX.XXX-00	02/03/2026
413	ONOFRE PRADO PEIXOTO	PROFESSOR	052.XXX.XXX-10	02/03/2026
414	ORDENILCE MOREIRA PRADO	PROFESSOR	013.XXX.XXX-21	02/03/2026
415	ORLANDINA DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR	013.XXX.XXX-77	02/03/2026
416	OZENILDO DE OLIVEIRA CUNHA	PROFESSOR	016.XXX.XXX-83	02/03/2026
417	PAMELA DE SÁ PEREIRA	PROFESSOR	042.XXX.XXX-60	02/03/2026
418	PAULA DINIZ DE ALMEIDA	PROFESSOR	070.XXX.XXX-60	02/03/2026
419	PAULO HENRIQUE PEIXOTO DA CRUZ	PROFESSOR	065.XXX.XXX-97	02/03/2026
420	PAULO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	041.XXX.XXX-13	02/03/2026
421	PEDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	813.XXX.XXX-91	02/03/2026
422	PRISCILA CORRÊA DE ALMEIDA	PROFESSOR	008.XXX.XXX-01	02/03/2026
423	RAILSON VIDAL GOMES	PROFESSOR	071.XXX.XXX-14	02/03/2026
424	RAINARA PINHEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR	061.XXX.XXX-06	02/03/2026
425	RHERISON SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR	004.XXX.XXX-54	02/03/2026
426	REGIANE CAMPOS MENEZES	PROFESSOR	024.XXX.XXX-45	02/03/2026
427	ROMÁRIO MERCADO DOS SANTOS	PROFESSOR	007.XXX.XXX-66	02/03/2026
428	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR	693.XXX.XXX-15	02/03/2026
429	RONANDE PINHEIRO ALVES	PROFESSOR	024.XXX.XXX-58	02/03/2026
430	RONEY SEIXAS FEITOSA	PROFESSOR	050.XXX.XXX-05	02/03/2026
431	RONIEL PINHEIRO RIBEIRO	PROFESSOR	038.XXX.XXX-30	02/03/2026
432	RONISON SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	058.XXX.XXX-01	02/03/2026
433	ROSELY GOMES DE CASTRO	PROFESSOR	951.XXX.XXX-91	02/03/2026
434	ROSIELE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	025.XXX.XXX-35	02/03/2026
435	ROSILANE DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	782.XXX.XXX-68	02/03/2026
436	ROSILENE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	788.XXX.XXX-53	02/03/2026
437	ROSINALDO NEVES RODRIGUES	PROFESSOR	828.XXX.XXX-44	02/03/2026
438	SARA MENEZES CAMPOS	PROFESSOR	011.XXX.XXX-92	02/03/2026
439	SARA SANTOS DE SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	065.XXX.XXX-71	02/03/2026
440	SAMARA DE SOUZA SERRÃO	PROFESSOR	037.XXX.XXX-89	02/03/2026
441	SAMARA PAULA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	860.XXX.XXX-30	02/03/2026
442	SAYONARA SOUZA MACHADO	PROFESSOR	027.XXX.XXX-29	02/03/2026
443	SAMUEL PEREIRA DA FONSECA	PROFESSOR	314.XXX.XXX-00	02/03/2026
444	SILVIO MAGNO DA CUNHA NETO	PROFESSOR	959.XXX.XXX-63	02/03/2026
445	SIRLENE SOARES CORREIA	PROFESSOR	921.XXX.XXX-87	02/03/2026
446	SONIA MARIA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	009.XXX.XXX-67	02/03/2026
447	SORAIA FERREIRA CORREA	PROFESSOR	859.XXX.XXX-87	02/03/2026
448	CHELZI CONCEIÇÃO MOREIRA	PROFESSOR	011.XXX.XXX-19	02/03/2026

449	SUZIANI MOREIRA BRITO BATISTA	PROFESSOR	041.XXX.XXX-58	02/03/2026
450	TAILSON DE SÁ LIMA	PROFESSOR	065.XXX.XXX-40	02/03/2026
451	TALITA ANDRADE DE SA	PROFESSOR	050.XXX.XXX-86	02/03/2026
452	TANIELE PINHEIRO ALVES	PROFESSOR	053.XXX.XXX-07	02/03/2026
453	THAINARA ASSUNCÃO ARAUJO	PROFESSOR	024.XXX.XXX-92	02/03/2026
454	TIAGO ANTONIO PALMA DOS SANTOS	PROFESSOR	035.XXX.XXX-43	02/03/2026
455	TREICIANE DIAS SOARES	PROFESSOR	983.XXX.XXX-53	02/03/2026
456	VALCILEIDE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	918.XXX.XXX-82	02/03/2026
457	VALDENOR SARAIVA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	020.XXX.XXX-66	02/03/2026
458	VALDINEI BARBOSA VIDAL	PROFESSOR	034.XXX.XXX-14	02/03/2026
459	VALMIR MIRANDA REGES FILHO	PROFESSOR	039.XXX.XXX-19	02/03/2026
460	VALQUISON ASSUNÇÃO DIAS	PROFESSOR	035.XXX.XXX-84	02/03/2026
461	VANDERLEIA DE FREITAS FONSECA	PROFESSOR	762.XXX.XXX-44	02/03/2026
462	VANDERSON RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR	029.XXX.XXX-26	02/03/2026
463	VANESSA GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR	028.XXX.XXX-54	02/03/2026
464	VANESSA NOBRE DE SOUZA	PROFESSOR	024.XXX.XXX-51	02/03/2026
465	VICTOR LOPES NETO	PROFESSOR	022.XXX.XXX-48	02/03/2026
466	WILSON CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR	017.XXX.XXX-90	02/03/2026
467	GECIANE DO NASCIMENTO GUERREIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	070.XXX.XXX-44	02/03/2026
468	GRAZIELA ALMEIDA MORAES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	804.XXX.XXX-25	02/03/2026
469	RAICYANNE PANTOJA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	047.XXX.XXX-45	02/03/2026
470	CLARICE BARROS DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	069.XXX.XXX-99	02/03/2026
471	ALEXANDRA VALES DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	085.XXX.XXX-02	02/03/2026
472	IVANA NOBRE DE SOUZA	PROFESSOR	053.XXX.XXX-96	02/03/2026
473	RAYRES SOUZA GAMA	PROFESSOR	065.XXX.XXX-70	02/03/2026
474	MAILSON DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR	002.XXX.XXX-32	02/03/2026
475	PATRICIA DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	903.XXX.XXX-04	02/03/2026
476	IANNE VITORIA COLARES FONSECA	PROFESSOR	059.XXX.XXX-55	02/03/2026
477	KELLY DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	025.XXX.XXX-11	02/03/2026
478	ANDRELE RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR	030.XXX.XXX-99	02/03/2026
479	MARIANE RAMOS DE VASCONCELOS	PROFESSOR	971.XXX.XXX-53	02/03/2026
480	IRANILSON BARROS RODRIGUES	PROFESSOR	912.XXX.XXX-00	02/03/2026
481	AURIELE ALBUQUERQUE MARTINS	PROFESSOR	038.XXX.XXX-63	02/03/2026
482	CLEONIRA DE ALMEIDA MADEIRA	PROFESSOR	858.XXX.XXX-72	02/03/2026
483	ANTONIO FERNANDO MACHADO RODRIGUES SOBRINHO	PROFESSOR	027.XXX.XXX-82	02/03/2026
484	ELIZANGELA DE OLIVEIRA VAZ	PROFESSOR	778.XXX.XXX-06	02/03/2026
485	SANDRA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	931.XXX.XXX-00	02/03/2026
486	ARLEICE NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	772.XXX.XXX-34	02/03/2026
487	RITA DE CASSIA ALMEIDA LEMOS	PROFESSOR	036.XXX.XXX-28	02/03/2026
488	LAURO AUZIER ANVERES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	847.XXX.XXX-34	02/03/2026
489	CLARA NUNES MENEZES	PROFESSOR	065.XXX.XXX-85	02/03/2026
490	SARA DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR	027.XXX.XXX-67	02/03/2026
491	ABILENE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	242.XXX.XXX-87	02/03/2026
492	SELMA QUEIROZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	023.XXX.XXX-47	02/03/2026
493	JOVANA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	072.XXX.XXX-96	02/03/2026
494	JOSUE SOUZA ZUZARTE	PROFESSOR	041.XXX.XXX-40	02/03/2026
495	JOSE MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	647.XXX.XXX-53	02/03/2026
496	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CORREA	PROFESSOR	881.XXX.XXX-68	02/03/2026
497	ALEX SOUZA DE AZEVEDO	PROFESSOR	065.XXX.XXX-60	02/03/2026
498	MARIA JOSE ADRIÃO DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	001.XXX.XXX-38	02/03/2026
499	LARICE LUIZ ASSUNÇÃO	PROFESSOR	065.XXX.XXX-08	02/03/2026
500	JOSE ANTONIO PINHEIRO COELHO	PROFESSORA	007.XXX.XXX-63	02/03/2026
501	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA GOES COELHO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	037.XXX.XXX-56	02/03/2026
502	JESSICA TAVARES PINHEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-11	02/03/2026
503	ANDREA DE AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	055.XXX.XXX-11	02/03/2026
504	DEYSIANE ALVES COLARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	052.XXX.XXX-52	02/03/2026
505	VALDINEI PEREIRA DE SÁ	PROFESSOR	029.XXX.XXX-69	02/03/2026
506	DAYNNE ALVES COLARES	PROFESSOR	037.XXX.XXX-36	02/03/2026
507	ZEQUIAS COLARES DE SOUZA	PROFESSOR	028.XXX.XXX-73	02/03/2026
508	ROSINALDO LIMA TEIXEIRA	PROFESSOR	004.XXX.XXX-47	02/03/2026
509	HELLEN LEMOS BESSA	PROFESSOR	065.XXX.XXX-05	02/03/2026
510	MARIA ANDRIANE SOUZA DUARTE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	032.XXX.XXX-10	02/03/2026
511	FRANCELINE DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	050.XXX.XXX-23	02/03/2026
512	CLARISSE GONZAGA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	037.XXX.XXX-33	02/03/2026
513	ECLESIASTES GONZAGA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	044.XXX.XXX-90	02/03/2026
514	RENATO SOARES BARROS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	058.XXX.XXX-12	02/03/2026
515	ELICIJANI ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	020.XXX.XXX-40	02/03/2026
516	JANDERSON MOREIRA ANVERES	ASSISTENTE EDUCACIONAL	057.XXX.XXX-29	02/03/2026
517	EDIELE SANTANA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	701.XXX.XXX-00	02/03/2026
518	THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	068.XXX.XXX-26	02/03/2026
519	BEATRIZ DE OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR	829.XXX.XXX-20	02/03/2026
520	LENISE BARBOSA VIDAL	PROFESSOR	051.XXX.XXX-71	02/03/2026
521	JORGE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	842.XXX.XXX-53	02/03/2026
522	RONALDO DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	036.XXX.XXX-94	02/03/2026
523	ELY LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	042.XXX.XXX-43	02/03/2026
524	BRENDA DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR	065.XXX.XXX-43	02/03/2026
525	JEFSON JOSE FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	050.XXX.XXX-00	02/03/2026
526	ALINE CRISTINA CECILIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	903.XXX.XXX-04	02/03/2026
527	MARIA ANTONIA BRANDÃO VALENTE	PROFESSOR	003.XXX.XXX-08	02/03/2026
528	SAMILA SOUZA MACHADO	PROFESSOR	929.XXX.XXX-34	02/03/2026
529	ARLEYNE ALESSANDRA RIBEIRO VALENTE	PROFESSOR	058.XXX.XXX-98	02/03/2026
530	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	075.XXX.XXX-87	02/03/2026
531	SARAH MARQUES GONZAGA	PROFESSOR	009.XXX.XXX-03	02/03/2026
532	ELZIANE PANTOJA	PROFESSOR	600.XXX.XXX-34	02/03/2026
533	BEATRIZ FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR	705.XXX.XXX-69	02/03/2026
534	MEIRIAN CORREA DE SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	007.XXX.XXX-60	02/03/2026
535	ANA EVELYN VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	072.XXX.XXX-12	02/03/2026
536	ANGELICA CABRAL ANDRADE	PROFESSOR	003.XXX.XXX-02	02/03/2026
537	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	040.XXX.XXX-56	02/03/2026

538	JOSELMA MENDES DE SOUZA	PROFESSOR	007.XXX.XXX-81	02/03/2026
539	WELLINGTON MOREIRA CRUZ	PROFESSOR	018.XXX.XXX-83	02/03/2026
540	JUCIANE PALHETA GOES	PROFESSOR	031.XXX.XXX-14	02/03/2026
541	GERCINEY RAMOS DOS REIS	PROFESSOR	014.XXX.XXX-19	02/03/2026
542	MARCELLE FROZ CHAVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	003.XXX.XXX-46	02/03/2026
543	ELISMARA VALENTE DA CRUZ QUEIROZ	PROFESSOR	929.XXX.XXX-34	02/03/2026
544	ORILENE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	812.XXX.XXX-53	02/03/2026
545	VITORIA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	045.XXX.XXX-46	02/03/2026
546	CAMILA DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR	062.XXX.XXX-07	02/03/2026
547	SARINA KAYNE LINDOSO DAS GRAÇA	PROFESSOR	001.XXX.XXX-55	02/03/2026
548	MARIA OLINDA GOMES DIAS RODRIGUES	PROFESSOR	671.XXX.XXX-72	02/03/2026
549	THIAGO DA CRUZ DE ALMEIDA	PROFESSOR	045.XXX.XXX-05	02/03/2026
550	GRESCINARA SOUZA COLARES	PROFESSOR	016.XXX.XXX-30	02/03/2026
551	JOICE DE FREITAS ALVES	PROFESSOR	032.XXX.XXX-01	02/03/2026
552	ROZINETE NUNES PEREIRA	PROFESSOR	672.XXX.XXX-78	02/03/2026
553	ANA DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	021.XXX.XXX-06	02/03/2026
554	ARDELI DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	032.XXX.XXX-51	02/03/2026
555	EDIEL COSTA DA CRUZ	PROFESSOR	021.XXX.XXX-03	02/03/2026
556	ANTONIA ELCY TENORIO PALHETA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	742.XXX.XXX-53	02/03/2026
557	JACKELINE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	041.XXX.XXX-78	02/03/2026
558	THAMIRES CARIL MIRANDA	PROFESSOR	011.XXX.XXX-57	02/03/2026
559	ANA LUIZA DOS SANTOS FARIAS	PROFESSOR	051.XXX.XXX-80	02/03/2026
560	SUELEN DE SOUZA LINDOSO	PROFESSOR	049.XXX.XXX-92	02/03/2026
561	ANA JULIA MONTEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	003.XXX.XXX-06	02/03/2026
562	KARINA MERCEDES GONGORA MORI	PROFESSOR	044.XXX.XXX-22	02/03/2026
563	OZIRES TEIXEIRA VALENTE	PROFESSOR	021.XXX.XXX-67	02/03/2026
564	LILIANE GONÇALVES RIBEIRO DE CASTRO	PROFESSOR	765.XXX.XXX-49	02/03/2026
565	ARTEMIS TEIXEIRA VALENTE	PROFESSOR	015.XXX.XXX-93	02/03/2026
566	LARISSA BATISTA FONSECA	PROFESSOR	026.XXX.XXX-08	02/03/2026
567	DANIELE TEIXEIRA BENTES	PROFESSOR	048.XXX.XXX-78	02/03/2026
568	ANA LIGIA DE SOUZA GUIMARÃES	PROFESSOR	556.XXX.XXX-87	02/03/2026
569	CINTIA FERREIRA PALHETA	PROFESSOR	014.XXX.XXX-90	02/03/2026
570	MILENA DO NASCIMENTO DA LUZ	PROFESSOR	026.XXX.XXX-12	02/03/2026
571	NAGILA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR	038.XXX.XXX-20	02/03/2026
572	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA GRAÇA	PROFESSOR	033.XXX.XXX-19	02/03/2026
573	HILDELANDI ANTONIA RIBEIRO COLARES	PROFESSOR	317.XXX.XXX-10	02/03/2026
574	SILVANA VASCONCELOS NASCIMENTO	PROFESSOR	589.XXX.XXX-04	02/03/2026
575	JEANNE CRISTINE DE CASTRO PINTO	PROFESSOR	010.XXX.XXX-30	02/03/2026
576	INGRID MARIELLE MONTEIRO FERREIRA LINDOSO	PROFESSOR	031.XXX.XXX-00	02/03/2026
577	ANANDRA TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	006.XXX.XXX-60	02/03/2026
578	GRACINEI MONTEIRO DE SA	PROFESSOR	669.XXX.XXX-68	02/03/2026
579	DEUZA GOMES LOPES	PROFESSOR	683.XXX.XXX-87	02/03/2026
580	PERPETUA MACHADO GOES	PROFESSOR	350.XXX.XXX-51	02/03/2026
581	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	585.XXX.XXX-04	02/03/2026
582	YASMIN DE ALBUQUERQUE DAS CHAGAS	PROFESSOR	042.XXX.XXX-59	02/03/2026
583	MARIA SONIA SOARES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	752.XXX.XXX-34	02/03/2026
584	JENEFFE POLIANA RODRIGUES DE VASCONCELOS	PROFESSOR	535.XXX.XXX-72	02/03/2026
585	SIMONE DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	042.XXX.XXX-48	02/03/2026
586	MAGNO PESO CAJUEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	834.XXX.XXX-53	02/03/2026
587	CLEOMONE DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	058.XXX.XXX-54	02/03/2026
588	FABIANA DE SÁ MASCARENHAS	PROFESSOR	026.XXX.XXX-94	02/03/2026
589	CLAUDIA HELENA LEITE CORREA	PROFESSOR	869.XXX.XXX-04	02/03/2026
590	DANIELE PEREIRA TAVARES	PROFESSOR	047.XXX.XXX-31	02/03/2026
591	AVELINA PEDRAÇA MARTINS	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	760.XXX.XXX-87	02/03/2026
592	JUCINEIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	040.XXX.XXX-93	02/03/2026
593	STHEFANNY DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	PROFESSOR	066.XXX.XXX-31	02/03/2026
594	ALINNE BELYZE CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR	052.XXX.XXX-00	02/03/2026
595	JOÃO BOSCO DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	566.XXX.XXX-87	02/03/2026
596	WALLACE BRANDÃO VALENTE	PROFESSOR	078.XXX.XXX-76	02/03/2026
597	MATHEUS CRISTO COSTA	PROFESSOR	029.XXX.XXX-92	02/03/2026
598	JAQUIANE SÁ DE ALMEIDA	PROFESSOR	027.XXX.XXX-19	02/03/2026
599	LAUANE DA PALMA CARRIL	PROFESSOR	814.XXX.XXX-68	02/03/2026
600	ZILDO FILHO PARENTE DA SILVA	PROFESSOR	384.XXX.XXX-78	02/03/2026
601	ANNA KASSIA MENEZES DA FONSECA	PROFESSOR	059.XXX.XXX-16	02/03/2026
602	RENÊ DE SÁ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	066.XXX.XXX-05	02/03/2026
603	RAFAEL SÁ DA SILVA	PROFESSOR	017.XXX.XXX-22	02/03/2026
604	ELENISE DOS SANTOS BARBA	PROFESSOR	058.XXX.XXX-33	02/03/2026
605	DANILA DE ALMEIDA SÁ	PROFESSOR	068.XXX.XXX-80	02/03/2026
606	SIMONARA DA CRUZ BOM JESUS	PROFESSOR	729.XXX.XXX-68	02/03/2026
607	ELORNIA RIBEIRO DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	609.XXX.XXX-87	02/03/2026
608	ELISA SARAIVA DE GÓES	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	058.XXX.XXX-50	02/03/2026
609	MARIA RAIMUNDA LEMOS DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	016.XXX.XXX-05	02/03/2026
610	BEATRIZ MARQUES RAMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	004.XXX.XXX-20	02/03/2026
611	BRUNA CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	024.XXX.XXX-10	02/03/2026
612	BRENDA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	016.XXX.XXX-19	02/03/2026
613	ELIELMA MENDONÇA DE FREITAS	PROFESSOR	779.XXX.XXX-34	02/03/2026
614	ANDRESA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	059.XXX.XXX-17	02/03/2026
615	ROSILENE GONÇALVES DE CASTRO	PROFESSOR	632.XXX.XXX-72	02/03/2026
616	ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	946.XXX.XXX-53	02/03/2026
617	ERANILDA COLARES GUIMARÃES	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	007.XXX.XXX-23	02/03/2026
618	ELISANDRA LIMA DINIZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	013.XXX.XXX-73	02/03/2026
619	MARIA VITORIA DE SOUZA PEDROSA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	057.XXX.XXX-70	02/03/2026
620	LARISSA GALVÃO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	061.XXX.XXX-70	02/03/2026
621	VANESSA CAROLINE DO ROSARIO DE CASTRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	026.XXX.XXX-97	02/03/2026
622	KAREN DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	020.XXX.XXX-03	02/03/2026
623	LEILA SOUZA FADOUL	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	601.XXX.XXX-20	02/03/2026
624	ANDREIA DA SILVA DE SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	968.XXX.XXX-68	02/03/2026
625	LUCIANE DE CASTRO FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	042.XXX.XXX-07	02/03/2026
626	SHEILA DO REGO SERRÃO	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	014.XXX.XXX-00	02/03/2026

627	ERICA LOHANNA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	062.XXX.XXX-90	02/03/2026
628	ELCIANE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	014.XXX.XXX-96	02/03/2026
629	CRISLEY DOS SANTOS TIAGO	PROFESSOR	855.XXX.XXX-00	02/03/2026
630	CELESTE CONCEIÇÃO DA FONSECA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	061.XXX.XXX-98	02/03/2026
631	FRANCIETE RODRIGUES COELHO	PROFESSOR	000.XXX.XXX-32	02/03/2026
632	THIFANE GRAZYELE COLARES DA SILVA	PROFESSOR	067.XXX.XXX-21	02/03/2026
633	ROSANGELA CORREA RAMOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	870.XXX.XXX-68	02/03/2026
634	CARLA DOS SANTOS DE SÁ	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	949.XXX.XXX-49	02/03/2026
635	ALINE MOREIRA DOS REIS	PROFESSOR	068.XXX.XXX-81	02/03/2026
636	ANTONIA DE SOUZA ALHO	PROFESSOR	556.XXX.XXX-72	02/03/2026
637	ROSIMARA DE SÁ COLARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	979.XXX.XXX-53	02/03/2026
638	LUDMILA DOS SANTOS PINHEIRO	PROFESSOR	056.XXX.XXX-04	02/03/2026
639	HANATHOLY LEMOS DA SILVA	PROFESSOR	052.XXX.XXX-00	02/03/2026
640	SELMA BENTES DE SOUZA	PROFESSOR	047.XXX.XXX-55	02/03/2026
641	FRANCIANE RAMOS QUEIROZ	PROFESSOR	019.XXX.XXX-58	02/03/2026
642	LILIANE RODRIGUES SOARES	PROFESSOR	042.XXX.XXX-25	02/03/2026
643	MARIA BEATRIZ GOES COSTA	PROFESSOR	008.XXX.XXX-70	02/03/2026
644	KATIA REGINA SOUZA DE FREITAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	522.XXX.XXX-04	02/03/2026
645	LILIANE DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR	046.XXX.XXX-60	02/03/2026
646	LUZIANE ALVES PINHEIRO	PROFESSOR	990.XXX.XXX-34	02/03/2026
647	GRAZIELE DA SILVA PRADO	PROFESSOR	073.XXX.XXX-40	02/03/2026
648	RITHIAN SARMENTO GUEDES	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	000.XXX.XXX-33	02/03/2026
649	GABRIELLY DEL ROSARIO DA COSTA MARTINEZ	PROFESSOR	079.XXX.XXX-02	02/03/2026
650	MARGARETE FERNANDES BRITO DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	578.XXX.XXX-68	02/03/2026
651	SEBASTIÃO MACHADO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	336.XXX.XXX-20	02/03/2026
652	GENESSON MARQUES PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	017.XXX.XXX-66	02/03/2026
653	THAYNA SOUZA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	041.XXX.XXX-20	02/03/2026
654	STEFANY PAES GOMES	MERENDEIRA	066.XXX.XXX-92	02/03/2026
655	ANA CAROLINA CASTRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	027.XXX.XXX-09	02/03/2026
656	THIAGO HENRIQUE MARINHO PORTILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	012.XXX.XXX-69	02/03/2026
657	MATHEUS DE CASTRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	556.XXX.XXX-49	02/03/2026
658	ROSINEIDE DE SOUZA ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	887.XXX.XXX-49	02/03/2026
659	LAURA EDNNE CAMPOS DE GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	003.XXX.XXX-03	02/03/2026
660	ANA FRANCISCA NOGUEIRA PANTOJA DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	038.XXX.XXX-09	02/03/2026
661	SERGIO MARTINS DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	014.XXX.XXX-90	02/03/2026
662	ELIZANGELA BRASIL CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	861.XXX.XXX-53	02/03/2026
663	ADRIELE FARIAS PAES	MERENDEIRA	027.XXX.XXX-90	02/03/2026
664	RONALD MARQUES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	046.XXX.XXX-01	02/03/2026
665	MARCO ANTONIO DA SILVA TAVARES	VIGIA	007.XXX.XXX-01	02/03/2026
666	ANGLESSON RIBEIRO VALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	058.XXX.XXX-70	02/03/2026
667	ALESSANDRO MAR CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	074.XXX.XXX-01	02/03/2026
668	ELIVALMA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	525.XXX.XXX-04	02/03/2026
669	ELANE DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	030.XXX.XXX-80	02/03/2026
670	ALEX JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	051.XXX.XXX-40	02/03/2026
671	KAUE MACIEL RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	002.XXX.XXX-86	02/03/2026
672	ROBERTO TOME PINHEIRO REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	054.XXX.XXX-95	02/03/2026
673	AREOLINA VALENTE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	344.XXX.XXX-00	02/03/2026
674	MEIRIAN DE SÁ SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	014.XXX.XXX-02	02/03/2026
675	MARIA RAIMUNDA CONCEIÇÃO GUERREIRO	MERENDEIRA	016.XXX.XXX-40	02/03/2026
676	LUIZ FERNANDO DE SÁ VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	058.XXX.XXX-07	02/03/2026
677	JOANA KAREN LEITE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.XXX.XXX-20	02/03/2026
678	HELENA COLARES BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	720.XXX.XXX-04	02/03/2026

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:05E57396

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOo teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão de Contratação, para CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Resultante da Chamada Pública nº 01/2026.

CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR E ADJUDICARo processo licitatório na modalidade**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**, oriundo do processo administrativo nº 01/2026 – SEMED, de acordo com a lista abaixo. Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

	1 AILTON DOS ANJOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL

1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1769	R$ 0,80	R$ 1.415,20
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	295	R$ 5,55	R$ 1.637,25
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,37	R$ 1.752,40
14	MACAXEIRA In Natura	KG	594	R$ 4,24	R$ 2.518,56
17	MAXIXE In Natura	KG	86	R$ 5,87	R$ 504,82
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	8	R$ 33,00	R$ 264,00
					R$ 16.374,73
	2 DAVID ALVES CAVALCANTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
9	BATATA DOCE In Natura	KG	761	R$ 8,00	R$ 6.088,00
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	32	R$ 15,66	R$ 501,12
16	PEPINO In Natura	KG	156	R$ 10,11	R$ 1.577,16
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,86	R$ 474,66
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	5	R$ 39,10	R$ 195,50
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	217	R$ 38,75	R$ 8.408,75
					R$ 17.245,19
	3 DAURA KANAMARI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	267	R$ 1,68	R$ 448,56
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
4	LARANJA Fruta In Natura	UNID	2780	R$ 1,38	R$ 3.836,40
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
12	COUVE MANTEIGA In Natura	MAÇO (150g)	545	R$ 3,67	R$ 2.000,15
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
21	MAMÃO In Natura	UNID	192	R$ 5,38	R$ 1.032,96
					R$ 29.433,97
	4 ELIESO NUNES DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	421	R$ 5,25	R$ 2.210,25
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	220	R$ 5,44	R$ 1.196,80
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 18.828,71
	5 EVILSON PIMENTEL DE SOUZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 21.010,36
	6 FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	326	R$ 5,00	R$ 1.630,00
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 9.886,69
	7 FRANCISCO GENIVALDO BATISTA DE FREITAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
21	MAMÃO In Natura	UNID	194	R$ 5,38	R$ 1.043,72
					R$ 15.092,87

	8 FRANCISCO GOMES PEREIRA DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	443	R$ 0,52	R$ 230,36
4	LARANJA Fruta In Natura	UNID	2774	R$ 1,38	R$ 3.828,12
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	495	R$ 6,62	R$ 3.276,90
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
					R$ 15.035,30
	9 GLACIANE LEITE DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
12	COUVE MANTEIGA In Natura	MAÇO (150g)	545	R$ 3,67	R$ 2.000,15
15	ALFACE In Natura	UNID	1240	R$ 6,00	R$ 7.440,00
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
					R$ 13.074,58
	10 ISARINE KANAMARI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
4	LARANJA Fruta In Natura	UNID	2778	R$ 1,38	R$ 3.833,64
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
21	MAMÃO In Natura	UNID	194	R$ 5,38	R$ 1.043,72
					R$ 23.600,66
	11 JOSÉ VIANA SANTIAGO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
					R$ 13.536,66
	12 JURANDIR PIRES DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
9	BATATA DOCE In Natura	KG	1141	R$ 8,00	R$ 9.128,00
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 16.166,13
	13 LUCILIA MARIA DESIDÉRIO DE BRITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
					R$ 10.856,72
	14 MANOEL DE SOUZA LUZ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
21	MAMÃO In Natura	UNID	194	R$ 5,38	R$ 1.043,72
					R$ 13.203,11
	15 MANUEL FERREIRA DA COSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
4	LARANJA Fruta In Natura	UNID	2778	R$ 1,38	R$ 3.833,64
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
9	BATATA DOCE In Natura	KG	380	R$ 8,00	R$ 3.040,00

10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
12	COUVE MANTEIGA In Natura	MAÇO (150g)	545	R$ 3,67	R$ 2.000,15
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
15	ALFACE In Natura	UNID	1240	R$ 6,00	R$ 7.440,00
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	88	R$ 38,75	R$ 3.410,00
21	MAMÃO In Natura	UNID	194	R$ 5,38	R$ 1.043,72
					R$ 39.985,29
	16 MANUEL FERREIRA DE ARAÚJO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
9	BATATA DOCE In Natura	KG	761	R$ 8,00	R$ 6.088,00
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 19.554,90
	17 MARIA FELICIANO DOS SANTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
9	BATATA DOCE In Natura	KG	761	R$ 8,00	R$ 6.088,00
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
12	COUVE MANTEIGA In Natura	MAÇO (150g)	545	R$ 3,67	R$ 2.000,15
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
21	MAMÃO In Natura	UNID	194	R$ 5,38	R$ 1.043,72
					R$ 28.349,65
	18 MARIA JOSÉ DE AQUINO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
					R$ 12.850,32
	19 MARYWAM KANAMARI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
12	COUVE MANTEIGA In Natura	MAÇO (150g)	545	R$ 3,67	R$ 2.000,15
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 22.134,88
	20 NENEKAM KANAMARI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
					R$ 10.776,56
	21 TABITA CANDIDA DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	520	R$ 3,38	R$ 1.757,60
12	COUVE MANTEIGA In Natura	MAÇO (150g)	544	R$ 3,67	R$ 1.996,48
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00

					R$ 15.331,40
	22 PAULO CESAR CASTRO DOS SANTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
4	LARANJA Fruta In Natura	UNID	2778	R$ 1,38	R$ 3.833,64
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
21	MAMÃO In Natura	UNID	194	R$ 5,38	R$ 1.043,72
					R$ 15.768,28
	23 RAIMUNDO AQUINO DE ASSIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
11	CHEIRO VERDE	MAÇO (150g)	515	R$ 3,38	R$ 1.740,70
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
					R$ 7.741,78
	24 RAIMUNDO NONATO LIMA CAVALCANTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
16	PEPINO In Natura	KG	153	R$ 10,11	R$ 1.546,83
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
19	PIMENTA CHEIROSA	KG	10	R$ 33,00	R$ 330,00
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 22.819,36
	25 RAYMON KANAMARI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
17	MAXIXE In Natura	KG	81	R$ 5,87	R$ 475,47
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 19.901,61
	26 RONALDO ALVES DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
4	LARANJA Fruta In Natura	UNID	2778	R$ 1,38	R$ 3.833,64
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
21	MAMÃO In Natura	UNID	194	R$ 5,38	R$ 1.043,72
					R$ 10.831,10
	27 ELIESO NUNES DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
3	LIMÃO Fruta In Natura	UNID	447	R$ 0,52	R$ 232,44
6	BANANA MAÇA Fruta In Natura	KG	294	R$ 5,55	R$ 1.631,70
7	BANANA PRATA Fruta In Natura	KG	420	R$ 5,25	R$ 2.205,00
8	BANANA PACOVÃ Fruta In Natura	KG	487	R$ 6,62	R$ 3.223,94
10	CARÁ In Natura	UNID	224	R$ 5,44	R$ 1.218,56
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
20	MELANCIA In Natura	UNID (8KG)	154	R$ 38,75	R$ 5.967,50
					R$ 18.845,22
	28 MANOEL DA SILVA DO NASCIMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	UNIT	TOTAL
1	MANGA Fruta In Natura	UNID	1771	R$ 0,80	R$ 1.416,80
2	ABACATE Fruta In Natura	UNID	269	R$ 1,68	R$ 451,92
5	ABACAXI Fruta In Natura	UNID	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
13	JERIMUM In Natura	UNID (4KG)	28	R$ 15,67	R$ 438,76
14	MACAXEIRA In Natura	KG	589	R$ 4,24	R$ 2.497,36
18	MILHO VERDE In Natura	MÃO	4	R$ 39,10	R$ 156,40
					R$ 6.596,24

Carauari, 19 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4BDE255A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº. 020/2025.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular JOSAFÁ MACIEL DA SILVA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 020/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **NALBERTO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 34.745.683/0001-28, localizado na Rua 09, número 157, Belarmino Lins, Fonte Boa, cep: 69.670-000, representado pelo Sr. **Marcelo Nalberto Lisboa**, portador da cédula de identidade n° 24631159-SSP/AM, e CPF: 027.271.232-99, telefone (92) 99159-0828, conforme cláusulas a seguir:

NALBERTO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ sob o n. 34.745.683/0001-28.

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
0001		Lote 1				
	0001	Higienização de condicionadores de ar acj 10000btus.	não se aplica	Própria	205,00 SVÇ	R$ 120,00
	0002	Higienização de condicionadores de ar acj 21000btus.	não se aplica	Própria	445,00 SVÇ	R$ 140,00
	0003	Higienização de condicionadores de ar acj 27000btus.	não se aplica	Própria	45,00 SVÇ	R$ 140,00
	0004	Higienização de condicionadores de ar acj 7500btus.	não se aplica	Própria	100,00 SVÇ	R$ 130,00
	0005	Higienização de condicionadores de ar split 12000btus.	não se aplica	Própria	300,00 SVÇ	R$ 219,00
	0006	Higienização de condicionadores de ar split 18000btus.	não se aplica	Própria	190,00 SVÇ	R$ 220,00
	0007	Higienização de condicionadores de ar split 22000btus.	não se aplica	Própria	75,00 SVÇ	R$ 220,00
	0008	Higienização de condicionadores de ar split 24000btus.	não se aplica	Própria	40,00 SVÇ	R$ 220,00
	0009	Higienização de condicionadores de ar split 30000btus.	não se aplica	Própria	30,00 SVÇ	R$ 220,00
	0010	Higienização de condicionadores de ar split 36000btus.	não se aplica	Própria	20,00 SVÇ	R$ 250,00
	0011	Higienização de condicionadores de ar split 9000btus.	não se aplica	Própria	115,00 SVÇ	R$ 230,00
	0012	Instalação de condicionadores de ar split 12000btus.	não se aplica	Própria	70,00 SVÇ	R$ 400,00
	0013	Instalação de condicionadores de ar split 18000btus.	não se aplica	Própria	70,00 SVÇ	R$ 450,00
	0014	Instalação de condicionadores de ar split 22000btus.	não se aplica	Própria	70,00 SVÇ	R$ 450,00
	0015	Instalação de condicionadores de ar split 24000btus.	não se aplica	Própria	70,00 SVÇ	R$ 480,00
	0016	Instalação de condicionadores de ar split 30000btus.	não se aplica	Própria	70,00 SVÇ	R$ 470,00
	0017	Instalação de condicionadores de ar split 9000btus.	não se aplica	Própria	70,00 SVÇ	R$ 390,00
	0018	Instalação de condicionadores de ar split piso teto 36000btus.	não se aplica	Própria	10,00 SVÇ	R$ 590,00
	0019	Remanejamento de condicionadores ar split 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	165,00 SVÇ	R$ 440,00
	0020	Reposição de gás de condicionadores de ar acj 7500 a 36000btus.	não se aplica	Própria	270,00 SVÇ	R$ 420,00
	0021	Reposição de gás de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	195,00 SVÇ	R$ 470,00
	0022	Substituição da chave seletora de condicionadores de ar acj 75000 a 10000btus.	não se aplica	Própria	80,00 SVÇ	R$ 170,00
	0023	Substituição de capacitor de condicionadores de ar acj e split 7500 a 36000btus.	não se aplica	Própria	350,00 SVÇ	R$ 135,00
	0024	Substituição de cobre 1m a 3m – 1/4 a 7/8.	não se aplica	Própria	190,00 SVÇ	R$ 195,00
	0025	Substituição de compressor (não inverte) de condicionadores de ar acj ou split de 75000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	155,00 SVÇ	R$ 390,00
	0026	Substituição de compressor de 1/10 a 1/2HP - 127 ou 220V.	não se aplica	Própria	205,00 SVÇ	R$ 340,00
	0027	Substituição de condensadora de condicionadores de ar 75000 a 27000btus.	não se aplica	Própria	95,00 SVÇ	R$ 270,00
0028		Substituição de condensadora de condicionadores de ar split 9000 a 30000btus.	não se aplica	Própria	110,00 SVÇ	R$ 320,00
0029		Substituição de contadora de 25A a 32A 220V.	não se aplica	Própria	80,00 SVÇ	R$ 200,00
0030		Substituição de hélice de condicionadores de ar acj 7500 a 27000btus.	não se aplica	Própria	80,00 SVÇ	R$ 150,00
0031		Substituição de hélice de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	80,00 SVÇ	R$ 160,00
0032		Substituição de mangueira de dreno para condicionadores de ar split.	não se aplica	Própria	210,00 SVÇ	R$ 70,00
0033		Substituição de micro ventiladores 1/40 – 1/25 – 1/20 – bi volte.	não se aplica	Própria	120,00 SVÇ	R$ 210,00
0034		Substituição de placa de condicionadores de ar split convencional 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	155,00 SVÇ	R$ 250,00
0035		Substituição de placa eletrônica pra freezer e geladeira.	não se aplica	Própria	90,00 SVÇ	R$ 180,00
0036		Substituição de protetor térmico para condicionadores de ar 7500 a 18000btus.	não se aplica	Própria	130,00 SVÇ	R$ 150,00
0037		Substituição de protetor térmico para geladeira, freezer e bebedouro.	não se aplica	Própria	110,00 SVÇ	R$ 130,00
0038		Substituição de rele de partida para geladeira, freezer e bebedouro.	não se aplica	Própria	130,00 SVÇ	R$ 130,00
0039		Substituição de sensor de degelo de condicionadores de ar split.	não se aplica	Própria	280,00 SVÇ	R$ 145,00
0040		Substituição de suporte de 450mm, 500mm, 575mm, 600mm a 800mm para condicionadores de ar split.	não se aplica	Própria	80,00 SVÇ	R$ 140,00
0041		Substituição de termostato de condicionadores de ar acj 7500 a 27000.	não se aplica	Própria	600,00 SVÇ	R$ 150,00
0042		Substituição de termostato para geladeira e freezer e bebedouro.	não se aplica	Própria	80,00 SVÇ	R$ 140,00
0043		Substituição de turbina da evaporadora de condicionadores de ar split de 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	60,00 SVÇ	R$ 220,00
0044		Substituição de ventilador da condensadora split 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	100,00 SVÇ	R$ 270,00
0045		Substituição de ventilador da turbina de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	65,00 SVÇ	R$ 230,00
0046		Substituição de ventilador de condicionadores de ar acj 7500 a 30000btus.	não se aplica	Própria	80,00 SVÇ	R$ 230,00
0047		Substituição esponjoso de 1/4 – 3/8 – 1/2 – 5/8 – 3/4 – 7/8	não se aplica	Própria	120,00 SVÇ	R$ 80,00
0048		Substituição serpentina da evaporadora de condicionadores de ar split 9000 a 36000btus.	não se aplica	Própria	65,00 SVÇ	R$ 270,00
0049		Substituição termostato para bebedouro.	não se aplica	Própria	110,00 SVÇ	R$ 175,00
0050		Substituição time de degelo para geladeira.	não se aplica	Própria	40,00 SVÇ	R$ 160,00

FONTE BOA, 12 de setembro de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFA MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de administração
Port. Nº 318/2025-GPMFB

NALBERTO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 34.745.683/0001-28

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:734E36CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026-CPC/PMJ

PROCESSO Nº. 2026/001/001 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026-CPC/JAPURÁ

VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026-CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, da
seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – 2 T LTDA - ME, com sede na TV PLATINA, n°.10, bairro VILA DA PRATA - Manaus/AM, CEP 69.033-070, inscrita no CNPJ nº. 22.036.197/0001-51, todos os itens licitados do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de preços para a **eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme especificações e preços abaixo:
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 122XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CH564HB.	2 T LTDA	R$ 255,90
2	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 122XL HP NOVO NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CH563HB.	2 T LTDA	R$ 243,00
3	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 21XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9351CB.	2 T LTDA	R$ 176,50
4	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 22XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9352CB.	2 T LTDA	R$ 109,00
5	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 46 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ638AL.	2 T LTDA	R$ 114,90
6	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 46 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ637AL.	2 T LTDA	R$ 108,90
7	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 60XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC644WB.	2 T LTDA	R$ 192,50
8	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC641WB.	2 T LTDA	R$ 361,00
9	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 62XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C2P07AL.	2 T LTDA	R$ 411,20
10	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 62XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C2P05AL.	2 T LTDA	R$ 425,90
11	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 662XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ106AB.	2 T LTDA	R$ 269,80
12	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 662XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ105AB.	2 T LTDA	R$ 142,40
13	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 664XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. F6V30AB.	2 T LTDA	R$ 208,40
14	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 664XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. F6V31AB.	2 T LTDA	R$ 208,40
15	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 675 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CN691AL.	2 T LTDA	R$ 302,50
16	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 675 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CN690AL.	2 T LTDA	R$ 302,50
17	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 74XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB336WL.	2 T LTDA	R$ 251,50
18	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 75XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB338WL.	2 T LTDA	R$ 146,30

19	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 901 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC656AB.	2 T LTDA	R$ 157,90
20	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 901XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC654AB.	2 T LTDA	R$ 296,90
21	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 94 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C8765WL.	2 T LTDA	R$ 78,50
22	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 95 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C8766WL.	2 T LTDA	R$ 77,50
23	100	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 97 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9363WL.	2 T LTDA	R$ 125,00
24	100	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 98 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9364WL.	2 T LTDA	R$ 82,30
25	150	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T504420-AL.	2 T LTDA	R$ 72,00
26	150	UN	REFIL DE TINTA CIANO 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. (T504220-AL).	2 T LTDA	R$ 72,00
27	150	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T504320-AL.	2 T LTDA	R$ 72,00
28	150	UN	REFIL DE TINTA PRETO 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T504120-AL.	2 T LTDA	R$ 72,00
29	150	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544420-AL.	2 T LTDA	R$ 65,40
30	150	UN	REFIL DE TINTA CIANO 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544220-AL.	2 T LTDA	R$ 65,40
31	150	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544320-AL.	2 T LTDA	R$ 65,40
32	150	UN	REFIL DE TINTA PRETO 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544120-AL.	2 T LTDA	R$ 65,40
33	150	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664420-AL.	2 T LTDA	R$ 64,00
34	150	UN	REFIL DE TINTA CIANO 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664220-AL.	2 T LTDA	R$ 64,00
35	150	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664320-AL.	2 T LTDA	R$ 64,00
36	150	UN	REFIL DE TINTA PRETO 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664120-AL.	2 T LTDA	R$ 64,00
37	150	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673420-AL.	2 T LTDA	R$ 70,00
38	150	UN	REFIL DE TINTA CIANO 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673220-AL.	2 T LTDA	R$ 70,00
39	150	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673320-AL.	2 T LTDA	R$ 70,00
40	150	UN	REFIL DE TINTA PRETO 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673120-AL.	2 T LTDA	R$ 70,00
41	150	UN	REFIL DE TINTA PRETO 774 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T774120-AL.	2 T LTDA	R$ 124,90
42	100	UN	TONER PRETO BROTHER NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. TN-1060.	2 T LTDA	R$ 280,90
43	80	UN	TONER PRETO 05A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE505AB.	2 T LTDA	R$ 185,40
44	80	UN	TONER PRETO 12A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. Q2612AB.	2 T LTDA	R$ 81,90
45	80	UN	TONER PRETO 18A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF218AB.	2 T LTDA	R$ 329,40
46	80	UN	TONER PRETO 26A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF226AB.	2 T LTDA	R$ 210,00
47	80	UN	TONER PRETO 33A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF233A.	2 T LTDA	R$ 219,50
48	80	UN	TONER PRETO 35A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB435AB.	2 T LTDA	R$ 185,30
49	80	UN	TONER PRETO 36A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB436AB.	2 T LTDA	R$ 179,40
50	80	UN	TONER PRETO 48A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF248A.	2 T LTDA	R$ 218,90
51	80	UN	TONER PRETO 55A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE255AB.	2 T LTDA	R$ 109,90
52	80	UN	TONER PRETO 78A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE278AB.	2 T LTDA	R$ 135,50
53	80	UN	TONER PRETO 79A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF279A.	2 T LTDA	R$ 88,90
54	80	UN	TONER PRETO 80A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF280AB.	2 T LTDA	R$ 209,50
55	80	UN	TONER PRETO 83A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF283AB.	2 T LTDA	R$ 178,00
56	80	UN	TONER PRETO 85A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE285AB.	2 T LTDA	R$ 179,50
57	25	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 12ª GEN; MEMÓRIA 4GB DDR4 EXPANSIVEL PARA 12GB; 256GB DE SSD; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1X HDMI, 3X USB 2.0/3.0, TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; BATERIA COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2 T LTDA	R$ 3.114,90
58	15	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I5 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 12ª GEN; MEMÓRIA 8GB DDR4 EXPANSIVEL PARA 12GB; 512GB DE SSD; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1X HDMI, 3X USB 2.0/3.0, TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; BATERIA COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	2 T LTDA	R$ 4.249,90
59	15	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I7 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 12ª GEN; MEMÓRIA 8GB DDR4 EXPANSIVEL PARA 12GB; 512GB SSD; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1X HDMI, 3X USB 2.0/3.0, TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; BATERIA COM NO MÍNIMO 2	2 T LTDA	R$ 4.749,90

			CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
60	80	UN	MONITOR WIDESCREEN LED COM PAINEL DE 21,5", PIXEL PITCH DE 0,3 MM, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, FREQUÊNCIA DO PAINEL DE 60HZ, TRATAMENTO DA TELA ANTI-REFLEXIVO, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 90º, CONTRASTE 20.000.000:1, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50º, BRILHO DE 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60HZ (HD), TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60HZ (HD), SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES, CONEXÃO VGA, FURAÇÃO VESA MOUNT), SEM ALTO-FALANTES, FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60HZ E GARANTIA DE 1 ANO.	2 T LTDA	R$ 539,00
61	15	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3300 LUMENS COM TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 23" A 350" (POLEGADAS), ZOOM DIGITAL 1.0 – 1.35, LÂMPADA 210 W UHE, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO, SOM DE 5W MONO, VOLTAGEM 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60HZ, CONEXÕES: 1X HDMI, 2X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R), 2X ENTRADAS DE ÁUDIO STEREO MINI, 1X USB-A, 1X USB-B, 1X RS-232C, 1X D-SUB 15 PIN, 1X SAÍDA DE ÁUDIO E GARANTIA DE 01 ANO.	2 T LTDA	R$ 3.449,90
62	15	UN	SCANNER SERIE WORKFORCE PARA DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INCRÍVEL (35 PPM / 70	2 T LTDA	R$ 3.549,90

			IPM), CAPAZ DE PROCESSAR LOTES DE DOCUMENTOS E DIGITALIZA FRENTE E VERSO DE UM DOCUMENTO DE UMA SÓ VEZ COM GARANTIA DE 01 ANO.		
63	80	UN	COMPUTADOR SFF INTEL CORE I3 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DE 4GB DDR4, 256GB SSD, GRAVADOR DE DVD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TECLADO ABNT2 USB E MOUSE 3 BOTÕES SCROLL USB COM GARANTIA DE 01 ANO.	2 T LTDA	R$ 2.349,90
64	60	UN	COMPUTADOR SFF INTEL CORE I5 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DE 4GB DDR4, 256GB SSD, GRAVADOR DE DVD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TECLADO ABNT2 USB E MOUSE 3 BOTÕES SCROLL USB COM GARANTIA DE 01 ANO.	2 T LTDA	R$ 3.455,90
65	100	UN	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE DE 600VA COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, 4 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136, ENTRADA 115-127~ COM SAÍDA 115V~, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, FUNÇÃO BATTERY SAVER, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, LED COLORIDO COM GARANTIA DE 01 ANO.	2 T LTDA	R$ 849,90
66	60	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA TANQUE; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; SCANNER COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM; TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM; NÚMERO DE CÓPIAS 1 A 99; CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; VOLTAGEM BIVOLT; 1 ANO DE GARANTIA.	2 T LTDA	R$ 1.759,90
67	50	UN	IMPRESSORA LASER COM IMPRESSÃO A4 ATÉ 38 PPM; CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER CONECTIVIDADE PADRÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, USB HOST NA PARTE POSTERIOR, REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T, RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ; CAPACIDADES DE REDE ETHERNET 10/100/1000BASE-TX ETHERNET INCORPORADA, GIGABIT, ETHERNET COM AUTOCROSSOVER, AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X, MEMÓRIA PADRÃO DRAM DE 256 MB / FLASH DE 256 MB, MÁXIMO: DRAM DE 256 MB / FLASH DE 256 MB; CICLO DE TRABALHO MENSAL A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL DE	2 T LTDA	R$ 2.949,90

			PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000; CAPACIDADES DE ENTRADA BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 100 FOLHAS (ATÉ 350 FOLHAS), BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS (ATÉ 250 FOLHAS), PADRÃO ETIQUETAS OFÍCIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA INTEGRADA; TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS; GARANTIA 1 ANO		
68	100	UN	APOIO DE PULSO GEL PARA MOUSE PRETO	2 T LTDA	R$ 42,00
69	100	UN	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO PRETO	2 T LTDA	R$ 32,20
70	100	UN	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15,5 POL. NA COR PRETA.	2 T LTDA	R$ 175,20
71	100	UN	TRAVA EM AÇO MEDINDO 1,5 METROS APROX. PARA NOTEBOOK COM CHAVE.	2 T LTDA	R$ 32,30
72	100	UN	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT 5	2 T LTDA	R$ 219,90
73	150	UN	MOUSE OPTICO USB 3 BOTÕES SCROLL PRETO COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	2 T LTDA	R$ 52,00
74	150	UN	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 PRETO COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	2 T LTDA	R$ 125,50
75	150	UN	PLACA DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS RJ45 E GARANTIA 12 MESES	2 T LTDA	R$ 135,20
76	150	UN	PLACA DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS WIRELESS 150MBPS E GARANTIA 12 MESES	2 T LTDA	R$ 115,20
77	20	UN	HD EXTERNO 2,5" 2TB USB 3.0	2 T LTDA	R$ 949,90
78	100	UN	FONTE PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA DE 400W, TENSÃO DE ENTRADA: 110-230V (CHAVE SELETORA MANUAL), FAN: 12CM PRETO, EFICIÊNCIA: +70%, CONECTORES: - 1 X 20+4 PINOS (500MM), - 1 X 4+4P - CPU (600MM), 1 X 6+2P - PCI (500MM), 2 X MOLEX + SATA + SATA (400MM+150MM)	2 T LTDA	R$ 625,00
79	200	UN	PENDRIVE 128GB USB 3.0	2 T LTDA	R$ 82,00

Japurá/AM, 04 de março de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedores:
ADSON ANDRÉ DANTAS MONTEIRO
CPF nº. 793.488.582-20
2 T LTDA - ME
CNPJ nº. 22.036.197/0001-51

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:4A9F83A1

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025-CPC/PMJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025-CPC/PMJ

PROCESSO Nº. 2025/001/025 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025-CPC/JAPURÁ

VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025-CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO E DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA NA CIDADE DE MANAUS**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – CM 10 LTDA - EPP, com sede na Av. Leonardo Malcher, n°. 860, Sala B, bairro Centro - Manaus/AM, CEP 69.010-170, inscrita no CNPJ nº. 53.199.304/0001-96, os itens 1, 2, 5, 6, 11, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 44 e 45 do termo de referência.

2 - CN ATACADISTA LTDA - EPP, com sede na Tv. Jaguarão, n°. 4, Andar 1, QD F4, bairro Novo Aleixo - Manaus/AM, CEP 69.098-088, inscrita no CNPJ nº. 22.850.607/0001-01, os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 41, 42, 43, 46, 47 e 48 do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de preços para a **eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Casa de Apoio e da Representação da Prefeitura na cidade de Manaus**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	120	FARDO	ACHOCOLATADO. Em pó instantâneo. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 75 kcal, Proteína 0,8g, Carboidrato 17g, Gorduras totais 0,6g. Isento de Gordura Trans. Enriquecido com vitaminas do complexo B e vitamina A. Características organolépticas: aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Isenta de sujidade, danificada, ou qualquer alteração que prejudique a integridade do alimento. Embalagem: pacotes plásticos, resistente, atóxico vedado hermeticamente contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, A unidade de medida deve ser de 400g. Fardo 24x400g. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 290,00
2	200	FARDO	AÇÚCAR. Produto de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 20 kcal, carboidrato 5g. Característica organoléptica: Odor característico e sabor próprio do produto. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração e misturas e peso insatisfatório e outras alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: pacotes intactos de polietileno transparente, atóxica, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura. A unidade de medida deve ser 1 kg, acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Fardo 30x1kg. Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 235,00
3	40	CX	ALHO. Branco. Qualidade Extra. Bulbo inteiro, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica e isento de larvas e parasitas, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Unidade de medida 1kg a 10kg. Em sacos de polipropileno, plástico, atóxico, resistente, limpo. Informações do rotulo deve conter no mínimo: identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura, origem do produto, grupo, subgrupo, classe, tipo, peso líquido, data de acondicionamento. Validade mínima: 20 dias a contar da data de entrega. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 393,50
4	140	CX	ALMÔNDEGAS BOVINA AO MOLHO ENLATADA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente. Composição Nutricional: em cada porção de 80g deve conter: valor energético 81 kcal, carboidrato 4,2g, proteína 6,8g, gorduras totais 4g, sódio 54,48mg, cálcio 16mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve esta íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 420g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x420g.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 396,00
5	200	FARDO	ARROZ BRANCO. Tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino. NOVO. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção de 50g: valor enérgico 173 kcal, proteína 3,8g, carboidrato 39g, gorduras totais 0g, fibra 1,0 g. Isento de Glúten. Características organolépticas: deve apresentar odor característico e sabor próprio do consumo. Ser isento de sujidades, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos, larvas e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem: Pacote plástico de 1Kg resistente e transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Fardo 30x1kg. Validade mínima 10 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 189,00
6	300	CX	AVEIA EM FLOCOS. Produto deve ser resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição Nutricional: em cada porção de 30g deve conter: valor energético 104 kcal, proteínas 4,3g, carboidrato 17g, fibra alimentar 2,9g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor característica próprio do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, isentos, sementes que possam ser prejudiciais a utilização normal do produto. Embalagem: caixa de papelão lacrada tendo como função de proteção a embalagem primária que deve ser de plástico, resistente, atóxica e lacrada hermeticamente. Deve apresentar na embalagem secundária data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Ambas as embalagens devem está em condições de íntegras, sem sujidades, ou qualquer danificação que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida 200g. Validade mínima 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 74,00
7	100	FARDO	BATATA. Tipo inglesa. ESCOVADA. Qualidade Extra Tamanho médio. De elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Batatas podres com rachaduras, perfurações, isentas de resíduos de fertilizantes; de sujidades, parasitos e larvas, acondicionadas em embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 209,00

			limpos e secos. Unidade de fornecimento: KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.		
8	150	CX	BISCOITO DOCE. Tipo MARIA. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Composição nutricional cada porção de 30g deve conter valor calórico 111kcal ,Gordura: 2,90g, Carboidrato: 19g, Proteína 1,80g. Unidade de 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: nocaso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, pacotes de 400g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Acondicionado em embalagem secundária em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 20x400g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 190,00
9	150	CX	BISCOITO SALGADO. Tipo Cream Cracker, sem recheio, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção de 30g deve conter: valor energético 125 kcal, carboidrato 19g, proteína 3,5g, gorduras totais 3,8g. Características organolépticas: Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução vigente. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante. Isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de dano físico que possa prejudicar a qualidade do produto. A unidade de medida deve ser de 400g. Acondicionado em embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Caixa 20x400g. Validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 175,00
10	100	FARDO	CAFÉ. Torrado e moído. Produto de 1ª qualidade, não contém glúten. Características organolépticas: apresentar cheiro, cor característico do produto. Ser isento de sujidades, materiais tóxicos. Embalagem: pacote tipo almofada aluminizada, apresentando data de fabricação, validade e lote, selo de pureza emitido pela ABIC, a embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de defeito que possa prejudicar a qualidade do produto, Pacote de 250g, embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Fardo 20x250g. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 644,00
11	120	CX	CARNE BOVINA EM CONSERVA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente. DESFIADA. Composição Nutricional: em cada porção de 30g deve conter: valor energético 62 kcal, proteína 6,4g, gorduras totais 3g, sódio 295mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem:lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 320g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x320g.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 399,00
12	1000	KG	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina manipulad a sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro (Contrafilé, Filé Mignon, Alcatra, Coxão mole, Coxão duro, Lagarto, Patinho). Gordura animal (máximo de 5%), água (máximo de 3%). Isento: tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada (CMS), Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/ Elaboração. Embalagem: Embalagem Primária: Deve ser a vácuo, termo encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A carne deve ser mantida congelada à temperatura igual ou inferior a - 18°C (Ponto de Pedra) até chegar à unidade requisitante. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente Rotulagem: Deve atender a legislação vigente, com a identificação dos cortes utilizados. Produto deve ter registro obrigatório no MAPA (SIF). Unidade de medida: pacote 500g a 1000g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas ou qualquer alteração que possa prejudicar a qualidade do	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 42,50
13	1000	KG	CARNE BOVINA. MÚSCULO, cortado em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Deve apresentar odor agradável, sabor e cor vermelho cereja. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, á vácuo, contendo 01Kg a 05Kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 65,99
14	1000	KG	CARNE BOVINA. ACÉM, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Deve apresentar odor agradável, sabor e cor vermelho cereja. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, á vácuo, contendo 01Kg a 05Kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CM10 LTDA - EPP	R$ 71,50
15	1000	KG	CARNE BOVINA. PALETA, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Deve apresentar odor agradável, sabor e cor vermelho cereja. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, á vácuo, contendo 01Kg a 05Kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CM10 LTDA - EPP	R$ 85,00
16	100	FARDO	CEBOLA DE CABEÇA. Qualidade Extra. Sem réstia, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cebolas podres, murchas. Acondicionada em embalagem secundária deve ser em monoblocos resistentes de plásticos ou sacos, limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	CM10 LTDA - EPP	R$ 301,00
17	100	FARDO	CENOURA. Qualidade Extra, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cenouras podres, murchas A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 282,00
18	500	KG	CHARQUE BOVINO. Charque agulha. Preparada com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, SEM GORDURA, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e	CM10 LTDA - EPP	R$ 390,00

			sabor próprios, isento de sujidades, ranço, parasitas e materiais estranhos. Embalagem: sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem á vácuo. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Unidade de medida pacotes de 500g a 1000g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas ou qualquer tipo de alteração que possa prejudicar a qualidade do produto.		
19	50	FARDO	COLORÍFICO (colorau). Deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresenta cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Composição nutricional: deve conter: valor energético. Isento de glúten. Características organolépticas: aspecto: pó fino, cor: de acordo com os componentes, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem: pacote plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar em condição íntegra. Unidade de medida de 100g. Fardo 10x100g. Acondicionados em embalagem secundária sacos plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 38,00
20	50	FARDO	COMINHO. Em Pó deve ser constituído por frutos maduros, sãos, limpos e dessecados. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo fino, cor: pardonegra, cheiro: fortemente aromático característico, sabor: característico. Isento de sujidades, larvas e parasitos, mofos. Embalagem: pacote de plástico, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve está em condições íntegras, sem sujidades, ou danificadas. Unidade de medida 100g, Fardo 10x100g. Acondicionados em embalagem secundária saco plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 123,00
21	100	CX	ERVILHA VERDE: verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 24x200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 152,00
22	150	CX	EXTRATO DE TOMATE. Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 14 kcal, carboidrato 2,8g, sódio 123mg, fibra alimentar 0,6g. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência, sabor próprio, característico do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, mofos, substâncias tóxicas. Embalagem: Frasco de vidro, vedada, atóxico contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O frasco deve estar em condições de integridade, sem qualquer tipo de dano físico. Unidade de medida de 300g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CM10 LTDA - EPP	R$ 151,50
23	150	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA. Grupo: Seca, Classe: Grossa, Tipo: 1. Torrada. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característica, próprio do produto Isento de insetos, larvas e parasitas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do	CM10 LTDA - EPP	R$ 262,50
			produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Composição nutricional: em cada porção de 50g deve conter: valor energético 180kcal, carboidrato 43g, fibra alimentar 1g, cálcio 30mg. Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg, atóxica, polipropileno transparente. Fardo 30x1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
24	120	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA, D`ÁGUA Classe: Grossa, Tipo: 1. Torrada. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característica, próprio do produto Isento de insetos, larvas e parasitas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Composição nutricional: em cada porção de 50g deve conter: valor energético 180kcal, carboidrato 43g, fibra alimentar 1g, cálcio 30mg. Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg, atóxica, polipropileno transparente. Fardo 25x1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CM10 LTDA - EPP	R$ 201,50
25	200	FARDO	FARINHA DE MILHO. Tipo FLOCÃO, amarela. Composição Nutricional: cada porção de 50g deve conter: valor energético 173 kcal, carboidrato 38g, proteína 3,5g, gorduras 0,6g, fibra alimentar 1,4 g. Características organolépticas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Isento de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: plástica resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 500g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, a embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Fardo 20x500g. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 92,00
26	120	FARDO	FARINHA DE TAPIOCA. Grupo: seca, subgrupo: grossa, Tipo 1, Classe: branca. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de insetos, larvas e parasitas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 500g, atóxica, polipropileno transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 181,00
27	200	CX	FARINHA LÁCTEA. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Composição nutricional: cada porção de 30g deve conter valor calórico 119kcal, carboidrato 22g, proteína 3,8g, gorduras 1,9g, fibra alimentar 0,9g. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados. Unidade de medida pacote com 230g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 122,00

28	150	FARDO	FEIJÃO CARIOCA. Tipo 1, NOVO. Composição Nutricional: cada porção de 30g deve ter: valor energético 202kcal, carboidrato 1g, proteína 0,6g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 11g, sódio 7,2mg. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro característico do produto. Isento de sujidades, grãos mofados, carunchado, gorgulhos, larvas etc. Embalagem: plástica resistente e intacta, transparente, atóxica vedada hermeticamente, contendo data de fabricação, validade e lote e registrado no órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1kg. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Fardo 30x1kg. Validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 381,50
29	1000	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Congelado SEM OSSO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência e cor anormal. Temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra). Embalagem: transparente resistente com fechamento a vácuo, apresentando nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE), data de fabricação e validade. Embalados de 1Kg a 2 kg. Embalagem Secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 33,50
30	3500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Embalagem: plástica flexível atóxica, resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra). Validade de 6 meses a partir da data de entrega. A carne deve ser mantida congelada à temperatura igual ou inferior a - 18°C (Ponto de Pedra) até chegar a unidade requisitante. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CM10 LTDA - EPP	R$ 23,25
31	150	CX	GOIABADA. Produzido com goiabas vermelhas sadia, sem material terroso, insetos, parasitas, mofos ou quaisquer outras alterações que possa prejudicar a qualidade sanitária do alimento. Composição nutricional cada porção de 20g deve conter valor calórico 60Kcal, carboidrato 16g. Embalagem: flexível em pote de plástico, contendo informação nutricional, data de empacotamento e prazo de validade impresso. Registro no órgão de inspeção sanitária. Unidade de medida pote de 300g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 142,00
32	2000	UNID	IOGURTE DE FRUTAS. Iogurte líquido com polpa de frutas; simples; elaborado a partir de leite integral, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10°C. Embalagem: Garrafa de polietileno atóxica, com tampa termossoldada com papel aluminizado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do Produto e que siga a legislação vigente. Registro no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de medida: Garrafa de 170g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	CM10 LTDA - EPP	R$ 31,20
33	80	CX	LEITE CONDENSADO: produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 280,50
34	2000	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite de vaca integral desidratado e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 129 kcal, carboidrato 9,6g, proteína 6,7g, gorduras totais 7,1g, sódio 91mg, cálcio 239mg. Características organolépticas: cor e cheiro característico do produto. Deve ser isento de sujidades, mofos, substâncias tóxicas e qualquer tipo de alteração que prejudique a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechada, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (MAPA). A embalagem deve estar intacta sem qualquer tipo de machucado, rasgado etc. Unidade de medida de 400g. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem secundária de plástico, resiste, lacrada e sem qualquer dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Fardo 25x400g. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 451,00
35	250	CX	LEITE LÍQUIDO: tipo UHT, integral. Leite Longa Vida Integral, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	CM10 LTDA - EPP	R$ 190,25
36	200	FARDO	MACARRÃO. Tipo Concha ou goela de ganso. Massa para sopa, enriquecido com ferro e ácido fólico, com glúten. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada, contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Fardo 20x500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 198,20
37	100	CX	MARGARINA. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente, com vitamina A, com 60% de lipídios. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 54 kcal, gorduras totais 6,0g. Características organolépticas: cor, sabor, consistência próprios do produto. Não deve apresentar massa não cremosa. Isento de glúten. Isento de larvas, parasitas, insetos, substâncias tóxicas e outros. Embalagem: lata plástica de polietileno resistente, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (Ministério da Agricultura/SIF). A lata deve estar em condição íntegra, sem qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade. Unidade de medida de 250g. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente e em bom estado de conservação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 140,50
38	200	FARDO	MILHO DE MUNGUNZÁ. Branco, beneficiado, polido de 1ª qualidade, tipo I, isento de sujidades, parasitas, larvas, gorgulhos. Composição nutricional: cada porção de 50g deve conter valor calórico 173kcal, proteína 3,6g, carboidrato 37g,fibra alimentar 1,1g. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente e atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Unidade de medida pacotes de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e quaisquer outras alterações que prejudique a qualidade do produto.	CM10 LTDA - EPP	R$ 166,00
39	80	CX	ÓLEO DE SOJA. Refinado obtido dos grãos da espécie Glycine max (L) Merrill, por meio de processos tecnológicos adequados. Composição Nutricional: cada porção deve conter:	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 271,00

			valor energético 108 kcal, gorduras totais 12g, vit. E 0,8 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro, consistência própria do produto. Ser isento de ausência de sujidades, de ranço e substâncias estranhas. Embalagem: garrafa pet contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem danos físicos, ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida de 900 ml, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 20x900ml. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.		
40	1000	KG	PEIXE. FILÉ DE PIRARUCU, SEM ESPINHA, SECO, SALGADO. De primeira qualidade, limpo, não apresentar qualquer sinal de ranço, isento de larvas, parasitas, insetos. Embalagem: saco plástico polietileno resistente e transparente, lacrado, integra sem qualquer tipo de danificação que possa alterar a qualidade sanitária do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual, federal ou municipal. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	CM10 LTDA - EPP	R$ 55,00
41	100	FARDO	PIMENTÃO: espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 147,80
42	100	FARDO	REPOLHO: espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 168,00
43	50	FARDO	SAL. Refinado, de primeira qualidade, iodado. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência característico do produto. Isento de material terroso, larvas, parasitas, inseto, mofos, substâncias tóxicas que podem alterar a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, atóxica, termossoldada. Unidade de medida 1kg contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar íntegro livre que qualquer dano físico. A embalagem secundária deve se fardo de plástico, resistente, atóxico suportando o transporte sem perder sua integridade. Fardo 30x1kg. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 83,15
44	150	CX	SELETA DE LEGUMES. Deve conter ervilha, batata, cenoura, água e sal. Composição nutricional: em cada porção deve ter: valor energético 88 kcal, carboidrato 17g, proteína 5g, fibra alimentar 5,1g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 200g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 24x200g.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 149,00
45	200	CX	SOPÃO SABORES DIVERSOS: Macarrão (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, amido, proteína de soja texturizada, açúcar, cenoura, gordura vegetal, gordura de galinha, carne de galinha, gordura de carne, carne condimento preparado de cebola, pimentão vermelho, alho poró, salsa, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corantes natural urucum e caramelo e acidulante ácido cítrico. Unidade de medida de 200g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Caixa 12x200g.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CM10 LTDA - EPP	R$ 352,00
46	100	FARDO	TOMATE. GRAU MÉDIO de amadurecimento. Qualidade EXTRA, com casca sã, sem rupturas. Estarem que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de sujidades, parasitos. Embalagem resistente podendo ser em monoblocos plásticos e limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 153,00
47	60	CX	VINAGRE. Resultante da fermentação acética de vinho branco ou tinto Características organolépticas: consistência: líquida, cheiro: característico, sabor: ácido e cor: de acordo com a matéria prima de origem e composição. Isento de elementos estranhos á sua natureza e composição, larvas, parasitas etc. Embalagem: garrafa pet, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. As garrafas devem estar em condições íntegras, sem sujidades, danificadas e está lacrada. Unidade de medida 750ml, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste, com 20 unidade, Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 47,30
48	300	FARDO	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. SABOR CAJU. Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Fardo 12x500ml.Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	CN ATACADISTA LTDA - EPP	R$ 47,30

Japurá/AM, 10 de Dezembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedores:

LEIDEINILSON MARQUES DORNELAS
CPF nº. 033.362.562-59
CM 10 LTDA - EPP
CNPJ nº. 53.199.304/0001-96

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA
CPF nº. 104.880.977-38
CN Atacadista LTDA - EPP
CNPJ nº. 22.850.607/0001-01

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:4840E699

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025-CPC/PMJ
PROCESSO Nº. 2025/001/026 - SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025-CPC/JAPURÁ
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025- CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO E DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA NA CIDADE DE MANAUS**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP, com sede na Rua Ibirapuera, n°. 11, Conjunto Cophasa, Casa B, bairro Nova Esperança - Manaus/AM, CEP 69.037-350, inscrita no CNPJ nº. 13.790.239/0001- 54, todos os itens do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de preços para a **eventual contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Casa de Apoio e da Representação da Prefeitura na cidade de Manaus**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	3730	Fco.	ÁGUA SANITÁRIA, composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 á 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco com 1 lt.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 4,99
2	1500	Frs.	ÁLCOOL ELTÍLICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 12,60
3	1500	Frs.	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 65º INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 19,43
4	490	Unid.	AMACIANTE PARA ROUPAS – 2 LITROS, Amaciante para roupas – composição: cloreto de alquil dimetil amênio 75%, conservante, essência, corante, álcool etílico e água.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 17,43
5	1000	Unid.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerosol, unidade de fornecimento: frasco c/ 360 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 18,38
6	400	Unid.	BACIA, plástico redonda, canelada, Capacidade 12 litros, Produto versátil e com bordas resistentes	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 29,40
7	400	Unid.	BACIA, plástico, canelada, capacidade para 6,7 litros, Produto versátil e com bordas resistentes	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 22,05
8	300	Unid.	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 10 L, características adicionais: com alça de metal.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 18,90
9	300	Unid.	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 20 L, características adicionais: com alça de metal.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 28,88
10	250	Unid.	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 35 L, características adicionais: com alça de metal.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 40,43
11	200	Unid.	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 60 L, características adicionais: com alça de metal.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 68,25
12	100	Unid.	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 100 L, características adicionais: com alça de metal.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 183,75
13	200	Unid.	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem PET reciclável de 370 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 29,40
14	1000	Frs.	CÊRA LIQUIDA INCOLOR, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água 750 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 19,43
15	1000	Frs.	CÊRA LIQUIDA vermelha, Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância, unidade de 750 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 19,43
16	350	Unid.	CESTO PARA LIXO, material: plástico, capacidade: 10 litros, características adicionais: telado, aplicação: para lixo, cor: variada	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 16,28
17	250	Unid.	CESTO PARA LIXO, material: polipropileno de alta resistência, capacidade: 20 litros, com acionamento da tampa através de pedal, aplicação: para coleta de lixo, cor: variada	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 31,50
18	100	Unid.	CESTO PARA LIXO, material: polipropileno de alta resistência, capacidade: 60 litros, com acionamento da tampa através de pedal, aplicação: para coleta de lixo, cor: variada	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 162,75
19	100	Unid.	CESTO PARA LIXO, material: plástico, capacidade: 100 litros, características adicionais: Resistente, com tampa, aplicação: para lixo, cor: variada	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 183,75
20	300	Cx.	COADOR CAFÉ, Tamanho: nº 103, Tipo: filtro de papel, Aplicação: coar café, Unidade de Fornecimento: caixa com 30 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 25,20
21	400	Unid.	COADOR DE CAFÉ alvejado, Material: tecido, nº 08 com cabo de alumínio.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 21,00
22	2000	Pct..	COLHER DESCARTÁVEL G, dimensões: comp. X larg. Concha 160x34 (mm) pacote c/50 unid.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 13,13
23	2500	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 180 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 10,24
24	1000	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 200 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 15,23
25	1000	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 300 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 19,69
26	1500	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 50 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 7,88
27	600	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 500 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 22,58
28	1200	Unid.	DESINFETANTE, Aplicação: antisséptico, germicida e bactericida, a base: pinho, lavanda, eucalipto ou floral, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 15,65
29	500	Unid.	DESINFETANTE, aplicação antisséptico, germicida e bactericida, tipo; creolina, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: embalagem de 500ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 28,35
30	1000	Unid.	DESODORIZADOR, Pedra Sanitária, Composição: Paradiclorobenzeno, Corante e Essência, Estado Físico: Sólido, biodegradável, solúvel em água, não	M G QUEVEDO	R$ 10,50

			inflamável, CX/1X35g.	BARBOSA LTDA - EPP	
31	350	Unid.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, com essências, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, flagrância lavanda, características adicionais não contêm CFC. Frasco 400 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 28,35
32	1500	Unid.	DETERGENTE, composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: frasco com 500 m	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 6,04
33	800	Unid.	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 9,98
34	500	Unid.	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 18,90
35	250	Unid.	ESCOVÃO Material Sintético Pigmento, com cabo de alumínio, dimensão do cabo 140cm	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 25,73
36	1000	Unid.	ESPONJA LIMPEZA, material: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, apresentação: dupla face (macia áspera) cumprimento: 110 mm, largura: 75 mm, altura: 20 mm.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 12,08
37	200	Unid.	ESPANADOR DE PÓ, confeccionada com penas, com cabo de madeira com 20 cm. Unidade. CONFECCIONADA COM PENAS	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 40,43
38	1000	Unid.	FACA DESCARTÁVEL, dimensões: comp. X larg. Corte 189x19 (mm); pacote c/50 Unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 14,18
39	800	Unid.	FLANELA LIMPEZA, material: algodão, Cor: Amarela, Cumprimento: 58 Cm, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: com abinha.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 9,19
40	300	Mc.	FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, março c/ 10 caixas, 40 fósforos cada.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 17,75
41	800	Unid.	GUARDANAPO de pano, material 100% algodão	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 16,38
42	500	Cx.	GUARDANAPO, fibra celulósica. 33X32, caixa com 36 pacotes com 50 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 44,10
43	1000	Pct.	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 20 cm ± 5%. Largura: 23 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 13,65
44	700	Unid.	INSETICIDA, Composição Básica: aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata, formiga).	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 29,40
45	750	Pct.	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 6,83
46	1000	Pct.	LENÇO DE PAPEL, pacote com 100 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 17,33
47	200	Unid.	LIMPA AR, limpeza de sistemas de ar- condicionado de automóveis, caminhões, ônibus e aparelhos de ar-condicionado de uso doméstico, frasco com 1 litro	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 28,35
48	300	Cx.	LIMPA ALUMÍNIO, Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p., Estado Físico: Líquido, Cor: Azul, Odor: Característico, frasco com 500 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 23,10
49	550	Unid.	LIMPA VIDROS, composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 16,80
50	450	Frs	LIMPADOR MULTIUSO, Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, frasco com 500 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 16,80
51	1000	Unid.	LUSTRA MOVÉIS, composição: cêra (micro cristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 200 ml.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 16,80
52	800	Par	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: G, cor: neutra	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 18,90
53	800	Par	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: M, cor: neutra.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 18,90
54	800	Par	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: P, cor: neutra.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 18,90
55	400	Pct.	NAFITALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 15,75
56	350	Unid.	ÓLEO DE PEROBA produto tradicional de limpeza, proteção e conservação de madeiras, feito à base de extratos vegetais, com efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado, frasco com 100 ml	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 31,50
57	300	Unid.	PÁ PARA LIXO, material: material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 18,90
58	250	Unid.	PÁ PARA LIXO, material: plástico e reforçado, comprimento cabo: 15 cm, características adicionais: dimensão: 21x21	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 17,85
59	1000	Unid.	PANO DE PRATO, atoalhada, na cor branca, 100% ALGODÃO, medindo no mínimo, 39X65.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 14,70
60	2000	Unid.	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 10,50
61	1000	Unid.	PANO LIMPEZA TIPO FLANELA, Confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia em tamanho 30 x 60 cm, 90% algodão	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 16,80
62	800	Unid.	PANO MULTIUSO (tipo perfex) em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 29,93
63	500	Frd	PAPEL HIGIÊNICO, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação; rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, dimensões: 10cmx30 cm, unidade de fornecimento: fardo de 16 pacotes com 4 rolos; que corresponde o total de 64 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 102,06
64	1000	Pct.	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 15,75
65	250	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO macio com 2 dobras. Medindo aproximadamente 21,5 x 22 cm. Embalagem com 5 pacotes de 250 toalhas (total de 1.250 folhas). Tonalidade branco. un	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 50,40
66	200	Unid.	PASTA PARA LIMPEZA, produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. limpa fácil sem fazer grande esforço	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 47,25
67	2000	Unid.	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 14,70
68	2000	Pct.	PRATO DESCARTÁVEL, 21 cm, fundo, COR Branco, MATERIAL Poliestireno (P S), UNIDADE DE CONSUMO pacote com 10 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 13,13
69	500	Frs	PURIFICADOR de ar, spray, Composição Fragrância e propelentes, Função Desodorizador de ambientes, frasco com .400ml	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 24,94
70	500	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 120 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 37,28
71	500	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 25,20
72	500	Unid.	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 26,25
73	700	Unid.	SABÃO EM BARRA, Unidade de fornecimento: barra com peso de 1 kg.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 24,15
74	200	Fardo	SABÃO EM PÓ, aplicação: lavar roupa e limpeza geral, características adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento; embalagem de 500 g.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 130,20
75	2000	Unid.	SABONETE, Fragrância Limpeza Profunda, Pele Normal, Ação do Produto Sabonete antibacteriano90g.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 4,73
76	2000	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 100 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 12,60
77	2000	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 20 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 13,23
78	2000	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 15 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 11,55
79	2000	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 30 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 14,70

80	2000	Pct.	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 50 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 13,65
81	1000	Pct.	SACO PLÁSTICO, embalagem reforçado, material não reciclado, Produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, Medidas: 60cm de largura x 80cm de comprimento, capacidade 1 Kg.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 13,65
82	500	Pct.	SACOLA PLÁSTICA, para alimento, tamanho 8x28 cm, pacote com 50 unidades, Tamanho: 28x38 cm, capacidade 3 Kg.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 37,80
83	350	Unid.	Saponáceo em pó (500g), composição linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre -fecha, validade mínima	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 21,00
84	240	Unid.	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 34,65
85	300	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão, tam: 41 X 70cm.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 15,23
86	2000	Cx.	TOUCA DESCARTÁVEL, branca Tamanho único, Unissex, confeccionada em 100% polipropileno, com elástico em toda sua extensão, formato anatômico, pacote com 100 peças.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 8,93
87	400	Unid.	VASCULHADOR de teto, material de nylon, cabo de madeira medindo 02 metros, medida da base 15 cm.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 29,40
88	500	Unid.	VASOURA DE CIPÓ; material: fios de cipó, aplicação: para limpeza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 31,08
89	500	Unid.	VASSOURA DE PÊLO, pequena sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base 40cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 28,61
90	500	Unid.	VASSOURA POLIPROPENO, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 29,40
91	500	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Cabo de madeira: mínimo 1,20 m, base retangular com 20 furos e dimensão mínima 30cm.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP	R$ 26,88

Japurá/AM, 10 de Dezembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:
MARCIA GRETE QUEVEDO BARBOSA
CPF nº. 966.761.672-04
M G Quevedo Barbosa LTDA - EPP
CNPJ nº. 13.790.239/0001-54

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:71E16D05

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025-CPC/PMJ PROCESSO Nº. 2025/001/027 - SEMAD PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2025-CPC/JAPURÁ VALIDADE: 12 (doze) meses. Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2025-CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE CARGAS E VOLUMES FLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
1 – J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP, com sede na Rua Eunice Michele, nº. 1188, bairro Centro - Japurá/AM, CEP 69.495-000, inscrita no CNPJ nº. 59.829.900/0001-99, inscrita no CNPJ nº. 41.050.958/0001-74, os itens de 01 à 69 do termo de referência.
2 - L C CORDEIRO LTDA – EPP, com sede na Rua 13 de Maio, nº. 417, bairro Olaria - Tefé/AM, CEP 69.550-153, inscrita no CNPJ nº. 41.050.958/0001-74, os itens de 70 à 187 do termo de referência.
CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO
1.1. Registro de preços **para eventual contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de fretamento de cargas e volumes fluviais, para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme especificações e preços abaixo:
ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	25	UND.	AR DE 12.000 BTUS (JANELA)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 108,00
2	50	UND.	AR DE 12.000 BTUS (SPLIT)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 108,00
3	50	UND.	AR DE 18.000 BTUS (SPLIT)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 118,00
4	50	UND.	AR DE 24.000 BTUS (SPLIT)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 118,00
5	50	UND.	AR DE 30.000 BTUS (SPLIT)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 128,00
6	50	UND.	AR DE 48.000 BTUS (SPLIT)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 158,00
7	50	UND.	AR DE 60.000 BTUS (SPLIT)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 168,00
8	50	UND.	AR DE 7.500 BTUS (JANELA)	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 168,00
9	400	UND.	ARGAMASSA 15 KG	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 11,50
10	50	UND.	ARMÁRIO GAVETEIRO ESCOLAR DE AÇO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 188,00
11	50	UND.	ARQUIVO DE AÇO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 188,00
12	50	UND.	BALA DE OXIGÊNIO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 153,00
13	50	UND.	BALDE MARGARINA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 33,00
14	50	UND.	BANCADA PRA SEVÁ MANDIOCA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 188,00
15	50	UND.	BATERIA 100AMP	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 78,00
16	50	UND.	BATERIA 150AMP	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 88,00
17	50	UND.	BATERIA 40AMP	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 43,00
18	50	UND.	BATERIA 60AMP	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 43,00

19	50	UND.	BATERIA 75AMP	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 43,00
20	50	UND.	BATERIA 90AMP	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 53,00
21	50	UND.	BEBEDOURO C/COLUNA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 158,00
22	50	UND.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 188,00
23	50	UND.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 248,00
24	50	UND.	BICICLETA G	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 93,00
25	50	UND.	BICICLETA P	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 93,00
26	10	UND.	BOBINA CABO ALUMINIO E AÇO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 303,00
27	50	UND.	BOMBONAS 100L VAZIAS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 143,00
28	50	UND.	BOMBONAS 200L VAZIAS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 178,00
29	50	UND.	BOMBONAS 20L VAZIAS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 96,00
30	50	UND.	BOMBONAS 60L VAZIAS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 118,00
31	50	UND.	CADEIRA DE BALANÇO G	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 73,00
32	50	UND.	CADEIRA DE BALANÇO P	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 63,00
33	50	UND.	CADEIRA DE RODA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 83,00
34	20	UND.	CADEIRA DE RODA P/BANHO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 96,00
35	700	UND.	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 83,00
36	700	UND.	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 73,00
37	10	UND.	CADEIRA ODONTOLOGICA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 418,00
38	80	UND.	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 73,00
39	50	UND.	CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATÓRIA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 73,00
40	100	UND.	CADEIRA PLASTICA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 33,00
41	50	UND.	CADEITA LONGARINA C/3 LUGARES	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 168,00
42	50	UND.	CADEITA LONGARINA C/4 LUGARES	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 168,00
43	20	UND.	CAIXA COM PEÇAS G	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 158,00
44	20	UND.	CAIXA COM PEÇAS M	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 138,00
45	20	UND.	CAIXA COM PEÇAS P	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 118,00
46	50	UND.	CAIXA D'AGUA DE 1000 LIT	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 218,00
47	50	UND.	CAIXA D'AGUA DE 2000 LIT	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 288,00
48	50	UND.	CAIXA D'AGUA DE 350 LIT	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 128,00
49	50	UND.	CAIXA D'AGUA DE 500 LIT	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 148,00
50	50	UND.	CAIXA D'AGUA DE 5000 LIT	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 623,00
51	400	UND.	CAIXA DE CERAMICA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 16,00
52	20	UND.	CAIXA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS G	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 188,00
53	50	UND.	CAIXA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS M	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 188,00
54	50	UND.	CAIXA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 188,00
55	50	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVEROS GG	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 178,00
56	50	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVERSOS G	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 158,00
57	50	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVERSOS M	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 141,00
58	50	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVERSOS P	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 118,00
59	50	UND.	CAIXA DE PREGOS SORTIDOS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 53,00
60	100	UND.	CAIXARIA NORMAL	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 31,00
61	100	UND.	CAMA BOX CASAL	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 160,00
62	20	UND.	CAMA BOX SOLTEIRO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 118,00
63	3	UND.	CAMINHAO CAÇAMBA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 5.398,00
64	3	UND.	CAMINHÃO COM CARROCERIA	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 5.398,00
65	50	UND.	CANOA DE ALUMINIO DE 6MTS	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 598,00
66	50	UND.	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 83,00
67	10	UND.	CARRO PICK UP	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 1.798,00
68	10	UND.	CARRO POPULAR	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 1.198,00
69	20	UND.	CARRO TRICICLO	J. K. AMORIM DA SILVA LTDA - EPP	R$ 948,00
70	700	UND.	CARTEIRA ESCOLAR ADULTA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 83,00
71	700	UND.	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
72	4000	UND.	CIMENTO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 13,00
73	50	UND.	COLCHÃO DE CASAL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 93,00
74	100	UND.	COLCHÃO DE SOLTEIRO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 78,00
75	100	UND.	COMPUTADOR (COMPLETO)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 148,00
76	10	UND.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 798,00
77	250	UND.	CX DE MEDICAMENTOS G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 148,00
78	250	UND.	CX DE MEDICAMENTOS M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 128,00
79	250	UND.	CX DE MEDICAMENTOS P	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 108,00
80	20	UND.	DEPURADOR M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 78,00
81	10	UND.	DEPURADOR P	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 68,00
82	10	UND.	ESCADA P/ALTA TENSAO POSTE	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 173,00
83	2	UND.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 5.598,00
84	50	UND.	EXAUSTOR	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 173,00
85	100	UND.	FARDO DE 10 KG	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 33,00
86	100	UND.	FARDO DE 30 KG	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 43,00
87	100	UND.	FARDO DE 50 KG	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
88	100	UND.	FARDO DE PAPEL HIGIENICO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 14,00
89	100	UND.	FARDO DE SACO DE LIXO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 20,00
90	150	UND.	FARDO SACO COM DIVERSOS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 53,00
91	5000	KG	FERRO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 10,50
92	25	UND.	FOGÃO DE 2BC INDUSTRIAL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 68,00
93	25	UND.	FOGÃO DE 4BC INDUSTRIAL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
94	25	UND.	FOGÃO DE 4BC NORMAL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
95	15	UND.	FOGÃO DE 5BC NORMAL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
96	30	UND.	FOGÃO DE 6BC INDUSTRIAL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
97	50	UND.	FOGUETE CUNHETE	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 53,00
98	50	UND.	FORNO PRA FARINHA DE 54 POLEG	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 248,00
99	100	UND.	FORRO PVC C/15	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 53,00
100	50	UND.	FREEZER DE 2 TAMPA 500L A 505L	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 278,00
101	30	UND.	FREEZER M DE 355L A 420L	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 248,00
102	50	UND.	FREEZER PEQUENO DE 220L A 250L	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 208,00
103	20	UND.	GELADEIRA MÉDIA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 208,00
104	20	UND.	GELADEIRA PEQUENA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 178,00
105	10	UND.	GRUPO GERADOR MÉDIO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 898,00
106	50	UND.	ISOPOR DE 170 LIT VAZIO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
107	50	UND.	JOGO (VASO,COLUNA,PIA)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 88,00

108	10	UND.	LANCHA DE ALUMINIO DE 6 MTS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 748,00
109	10	UND.	LANCHA DE ALUMINIO DE 7 A 7,5 MTS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 758,00
110	5	UND.	LANCHA DE ALUMINIO DE 8 A 9 MTS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 848,00
111	50	UND.	LIQUIDIFICADOR	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 73,00
112	30	UND.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 88,00
113	30	UND.	MACA HOSPITALAR	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
114	700	KG	MEDICAMENTOS EM GELADEIRA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 80,45
115	50	UND.	MESA C6 CADEIRA JOGO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 178,00
116	50	UND.	MESA ESCOLAR C10 LUGARES	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 258,00
117	100	UND.	MESA P/ESCRITORIO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
118	100	UND.	MESA P/PROFESSOR	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 138,00
119	100	UND.	MESA PLASTICA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
120	3	UND.	MICROONIBUS P/28 PASSAGEIROS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 4.788,00
121	10	UND.	MOTOCICLETA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 368,00
122	2	UND.	MOTONIVELADORA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 4.948,00
123	50	UND.	MOTOR DE 15 HP A GASOLINA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 108,00
124	80	UND.	MOTOR DE 5,5 HP A GASOLINA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 73,00
125	80	UND.	MOTOR DE 6,5 HP A GASOLINA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 73,00
126	20	UND.	MOTOR DE 9 HP A GASOLINA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 73,00
127	15	UND.	MOTOR DE POPA DE 15HP	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 118,00
128	2	UND.	MOTOR DE POPA DE 200HP	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 283,00
129	8	UND.	MOTOR DE POPA DE 40HP	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 158,00
130	6	UND.	MOTOR DE POPA DE 90HP	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 178,00
131	5	UND.	ONIBUS P/50 PASSAGEIROS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 6.498,00
132	5	UND.	PÁ CARREGADEIRA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 5.498,00
133	80	UND.	PÇ MOVEIS G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 128,00
134	80	UND.	PÇ MOVEIS M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 83,00
135	100	UND.	PÇ MOVEIS P	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 78,00
136	50	UND.	PEÇA DE CABO NYLON G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 128,00
137	50	UND.	PEÇA DE CABO NYLON M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 88,00
138	50	UND.	PEÇA DE CABO NYLON P	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 83,00
139	20	UND.	PEÇA DE VIDRO G (PACOTE)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 268,00
140	20	UND.	PEÇA DE VIDRO M (PACOTE)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 218,00
141	20	UND.	PEÇA DE VIDRO P (PACOTE)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 188,00
142	30	UND.	PNEU CARRO COMUM	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
143	100	UND.	PNEU PARA CAMINHAO E CAÇAMBA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 78,00
144	20	UND.	PNEU PARA MOTO (AMARRADO)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 53,00
145	30	UND.	PNEU PARA PICKUP	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 73,00
146	20	UND.	PNEU TRATOR/PÁ	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 278,00
147	100	UND.	QUADRO BRANCO G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 78,00
148	100	UND.	QUADRO BRANCO M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
149	3	UND.	RETROESCAVADEIRA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 5.598,00
150	2	UND.	ROLO COMPACTADOR	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 5.498,00
151	100	UND.	SACO C/DIVERSOS G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 78,00
152	100	UND.	SACO C/DIVERSOS M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
153	100	UND.	SACO C/DIVERSOS P	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 53,00
154	50	UND.	SACO CABO ELETRICO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
155	10	UND.	SOFÁ JOGO (3 PÇS)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 288,00
156	100	UND.	TABLETE	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 66,00
157	50	UND.	TAMBOR 200 LTS (CHEIO)	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 268,00
158	5000	KG	TELHAS GALVALUMES	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 20,00
159	100	CX	TINTA GALÃO CX C/4	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 73,00
160	100	UND.	TINTA LATÃO C/18 LTS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 63,00
161	10	UND.	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 37KVA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 198,00
162	10	UND.	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 45KVA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 228,00
163	1	UND.	TRATOR DE ESTEIRA	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 6.498,00
164	40	UND.	TV 32'	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 108,00
165	40	UND.	TV 40'	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 108,00
166	100	UND.	VENTILADOR DE 30CM	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 58,00
167	100	UND.	VENTILADOR DE 40CM	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 58,00
168	50	UND.	VOLUME COM PONTA LEITE	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 53,00
169	10	UND.	VOLUME ESCADA ALUMINIO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 73,00
170	100	UND.	VOLUME HASTE ATERRAMENTO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 43,00
171	100	VOL	VOLUME TELHA DE ALUMINIO 2,44 C/50	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 148,00
172	100	VOL	VOLUME TELHA GALVANIZADO 2,44 C/20	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 118,00
173	50	UND.	VOLUMES COM BACIA DE ALUMINIO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 43,00
174	50	UND.	VOLUMES COM BACIA DE PLÁSTICO G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 28,00
175	50	UND.	VOLUMES COM BACIA DE PLÁSTICO M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 23,00
176	100	UND.	VOLUMES COM BALDE M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 23,00
177	100	UND.	VOLUMES COM BALDE P	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 23,00
178	100	UND.	VOLUMES COM BALDE G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 23,00
179	100	UND.	VOLUMES COM BARRA ROSCAVEL	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 23,00
180	100	UND.	VOLUMES COM C/ROLO T.N.T.	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 58,00
181	50	UND.	VOLUMES COM MANGUEIRA G	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 53,00
182	50	UND.	VOLUMES COM MANGUEIRA M	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 33,00
183	50	UND.	VOLUMES COM MANGUEIRA P	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 28,00
184	80	UND.	VOLUMES COM TUBO	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 33,00
185	50	UND.	VOLUMES COM VASSOURAS DIVERSAS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 33,00
186	50	UND.	VOLUMES DE PLACAS C/ISOPOR'	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 23,00
187	50	UND.	VOLUMES TECIDOS	L C CORDEIRO LTDA - EPP	R$ 44,00

Japurá/AM, 10 de Dezembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prestadores:

JULIANY KETHELEN AMORIM DA SILVA
CPF nº. 078.522.342-83
J. K. Amorim Da Silva LTDA - EPP
CNPJ nº. 59.829.900/0001-99

LUANA COELHO CORDEIRO
CPF nº. 040.319.752-01
L C Cordeiro LTDA - EPP
CNPJ nº. 41.050.958/0001-74

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:9B741B6D

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025-CPC/PMJ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025-CPC/PMJ
PROCESSO Nº. 2025/001/031 - SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2025-CPC/JAPURÁ
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Japurá, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2025-CPC/JAPURÁ**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
1 – R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP, com sede na Rua Santa Rita, n°. 613, bairro São Raimundo, Tefé/AM, CEP 69.552-820, inscrita no CNPJ nº. 21.433.528/0001-24, o item 2 do termo de referência.
2 - M G QUEVEDO BARBOSA LTDA - EPP, com sede na Rua Ibirapuera, n°. 11, Conjunto Cophasa, Casa B, bairro Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69.037-350, inscrita no CNPJ nº. 13.790.239/0001- 54, o item 1 do termo de referência.
CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO
1.1. Registro de preços para a **eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Grupos Geradores para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme especificações e preços abaixo: **ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	10	UNIDADE	Grupo Gerador Diesel, potência de 12,5 KVA, 220/127V – 60hz. Motor Yanmar modelo TF160 – em linha, 1800rpm, refrigerado a água por radiador, gerado síncrono – trifásico, compoud (escova) montado em base de aço, sistema de partida manual, Quadro de luz, painel de partida manual.	M G QUEVEDO BARBOSA LTDA	R$ 86.900,00
2	10	UNIDADE	Grupo Gerador Diesel, potência de 10 KVA, 220/127V - 60hz. Motor Yanmar modelo TF160 – em linha, 1800rpm, refrigerado a água por radiador, gerado síncrono – trifásico, compoud (escova) montado em base de aço, sistema de partida manual, Quadro de luz, painel de partida manual.	R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP	R$ 74.300,00

Japurá/AM, 12 de Dezembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedores:

REYSON NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº. 672.005.322-15
R N C De Oliveira LTDA - EPP
CNPJ nº. 21.433.528/0001-24

MARCIA GRETE QUEVEDO BARBOSA
CPF nº. 966.761.672-04
M G Quevedo Barbosa LTDA - EPP
CNPJ nº. 13.790.239/0001-54

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:62FD76D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPA	
OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR PARA APOIO LOGÍSTICO NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E SUAS DEMAIS SECRETARIAS

TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	23/04/2026	25/04/2026

Local para retirada do aviso e seus anexos: O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto/descrição	Unid	Quant
01	Locação de 01 (um) veículo automotor do tipo hatch ou sedan	SERV	01

Nhamundá, 22 de abril de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:F2E6ED75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO No 01/2026 - SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE NOVA OLINDA DO NORTE 2026, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI No 14.399/2022).

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Cultura torna público o Resultado Preliminar de Avaliação do Edital de Chamamento Público N° 01/2026 - Aldir Blanc em Nova Olinda do Norte.
Os proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado terão o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunicado, para encaminhar suas contestações. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: aldirblanc.non@gmail.com.
Após o recebimento dos recursos, a comissão técnica procederá à análise das contestações. O resultado final, considerando eventuais ajustes decorrentes dos recursos, será publicado posteriormente.

CATEGORIA A - ARTESANATO - 6 VAGAS

Clas.	Proponente	Projeto	Nota	Modalidade	Status
1º	Jeremias Lopes Rodrigues	YARO Arte e Acessórios Originários: Biojoias com Grafismo Indígena e Economia Criativa na Amazônia	**92.5**	**Cota Indígena**	Selecionado
2º	Maria do Rosário Seixas	Artesanatos Manuais Mãos Novaolindense	**89.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
3º	Lidia Mara Gloria da Costa	Arte Crochê	**86.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
4º	Raiane Araújo Pantoja	Artesã	**79.5**	Ampla Concorrência	Selecionado
5º	Joelma Ferreira de Lima	Tramas que contam histórias:A noite Arte em crochê	**78.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
6º	Enrique Neto Marinho	Casa & Cia Artesanato	**75.5**	Ampla Concorrência	Selecionado
7º	Maria do Socorro Cunha de Oliveira	Socorro trabalho artesanais	**74.0**	Ampla Concorrência	Suplente
8º	Waldenor Reis Pereira	Amigos do artesão do abacaxis	**72.0**	**Cota Indígena**	Suplente

CATEGORIA B - GASTRONOMIA - 6 VAGAS

Clas.	Proponente	Projeto	Nota	Modalidade	Status
1º	Kaiquy José Soares Vieira	Sabor Amazônia	**91.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
2º	Alex Saymon de Nery Nobre	Culinária Amazônica	**88.5**	Ampla Concorrência	Selecionado
3º	Patrícia Castro Oliveira	Doces da Terra	**86.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
4º	Erika Quintino Levy	Projeto Solidário	**84.5**	Ampla Concorrência	Selecionado
5º	Kaiquy José Soares Vieira	Nk Culinária	**81.0**	Ampla Concorrência	Desclassificado por inscrição em duplicidade

CATEGORIA C - AUDIOVISUAL - 3 VAGAS

Clas.	Proponente	Projeto	Média Final	Modalidade	Status
1º	Mayk Ronny Rodrigues Barbosa	Nova Olinda do Norte - A maldição do Ouro Negro	**91.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
2º	Gezyneida Cunha Nogueira	Arawê: Muras, Mundurukus e Turais- Trinos de Nova Olinda do Norte.	**89.5**	**Cota Indígena**	Selecionado
3º	Jander de Lemos Arouca	Dia a Dia do Povo Novaolindense	**88.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
4º	Nicolas Breno da Silva Arouca	Memórias Vivas: Histórias que Constroem Nossa Cultura	**86.5**	Ampla Concorrência	Suplente
5º	Ruthem Gabriel da Silva Arouca	Encantos de Nova Olinda: Um Olhar Cinematográfico sobre o Turismo Local	**84.0**	Ampla Concorrência	Suplente
6º	Nario Fernandes	Amazônia Oculta berço de lendas	**82.0**	Ampla Concorrência	Suplente
8º	Gabriele dos Santos Pereira	Belezas Naturais de Nova Olinda do Norte	**78.0**	Ampla Concorrência	Suplente

CATEGORIA D - CIRANDA - 2 VAGAS

Clas.	Proponente	Projeto	Média Final	Modalidade	Status
1º	Rosemary Castro Brasil	CIRANDA RAIZ DE NOVA OLINDA DO NORTE	**93.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
2º	Meriany Mar Barbosa	Rosa Vermelha em movimento, a força da Ciranda popular	**90.5**	Ampla Concorrência	Selecionado

CATEGORIA E - MÚSICA - 10 VAGAS

Clas.	Proponente	Projeto	Média Final	Modalidade	Status
1º	Manoel Marcelo Brasil	MARCELO LIMA E BANDA	**94,0**	Ampla Concorrência	Selecionado
2º	DINI CORREA NOGUEIRA	DINI NOGUEIRA	**90,0**	Ampla Concorrência	Selecionado

3º	Ghabe	Ghabe	**88,5**	Ampla Concorrência	Selecionado
4º	Keziah Dianer Nunes Magalhães	Keziah Dianer Show Musical	**86,0**	Ampla Concorrência	Selecionado
5º	Jessica Fernanda dos Santos Coelho	Jessica Fernanda	**83,0**	Ampla Concorrência	Selecionado
6º	LINETE SOARES DA SILVA	Mostra de Ritmos e Encantos da Seresta	**81,5**	Ampla Concorrência	Selecionado
7º	Raul Brasil da Costa	Raul Brasil vídeo clipe	**80.5**	Ampla Concorrência	Selecionado
8º	Luan Diogo Matos Rodrigues	Caxopas do Forró	**80,0**	Ampla Concorrência	Selecionado
9º	Sirney Gonzaga de Seixas	Live: do Banzeiro ao Palco	**78,5**	Ampla Concorrência	Selecionado
10º	Pablo Oliveira Vieira	Projeto: Música para todos	**78,0**	Ampla Concorrência	Selecionado
11º	Marcos Junior Nogueira Sales	Live dos DJs	**78,0**	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de vaga.
12º	Anna Luiza Ferreira Castro	A Voz da Terra – Luiza Castro	**77,0**	Ampla Concorrência	Selecionado por remanejamento de vaga.
13º	Mônica de Souza Araújo	Monikita Show	**77,0**	Ampla Concorrência	Suplente
14º	Daniel Matias Sampaio	Cover	**70,0**	Ampla Concorrência	Suplente

CATEGORIA F - QUADRILHA - 3 VAGAS

Clas.	Proponente	Projeto	Média Final	Modalidade	Status
1º	Junina Meu Amor Caipira	Tradição e Movimento	**94.5**	Ampla Concorrência	Selecionado
2º	Quadrilha União Guerreira	O São João da União Guerreira	**92.0**	Ampla Concorrência	Selecionado
3º	Quadrilha Junina Estrelar	Estrelar: Encanto e Tradição Junina	**89.5**	Ampla Concorrência	Selecionado

CATEGORIA H - EXPOSIÇÃO DE FOTOS - 1 VAGA

Clas.	Proponente	Projeto	Média	Modalidade	Status
1º	Paulo Mesquita	As mãos que Lavam	**89.5**	Ampla	Selecionado

CATEGORIA I - GRAFISMO INDÍGENA - 1 VAGA

Clas.	Proponente	Projeto	Média	Modalidade	Status
1º	Deyvid Gomes	Pintura Corporal	**92.0**	**Cota Indígena**	Selecionado

LUCIELLEM FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Cultura de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:FA794CD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 001/2025 [INTERIOR] - PMSGC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 001/2025 [INTERIOR] - PMSGC
O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de análise da Secretaria Municipal de Educação Indígena – SEMEDI, no procedimento CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2026 – PMSGC.
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado pela Comissão de análise da Secretaria Municipal de Educação Indígena - SEMEDI da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM, relativa a Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2026 – PMSGC. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Administrativo nº.089/2026 – PMSGC; RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública, nº. 001/2026-PMSGC – Cujo Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar específica para Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais"
II- Para os seguintes fornecedores individuais:

COD. DO PARTICIPANTE	NOMES	STATUS	MOTIVO	TIPO	CNPJ/CPF
1	Adaise Martins Leal	HABILITADO		INDIVIDUAL	037.545.302-40
2	Adelaide Fernandes Araújo	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.730.972-09
3	Alina Vieira Ribeiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	005.724.872-90
4	Ana Cecilia Barreto da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	569.438.222-68
5	Ana Lúcia da Silva Melgueiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	941.512.532-20
6	André Ferreira Figueiredo	HABILITADO		INDIVIDUAL	028.355.202-60
7	Angelina Marques Araújo	HABILITADO		INDIVIDUAL	016.079.632-64
8	Antony Prado Ribeiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	020.692.412-70
9	Aparecida Freitas Ribeiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	021.791.772-08
10	Assunção de Jesus Marques Meira	HABILITADO		INDIVIDUAL	038.920.362-92
11	Assunção Lima Pinheiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	007.969.252-40
12	Ataide Chaves Cardoso	HABILITADO		INDIVIDUAL	038.173.152-95
13	Aurino Valentim Rodrigues	HABILITADO		INDIVIDUAL	010.859.712-10
14	Beatriz Gacia Guilherme	HABILITADO		INDIVIDUAL	023.365.402-07
15	Carolina Aguiar Rodrigues	HABILITADO		INDIVIDUAL	045.699.072-02
16	Cecilia Camico Franco	HABILITADO		INDIVIDUAL	027.906.362-81
17	Celestino Benjamim da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	418.478.142-04
18	Clara Lopes Campos	HABILITADO		INDIVIDUAL	037.416.892-03
19	Cleadiane Pompilho Pedro	HABILITADO		INDIVIDUAL	102.212.842-65
20	Cristina Garcia Martins	HABILITADO		INDIVIDUAL	022.044.692-03
21	Danilson Dias de Lima	HABILITADO		INDIVIDUAL	068.779.732-24
22	Delfina Paiva Rodrigues	HABILITADO		INDIVIDUAL	551.207.332-04
23	Delvacy de Oliveira Baltazar	HABILITADO		INDIVIDUAL	014.965.162-73
24	Derliane Bernardo Jarumare	HABILITADO		INDIVIDUAL	044.644.382-45
25	Diene Irislaine Gonçalves Gomes	HABILITADO		INDIVIDUAL	082.174.782-79
26	Dimilson Martins Narciso	HABILITADO		INDIVIDUAL	029.531.132-07
27	Dorcina Pompilho	HABILITADO		INDIVIDUAL	631.970.492-68
28	Ducilene Brazão da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	036.652.472-09
29	Dulce Maria Barreto Tenorio	HABILITADO		INDIVIDUAL	000.627.972-47
30	Dulcilene Nastacia Gaudencio	HABILITADO		INDIVIDUAL	700.584.482-33

31	Edna Lopes Rodrigues	HABILITADO		INDIVIDUAL	046.090.732-85
32	Edzângela Gregório Maquirino	HABILITADO		INDIVIDUAL	044.355.782-98
33	Eliana Cabral Pedrosa	HABILITADO		INDIVIDUAL	825.075.032-20
34	Elizete Jarumare Farias	HABILITADO		INDIVIDUAL	970.642.702-34
35	Elza Monteiro Peris	HABILITADO		INDIVIDUAL	003.401.812-30
36	Enedina Moura Mendonça	HABILITADO		INDIVIDUAL	021.359.882-51
37	Enfraim Rodrigues da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	011.210.032-57
38	Enilda de Souza Dias	HABILITADO		INDIVIDUAL	051.510.772-79
39	Etelvina Dias Menezes	HABILITADO		INDIVIDUAL	931.257.122-20
40	Feliciana Alemão Cordeiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	873.718.982-49
41	Felisberta Silva Pereira	HABILITADO		INDIVIDUAL	973.971.212-68
42	Flavia Santos da Costa	HABILITADO		INDIVIDUAL	972.407.612-15
43	Flaviano Matos Ribeiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	063.479.382-94
44	Flora Brazão Garrido	HABILITADO		INDIVIDUAL	531.430.862-20
45	Florinda Cruz Lemos	HABILITADO		INDIVIDUAL	012.458.872-70
46	Fortnato Rodrigues da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	017.774.742-05
47	Francelino Fontes Brazão	HABILITADO		INDIVIDUAL	527.440.512-68
48	Francilene Nunes Jarumare	HABILITADO		INDIVIDUAL	012.962.402-07
49	Francinete Campos Bitencourt	HABILITADO		INDIVIDUAL	015.179.092-28
50	Geane Romero da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	028.691.552-98
51	Geomara Gonçalves Cardoso	HABILITADO		INDIVIDUAL	037.447.492-31
52	Herna Bruno Alexandre	HABILITADO		INDIVIDUAL	001.164.112-60
53	Hilda Pereira Antônio	HABILITADO		INDIVIDUAL	062.847.912-32
54	Holanda Gonçalves Pereira	HABILITADO		INDIVIDUAL	017.456.822-36
55	Horlando Candido Gonçalves	HABILITADO		INDIVIDUAL	069.392.162-51
56	Ilde Carlos Penado	HABILITADO		INDIVIDUAL	032.550.992-18
57	Imaculada Ferreira Cordeiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	970.910.902-25
58	Ines Alves Bastos	HABILITADO		INDIVIDUAL	049.443.492-97
59	Isaque Valencia da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	602.957.082-04
60	Ivete Santana Franco	HABILITADO		INDIVIDUAL	672.732.112-49
61	Jacinta Moraes de Lima	HABILITADO		INDIVIDUAL	972.197.382-34
62	Jacinto Ernando da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	021.884.332-11
63	Jairo Lima Da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	917.253.992-53
64	Janaína Baltazar Gonçalves	HABILITADO		INDIVIDUAL	044.263.342-41
65	Janete Guilherme	HABILITADO		INDIVIDUAL	973.971.722-53
66	Janeth Romero Jimenes	HABILITADO		INDIVIDUAL	081.583.342-37
67	Jesilda Costa Pedro	HABILITADO		INDIVIDUAL	046.321.602-45
68	Jô Gregório Peinado	HABILITADO		INDIVIDUAL	418.487.642-00
69	Jonilton da Costa Alberto	HABILITADO		INDIVIDUAL	014.470.642-32
70	Josué Silva Barreto	HABILITADO		INDIVIDUAL	703.219.532-66
71	Juliana Fontes Brazão	HABILITADO		INDIVIDUAL	035.707.252-94
72	Juliene Monteiro Pires	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.824.962-42
73	Justina Ramos Bueno	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.876.482-02
74	Kassandra de Jesus Azevedo Massa	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.103.192-55
75	Katia Goes de Lima	HABILITADO		INDIVIDUAL	820.911.532-49
76	Ladislene Gonzaga Cordeiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	934.582.232-15
77	Laercio Garcia da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	020.822.342-82
78	Lazaro Monteiro Salustiano	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.079.982-01
79	Leandro Garcia da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	037.432.942-73
80	Lilia Antônio Melgueiro Narciso	HABILITADO		INDIVIDUAL	893.739.872-91
81	Lilia da Costa Albero	HABILITADO		INDIVIDUAL	537.250.772-15
82	Lindalva de Jesus Lopes Dias	HABILITADO		INDIVIDUAL	009.405.752-48
83	Lindomara Marques Ramos	HABILITADO		INDIVIDUAL	013.109.212-02
84	Livingston Francisco Miguel	HABILITADO		INDIVIDUAL	886.051.752-49
85	Lucas Alves Bastos	HABILITADO		INDIVIDUAL	831.164.782-87
86	Lucimar Costa Vasconcelos	HABILITADO		INDIVIDUAL	573.121.922-20
87	Lucineide da Costa Dias	HABILITADO		INDIVIDUAL	020.611.902-00
88	Luzmarina Bastos Rodrigues	HABILITADO		INDIVIDUAL	045.660.142-23
89	Madalena Almeida Brasil	HABILITADO		INDIVIDUAL	876.135.732-49
90	Marcia Peinado Gomes	HABILITADO		INDIVIDUAL	015.624.402-09
91	Marciana Alberto Bernado	HABILITADO		INDIVIDUAL	970.448.062-87
92	Marcicleide Chaves da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	712.813.182-56
93	Maria Bernadete Albino	HABILITADO		INDIVIDUAL	786.046.132-34
94	Maria Cardoso Garrido	HABILITADO		INDIVIDUAL	616.131.422-34
95	Maria Cecilia Barbosa Pereira	HABILITADO		INDIVIDUAL	559.827.512-00
96	Maria Celeste Alango Gomes	HABILITADO		INDIVIDUAL	028.329.422-10
97	Maria Das Neves da Silva Martisn	HABILITADO		INDIVIDUAL	030.140.512-33
98	Maria Dirlene da Silva Melgueiro	HABILITADO		INDIVIDUAL	002.479.062-12
99	Maria Mazzarello Melo Pedrosa	HABILITADO		INDIVIDUAL	771.558.312-04
100	Maria Patricia Carrasquilla Fernandes	HABILITADO		INDIVIDUAL	045.862.942-13
101	Maria Rubi Dias Lozano	HABILITADO		INDIVIDUAL	062.713.732-67
102	Maria Simone Marques Sampaio	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.328.142-24
103	Marimar Barbosa Rocha	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.980.372-26
104	Marinho Gonçalves dos Santos	HABILITADO		INDIVIDUAL	862.170.382-34
105	Mario Macedo Campos	HABILITADO		INDIVIDUAL	001.409.162-37
106	Marizete Mariano da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	023.531.432-37
107	Marluce Massa Galvão	HABILITADO		INDIVIDUAL	048.087.962-10
108	Micheli Quintero Braga	HABILITADO		INDIVIDUAL	039.980.272-03
109	Modesto da Silva Clemente	HABILITADO		INDIVIDUAL	058.260.592-06
110	Muniz da Costa Alberto	HABILITADO		INDIVIDUAL	781.091.162-72
111	Nancy Garrido Gonçalves	HABILITADO		INDIVIDUAL	021.059.532-98
112	Natanael Luiz Matias	HABILITADO		INDIVIDUAL	110.396.232-98
113	Nicèias Camico Cruz	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.940.592-17
114	Olga Maria dos Santos Rodrigues	HABILITADO		INDIVIDUAL	014.205.462-36
115	Onelde Getulio Ramos	HABILITADO		INDIVIDUAL	890.315.802-44
116	Osmar Aroldo Reis Massa	HABILITADO		INDIVIDUAL	034.178.562-80
117	Paulino Arcanjo Vieira	HABILITADO		INDIVIDUAL	007.711.022-67
118	Percilia Justino Figueiredo	HABILITADO		INDIVIDUAL	009.678.842-92
119	Regiane Pimentel Lana	HABILITADO		INDIVIDUAL	818.338.222-34

120	Regiani da Silva Barbosa	HABILITADO		INDIVIDUAL	712.577.252-89
121	Rogerio Barreto Camico	HABILITADO		INDIVIDUAL	908.404.452-53
122	Rosalia Trindade Joaquim	HABILITADO		INDIVIDUAL	971.212.742-72
123	Rosangela Borges de Jesus	HABILITADO		INDIVIDUAL	039.157.992-46
124	Rosivalda Garrido Pereira	HABILITADO		INDIVIDUAL	962.101.762-91
125	Sandra Rodrigues da Silva	HABILITADO		INDIVIDUAL	051.365.212-44
126	Saraiva Polinário Joaquim	HABILITADO		INDIVIDUAL	971.217.542-15
127	Socorro da Silva Ramos	HABILITADO		INDIVIDUAL	984.105.982-72
128	Sônia Melgueiro Baltazar	HABILITADO		INDIVIDUAL	033.442.362-70
129	Sônia Silva de Lima	HABILITADO		INDIVIDUAL	701.369.282-42
130	Sueli Melgueir D´elia	HABILITADO		INDIVIDUAL	693.719.972-49
131	Vicente Nunes Piloto	HABILITADO		INDIVIDUAL	889.668.792-68
132	Waldenice Pires Marques	HABILITADO		INDIVIDUAL	082.641.612-86
133	Walter Cornelio de Lima Azevedo	HABILITADO		INDIVIDUAL	702.515.032-08

COD. DO PARTICIPANTE	NOMES	STATUS	MOTIVO	TIPO	CNPJ/CPF
134	Adriele Silva Gonçalves	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	021.814.592-66
135	Amelia Marques Lopes	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	971.225.642-15
136	Anazilda Dias Miranda	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	971.393.602-78
137	Anunciata Rezende Marques	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	003.559.472-18
138	Artur Macedo da Silva	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	033.151.572-51
139	Carla Lucia Sauva Salustiano	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	078.338.072-06
140	Clemente Brazão da Silva	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	971.869.962-72
141	Daniel Fontes Figueiredo	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	020.627.782-28
142	Darquirina Barão Contes	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	034.452.602-06
143	Diana Neri de Jesus	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	034.078.782-14
144	Diolice Azevedo dos Santos	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	034.470.622-23
145	Dulcilene Camico Peinado	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	002.817.682.00
146	Edimilson Galvão Veloso	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	843.008.252-20
147	Elisangela Ferreira Arcanjo	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	082.422.132-08
148	Eliza Thomas Guerra	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	701.526.712-85
149	Euclides Castro Basilio	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	527.474.842-20
150	Eulália Salustiano Socot	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	705.174.332-57
151	Gemima Aleixo da Costa	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	037.348.432-19
152	Giovana Pires Lobo	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	085.080.142-79
153	Gricelda Lopes da Silva	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	970.451.362-34
154	Ignacia Meneses Rodrigues	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	713.573.152-28
155	Islaine Maria De Jesus Lobo Lopes	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	046.356.412-01
156	Jéssica Moreira Farias	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	095.532.042-95
157	Jesus Elecer Holguim Lacerda	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	964.071.402-00
158	Jesusmeire Neri Rezende	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	034.103.142-96
159	João Sebastião Estevão Sampaio	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	021.219.752-50
160	Lourdes Maria Correia Gama	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	069.748.332-02
161	Lucas Benjamim da Silva	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	994.269.782-91
162	Lucia Guerra França	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	100.618.992-08
163	Luciana Fontes Goes	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	026.071.242-63
164	Luciele Tomas Guerra	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	048.578.432-77
165	Lucilene Aguiar Marques	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	034.320.182-82
166	Marcelino Paulina Batista	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	070.455.202-71
167	Marciano Alves França	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	701.526.712-85
168	Marcilene Maia Soares	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	013.641.822-89
169	Marcolina Alemã Gonçalves	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	684.169.202-06
170	Marcos Fontes Venancio	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	702.144.192-40
171	Maria Alberta Pascoal Costa	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	919.895.312-53
172	Maria Aslaine Rezende Marques	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	029.058.642-90
173	Maria da Gama	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	022.083.652-32
174	Maria Lucely Valencia Campos	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	034.184.462-48

175	Maria Lucinete Pimentel	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	009.327.022-44
176	Maria Moraes de Souza	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	971.214.522-00
177	Maria Neide Lima Pena	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	009.033.142-74
178	Maria Neuza Pereira Lacerda	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CONTA DO BANCO	INDIVIDUAL	019.810.452-95
179	Maria Rosane Gomes Lima	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	037.744.352-27
180	Mariela Pimentel Aguiar	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	984.494.352-34
181	Nazaré Moraes de Souza	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	877.454.102-15
182	Patricia Evangelista Batista	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	022.118.472-42
183	Rogerio Arcanjo Peixoto	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	037.348.092-07
184	Rosania Pedro Pereira	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	047.790.072-08
185	Rosaria Monteiro Salustiano	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	038.350.612-32
186	Rosineide Guerra Brasil	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	038.004.392-04
187	Rosita Moraes Sanches	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	097.059.432-14
188	Sandro dos Santos Pereira	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	011.997.092-98
189	Satorino Teixeira Fernandes	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	020.527.112-01
190	Silvio Joaquim Alexandre	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA O NIS	INDIVIDUAL	036.317.902-01
191	Suelen Candido Cordeiro	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	056.102.092-26
192	Telma Moraes Barão	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	701.740.262-69
193	Vanilde Sampaio da Silva	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	711.992.172-04
194	Yolene Pereira Antônio	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	048.778.152-01
195	Zeferina Lopes Contes	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	034.078.362-10
196	Zenaide Yarumare Gomes	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	111.436.762-11

V- Os fornecedores com o status de “HABILITADO COM RESSALVA” tem 30 dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período para regularizar suas pendências junto a Secretaria Municipal de Educação Indígena – SEMEDI, sob risco de perda do direito de venda dos produtos.
VI- Somente fornecedores com status de “HABILITADO” poderão avançar para próxima etapa, está sendo a assinatura de contrato.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoaria-AM

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:1AAE2E32

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 002/2025 [SEDE] - PMSGC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 002/2025 [SEDE] - PMSGC
O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de análise da Secretaria Municipal de Educação Indígena – SEMEDI, no procedimento CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 002/2026 – PMSGC.
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado pela Comissão de análise da Secretaria Municipal de Educação Indígena - SEMEDI da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM, relativa a Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 002/2026 – PMSGC. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Administrativo nº.110/2026 –PMSGC; RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública, nº. 002/2026-PMSGC – Cujo Objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar específica para Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais para a sede do Município”
II- Para os seguintes fornecedores individuais e Grupo Formal:

COD. DO PARTICIPANTE	NOMES	STATUS	MOTIVO	TIPO	CNPJ/CPF
1	Ariel Pereira	HABILITADO		INDIVIDUAL	150.486.592-87
2	Associação Das Comu. Indígena do Médio Rio Negro - ACIMRN	HABILITADO		GRUPO FORMAL	02.970.100/0001-76
3	Associação dos Tuyukas - AIETUM	HABILITADO		GRUPO FORMAL	41.101.357/0001-43
4	Celeste Agda Garrido	HABILITADO		INDIVIDUAL	772.243.702-82
5	Etelvina Dias Menezes	HABILITADO		INDIVIDUAL	931.257.122-20
6	Jackson Lima Oliveira	HABILITADO		INDIVIDUAL	949.469.652-20
7	Luzmira Antunes Lacerda	HABILITADO		INDIVIDUAL	881.435.202-00
8	Mara Paula Gonçalves Freitas	HABILITADO		INDIVIDUAL	040.227.412-10
9	Maristela Lima Fontes	HABILITADO		INDIVIDUAL	522.802.332-15
10	Neuza da Silva Martins	HABILITADO		INDIVIDUAL	549.982.302-30
11	Patricia Otilha Farias	HABILITADO		INDIVIDUAL	010.691.892-35
12	Ronil Herminio Raimundo	HABILITADO		INDIVIDUAL	914.280.922-34
13	Salvador Barbosa Delgado Neto	HABILITADO		INDIVIDUAL	611.119.702-97
COD. DO PARTICIPANTE	**NOMES**	**STATUS**	**MOTIVO**	**TIPO**	**CNPJ/CPF**
14	Olimpia Melgueiro Pereira	HABILITADO COM	FALTA CPP	INDIVIDUAL	233.930.172-68

		RESSALVA			
15	Valdomiro Miguel José Mateus	HABILITADO COM RESSALVA	FALTA CPP	INDIVIDUAL	771.557.262-49

V- Os fornecedores com o status de "HABILITADO COM RESSALVA" tem 30 dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período para regularizar suas pendências junto a Secretaria Municipal de Educação Indígena – SEMEDI, sob risco de perda do direito de venda dos produtos.
VI- Somente fornecedores com status de "HABILITADO" poderão avançar para próxima etapa, está sendo a assinatura de contrato.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoaria-AM

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:E46876AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.094.000,00	19.094.000,00	2.655.052,17	13,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	375.300,00	375.300,00	141.467,85	37,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.174.300,00	8.174.300,00	1.395.474,19	17,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.507.400,00	10.507.400,00	1.118.110,13	10,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	145.686.150,00	145.686.150,00	25.425.273,52	17,45
Cota-Parte FPM	118.833.800,00	118.833.800,00	21.464.423,03	18,06
Cota-Parte ITR	550,00	550,00	277,07	50,38
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	135.357,94	10,41
Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	25.478.800,00	3.815.235,88	14,97
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	9.979,60	13,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	164.780.150,00	164.780.150,00	28.080.325,69	17,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.441.000,00	20.567.001,00	7.302.510,77	35,51	4.094.280,64	19,91	3.998.008,90	19,44	0,00
Despesas Correntes	18.111.000,00	17.196.001,00	5.334.933,33	31,02	3.031.013,94	17,63	2.954.828,90	17,18	0,00
Despesas de Capital	2.330.000,00	3.371.000,00	1.967.577,44	58,37	1.063.266,70	31,54	1.043.180,00	30,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.147.000,00	3.963.999,00	1.057.161,75	26,67	734.946,80	18,54	391.834,86	9,88	0,00
Despesas Correntes	4.132.000,00	3.948.999,00	1.057.161,75	26,77	734.946,80	18,61	391.834,86	9,92	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.255.000,00	136.432,40	10,87	63.932,40	5,09	63.932,40	5,09	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.245.000,00	136.432,40	10,96	63.932,40	5,14	63.932,40	5,14	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	284.000,00	284.000,00	120.632,10	42,48	49.887,90	17,57	49.887,90	17,57	0,00
Despesas Correntes	277.000,00	277.000,00	120.632,10	43,55	49.887,90	18,01	49.887,90	18,01	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	26.090.000,00	26.090.000,00	8.616.737,02	33,03	4.943.047,74	18,95	4.503.664,06	17,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.616.737,02	4.943.047,74	4.503.664,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.616.737,02	4.943.047,74	4.503.664,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.212.048,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	730.998,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	30,69	17,60	

III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.143.100,00	24.143.100,00	4.324.669,16	17,91
Proveniente da União	24.143.100,00	24.143.100,00	4.296.617,81	17,80
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	28.051,35	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.143.100,00	24.143.100,00	4.324.669,16	17,91

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.806.800,00	19.805.293,00	4.841.055,40	24,44	3.306.706,49	16,70	2.822.544,74	14,25	0,00
Despesas Correntes	18.256.800,00	19.255.293,00	4.841.055,40	25,14	3.306.706,49	17,17	2.822.544,74	14,66	0,00
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.515.300,00	2.517.474,00	707.726,59	28,11	619.881,59	24,62	445.587,44	17,70	0,00
Despesas Correntes	2.505.300,00	2.507.474,00	707.726,59	28,22	619.881,59	24,72	445.587,44	17,77	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	570.900,00	570.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	570.900,00	570.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.206.700,00	2.206.033,00	359.712,55	16,31	305.155,56	13,83	305.155,56	13,83	0,00
Despesas Correntes	2.196.700,00	2.196.033,00	359.712,55	16,38	305.155,56	13,90	305.155,56	13,90	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.143.100,00	25.143.100,00	5.908.494,54	23,50	4.231.743,64	16,83	3.573.287,74	14,21	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.247.800,00	40.372.294,00	12.143.566,17	30,08	7.400.987,13	18,33	6.820.553,64	16,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.662.300,00	6.481.473,00	1.764.888,34	27,23	1.354.828,39	20,90	837.422,30	12,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	590.900,00	590.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.404.700,00	3.461.033,00	496.144,95	14,34	369.087,96	10,66	369.087,96	10,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	284.000,00	284.000,00	120.632,10	42,48	49.887,90	17,57	49.887,90	17,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.233.100,00	51.233.100,00	14.525.231,56	28,35	9.174.791,38	17,91	8.076.951,80	15,77	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Municipal de Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. de Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador – CRC 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C777C164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.094.000,00	2.655.052,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	375.300,00	141.467,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.174.300,00	1.395.474,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.507.400,00	1.118.110,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.686.150,00	25.425.273,52
2.1- Cota-Parte FPM	130.833.800,00	21.464.423,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	118.833.800,00	21.464.423,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.478.800,00	3.815.235,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	9.979,60
2.4- Cota-Parte ITR	550,00	277,07
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	135.357,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	176.780.150,00	28.080.325,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	29.137.230,00	5.085.054,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.057.807,50	1.935.026,72
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	231.400.000,00	53.191.936,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	116.500.000,00	20.482.301,33
6.1.1- Principal	112.000.000,00	19.782.684,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.500.000,00	699.616,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.600.000,00	7.514.339,49
6.2.1- Principal	36.600.000,00	7.514.339,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	71.400.000,00	23.100.158,18
6.3.1- Principal	71.400.000,00	23.100.158,18
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.900.000,00	2.095.137,38

6.4.1- Principal	6.900.000,00	2.095.137,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	82.862.770,00	14.697.629,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.088.533,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.088.533,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	74.280.470,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	250.088.080,04	53.790.933,82	16.721.544,16	15.936.773,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	157.150.000,00	22.416.318,27	13.182.468,73	13.182.468,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	41.364.315,00	4.773.760,76	2.422.530,36	2.422.530,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	93.635.685,00	17.642.557,51	10.759.938,37	10.759.938,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	22.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	92.938.080,04	31.374.615,55	3.539.075,43	2.754.304,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	42.680.479,83	7.992.034,38	1.184.873,40	1.023.476,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	50.016.600,21	23.382.581,17	2.354.202,03	1.730.828,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	35.103.888,83	14.067.656,67	13.445.282,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.771.655,40	4.127.115,14	4.052.894,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.087.647,42	7.087.647,42	7.087.647,42	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.304.740,76	2.304.740,76	2.304.740,76	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	939.845,25	548.153,35	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.416.318,27	13.182.468,73	13.182.468,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.304.740,76	2.304.740,76	2.304.740,76	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.767.759,30	13.182.468,73	13.182.468,73	25,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	11.471.538,55	2.304.740,76	2.304.740,76	9,98
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	3.465.023,73	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED.AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.319.193,64	39.124.279,71	39.124.279,71	33.805.086,07	73,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	23.962.612,67	18.884.157,45	2.653.887,49	0,00	16.230.269,96	-1.126.862,23
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.962.612,67	1.527.025,26	85.769,95	0,00	1.441.255,31	1.441.255,31
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	17.357.132,19	2.568.117,54	0,00	14.789.014,65	-2.568.117,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.041.000,00	3.969.667,68	1.114.505,31	1.111.505,31	0,00
20.1- Educação Infantil	2.789.000,00	628.369,01	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.384.000,00	2.974.418,75	1.038.369,59	1.035.369,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	740.000,00	366.879,92	76.135,72	76.135,72	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	261.129.080,04	57.760.601,50	17.836.049,47	17.048.278,70	0,00
21.1- Educação Infantil	86.833.794,83	13.394.164,15	3.607.403,76	3.446.006,76	0,00
21.1.1- Creche	15.227.398,84	2.394.595,35	367.721,34	367.694,34	0,00
21.1.2- Pré-Escola	71.606.395,99	10.999.568,80	3.239.682,42	3.078.312,42	0,00
21.2- Ensino Fundamental	174.295.285,21	44.366.437,35	14.228.645,71	13.602.271,94	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.114.505,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.085.054,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					33.805.086,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-1.126.862,23
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					-26.478.663,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO(aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.020.081,42	-26.478.663,87	-94,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.575.194,40	9.860.850,09	8.827.714,36	0,00	16.747.480,04
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.036.543,37	4.514.783,16	3.568.554,93	0,00	12.467.988,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.961.967,05	5.138.404,75	5.198.272,93	0,00	1.763.694,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.576.683,98	207.662,18	60.886,50	0,00	2.515.797,48
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				12.527.632,00	3.090.259,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				12.527.632,00	3.050.410,75
31.1.1- Salário-Educação				9.098.900,00	2.411.928,71
31.1.2- PDDE				6.750,00	1,43
31.1.3- PNAE				2.931.982,00	449.866,06
31.1.4- PNATE				490.000,00	14.289,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	174.324,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	4.556,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	35.292,71
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.897.751,28	4.433.792,40	214.939,38	155.501,80	0,00
32.1- Educação Infantil	4.328.538,00	675.358,43	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.637.039,28	3.758.433,97	214.939,38	155.501,80	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	758.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	123.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	278.026.831,32	62.194.393,90	18.050.988,85	17.203.780,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	250.145.342,74	55.625.798,20	17.885.629,79	17.171.859,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	153.144.800,00	22.529.111,61	13.282.206,33	13.282.206,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	97.000.542,74	33.096.686,59	4.603.423,46	3.889.652,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	22.162.547,58	6.560.958,32	157.721,68	24.284,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	22.162.547,58	6.560.958,32	157.721,68	24.284,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		30.627.184,66	9.021.888,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		53.191.936,38	2.411.928,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		21.195.932,82	165.607,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		62.623.188,22	11.268.210,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		250.594,99	0,64
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-77.645,03	-81.195,10
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		62.951.428,24	11.349.405,99
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***	
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30	
Prefeito Municipal de Tabatinga	Sec. Mun. de Economia e Finanças	Contador - CRC 016256/O-5	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.			
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no			

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C2C40BAB

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026

I - Espécie - Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - **Favorecido: F CHAGAS COELHO**, inscrito no **CNPJ nº 07.931.251/0001-39**, sediado na Avenida Tiradentes, nº 146, Bairro: Monte Castelo, Cep: 69.557-035, em Tefé/AM.

III - Objeto: Aquisição de Bombas Submersas, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

Item	Descrição do Material	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Bomba Submersa 4", acoplada com motor elétrico de 12**CV**, trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Und	01	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00
02	Bomba Submersa 6", acoplada com motor elétrico de **15CV**, trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Und	01	R$ 14.800,00	R$ 14.800,00
03	Bomba Submersa 6", acoplada com motor elétrico de **20CV**, trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Und	01	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
04	Bomba Submersa 6", acoplada com motor elétrico de **30CV**, trifásica 220V, refrigerada à Água, projetada para operar dentro d'água em grandes profundidades.	Und	01	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

IV - Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0301 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 2089 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; Elemento de Despesa: 449052-39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio.

V - Vigência: Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

VI – Valor Global: R$ 65.300,00 (Sessenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Tefé, AM, 22 de abril de 2026.

ADENEY DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2026

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste SAAE, aprovo a realização da despesa, através de Dispensa de Licitação.
Tefé, AM, 22 de abril de 2026.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:B02E3783

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.301.876,00	286.301.876,00	64.807.290,16	22,64	64.807.290,16	22,64	221.494.585,84
RECEITAS CORRENTES	286.301.876,00	286.301.876,00	62.251.290,16	21,74	62.251.290,16	21,74	224.050.585,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.665.900,00	16.665.900,00	2.413.736,72	14,48	2.413.736,72	14,48	14.252.163,28
Impostos	15.698.000,00	15.698.000,00	2.203.660,39	14,04	2.203.660,39	14,04	13.494.339,61
Taxas	967.900,00	967.900,00	210.076,33	21,70	210.076,33	21,70	757.823,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.586.300,00	7.586.300,00	1.713.039,36	22,58	1.713.039,36	22,58	5.873.260,64
Contribuições Sociais	7.230.900,00	7.230.900,00	1.585.820,55	21,93	1.585.820,55	21,93	5.645.079,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	355.400,00	355.400,00	127.218,81	35,80	127.218,81	35,80	228.181,19
RECEITA PATRIMONIAL	2.396.800,00	2.396.800,00	528.115,12	22,03	528.115,12	22,03	1.868.684,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.396.800,00	2.396.800,00	528.115,12	22,03	528.115,12	22,03	1.868.684,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.646.876,00	259.646.876,00	57.595.472,46	22,18	57.595.472,46	22,18	202.051.403,54
Transferências da União e de suas Entidades	164.733.976,00	164.733.976,00	40.081.837,23	24,33	40.081.837,23	24,33	124.652.138,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.802.900,00	18.802.900,00	2.783.432,66	14,80	2.783.432,66	14,80	16.019.467,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	240.000,00	240.000,00	151.549,10	63,15	151.549,10	63,15	88.450,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.870.000,00	75.870.000,00	14.578.653,47	19,22	14.578.653,47	19,22	61.291.346,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	926,50	15,44	926,50	15,44	5.073,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	926,50	15,44	926,50	15,44	5.073,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	0,00	-2.556.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	0,00	-2.556.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	0,00	-2.556.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.341.476,00	297.341.476,00	67.147.980,38	22,58	67.147.980,38	22,58	230.193.495,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.341.476,00	297.341.476,00	67.147.980,38	22,58	67.147.980,38	22,58	230.193.495,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.341.476,00	297.341.476,00	67.147.980,38	22,58	67.147.980,38	22,58	230.193.495,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.934.745,01			2.934.745,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.934.745,01			2.934.745,01		

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.949.476,00	302.336.130,15	121.123.355,37	121.123.355,37	181.212.774,78	45.626.147,26	45.626.147,26	256.709.982,89	45.319.258,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	237.111.766,00	240.308.310,20	87.067.092,38	87.067.092,38	153.241.217,82	38.767.059,69	38.767.059,69	201.541.250,51	38.610.953,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.873.030,00	136.737.844,09	27.677.942,79	27.677.942,79	109.059.901,30	19.910.181,76	19.910.181,76	116.827.662,33	19.856.179,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.188.736,00	103.520.466,11	59.389.149,59	59.389.149,59	44.131.316,52	18.856.877,93	18.856.877,93	84.663.588,18	18.754.774,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.188.736,00	103.520.466,11	59.389.149,59	59.389.149,59	44.131.316,52	18.856.877,93	18.856.877,93	84.663.588,18	18.754.774,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.630.910,00	43.712.112,97	34.056.262,99	34.056.262,99	9.655.849,98	6.859.087,57	6.859.087,57	36.853.025,40	6.708.304,56	0,00
INVESTIMENTOS	26.130.910,00	41.212.112,97	32.285.188,54	32.285.188,54	8.926.924,43	5.442.915,12	5.442.915,12	35.769.197,85	5.292.132,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.771.074,45	1.771.074,45	728.925,55	1.416.172,45	1.416.172,45	1.083.827,55	1.416.172,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.206.800,00	18.315.706,98	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.392.000,00	12.017.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.987.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	10.679.186,82	1.337.813,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37	186.199.774,78	46.963.960,44	46.963.960,44	267.389.169,71	46.657.071,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37	186.199.774,78	46.963.960,44	46.963.960,44	267.389.169,71	46.657.071,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			20.184.019,94		20.490.908,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37		46.963.960,44	67.147.980,38		67.147.980,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
SEMEIDE BERMEGUY PORTO			***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
846.083.822-68			026.838.462-23			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Economia E Finaças			Contador - CRC AM 016256/O-5				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
RECEITAS CORRENTES	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
Contribuições Sociais	11.039.600,00	11.039.600,00	2.340.690,22	21,20	2.340.690,22	21,20	8.698.909,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
846.083.822-68	026.838.462-23			230.926.702-30			
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças			Contador - CRC AM 016256/O-5			

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.392.000,00	12.017.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.987.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	10.679.186,82	1.337.813,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.592.000,00	11.217.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.187.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	9.879.186,82	1.337.813,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.552.000,00	11.177.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	4.147.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	9.839.186,82	1.337.813,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
SEMEIDE BERMEGUY PORTO			***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
846.083.822-68			026.838.462-23			230.926.702-30				
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Economia E Finaças			Contador -CRC AM 016256/O-5				

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E6914FDF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.949.476,00	302.336.130,15	121.123.355,37	121.123.355,37	94,51	181.212.774,78	45.626.147,26	45.626.147,26	97,15	256.709.982,89	0,00
Legislativa	7.026.000,00	7.026.000,00	1.909.368,12	1.909.368,12	1,49	5.116.631,88	1.012.015,70	1.012.015,70	2,15	6.013.984,30	0,00
Ação Legislativa	7.026.000,00	7.026.000,00	1.909.368,12	1.909.368,12	1,49	5.116.631,88	1.012.015,70	1.012.015,70	2,15	6.013.984,30	0,00
Essencial à Justiça	500.000,00	506.000,00	81.749,35	81.749,35	0,06	424.250,65	73.749,35	73.749,35	0,16	432.250,65	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	500.000,00	506.000,00	81.749,35	81.749,35	0,06	424.250,65	73.749,35	73.749,35	0,16	432.250,65	0,00

Administração	19.861.700,00	20.326.366,12	7.216.178,16	7.216.178,16	5,63	13.110.187,96	3.320.857,75	3.320.857,75	7,07	17.005.508,37	0,00
Administração Financeira	1.780.000,00	1.781.867,01	356.131,37	356.131,37	0,28	1.425.735,64	230.504,09	230.504,09	0,49	1.551.362,92	0,00
Controle Interno	450.000,00	450.000,00	50.010,20	50.010,20	0,04	399.989,80	50.010,20	50.010,20	0,11	399.989,80	0,00
Normatização e Fiscalização	355.000,00	355.000,00	44.200,00	44.200,00	0,03	310.800,00	44.200,00	44.200,00	0,09	310.800,00	0,00
Comunicação Social	855.000,00	855.000,00	125.300,00	125.300,00	0,10	729.700,00	125.300,00	125.300,00	0,27	729.700,00	0,00
Administração Geral	16.421.700,00	16.884.499,11	6.640.536,59	6.640.536,59	5,18	10.243.962,52	2.870.843,46	2.870.843,46	6,11	14.013.655,65	0,00
Segurança Pública	2.850.000,00	3.134.168,00	808.692,27	808.692,27	0,63	2.325.475,73	696.042,27	696.042,27	1,48	2.438.125,73	0,00
Defesa Civil	660.000,00	877.768,00	395.374,65	395.374,65	0,31	482.393,35	361.924,65	361.924,65	0,77	515.843,35	0,00
Administração Geral	2.190.000,00	2.256.400,00	413.317,62	413.317,62	0,32	1.843.082,38	334.117,62	334.117,62	0,71	1.922.282,38	0,00
Assistência Social	3.802.250,00	4.109.868,20	1.038.111,05	1.038.111,05	0,81	3.071.757,15	526.422,74	526.422,74	1,12	3.583.445,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.322.000,00	2.378.682,00	491.789,70	491.789,70	0,38	1.886.892,30	376.262,84	376.262,84	0,80	2.002.419,16	0,00
Serviços Socioassistenciais	948.800,00	1.196.671,20	499.651,58	499.651,58	0,39	697.019,62	117.636,80	117.636,80	0,25	1.079.034,40	0,00
Administração Geral	481.450,00	484.515,00	46.669,77	46.669,77	0,04	437.845,23	32.523,10	32.523,10	0,07	451.991,90	0,00
Previdência Social	7.813.700,00	7.813.700,00	1.324.180,39	1.324.180,39	1,03	6.489.519,61	1.109.679,61	1.109.679,61	2,36	6.704.020,39	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.366.000,00	6.366.000,00	943.296,92	943.296,92	0,74	5.422.703,08	941.007,19	941.007,19	2,00	5.424.992,81	0,00
Administração Geral	1.447.700,00	1.447.700,00	380.883,47	380.883,47	0,30	1.066.816,53	168.672,42	168.672,42	0,36	1.279.027,58	0,00
Saúde	36.831.890,00	40.822.927,35	18.821.515,96	18.821.515,96	14,69	22.001.411,39	7.022.380,76	7.022.380,76	14,95	33.800.546,59	0,00
Atenção Básica	19.711.850,00	24.052.138,37	12.780.988,43	12.780.988,43	9,97	11.271.149,94	4.576.921,28	4.576.921,28	9,75	19.475.217,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.774.210,00	13.417.083,98	5.247.377,97	5.247.377,97	4,09	8.169.706,01	2.105.958,30	2.105.958,30	4,48	11.311.125,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	331.300,00	0,00
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.597.530,00	1.598.405,00	306.443,94	306.443,94	0,24	1.291.961,06	241.397,03	241.397,03	0,51	1.357.007,97	0,00
Administração Geral	1.390.000,00	1.397.000,00	486.705,62	486.705,62	0,38	910.294,38	98.104,15	98.104,15	0,21	1.298.895,85	0,00
Trabalho	710.000,00	720.000,00	85.000,00	85.000,00	0,07	635.000,00	57.500,00	57.500,00	0,12	662.500,00	0,00
Fomento ao Trabalho	710.000,00	720.000,00	85.000,00	85.000,00	0,07	635.000,00	57.500,00	57.500,00	0,12	662.500,00	0,00
Educação	164.344.156,00	167.673.164,81	73.911.014,04	73.911.014,04	57,67	93.762.150,77	27.697.123,98	27.697.123,98	58,98	139.976.040,83	0,00
Ensino Fundamental	107.904.214,00	106.323.566,82	46.777.033,26	46.777.033,26	36,50	59.546.533,56	17.794.825,58	17.794.825,58	37,89	88.528.741,24	0,00
Educação Infantil	54.917.078,00	59.018.290,99	26.089.340,64	26.089.340,64	20,36	32.928.950,35	9.215.862,33	9.215.862,33	19,62	49.802.428,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.403.616,00	2.212.059,00	1.014.770,51	1.014.770,51	0,79	1.197.288,49	669.784,77	669.784,77	1,43	1.542.274,23	0,00
Educação Especial	119.248,00	119.248,00	29.869,63	29.869,63	0,02	89.378,37	16.651,30	16.651,30	0,04	102.596,70	0,00
Cultura	2.282.000,00	2.292.000,00	872.925,81	872.925,81	0,68	1.419.074,19	575.755,81	575.755,81	1,23	1.716.244,19	0,00
Difusão Cultural	2.282.000,00	2.292.000,00	872.925,81	872.925,81	0,68	1.419.074,19	575.755,81	575.755,81	1,23	1.716.244,19	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	10.102.480,00	14.723.287,41	6.530.270,13	6.530.270,13	5,10	8.193.017,28	1.351.303,09	1.351.303,09	2,88	13.371.984,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.671.480,00	7.127.535,56	4.604.855,04	4.604.855,04	3,59	2.522.680,52	0,00	0,00	0,00	7.127.535,56	0,00
Serviços Urbanos	7.401.000,00	7.565.751,85	1.925.415,09	1.925.415,09	1,50	5.640.336,76	1.351.303,09	1.351.303,09	2,88	6.214.448,76	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	150.000,00	916.782,18	774.455,59	774.455,59	0,60	142.326,59	0,00	0,00	0,00	916.782,18	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	866.782,18	774.455,59	774.455,59	0,60	92.326,59	0,00	0,00	0,00	866.782,18	0,00
Gestão Ambiental	970.000,00	970.000,00	189.518,95	189.518,95	0,15	780.481,05	123.128,45	123.128,45	0,26	846.871,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	955.000,00	955.000,00	189.518,95	189.518,95	0,15	765.481,05	123.128,45	123.128,45	0,26	831.871,55	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	690.000,00	690.000,00	9.505,95	9.505,95	0,01	680.494,05	9.505,95	9.505,95	0,02	680.494,05	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	690.000,00	690.000,00	9.505,95	9.505,95	0,01	680.494,05	9.505,95	9.505,95	0,02	680.494,05	0,00
Agricultura	1.500.000,00	1.562.020,00	309.534,76	309.534,76	0,24	1.252.485,24	299.134,76	299.134,76	0,64	1.262.885,24	0,00
Abastecimento	1.400.000,00	1.400.000,00	247.514,76	247.514,76	0,19	1.152.485,24	237.114,76	237.114,76	0,50	1.162.885,24	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	162.020,00	62.020,00	62.020,00	0,05	100.000,00	62.020,00	62.020,00	0,13	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	720.000,00	823.334,06	151.333,23	151.333,23	0,12	672.000,83	105.275,37	105.275,37	0,22	718.058,69	0,00
Turismo	720.000,00	823.334,06	151.333,23	151.333,23	0,12	672.000,83	105.275,37	105.275,37	0,22	718.058,69	0,00
Energia	254.400,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00
Energia Elétrica	254.400,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00	0,00	0,00	254.400,00	0,00
Transporte	150.000,00	4.236.761,04	4.095.301,96	4.095.301,96	3,20	141.459,08	0,00	0,00	0,00	4.236.761,04	0,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	4.236.761,04	4.095.301,96	4.095.301,96	3,20	141.459,08	0,00	0,00	0,00	4.236.761,04	0,00
Desporto e Lazer	910.000,00	1.145.544,00	355.295,20	355.295,20	0,28	790.248,80	94.665,20	94.665,20	0,20	1.050.878,80	0,00
Desporto Comunitário	895.000,00	1.130.544,00	355.295,20	355.295,20	0,28	775.248,80	94.665,20	94.665,20	0,20	1.035.878,80	0,00

Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Encargos Especiais	4.174.100,00	4.174.100,00	2.639.404,45	2.639.404,45	2,06	1.534.695,55	1.551.606,47	1.551.606,47	3,30	2.622.493,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.550.000,00	2.550.000,00	1.771.074,45	1.771.074,45	1,38	778.925,55	1.416.172,45	1.416.172,45	3,02	1.133.827,55	0,00
Outros Encargos Especiais	1.624.100,00	1.624.100,00	868.330,00	868.330,00	0,68	755.770,00	135.434,02	135.434,02	0,29	1.488.665,98	0,00
Reserva de Contingência	20.206.800,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00
Demais Subfunções	20.206.800,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00	0,00	0,00	18.315.706,98	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.392.000,00	12.017.000,00	7.030.000,00	7.030.000,00	5,49	4.987.000,00	1.337.813,18	1.337.813,18	2,85	10.679.186,82	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	0,04	20.000,00	7.165,10	7.165,10	0,02	62.834,90	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	0,04	20.000,00	7.165,10	7.165,10	0,02	62.834,90	0,00
Administração	1.210.000,00	1.550.000,00	850.000,00	850.000,00	0,66	700.000,00	370.724,51	370.724,51	0,79	1.179.275,49	0,00
Administração Geral	1.210.000,00	1.550.000,00	850.000,00	850.000,00	0,66	700.000,00	370.724,51	370.724,51	0,79	1.179.275,49	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,02	0,00	1.690,99	1.690,99	0,00	19.309,01	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,02	0,00	1.690,99	1.690,99	0,00	19.309,01	0,00
Saúde	746.000,00	1.216.000,00	1.094.000,00	1.094.000,00	0,85	122.000,00	467.062,17	467.062,17	0,99	748.937,83	0,00
Atenção Básica	610.000,00	1.080.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	0,83	10.000,00	464.654,25	464.654,25	0,99	615.345,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	9.000,00	9.000,00	0,01	106.000,00	2.407,92	2.407,92	0,01	112.592,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	6.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Educação	8.505.000,00	8.320.000,00	5.015.000,00	5.015.000,00	3,91	3.305.000,00	491.170,41	491.170,41	1,05	7.828.829,59	0,00
Ensino Fundamental	7.000.000,00	6.515.000,00	4.015.000,00	4.015.000,00	3,13	2.500.000,00	416.077,78	416.077,78	0,89	6.098.922,22	0,00
Educação Infantil	1.400.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,78	700.000,00	75.092,63	75.092,63	0,16	1.624.907,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Encargos Especiais	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	297.341.476,00	314.353.130,15	128.153.355,37	128.153.355,37	100,00	186.199.774,78	46.963.960,44	46.963.960,44	100,00	267.389.169,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A534A8BE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.493.516,94	22.555.175,10	25.899.392,07	31.251.875,60	27.202.865,23	25.819.459,14	27.059.055,96	31.438.674,61	26.501.957,81	37.489.498,55	37.616.962,15	27.766.189,02	343.094.622,18	303.188.196,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.286.716,09	1.386.309,36	1.622.097,33	1.335.475,55	2.018.762,18	540.742,73	2.035.202,97	1.403.911,33	1.255.574,56	4.717.929,87	1.021.738,70	1.391.998,02	20.016.458,69	16.665.900,00
IPTU	10.975,11	12.422,04	10.832,61	15.815,79	8.659,13	3.594,98	7.672,02	9.889,29	4.501,62	6.084,98	2.794,60	4.864,66	98.106,83	284.500,00
ISS	570.505,12	532.438,49	745.713,39	509.437,85	751.027,62	-326.157,76	544.921,83	467.201,21	407.880,98	755.031,72	299.846,72	592.411,90	5.850.259,07	6.600.000,00
ITBI	15.116,00	6.113,68	22.409,24	2.889,56	11.065,93	11.725,75	9.201,98	4.367,93	17.259,28	2.600,00	3.040,10	0,00	105.789,45	113.500,00
IRRF	670.781,17	799.482,83	799.919,09	771.255,02	968.186,45	820.810,71	1.452.119,71	891.410,80	779.640,39	3.911.837,63	609.710,30	690.992,11	13.166.146,21	8.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.338,69	35.852,32	43.223,00	36.077,33	279.823,05	30.769,05	21.287,43	31.042,10	46.292,29	42.375,54	106.346,98	103.729,35	796.157,13	967.900,00
Contribuições	550.516,33	523.307,02	564.882,01	519.821,16	576.661,40	1.215.709,30	663.349,49	486.120,39	782.655,86	554.300,41	623.218,14	1.089.821,22	8.150.362,73	7.586.300,00
Receita Patrimonial	711.074,13	373.658,59	398.262,58	1.395.923,28	683.033,33	383.867,85	301.386,48	296.900,97	280.767,30	305.493,87	234.254,08	293.861,04	5.658.483,50	2.396.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	706.636,62	373.658,59	395.841,22	1.393.472,85	683.033,33	380.907,62	298.426,25	296.900,97	278.579,53	303.306,11	234.254,08	290.731,89	5.635.749,06	2.396.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.437,51	0,00	2.421,36	2.450,43	0,00	2.960,23	2.960,23	0,00	2.187,77	2.187,76	0,00	3.129,15	22.734,44	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	350,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
Transferências Correntes	19.945.210,39	20.271.550,13	23.273.688,02	28.000.192,36	23.923.945,07	23.678.676,01	24.058.653,77	29.249.561,61	24.182.496,84	31.910.847,90	35.737.287,98	24.990.045,49	309.222.155,57	276.533.196,00
Cota-Parte do FPM	4.294.588,01	4.373.412,14	5.580.078,57	5.703.895,80	5.958.389,20	4.558.033,84	5.717.070,74	3.874.443,53	5.271.503,26	8.511.466,93	5.415.626,65	6.802.843,66	66.061.352,33	68.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.853.532,18	1.751.174,47	1.900.715,65	1.812.827,59	1.656.590,34	1.943.167,28	2.021.307,41	1.708.861,51	1.889.412,82	2.129.385,16	1.792.244,92	1.624.376,51	22.083.595,84	22.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.155,82	18.866,94	22.959,65	20.066,49	20.289,82	15.124,29	15.579,44	9.744,79	34.619,79	5.153,07	12.867,19	1.975,78	200.403,07	266.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,29	27,22	0,00	0,00	433,89	513,40	100,00
Transferências da LC 61/1989	5.307,43	5.653,48	4.485,89	5.774,94	5.335,16	4.712,99	5.737,90	5.716,63	5.261,15	6.043,41	4.726,50	4.210,41	62.965,89	65.300,00
Transferencias do FUNDEB	11.059.564,49	11.101.910,47	13.074.954,04	13.179.889,45	12.078.468,71	13.163.142,75	11.018.771,13	13.879.476,89	13.245.231,23	17.898.149,32	25.279.264,96	13.344.086,20	168.322.909,64	151.527.500,00
Outras Transferências Correntes	2.709.062,46	3.020.532,63	2.690.494,22	7.277.738,09	4.204.871,84	3.994.494,86	5.280.187,15	9.771.265,97	3.736.441,37	3.360.650,01	3.232.557,76	3.212.119,04	52.490.415,40	33.574.096,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	34.512,13	463,25	463,25	463,25	463,25	2.180,31	463,25	926,50	463,25	463,25	40.861,69	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.090.889,87	1.737.611,16	2.088.237,34	3.031.775,53	1.829.696,32	1.872.633,85	1.666.145,62	1.514.150,00	2.117.154,57	2.168.252,99	2.021.419,18	2.776.593,81	24.914.560,24	24.373.220,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	496.092,04	494.742,01	535.531,68	519.821,16	520.233,11	519.827,53	519.528,13	378.832,28	666.416,30	527.135,52	524.070,57	1.061.749,98	6.763.980,31	7.230.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	34.512,13	463,25	463,25	463,25	463,25	463,25	463,25	926,50	463,25	463,25	39.144,63	6.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	359.481,22	13.047,78	16.545,60	1.002.978,19	277.455,16	48.135,46	9.026,93	15.090,79	10.110,18	18.924,98	51.792,34	27.612,59	1.850.201,22	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.235.316,61	1.229.821,37	1.501.647,93	1.508.512,93	1.031.544,80	1.304.207,61	1.137.127,31	1.119.763,68	1.440.164,84	1.621.265,99	1.445.093,02	1.686.767,99	16.261.234,08	16.886.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.402.627,07	20.817.563,94	23.811.154,73	28.220.100,07	25.373.168,91	23.946.825,29	25.392.910,34	29.924.524,61	24.384.803,24	35.321.245,56	35.595.542,97	24.989.595,21	318.180.061,94	278.814.976,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.402.627,07	20.817.563,94	23.811.154,73	26.720.100,07	25.373.168,91	22.946.825,29	23.892.910,34	29.924.524,61	24.384.803,24	35.321.245,56	35.595.542,97	24.989.595,21	314.180.061,94	278.794.976,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	85.248,00	3.585.248,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	279.312,00	276.276,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	315.744,00	637.560,00	327.442,00	327.442,00	4.112.888,00	3.898.250,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.123.315,07	20.541.287,94	23.486.302,73	26.395.248,07	25.048.316,91	22.621.973,29	23.568.058,34	26.099.672,61	24.069.059,24	34.683.685,56	35.268.100,97	24.576.905,21	306.481.925,94	274.896.726,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador- CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:65E7E43C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.493.516,94	22.555.175,10	25.899.392,07	31.251.875,60	27.202.865,23	25.819.459,14	27.059.055,96	31.438.674,61	26.501.957,81	37.489.498,55	37.616.962,15	27.766.189,02	343.094.622,18	303.188.196,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.286.716,09	1.386.309,36	1.622.097,33	1.335.475,55	2.018.762,18	540.742,73	2.035.202,97	1.403.911,33	1.255.574,56	4.717.929,87	1.021.738,70	1.391.998,02	20.016.458,69	16.665.900,00
IPTU	10.975,11	12.422,04	10.832,61	15.815,79	8.659,13	3.594,98	7.672,02	9.889,29	4.501,62	6.084,98	2.794,60	4.864,66	98.106,83	284.500,00
ISS	570.505,12	532.438,49	745.713,39	509.437,85	751.027,62	-326.157,76	544.921,83	467.201,21	407.880,98	755.031,72	299.846,72	592.411,90	5.850.259,07	6.600.000,00
ITBI	15.116,00	6.113,68	22.409,24	2.889,56	11.065,93	11.725,75	9.201,98	4.367,93	17.259,28	2.600,00	3.040,10	0,00	105.789,45	113.500,00
IRRF	670.781,17	799.482,83	799.919,09	771.255,02	968.186,45	820.810,71	1.452.119,71	891.410,80	779.640,39	3.911.837,63	609.710,30	690.992,11	13.166.146,21	8.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.338,69	35.852,32	43.223,00	36.077,33	279.823,05	30.769,05	21.287,43	31.042,10	46.292,29	42.375,54	106.346,98	103.729,35	796.157,13	967.900,00

Contribuições	550.516,33	523.307,02	564.882,01	519.821,16	576.661,40	1.215.709,30	663.349,49	486.120,39	782.655,86	554.300,41	623.218,14	1.089.821,22	8.150.362,73	7.586.300,00
Receita Patrimonial	711.074,13	373.658,59	398.262,58	1.395.923,28	683.033,33	383.867,85	301.386,48	296.900,97	280.767,30	305.493,87	234.254,08	293.861,04	5.658.483,50	2.396.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	706.636,62	373.658,59	395.841,22	1.393.472,85	683.033,33	380.907,62	298.426,25	296.900,97	278.579,53	303.306,11	234.254,08	290.731,89	5.635.749,06	2.396.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.437,51	0,00	2.421,36	2.450,43	0,00	2.960,23	2.960,23	0,00	2.187,77	2.187,76	0,00	3.129,15	22.734,44	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	350,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
Transferências Correntes	19.945.210,39	20.271.550,13	23.273.688,02	28.000.192,36	23.923.945,07	23.678.676,01	24.058.653,77	29.249.561,61	24.182.496,84	31.910.847,90	35.737.287,98	24.990.045,49	309.222.155,57	276.533.196,00
Cota-Parte do FPM	4.294.588,01	4.373.412,14	5.580.078,57	5.703.895,80	5.958.389,20	4.558.033,84	5.717.070,74	3.874.443,53	5.271.503,26	8.511.466,93	5.415.626,65	6.802.843,66	66.061.352,33	68.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.853.532,18	1.751.174,47	1.900.715,65	1.812.827,59	1.656.590,34	1.943.167,28	2.021.307,41	1.708.861,51	1.889.412,82	2.129.385,16	1.792.244,92	1.624.376,51	22.083.595,84	22.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.155,82	18.866,94	22.959,65	20.066,49	20.289,82	15.124,29	15.579,44	9.744,79	34.619,79	5.153,07	12.867,19	1.975,78	200.403,07	266.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,29	27,22	0,00	0,00	433,89	513,40	100,00
Transferências da LC 61/1989	5.307,43	5.653,48	4.485,89	5.774,94	5.335,16	4.712,99	5.737,90	5.716,63	5.261,15	6.043,41	4.726,50	4.210,41	62.965,89	65.300,00
Transferencias do FUNDEB	11.059.564,49	11.101.910,47	13.074.954,04	13.179.889,45	12.078.468,71	13.163.142,75	11.018.771,13	13.879.476,89	13.245.231,23	17.898.149,32	25.279.264,96	13.344.086,20	168.322.909,64	151.527.500,00
Outras Transferências Correntes	2.709.062,46	3.020.532,63	2.690.494,22	7.277.738,09	4.204.871,84	3.994.494,86	5.280.187,15	9.771.265,97	3.736.441,37	3.360.650,01	3.232.557,76	3.212.119,04	52.490.415,40	33.574.096,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	34.512,13	463,25	463,25	463,25	463,25	2.180,31	463,25	926,50	463,25	463,25	40.861,69	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.090.889,87	1.737.611,16	2.088.237,34	3.031.775,53	1.829.696,32	1.872.633,85	1.666.145,62	1.514.150,00	2.117.154,57	2.168.252,99	2.021.419,18	2.776.593,81	24.914.560,24	24.373.220,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	496.092,04	494.742,01	535.531,68	519.821,16	520.233,11	519.827,53	519.528,13	378.832,28	666.416,30	527.135,52	524.070,57	1.061.749,98	6.763.980,31	7.230.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	34.512,13	463,25	463,25	463,25	463,25	463,25	463,25	926,50	463,25	463,25	39.144,63	6.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	359.481,22	13.047,78	16.545,60	1.002.978,19	277.455,16	48.135,46	9.026,93	15.090,79	10.110,18	18.924,98	51.792,34	27.612,59	1.850.201,22	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.235.316,61	1.229.821,37	1.501.647,93	1.508.512,93	1.031.544,80	1.304.207,61	1.137.127,31	1.119.763,68	1.440.164,84	1.621.265,99	1.445.093,02	1.686.767,99	16.261.234,08	16.886.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.402.627,07	20.817.563,94	23.811.154,73	28.220.100,07	25.373.168,91	23.946.825,29	25.392.910,34	29.924.524,61	24.384.803,24	35.321.245,56	35.595.542,97	24.989.595,21	318.180.061,94	278.814.976,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.402.627,07	20.817.563,94	23.811.154,73	26.720.100,07	25.373.168,91	22.946.825,29	23.892.910,34	29.924.524,61	24.384.803,24	35.321.245,56	35.595.542,97	24.989.595,21	314.180.061,94	278.794.976,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	85.248,00	3.585.248,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	279.312,00	276.276,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	324.852,00	315.744,00	637.560,00	327.442,00	327.442,00	4.112.888,00	3.898.250,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.123.315,07	20.541.287,94	23.486.302,73	26.395.248,07	25.048.316,91	22.621.973,29	23.568.058,34	26.099.672,61	24.069.059,24	34.683.685,56	35.268.100,97	24.576.905,21	306.481.925,94	274.896.726,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:924254FA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.698.000,00	15.698.000,00	2.203.660,39	14,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.500,00	284.500,00	7.659,26	2,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.500,00	113.500,00	3.040,10	2,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	892.258,62	13,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	8.700.000,00	1.300.702,41	14,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.431.600,00	84.431.600,00	15.659.305,51	18,55
Cota-Parte FPM	61.300.000,00	61.300.000,00	12.218.470,31	19,93
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	433,89	433,89
Cota-Parte IPVA	266.200,00	266.200,00	14.842,97	5,58
Cota-Parte ICMS	22.800.000,00	22.800.000,00	3.416.621,43	14,99
Cota-Parte IPI-Exportação	65.300,00	65.300,00	8.936,91	13,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.129.600,00	100.129.600,00	17.862.965,90	17,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.476.000,00	8.469.342,00	5.091.259,35	60,11	2.922.396,25	34,51	2.922.396,25	34,51	0,00
Despesas Correntes	6.856.000,00	6.849.342,00	4.925.439,35	71,91	2.922.396,25	42,67	2.922.396,25	42,67	0,00
Despesas de Capital	1.620.000,00	1.620.000,00	165.820,00	10,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.175.000,00	5.173.783,00	914.614,12	17,68	267.933,30	5,18	267.933,30	5,18	0,00
Despesas Correntes	5.073.000,00	5.071.783,00	914.614,12	18,03	267.933,30	5,28	267.933,30	5,28	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	436.000,00	436.875,00	183.243,70	41,94	106.008,79	24,27	106.008,79	24,27	0,00
Despesas Correntes	431.000,00	431.875,00	183.243,70	42,43	106.008,79	24,55	106.008,79	24,55	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.390.000,00	1.397.000,00	486.705,62	34,84	98.104,15	7,02	98.104,15	7,02	0,00
Despesas Correntes	1.360.000,00	1.367.000,00	486.705,62	35,60	98.104,15	7,18	98.104,15	7,18	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.477.000,00	15.477.000,00	6.675.822,79	43,13	3.394.442,49	21,93	3.394.442,49	21,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.675.822,79	3.394.442,49	3.394.442,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.675.822,79	3.394.442,49	3.394.442,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.679.444,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	714.997,61	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,37	19,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.100.890,00	22.100.890,00	6.536.390,32	29,58
Proveniente da União	22.100.890,00	22.100.890,00	6.530.270,68	29,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	6.119,64	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.100.890,00	22.100.890,00	6.536.390,32	29,58

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.845.850,00	16.662.796,37	8.759.729,08	52,57	2.119.179,28	12,72	2.119.177,28	12,72	0,00
Despesas Correntes	11.240.850,00	12.115.735,82	4.807.027,53	39,68	2.108.538,28	17,40	2.108.536,28	17,40	0,00
Despesas de Capital	605.000,00	4.547.060,55	3.952.701,55	86,93	10.641,00	0,23	10.641,00	0,23	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.714.210,00	8.358.300,98	4.341.763,85	51,95	1.840.432,92	22,02	1.840.432,92	22,02	0,00
Despesas Correntes	8.614.210,00	8.258.300,98	4.341.763,85	52,57	1.840.432,92	22,29	1.840.432,92	22,29	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.182.530,00	1.182.530,00	138.200,24	11,69	135.388,24	11,45	135.388,24	11,45	0,00
Despesas Correntes	1.172.530,00	1.172.530,00	138.200,24	11,79	135.388,24	11,55	135.388,24	11,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.100.890,00	26.561.927,35	13.239.693,17	49,84	4.095.000,44	15,42	4.094.998,44	15,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.321.850,00	25.132.138,37	13.850.988,43	55,11	5.041.575,53	20,06	5.041.573,53	20,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.889.210,00	13.532.083,98	5.256.377,97	38,84	2.108.366,22	15,58	2.108.366,22	15,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.618.530,00	1.619.405,00	321.443,94	19,85	241.397,03	14,91	241.397,03	14,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.390.000,00	1.397.000,00	486.705,62	34,84	98.104,15	7,02	98.104,15	7,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.577.890,00	42.038.927,35	19.915.515,96	47,37	7.489.442,93	17,82	7.489.440,93	17,82	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3AD93076

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.698.000,00	15.698.000,00	2.203.660,39	14,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.500,00	284.500,00	7.659,26	2,69

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.500,00	113.500,00	3.040,10	2,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.600.000,00	6.600.000,00	892.258,62	13,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.700.000,00	8.700.000,00	1.300.702,41	14,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.431.600,00	84.431.600,00	15.659.305,51	18,55
Cota-Parte FPM	61.300.000,00	61.300.000,00	12.218.470,31	19,93
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	433,89	433,89
Cota-Parte IPVA	266.200,00	266.200,00	14.842,97	5,58
Cota-Parte ICMS	22.800.000,00	22.800.000,00	3.416.621,43	14,99
Cota-Parte IPI-Exportação	65.300,00	65.300,00	8.936,91	13,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.129.600,00	100.129.600,00	17.862.965,90	17,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.476.000,00	8.469.342,00	5.091.259,35	60,11	2.922.396,25	34,51	2.922.396,25	34,51	0,00
Despesas Correntes	6.856.000,00	6.849.342,00	4.925.439,35	71,91	2.922.396,25	42,67	2.922.396,25	42,67	0,00
Despesas de Capital	1.620.000,00	1.620.000,00	165.820,00	10,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.175.000,00	5.173.783,00	914.614,12	17,68	267.933,30	5,18	267.933,30	5,18	0,00
Despesas Correntes	5.073.000,00	5.071.783,00	914.614,12	18,03	267.933,30	5,28	267.933,30	5,28	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	436.000,00	436.875,00	183.243,70	41,94	106.008,79	24,27	106.008,79	24,27	0,00
Despesas Correntes	431.000,00	431.875,00	183.243,70	42,43	106.008,79	24,55	106.008,79	24,55	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.390.000,00	1.397.000,00	486.705,62	34,84	98.104,15	7,02	98.104,15	7,02	0,00
Despesas Correntes	1.360.000,00	1.367.000,00	486.705,62	35,60	98.104,15	7,18	98.104,15	7,18	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.477.000,00	15.477.000,00	6.675.822,79	43,13	3.394.442,49	21,93	3.394.442,49	21,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.675.822,79	3.394.442,49	3.394.442,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.675.822,79	3.394.442,49	3.394.442,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.679.444,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	714.997,61	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,37	19,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no	Total de RP	Total de RP	Total de RP	Diferença entre o valor aplicado além do

EMPENHO	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	no exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.100.890,00	22.100.890,00	6.536.390,32	29,58
Proveniente da União	22.100.890,00	22.100.890,00	6.530.270,68	29,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	6.119,64	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.100.890,00	22.100.890,00	6.536.390,32	29,58

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.845.850,00	16.662.796,37	8.759.729,08	52,57	2.119.179,28	12,72	2.119.177,28	12,72	0,00
Despesas Correntes	11.240.850,00	12.115.735,82	4.807.027,53	39,68	2.108.538,28	17,40	2.108.536,28	17,40	0,00
Despesas de Capital	605.000,00	4.547.060,55	3.952.701,55	86,93	10.641,00	0,23	10.641,00	0,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.714.210,00	8.358.300,98	4.341.763,85	51,95	1.840.432,92	22,02	1.840.432,92	22,02	0,00
Despesas Correntes	8.614.210,00	8.258.300,98	4.341.763,85	52,57	1.840.432,92	22,29	1.840.432,92	22,29	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.182.530,00	1.182.530,00	138.200,24	11,69	135.388,24	11,45	135.388,24	11,45	0,00
Despesas Correntes	1.172.530,00	1.172.530,00	138.200,24	11,79	135.388,24	11,55	135.388,24	11,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.100.890,00	26.561.927,35	13.239.693,17	49,84	4.095.000,44	15,42	4.094.998,44	15,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.321.850,00	25.132.138,37	13.850.988,43	55,11	5.041.575,53	20,06	5.041.573,53	20,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.889.210,00	13.532.083,98	5.256.377,97	38,84	2.108.366,22	15,58	2.108.366,22	15,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	331.300,00	331.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.618.530,00	1.619.405,00	321.443,94	19,85	241.397,03	14,91	241.397,03	14,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.390.000,00	1.397.000,00	486.705,62	34,84	98.104,15	7,02	98.104,15	7,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.577.890,00	42.038.927,35	19.915.515,96	47,37	7.489.442,93	17,82	7.489.440,93	17,82	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
SEMEIDE BERMEGUY PORTO			***RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
846.083.822-68			026.838.462-23			230.926.702-30			
PREFEITO MUNICIPAL			SECRETÁRIA MUN. DE ECONOMIA E FINAÇAS			Contador - CRC AM 016256/O-5			

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8449CC4A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026	SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d) / JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00 / 0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	*RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5EA86378

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	402.925,61	335.192,28	170.556,54	0,00	567.561,35	1.487.213,93	7.409.862,81	2.885.073,55	2.642.821,06	0,00	6.254.255,68	6.821.817,03
02 PODER EXECUTIVO	253.234,81	156.167,14	103.400,24	0,00	306.001,71	1.459.030,57	6.662.270,49	2.517.176,99	2.517.176,99	0,00	5.604.124,07	5.910.125,78
0201 GABINETE DO PREFEITO	7.500,32	308,34	0,00	0,00	7.808,66	0,00	16.687,83	15.125,22	15.125,22	0,00	1.562,61	9.371,27
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	36.804,07	10.928,00	0,00	0,00	47.732,07	0,00	27.689,79	16.376,86	16.376,86	0,00	11.312,93	59.045,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.881,17	34.967,45	34.967,45	0,00	19.913,72	19.913,72
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO EM MANAUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.376,96	5.376,96	5.376,96	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	198.985,51	134.451,54	103.400,24	0,00	230.036,81	35.030,57	3.905.952,75	1.723.084,97	1.723.084,97	0,00	2.217.898,35	2.447.935,16
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.123,21	0,00	0,00	0,00	9.123,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.123,21
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,60	0,00	0,00	9.000,60	0,00	227.143,04	7.143,04	7.143,04	0,00	220.000,00	229.000,60
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	781,70	1.478,66	0,00	0,00	2.260,36	1.424.000,00	2.397.251,84	696.815,38	696.815,38	0,00	3.124.436,46	3.126.696,82
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.944,00	5.944,00	5.944,00	0,00	0,00	0,00
0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.176,31	6.176,31	6.176,31	0,00	9.000,00	9.000,00
0224 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666,80	3.666,80	3.666,80	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL	149.690,80	179.025,14	67.156,30	0,00	261.559,64	28.183,36	747.592,32	367.896,56	125.644,07	0,00	650.131,61	911.691,25
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.195,10	105.437,24	63.006,40	0,00	47.625,94	0,00	643,95	643,95	643,95	0,00	0,00	47.625,94
0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	143.550,05	73.587,90	4.149,90	0,00	212.988,05	0,00	746.948,37	367.252,61	125.000,12	0,00	621.948,25	834.936,30
0306 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	945,65	0,00	0,00	0,00	945,65	28.183,36	0,00	0,00	0,00	0,00	28.183,36	29.129,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	999.292,53	999.292,53	0,00	120.707,47	120.707,47
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	999.292,53	999.292,53	0,00	120.707,47	120.707,47
03 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	402.925,61	335.192,28	170.556,54	0,00	567.561,35	1.487.213,93	8.529.862,81	3.884.366,08	3.642.113,59	0,00	6.374.963,15	6.942.524,50

SEMEIDE BERMEGUY PORTO	*RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
846.083.822-68	026.838.462-23	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Economia E Finaças	Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:60B3008F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.458.767,00	439.458.767,00	86.650.147,74	19,72	86.650.147,74	19,72	352.808.619,26
RECEITAS CORRENTES	439.458.767,00	439.458.767,00	86.551.320,96	19,70	86.551.320,96	19,70	352.907.446,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA	20.150.800,00	20.150.800,00	2.831.299,86	14,05	2.831.299,86	14,05	17.319.500,14
Impostos	19.094.000,00	19.094.000,00	2.655.052,17	13,91	2.655.052,17	13,91	16.438.947,83
Taxas	1.056.800,00	1.056.800,00	176.247,69	16,68	176.247,69	16,68	880.552,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.507.900,00	15.507.900,00	1.343.446,19	8,66	1.343.446,19	8,66	14.164.453,81
Contribuições Sociais	12.703.100,00	12.703.100,00	931.734,02	7,33	931.734,02	7,33	11.771.365,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Sociale de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de IluminaçãoPública	2.804.800,00	2.804.800,00	411.712,17	14,68	411.712,17	14,68	2.393.087,83
RECEITA PATRIMONIAL	7.052.650,00	7.052.650,00	1.741.414,78	24,69	1.741.414,78	24,69	5.311.235,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.052.650,00	7.052.650,00	1.741.414,78	24,69	1.741.414,78	24,69	5.311.235,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	396.547.417,00	396.547.417,00	80.620.193,25	20,33	80.620.193,25	20,33	315.927.223,75
Transferências da União e de suas Entidades	262.678.577,00	262.678.577,00	57.628.188,90	21,94	57.628.188,90	21,94	205.050.388,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.868.840,00	21.868.840,00	3.209.319,73	14,68	3.209.319,73	14,68	18.659.520,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	112.000.000,00	112.000.000,00	19.782.684,62	17,66	19.782.684,62	17,66	92.217.315,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	14.966,88	7,48	14.966,88	7,48	185.033,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	14.966,88	7,48	14.966,88	7,48	185.033,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	98.826,78	0,00	98.826,78	0,00	-98.826,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	98.826,78	0,00	98.826,78	0,00	-98.826,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	98.826,78	0,00	98.826,78	0,00	-98.826,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.504.100,00	15.504.100,00	1.808.408,97	11,66	1.808.408,97	11,66	13.695.691,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	454.962.867,00	454.962.867,00	88.458.556,71	19,44	88.458.556,71	19,44	366.504.310,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	454.962.867,00	454.962.867,00	88.458.556,71	19,44	88.458.556,71	19,44	366.504.310,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	454.962.867,00	454.962.867,00	88.458.556,71	19,44	88.458.556,71	19,44	366.504.310,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.717.421,27			21.717.421,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais(CC 5.2.2.1.3.01.00)		21.717.421,27			21.717.421,27		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	439.822.867,00	480.421.576,92	121.712.298,99	121.712.298,99	358.709.277,93	44.392.620,74	44.392.620,74	436.028.956,18	42.059.897,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	363.306.482,00	388.719.636,74	93.290.544,84	93.290.544,84	295.429.091,90	42.135.292,37	42.135.292,37	346.584.344,37	39.987.823,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.999.050,00	231.322.300,00	40.586.477,50	40.586.477,50	190.735.822,50	29.685.246,55	29.685.246,55	201.637.053,45	29.655.840,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.287.432,00	157.377.336,74	52.704.067,34	52.704.067,34	104.673.269,40	12.450.045,82	12.450.045,82	144.927.290,92	10.331.982,78	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	129.287.432,00	157.377.336,74	52.704.067,34	52.704.067,34	104.673.269,40	12.450.045,82	12.450.045,82	144.927.290,92	10.331.982,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.705.185,00	57.962.861,18	28.421.754,15	28.421.754,15	29.541.107,03	2.257.328,37	2.257.328,37	55.705.532,81	2.072.074,59	0,00
INVESTIMENTOS	34.705.185,00	51.962.861,18	28.421.754,15	28.421.754,15	23.541.107,03	2.257.328,37	2.257.328,37	49.705.532,81	2.072.074,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.811.200,00	33.739.079,00	0,00	0,00	33.739.079,00	0,00	0,00	33.739.079,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.140.000,00	15.232.000,00	6.136.040,76	6.136.040,76	9.095.959,24	1.270.738,16	1.270.738,16	13.961.261,84	1.270.738,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	454.962.867,00	495.653.576,92	127.848.339,75	127.848.339,75	367.805.237,17	45.663.358,90	45.663.358,90	449.990.218,02	43.330.635,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	454.962.867,00	495.653.576,92	127.848.339,75	127.848.339,75	367.805.237,17	45.663.358,90	45.663.358,90	449.990.218,02	43.330.635,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			42.795.197,81		45.127.920,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	454.962.867,00	495.653.576,92	127.848.339,75	127.848.339,75		45.663.358,90	88.458.556,71		88.458.556,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.504.100,00	15.504.100,00	1.808.408,97	11,66	1.808.408,97	11,66	13.695.691,03
RECEITAS CORRENTES	15.504.100,00	15.504.100,00	1.808.408,97	11,66	1.808.408,97	11,66	13.695.691,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.504.100,00	15.504.100,00	1.808.408,97	11,66	1.808.408,97	11,66	13.695.691,03
Contribuições Sociais	15.504.100,00	15.504.100,00	1.808.408,97	11,66	1.808.408,97	11,66	13.695.691,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.140.000,00	15.232.000,00	6.136.040,76	6.136.040,76	9.095.959,24	1.270.738,16	1.270.738,16	13.961.261,84	1.270.738,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.640.000,00	13.732.000,00	5.795.700,00	5.795.700,00	7.936.300,00	1.214.014,70	1.214.014,70	12.517.985,30	1.214.014,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.640.000,00	13.732.000,00	5.795.700,00	5.795.700,00	7.936.300,00	1.214.014,70	1.214.014,70	12.517.985,30	1.214.014,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	340.340,76	340.340,76	1.159.659,24	56.723,46	56.723,46	1.443.276,54	56.723,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	340.340,76	340.340,76	1.159.659,24	56.723,46	56.723,46	1.443.276,54	56.723,46	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D02E8618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	439.822.867,00	480.421.576,92	121.712.298,99	121.712.298,99	79,09	358.709.277,93	44.392.620,74	44.392.620,74	79,78	436.028.956,18	0,00
Legislativa	12.650.000,00	12.650.000,00	5.616.849,43	5.616.849,43	3,65	7.033.150,57	1.675.266,23	1.675.266,23	3,01	10.974.733,77	0,00
Ação Legislativa	12.650.000,00	12.650.000,00	5.616.849,43	5.616.849,43	3,65	7.033.150,57	1.675.266,23	1.675.266,23	3,01	10.974.733,77	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Administração	31.898.600,00	31.808.312,00	10.908.049,23	10.908.049,23	7,09	20.900.262,77	6.452.305,19	6.452.305,19	11,60	25.356.006,81	0,00
Administração Financeira	3.652.000,00	3.652.433,00	840.111,95	840.111,95	0,55	2.812.321,05	639.295,36	639.295,36	1,15	3.013.137,64	0,00
Controle Interno	409.000,00	429.000,00	122.566,35	122.566,35	0,08	306.433,65	122.566,35	122.566,35	0,22	306.433,65	0,00
Administração Geral	27.837.600,00	27.726.879,00	9.945.370,93	9.945.370,93	6,46	17.781.508,07	5.690.443,48	5.690.443,48	10,23	22.036.435,52	0,00
Segurança Pública	1.419.000,00	1.439.000,00	354.446,46	354.446,46	0,23	1.084.553,54	261.873,30	261.873,30	0,47	1.177.126,70	0,00
Defesa Civil	1.419.000,00	1.439.000,00	354.446,46	354.446,46	0,23	1.084.553,54	261.873,30	261.873,30	0,47	1.177.126,70	0,00
Assistência Social	4.759.870,00	5.487.426,00	1.597.795,42	1.597.795,42	1,04	3.889.630,58	1.151.509,19	1.151.509,19	2,07	4.335.916,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	65.000,00	39.483,24	39.483,24	0,03	25.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	61.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.131.000,00	2.516.000,00	866.485,44	866.485,44	0,56	1.649.514,56	680.345,83	680.345,83	1,22	1.835.654,17	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.813.300,00	2.115.856,00	653.622,55	653.622,55	0,42	1.462.233,45	431.491,13	431.491,13	0,78	1.684.364,87	0,00
Administração Geral	790.570,00	790.570,00	38.204,19	38.204,19	0,02	752.365,81	36.381,96	36.381,96	0,07	754.188,04	0,00
Previdência Social	11.035.000,00	11.040.420,00	2.113.945,41	2.113.945,41	1,37	8.926.474,59	1.886.309,54	1.886.309,54	3,39	9.154.110,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.035.000,00	11.040.420,00	2.113.945,41	2.113.945,41	1,37	8.926.474,59	1.886.309,54	1.886.309,54	3,39	9.154.110,46	0,00
Saúde	49.618.100,00	50.618.100,00	13.925.231,56	13.925.231,56	9,05	36.692.868,44	9.107.192,24	9.107.192,24	16,37	41.510.907,76	0,00
Atenção Básica	38.642.800,00	39.767.294,00	11.543.566,17	11.543.566,17	7,50	28.223.727,83	7.333.387,99	7.333.387,99	13,18	32.433.906,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.657.300,00	6.476.473,00	1.764.888,34	1.764.888,34	1,15	4.711.584,66	1.354.828,39	1.354.828,39	2,43	5.121.644,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	590.900,00	590.900,00	0,00	0,00	0,00	590.900,00	0,00	0,00	0,00	590.900,00	0,00
Vigilância Sanitária	43.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.399.700,00	3.456.033,00	496.144,95	496.144,95	0,32	2.959.888,05	369.087,96	369.087,96	0,66	3.086.945,04	0,00
Administração Geral	284.000,00	284.000,00	120.632,10	120.632,10	0,08	163.367,90	49.887,90	49.887,90	0,09	234.112,10	0,00
Educação	245.368.632,00	268.096.831,32	58.283.393,90	58.283.393,90	37,87	209.813.437,42	17.071.888,96	17.071.888,96	30,68	251.024.942,36	0,00
Ensino Fundamental	141.210.880,00	158.653.324,49	44.347.991,40	44.347.991,40	28,82	114.305.333,09	13.468.858,98	13.468.858,98	24,21	145.184.465,51	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	84.971.578,00	90.257.332,83	13.568.522,58	13.568.522,58	8,82	76.688.810,25	3.526.894,26	3.526.894,26	6,34	86.730.438,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	18.277.238,00	18.277.238,00	0,00	0,00	0,00	18.277.238,00	0,00	0,00	0,00	18.277.238,00	0,00
Educação Especial	123.936,00	123.936,00	0,00	0,00	0,00	123.936,00	0,00	0,00	0,00	123.936,00	0,00
Administração Geral	735.000,00	735.000,00	366.879,92	366.879,92	0,24	368.120,08	76.135,72	76.135,72	0,14	658.864,28	0,00
Cultura	2.175.500,00	2.535.500,00	879.838,91	879.838,91	0,57	1.655.661,09	725.432,91	725.432,91	1,30	1.810.067,09	0,00
Difusão Cultural	2.175.500,00	2.535.500,00	879.838,91	879.838,91	0,57	1.655.661,09	725.432,91	725.432,91	1,30	1.810.067,09	0,00
Direitos da Cidadania	660.500,00	660.500,00	57.877,60	57.877,60	0,04	602.622,40	57.877,60	57.877,60	0,10	602.622,40	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	660.500,00	660.500,00	57.877,60	57.877,60	0,04	602.622,40	57.877,60	57.877,60	0,10	602.622,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	23.609.987,00	41.274.363,60	24.564.468,69	24.564.468,69	15,96	16.709.894,91	4.090.686,81	4.090.686,81	7,35	37.183.676,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.696.987,00	26.118.941,60	19.502.892,38	19.502.892,38	12,67	6.616.049,22	957.724,94	957.724,94	1,72	25.161.216,66	0,00
Serviços Urbanos	13.913.000,00	15.155.422,00	5.061.576,31	5.061.576,31	3,29	10.093.845,69	3.132.961,87	3.132.961,87	5,63	12.022.460,13	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	723.300,00	723.300,00	145.790,69	145.790,69	0,09	577.509,31	143.485,09	143.485,09	0,26	579.814,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	723.300,00	723.300,00	145.790,69	145.790,69	0,09	577.509,31	143.485,09	143.485,09	0,26	579.814,91	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.270.000,00	705.986,60	705.986,60	0,46	2.564.013,40	468.527,14	468.527,14	0,84	2.801.472,86	0,00
Abastecimento	2.800.000,00	2.860.000,00	705.986,60	705.986,60	0,46	2.154.013,40	468.527,14	468.527,14	0,84	2.391.472,86	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	610.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Comércio e Serviços	861.500,00	861.500,00	57.657,24	57.657,24	0,04	803.842,76	57.657,24	57.657,24	0,10	803.842,76	0,00
Turismo	861.500,00	861.500,00	57.657,24	57.657,24	0,04	803.842,76	57.657,24	57.657,24	0,10	803.842,76	0,00
Energia	2.804.800,00	2.504.800,00	500.000,00	500.000,00	0,32	2.004.800,00	72.251,79	72.251,79	0,13	2.432.548,21	0,00
Energia Elétrica	2.804.800,00	2.504.800,00	500.000,00	500.000,00	0,32	2.004.800,00	72.251,79	72.251,79	0,13	2.432.548,21	0,00
Transporte	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.555.000,00	2.078.000,00	1.051.626,02	1.051.626,02	0,68	1.026.373,98	594.763,10	594.763,10	1,07	1.483.236,90	0,00
Desporto Comunitário	1.555.000,00	2.078.000,00	1.051.626,02	1.051.626,02	0,68	1.026.373,98	594.763,10	594.763,10	1,07	1.483.236,90	0,00
Encargos Especiais	11.088.878,00	11.261.445,00	949.341,83	949.341,83	0,62	10.312.103,17	575.594,41	575.594,41	1,03	10.685.850,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.020.000,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00	0,00	0,00	6.020.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.068.878,00	5.241.445,00	949.341,83	949.341,83	0,62	4.292.103,17	575.594,41	575.594,41	1,03	4.665.850,59	0,00
Reserva de Contingência	35.811.200,00	33.739.079,00	0,00	0,00	0,00	33.739.079,00	0,00	0,00	0,00	33.739.079,00	0,00
Demais Subfunções	35.811.200,00	33.739.079,00	0,00	0,00	0,00	33.739.079,00	0,00	0,00	0,00	33.739.079,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.140.000,00	15.232.000,00	6.136.040,76	6.136.040,76	3,99	9.095.959,24	1.270.738,16	1.270.738,16	2,28	13.961.261,84	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	7.700,00	7.700,00	0,01	2.300,00	1.156,24	1.156,24	0,00	8.843,76	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	7.700,00	7.700,00	0,01	2.300,00	1.156,24	1.156,24	0,00	8.843,76	0,00
Administração	3.050.000,00	3.050.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,78	1.850.000,00	155.962,10	155.962,10	0,28	2.894.037,90	0,00
Administração Geral	3.050.000,00	3.050.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,78	1.850.000,00	155.962,10	155.962,10	0,28	2.894.037,90	0,00
Assistência Social	50.000,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00	0,04	50.000,00	8.913,53	8.913,53	0,02	101.086,47	0,00
Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,04	0,00	8.913,53	8.913,53	0,02	51.086,47	0,00
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,01	0,00	1.283,80	1.283,80	0,00	15.716,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,01	0,00	1.283,80	1.283,80	0,00	15.716,20	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	600.000,00	600.000,00	0,39	15.000,00	67.599,14	67.599,14	0,12	547.400,86	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	600.000,00	600.000,00	0,39	5.000,00	67.599,14	67.599,14	0,12	537.400,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	9.910.000,00	9.930.000,00	3.911.000,00	3.911.000,00	2,54	6.019.000,00	979.099,89	979.099,89	1,76	8.950.900,11	0,00
Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.020.000,00	3.410.000,00	3.410.000,00	2,22	610.000,00	898.590,39	898.590,39	1,62	3.121.409,61	0,00
Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	501.000,00	501.000,00	0,33	404.000,00	80.509,50	80.509,50	0,14	824.490,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,22	1.159.659,24	56.723,46	56.723,46	0,10	1.443.276,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,22	1.159.659,24	56.723,46	56.723,46	0,10	1.443.276,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	454.962.867,00	495.653.576,92	127.848.339,75	127.848.339,75	83,08	367.805.237,17	45.663.358,90	45.663.358,90	82,07	449.990.218,02	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B096D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.204.380,14	33.659.564,93	39.880.012,41	39.664.491,71	39.255.295,43	40.761.676,12	44.950.573,45	41.791.110,92	39.315.586,40	58.956.706,67	53.050.549,89	38.585.825,73	503.075.773,80	468.595.997,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.653.143,38	1.457.086,00	1.602.004,18	2.046.702,13	2.061.424,34	1.768.741,87	1.627.896,74	1.960.890,94	1.626.130,44	8.766.532,29	1.542.949,83	1.288.350,03	27.401.852,17	20.150.800,00

IPTU	65.298,26	32.975,19	53.744,28	1.160,00	55.296,72	28.244,95	30.045,49	30.919,99	2.485,00	775,00	113.252,45	28.215,40	442.412,73	375.300,00
ISS	624.577,31	531.081,91	690.636,01	563.353,93	794.400,28	575.940,43	560.649,69	710.822,48	545.350,25	617.447,74	762.833,32	632.640,87	7.609.734,22	8.174.300,00
ITBI	2.400,00	0,00	0,00	1.500,00	16.668,84	0,00	0,00	0,00	30.581,28	0,00	0,00	0,00	51.150,12	37.000,00
IRRF	900.914,25	857.802,59	721.200,52	1.403.456,95	1.100.111,80	1.117.646,20	977.521,05	1.207.755,83	1.027.606,60	8.115.747,65	500.051,17	618.058,96	18.547.873,57	10.507.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.953,56	35.226,31	136.423,37	77.231,25	94.946,70	46.910,29	59.680,51	11.392,64	20.107,31	32.561,90	166.812,89	9.434,80	750.681,53	1.056.800,00
Contribuições	857.164,83	1.092.970,67	1.116.479,63	1.146.611,16	1.164.394,21	1.138.652,95	1.214.187,61	1.123.428,45	1.164.254,53	2.945.637,44	570.187,19	773.259,00	14.307.227,67	15.507.900,00
Receita Patrimonial	621.448,86	752.287,35	1.307.440,74	822.761,73	1.022.467,27	1.018.531,99	1.038.232,75	1.190.978,71	1.208.471,55	1.294.877,88	817.655,78	923.759,00	12.018.913,61	7.052.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	621.448,86	752.287,35	1.307.440,74	822.761,73	1.022.467,27	1.018.531,99	1.038.232,75	1.190.978,71	1.208.471,55	1.294.877,88	817.655,78	923.759,00	12.018.913,61	7.052.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.072.622,07	30.316.917,89	35.836.401,42	35.648.416,69	34.980.140,93	36.822.314,97	41.056.822,01	37.515.807,82	35.287.861,20	45.817.516,77	50.119.757,09	35.585.490,82	449.060.069,68	425.684.647,00
Cota-Parte do FPM	8.136.296,30	8.276.856,55	10.559.723,58	10.814.942,76	11.324.132,45	8.687.362,44	10.950.982,39	7.380.503,48	10.035.958,73	16.171.708,31	9.512.048,17	11.952.374,86	123.802.890,02	130.833.800,00
Cota-Parte do ICMS	2.069.782,30	1.955.482,57	2.122.470,61	2.024.328,73	1.849.863,38	2.169.875,02	2.257.131,70	1.908.233,01	2.109.849,10	2.377.818,82	2.001.344,67	1.813.891,21	24.660.071,12	25.478.800,00
Cota-Parte do IPVA	92.424,02	126.018,66	89.437,51	92.438,57	114.152,73	115.119,10	68.540,92	62.007,06	34.776,67	29.092,54	100.967,37	34.390,57	959.365,72	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	36,35	26,03	39,98	8,51	0,22	0,22	227,86	87,28	11,63	88,11	184,47	92,60	803,26	550,00
Transferências da LC 61/1989	5.926,64	6.313,08	5.009,25	6.448,70	5.957,59	5.262,85	6.407,33	6.383,60	5.874,96	6.748,48	5.277,95	4.701,65	70.312,08	73.000,00
Transferencias do FUNDEB	16.287.045,19	16.378.765,20	19.296.668,06	19.483.512,11	17.902.557,97	19.473.631,53	16.235.328,35	20.320.088,20	19.422.915,53	19.815.255,15	34.798.120,04	17.694.199,63	237.108.086,96	226.900.000,00
Outras Transferências Correntes	3.481.111,27	3.573.455,80	3.763.052,43	3.226.737,31	3.783.476,59	6.371.063,81	11.538.203,46	7.838.505,19	3.678.474,58	7.416.805,36	3.701.814,42	4.085.840,30	62.458.540,52	41.098.497,00
Outras Receitas Correntes	1,00	40.303,02	17.686,44	0,00	26.868,68	13.434,34	13.434,34	5,00	28.868,68	132.142,29	0,00	14.966,88	287.710,67	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.720.062,45	2.942.656,01	3.950.379,85	3.528.811,03	2.657.498,55	3.153.546,58	2.865.266,90	2.793.200,86	3.416.784,78	5.672.379,25	2.719.701,31	3.339.864,55	39.760.152,12	43.640.330,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	650.259,24	856.126,08	900.025,03	919.124,21	919.270,19	915.401,53	995.128,16	907.174,79	916.045,00	2.728.672,66	385.196,86	546.537,16	11.638.960,91	12.703.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.910,12	13.590,61	495.018,69	22.053,41	22.558,23	42.621,14	9.003,06	14.583,22	63.445,61	193.983,72	10.539,95	32.237,23	928.544,99	1.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.060.893,09	2.072.939,32	2.555.336,13	2.587.633,41	1.715.670,13	2.195.523,91	1.861.135,68	1.871.442,85	2.437.294,17	2.749.722,87	2.323.964,50	2.761.090,16	27.192.646,22	29.137.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.484.317,69	30.716.908,92	35.929.632,56	36.135.680,68	36.597.796,88	37.608.129,54	42.085.306,55	38.997.910,06	35.898.801,62	53.284.327,42	50.330.848,58	35.245.961,18	463.315.621,68	424.955.667,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.484.317,69	30.716.908,92	35.929.632,56	36.135.680,68	36.597.796,88	37.608.129,54	38.085.306,55	37.497.910,06	35.898.801,62	53.284.327,42	50.330.848,58	35.245.961,18	457.815.621,68	424.955.667,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	704.352,00	667.920,00	731.676,00	731.676,00	704.352,00	719.532,00	716.496,00	722.568,00	722.568,00	1.445.136,00	765.112,00	765.112,00	9.396.500,00	8.521.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.779.965,69	30.048.988,92	35.197.956,56	35.404.004,68	35.893.444,88	36.888.597,54	37.368.810,55	33.775.342,06	35.176.233,62	51.339.191,42	49.565.736,58	34.480.849,18	444.919.121,68	416.334.467,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:CFA3C56C